

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 61 SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 65ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2016
1.1 – ATA 8
1.1.1 – ABERTURA 8
1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 8
1.1.3 – ENCERRAMENTO 8
1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS
1.2.1 – EXPEDIENTE
1.2.1.1 – Abertura de prazo
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 102/2015-Complementar. 9
1.2.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União
Nº 278/2016, na origem, em resposta ao Requerimento nº 16/2014, da Comissão de Assuntos Sociais 9
1.2.1.3 – Comunicações
Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Hélio José para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 58/2016)** 9
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição no Senado Federal, de indicação dos Senadores Ricardo Ferraço, Davi Alcolumbre e Ataídes Oliveira como Vice-Líderes do referido Bloco **(Ofício s/nº/2016)** 10
Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação dos Senadores Waldemir Moka e Rose de Freitas como Vice-Líderes do referido Partido **(Ofício nº 62/2016).** 11
Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 19/2016, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 28/2016).** 12
1.2.1.4 – Inclusão em Ordem do Dia
Inclusão dos Projetos de Lei de Conversão nºs 7 e 8/2016 (provenientes das Medidas Provisórias nºs 701 e 707/2015, respectivamente) na Ordem do Dia da presente sessão 13
1.2.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei de Conversão nº 7/2016 (proveniente da Medida Provisória nº 701/2015), que *altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; as Leis nºs 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor e sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF; o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil; e a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor; e dispõe sobre a concessão pela União de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários*... 14
Projeto de Lei de Conversão nº 8/2016 (proveniente da Medida Provisória nº 707/2015), que *altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.844, de 19 de julho de 2013, 12.999, de 18 de junho de 2014, 12.651, de 25 de maio de 2012, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e dá outras providências* 28
1.2.1.6 – Mensagens da Presidente da República
Nº 47/2016 (nº 188/2016, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e a Corporação Andina de Fomento (CAF) 72
Nº 48/2016 (nº 189/2016, na origem), que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento (CAF) 260

Nº 185/2016, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação do Substitutivo da Câmara nº 14/2015 ao Projeto de Lei do Senado nº 337/2006, sancionado e transformado na Lei nº 13.278/2016. 470

1.2.1.7 – Pareceres

Nº 472/2016, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102/2015-Complementar..... 471

Nº 473/2016, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34/2013..... 477

Nº 474/2016, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 36/2016..... 486

1.2.1.8 – Projetos de Lei do Senado

Nº 195/2016-Complementar, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para reduzir o valor devido mensalmente por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional situadas em áreas urbanas de risco*..... 493

Nº 196/2016, do Senador Marcelo Crivella, que a*ltera o art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para exigir que o edital de licitação de obra pública preveja a obrigatoriedade de revisão do cálculo estrutural por consultoria independente*..... 497

Nº 197/2016, do Senador Marcelo Crivella, que *modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a proposição de ação regressiva da Previdência Social em face do causador de acidente de trânsito que ocasione morte.*..... 499

Nº 198/2016, do Senador Paulo Paim, que *altera o inciso VI do art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para possibilitar a decretação de suspensão de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira por conveniência da instrução criminal, nos casos de utilização do cargo, função ou atividade para impedir ou dificultar a produção de provas*..... 502

Nº 199/2016, do Senador Magno Malta, que *dispõe sobre a isenção da tarifa de pedágio nas vias federais, exploradas direta ou indiretamente, pelos veículos que transportem pessoas com doença grave ou degenerativa*..... 505

Nº 200/2016, do Senador José Medeiros, que *altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que "estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil", para instituir critérios de aplicação de sanções, bem como vedar, expressamente, a suspensão ou interrupção universais de aplicações de internet como medida coercitiva em investigação criminal ou processo judicial cível ou penal*..... 507

Nº 201/2016, do Senador Wellington Fagundes, que *autoriza o controle populacional de espécies exóticas invasoras nocivas, estabelece condições para o consumo, a distribuição e a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do abate desses animais e dá outras providências*..... 510

Nº 202/2016, do Senador Ataídes Oliveira, que *altera a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002*..... 517

1.2.1.9 – Requerimentos

Nº 319/2016, da Comissão Senado do Futuro, de realização de sessão especial, destinada a comemorar os 190 anos de instalação do Senado Federal..... 522

Nº 320/2016, do Senador Ronaldo Caiado, de retirada do Requerimento nº 380/2015. **Deferido**..... 524

Nº 321/2016, do Senador Jorge Viana, de informações ao Ministro de Estado dos Transportes..... 525

Nº 322/2016, do Senador Douglas Cintra, de informações ao Ministro de Estado de Chefe da Controladoria-Geral da União..... 527

Nº 323/2016, do Senador Douglas Cintra, de informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão..... 529

Nº 324/2016, do Senador Douglas Cintra, de informações ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União..... 531

Nº 325/2016, do Senador Garibaldi Alves Filho, de extinção do sobrestamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2011..... 533

Nº 326/2016, do Senador Lindbergh Farias, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 19 do corrente. **Deferido**..... 534

Nº 327/2016, do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 23 do corrente. **Deferido**..... 535

Nº 328/2016, da Senadora Lídice da Mata, de autorização para desempenho de missão no período de 15 a 19 do corrente. **Deferido**..... 536

Nº 329/2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 19 do corrente. **Deferido**..... 537

Nº 330/2016, do Senador Lasier Martins, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 174, 175 e 176/2016..... 538

Nº 331/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de autorização para desempenho de missão no período de 14 a 19 do corrente. **Deferido**..... 539

1.2.2 – CONGRESSO NACIONAL

1.2.2.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 723/2016, que *prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.* Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Ofício nº 444/2016-PSDB/CD)** 540

1.2.2.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas **(Ofício nº 16/2016)**. *Serão feitas as substituições solicitadas* 543

Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 703/2015 **(Ofício nº 110/2016).** *Será feita a substituição solicitada*..... 544

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 21/2016).** *Será feita a substituição solicitada* 545

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 207/2016).** *Designação dos Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira, como titulares, Deputados Adelmo Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, como suplentes, para compor a referida comissão* 546

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 84/2016).** *Designação do Deputado Dagoberto Nogueira, como titular, Deputado Roberto Góes, como suplente, para compor a referida Comissão* 547

Da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 130/2016)**..... 548

Da Liderança do PHS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 706/2015 **(Ofício nº 1/2016)**..... 549

1.2.2.3 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 4/2016-CN , da Presidente da República, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 898.893.841,00, para o fim que especifica.* **(Mensagem nº 184/2016, na origem).** *Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.*..... 550

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 5, apresentadas à Medida Provisória nº 722/2016..... 555

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO..... 561

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 564

5 – LIDERANÇAS..... 565

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 568

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 589

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES..... 599

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 649

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS..... 673

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 685

65ª Sessão, Deliberativa Ordinária , em 5 de Maio de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência da Srª. Lídice da Mata.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 57 minutos e encerra-se às 14 horas e 58 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Registrados e Não Registrados

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período: 05/05/2016 07:01:00 até 05/05/2016 20:38:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PV	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X

Emissão 05/05/2016 20:39:10

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PMDB	DF	Hélio José	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PSD	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
-	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X
PTB	MG	Zezé Perrella	X

Compareceram 66 senadores.

Emissão 05/05/2016 20:39:43

ATA

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário Oficial* do Senado Federal. **(vide item 1.2 do Sumário)**

Havendo, neste momento, o funcionamento da Comissão Especial do *Impeachment,* declaro encerrada a seguinte sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 58 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

O Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2015 - Complementar, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Aviso do Tribunal de Contas da União

- Nº 278, de 2016, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 818/2016, proferido nos autos do TC-003.203/2014-8, em resposta ao Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 16, de 2014.

O Aviso foi juntado ao processado do Requerimento, que vai à CAS, para conhecimento.

Comunicações

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 058 / 2016 Brasília, 03 de maio de 2016.

Designo, à publicação.
Em 5/5/2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Hélio José para compor, como membro Suplente do Bloco da Maioria, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - **CCJ,** em vaga existente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB

À Publicação
Em 5/5/2016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar da Oposição

Brasília, 5 de maio de 2016

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição, sirvo-me do presente para nos termos do art. 62, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, indicar a Vossa Excelência os Vice Líderes da Oposição, na ordem a seguir:

1º Vice Líder – Senador RICARDO FERRAÇO (PSDB-ES)
2º ViceLíder – Senador DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
3º ViceLíder – Senador ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB-TO)

Atenciosamente,

Senador José Agripino
Líder do Bloco Parlamentar da Oposição

A Sua Excelência
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Recebido em 5/5/16
Hora 19h37
Carolina Caetano D. Mourão

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 062 / 2016

Brasília, 05 de maio de 2016.

A Publicação
Em 5/5/2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Waldemir Moka – PMDB/MS e da Senadora Rose de Freitas – PMDB/ES como Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – **PMDB**, no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB

Nome legível: João Victor
Rubrica:
Matrícula: 47587
Data: 03 / 05 / 16
Hora: 18 : 20

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

À Publicação
Em 5 / 5 / 2016

OF. 028/2016/CAE

Brasília, 12 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 9ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 12 de abril de 2016, foi dado conhecimento à comissão do Aviso nº 19 de 2016 (Aviso nº 229-Seses-TCU-Plenário), de 28 de março de 2016, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte, nos autos do processo nº TC 006.490/2016-6, na sessão de 23/3/2016, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senadora GLEISI HOFFMANN
Presidenta da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 42
Rub

Inclusão em Ordem do Dia

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo para apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2016, (proveniente da Medida Provisória nº 701, de 2015) esgotou-se em 4 de março de 2016, e o de sua vigência esgotar-se-á em 17 de maio.

A matéria é incluída na pauta da Ordem do Dia de de hoje, dia 5 de maio.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo para apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016, (proveniente da Medida Provisória nº 707, de 2015) esgotou-se em 18 de março de 2016, e o de sua vigência esgotar-se-á em 31 de maio.

A matéria é incluída na pauta da Ordem do Dia de hoje, dia 5 de maio.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2016

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 701, DE 2015)

Altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; as Leis nºs 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor e sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF; o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil; e a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor; e dispõe sobre a concessão pela União de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

.....

III – as exportações estrangeiras de bens e serviços, desde que associadas a exportações brasileiras de bens e serviços, ou que contenham componentes produzidos ou serviços prestados por empresas brasileiras, com o correspondente compartilhamento de risco com agências de crédito à exportação estrangeiras, seguradoras, resseguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º O Seguro de Crédito à Exportação poderá ser utilizado por exportadores e por instituições financeiras, agências de crédito à exportação, seguradoras, resseguradoras, fundos de investimento e organismos internacionais que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira e as exportações brasileiras de bens e serviços, assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as micro e pequenas empresas nos termos do regulamento.

.....

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, em especial o art. 206, ao Seguro de Crédito à Exportação.

§ 4º Enquadram-se no disposto no § 1º as exportações brasileiras de bens e serviços previstas no inciso I do art. 6º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999." (NR)

"**Art. 4º** .....

§ 1º .....

§ 2º Nas hipóteses de contratação a que se referem os incisos II e III do caput, a justificativa do preço na remuneração da contratada terá como base padrões internacionais, podendo incluir parcela variável atrelada:

I – a um percentual sobre o preço de cobertura das operações, a ser definido pelo Ministério da Fazenda;

II – à performance alcançada pelo Seguro de Crédito à Exportação, inclusive no segmento de seguro para micro, pequenas e médias empresas;

III – à sustentabilidade atuarial do Fundo de Garantia à Exportação, previsto na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999; ou

IV – ao preço praticado por congêneres privadas.

§ 3º A União, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação, poderá assumir despesas, em âmbito judicial ou extrajudicial, com o intuito de evitar ou limitar eventuais indenizações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação.

§ 4º O prêmio do Seguro de Crédito à Exportação poderá ser pago:

I – no momento da concessão do Seguro de Crédito à Exportação;

II – por ocasião de cada embarque de bens ou exportação de serviços;

III – a cada desembolso de recursos no âmbito de contrato de financiamento à exportação; ou

IV – de forma parcelada.

§ 5º A indenização do Seguro de Crédito à Exportação poderá

ser paga de acordo com o cronograma de pagamentos da operação de crédito à exportação ou em parcela única, a critério da União.

§ 6º Nas situações previstas no inciso III do caput e no § 1º do art. 1º, poderá haver compartilhamento de risco entre a União e agências de crédito à exportação estrangeiras, seguradoras, resseguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais, com o objetivo de fornecer cobertura contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários no âmbito de uma mesma operação de crédito à exportação, independentemente do país de origem das exportações de bens e serviços, observado o seguinte:

I – a União poderá conceder garantia de cobertura de riscos às exportações brasileiras de bens e serviços que componham operações de crédito a exportações garantidas pelas instituições listadas neste parágrafo, permitida a adesão às condições de cobertura ou de garantia praticadas por estas instituições, de acordo com a legislação local, observados as regras e os princípios da Constituição Federal;

II – a União poderá conceder garantia de cobertura de riscos às operações de crédito à exportação compostas por exportações nacionais e estrangeiras de bens e serviços, desde que seja beneficiária de cobertura equivalente, emitida pelas instituições listadas neste parágrafo, na proporção das exportações estrangeiras de bens e serviços que tenham sido objeto da garantia de cobertura da União.

§ 7º Eventuais litígios entre a União e as instituições listadas no § 6º, no âmbito do compartilhamento de riscos, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999,

passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica criado o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de dar cobertura às garantias prestadas pela União:

I – nas operações de seguro de crédito à exportação, nos termos desta Lei;

II – nas operações de seguro de investimento no exterior, na forma da lei.

....." (NR)

"**Art. 4º** O FGE proverá recursos para cobertura de garantias prestadas pela União:

I – nas operações de seguro de investimento no exterior, contra riscos políticos e extraordinários;

II – nas operações de seguro de crédito à exportação:

a) contra riscos políticos e extraordinários, em operações com qualquer prazo de financiamento;

b) contra riscos comerciais, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos;

c) contra riscos comerciais que possam afetar as operações das micro, pequenas e médias empresas que se enquadrem nas diretrizes fixadas pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em que o prazo da operação seja de até cento e oitenta dias, na fase pré-embarque, e de até dois anos, na fase pós-embarque;

III – (revogado).

Parágrafo único. O FGE também proverá recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de

seguro de crédito à exportação contra riscos comerciais, com qualquer prazo de financiamento:

I – para devedores privados ou públicos localizados em países cujo risco de crédito seja considerado elevado pelo Poder Executivo, conforme classificação internacional;

II – nas quais haja o compartilhamento de risco com instituições financeiras e seguradoras, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e a cobertura da União na operação seja inferior ao montante da parte privada." (NR)

"**Art. 5º** Os recursos do FGE poderão ser utilizados, com Seguro de Crédito à Exportação, para a cobertura de garantias de cumprimento de obrigações contratuais prestadas por instituição financeira, sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, em operações de exportação de:

I – bens e serviços de indústrias do setor de defesa;

II – produtos agrícolas cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais;

III – produtos pecuários cujo produtor seja, no momento da contratação com a instituição financeira, beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais.

"

Art. 7º .....

§ 1º A Camex manterá atualizado, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, arquivo contendo os limites referidos no inciso II do caput.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará, conforme o regulamento, em sítio público e de fácil acesso ao cidadão, o relatório financeiro do FGE, no qual constará, no mínimo, a taxa de inadimplência dos créditos garantidos pelo Fundo e a composição da carteira de ativos e passivos contingentes." (NR)

Art. 3º Os arts. 2º e 4º da Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** A União cobrará judicial e extrajudicialmente os créditos decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação – SCE e do seguro de investimento no exterior, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE e aqueles decorrentes de financiamentos não pagos contratados com recursos do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do extinto Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, por intermédio:

I – de mandatário designado pelo Ministro de Estado da Fazenda, no caso de créditos decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE e do seguro de investimento brasileiro no exterior, com recursos do FGE; e

.....

§ 5º A União estará dispensada da cobrança judicial de créditos cuja recuperação seja considerada inviável, o que não implicará remissão da dívida.

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º, a recuperação do crédito pela via judicial será considerada inviável quando for verificado pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda que o custo dos procedimentos necessários à cobrança é superior ao valor a ser recuperado.

§ 7º A União poderá conceder mandato a agências de crédito à exportação estrangeiras, seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais para efetuar a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, na hipótese de operações com compartilhamento de risco com tais instituições.

§ 8º A União poderá receber mandato de agências de crédito à exportação estrangeiras, seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais para recuperar créditos dessas instituições no âmbito de operações que tenham sido objeto de compartilhamento de risco." (NR)

"**Art. 4º** .....

I – créditos decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE e do seguro de investimento no exterior, com recursos do FGE, trinta dias, contados do pagamento da respectiva indenização; e

....." (NR)

Art. 4º Os arts. 27 e 56 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 27.** .....

§ 1º .....

.....

V – por meio de bens imóveis ou de direitos reais de bens imóveis pertencentes à União, observado, no que couber, o art. 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

....." (NR)

"**Art. 56.** É dispensável a licitação para contratação da ABGF ou suas controladas por pessoas jurídicas de direito público

interno, com vistas à realização de atividades relacionadas ao seu objeto, devendo o preço praticado observar o disposto na legislação vigente." (NR)

Art. 5º O art. 2º do Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

.....

II – aos contratos de financiamento ou de prestação de garantias relativos às operações de exportação de bens e serviços vendidos a crédito para o exterior;

.....

VI – à Cédula de Produto Rural – CPR, instituída pela Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994;

VII – ao Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, ao Warrant Agropecuário – WA, ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e ao Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º .....

§ 2º A cobertura de que trata os incisos II e III do caput abrange, se for o caso, a exportação realizada por cooperativa ou pessoa jurídica exportadora da qual o produtor faça parte." (NR)

Art. 6º O caput do art. 20 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** Ressalvados os inscritos em regime de ocupação, os imóveis de propriedade da União arrolados na portaria de que

trata o art. 8º e os direitos reais a eles associados poderão ser destinados à integralização de cotas em fundos de investimento ou do fundo garantidor de que trata o art. 32 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012.

....." (NR)

Art. 7º A União poderá conceder seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários.

§ 1º Para o exercício das competências previstas neste artigo, a União poderá contratar, para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de investimento no exterior, inclusive análise, acompanhamento e gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados:

I – a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, com dispensa de licitação;

II – instituição habilitada a operar seguros de crédito e/ou garantias.

§ 2º Nas hipóteses de contratação a que se refere o § 1º, a justificativa do preço na remuneração da contratada terá como base padrões internacionais, podendo incluir parcela variável definida, aplicando-se, no que couber, os critérios previstos no § 2º do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, em especial o art. 206, ao seguro de investimento no exterior.

Art. 8º São suscetíveis da cobertura de que trata o art. 7º os investimentos brasileiros no exterior, definidos como a participação, direta ou indireta, de empresa brasileira em empresa constituída fora do Brasil, com o objetivo de estabelecer relações econômicas de longo prazo.

§ 1º A cobertura poderá incluir os empréstimos obtidos em instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, para a realização dos investimentos.

§ 2º O regulamento disporá sobre as espécies de investimentos brasileiros diretos no exterior passíveis de cobertura, bem como sobre o prazo mínimo dos investimentos.

Art. 9º Consideram-se riscos políticos e extraordinários de que trata o art. 7º as seguintes situações, ocorridas isolada ou cumulativamente:

I – ato ou decisão de autoridades estrangeiras que resultem em desapropriação, nacionalização, confisco, sequestro, requisição ou outras medidas de efeito equivalente, desde que haja comprovação de prejuízo financeiro;

II – rescisão contratual pelo governo do país de destino, sem culpa do garantido, esgotados os mecanismos acordados de solução de controvérsias;

III – decisões políticas ou dificuldades econômicas no país estrangeiro que resultem na impossibilidade de transferência e convertibilidade de divisas, inclusive moratória geral decretada por autoridades estrangeiras;

IV – guerra, revolução ou motim no país estrangeiro.

Art. 10. Não se aplicam às operações de seguro de investimento no exterior com garantia de cobertura pela União, nos termos do art. 7º, as limitações previstas no art. 9º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, nem as disposições do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 11. Nas operações de seguro de investimento no exterior com garantia de cobertura pela União, nos termos do art. 7º, não serão devidas comissões de corretagem.

Art. 12. O orçamento geral da União consignará anualmente dotação específica para atender à responsabilidade assumida pela União, por intermédio do Ministério da Fazenda, quanto à concessão de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários, nos termos desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o seguro de investimento no exterior com garantia de cobertura pela União de que trata esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1422103&filename=Tramitacao-MPV+701/2015

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=185276&tp=1

PARECER Nº 10 - CN DA COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=191406&tp=1

NOTA TÉCNICA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=185698&tp=1

SINOPSE DE TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp?idProposicao=2058404&ord=1&tp=completa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 4, DE 2016

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Congresso/apn-004-mpv701.htm

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 622/2016/SGM-P

Brasília, 4 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2016 (Medida Provisória nº 701, de 2015), do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação; as Leis nºs 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação; a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor e sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF; o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil; e a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor; e dispõe sobre a concessão pela União de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

CD - SECRETARIA GERAL DA MESA - AUTUAÇÃO Fls. 200

24.579 (JUN/13)

MPV Nº 701/2015	
Publicação no DOU	09/12/2015
Designação da Comissão	11/12/2015
Instalação da Comissão	
Emendas	até 15/12/2015
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 15/02/2016 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	15/02/2016
Prazo no SF	de 16/02/2016 a 29/02/2016 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	29/02/2016
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 01/03/2016 a 03/03/2016 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	04/03/2016 (46º dia)
Prazo final no Congresso	18/03/2016 (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	17/05/2016
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2016 - DOU (Seção 1) de 09/03/2016.	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº701/2015	
Votação na Câmara dos Deputados	03-05-2016
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2016

(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 707, DE 2015)

Altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.844, de 19 de julho de 2013, 12.999, de 18 de junho de 2014, 12.651, de 25 de maio de 2012, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º-A.** .....

.....

II – firmados até 31 de dezembro de 2015 por:

.....

b) empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada, associados de cooperativas de transporte e sociedades, associações e fundações cuja receita operacional bruta ou renda anual ou anualizada seja de até R$

2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), desde que sejam do segmento de transporte rodoviário de carga; ou

.....

§ 1º O prazo para formalização das operações de refinanciamento de que trata o caput deste artigo é até 30 de dezembro de 2016.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, independentemente da fonte de recursos, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas ainda as seguintes condições:

I – .....

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e os localizados no Estado do Maranhão e rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....

c) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 40% (quarenta por cento) para os demais Municípios;

II – .....

.....

b) .....

1– quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e os localizados no Estado do Maranhão e rebate de 80% (oitenta por cento) para os demais Municípios;

.....

3– quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 40% (quarenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;

III – .....

.....

b) .....

1– quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

.....

3– quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 35% (trinta e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e os localizados no Estado do Maranhão e rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para os demais Municípios;

IV – operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente

ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1– quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais Municípios;

2– quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 25% (vinte e cinco por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios;

V – operações com valor originalmente contratado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

1– quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% (sessenta por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 50% (cinquenta por cento) para os demais Municípios;

2– quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010: rebate de 15% (quinze por cento), para a liquidação das dívidas relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e rebate de 10% (dez por cento) para os demais Municípios.

.....

§ 2º Na apuração dos saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo, a instituição financeira deverá observar:

I – no caso das operações contratadas ao amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE:

a) utilizar os encargos previstos para a situação de normalidade a partir da data de contratação da operação original, mantido o rebate previsto contratualmente;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

c) a partir de 1º de julho de 1995 e até 13 de janeiro de 2000, corrigir o saldo devedor pelos encargos fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, mantido o rebate sobre os encargos financeiros previstos contratualmente;

d) para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, corrigir o saldo devedor pelos encargos definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

e) para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

f) a partir de 1º de janeiro de 2008, corrigir o saldo devedor pelos encargos originalmente definidos no Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008;

II – no caso das operações contratadas com as demais fontes de recursos:

a) substituir os encargos financeiros previstos na operação original pelos encargos aplicados às operações com recursos do FNE a partir da data da contratação e até a data da liquidação ou da renegociação;

b) excluir encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido

incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, inclusive as renegociadas após 31 de dezembro de 2010;

III – no caso das operações alongadas ao amparo do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, e suas alterações:

a) quando não renegociadas ao amparo dos arts. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, e 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1– cada parcela vencida terá seu valor calculado pela multiplicação das unidades de produtos vinculados pelos respectivos preços mínimos vigentes na data de seu vencimento;

2– atualização das parcelas, a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida, à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

b) quando renegociadas ao amparo dos arts. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 1º e 2º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

1– parcelas vencidas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo do produto agrícola, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do

caput do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, atualizadas a partir de cada vencimento e até a data da liquidação da dívida pelos encargos de normalidade à taxa de juros de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), excluindo-se multas e outros encargos não previstos no contrato original;

2– parcelas vincendas: mediante dispensa da correção pela variação do preço mínimo, de que trata o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e o inciso III do art. 4º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, descontando-se, na data da liquidação da dívida, a parcela de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano) incorporada às parcelas remanescentes;

IV – no caso das operações alongadas ao amparo dos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, renegociadas com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e suas alterações, o saldo devedor resultará da soma dos valores apurados da seguinte forma:

a) parcelas vencidas: calculadas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e atualizadas pela Taxa Referencial – TR até a data da liquidação da dívida acrescidas de juros de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano);

b) parcelas vincendas: calculadas mediante o produto do valor da primeira parcela vincenda pelo número total de parcelas vincendas, apuradas com os descontos de que trata o art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

V – admite-se a aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV deste parágrafo, com a finalidade de redefinição dos saldos das seguintes operações, mantendo-se os encargos pactuados na

renegociação para a condição de normalidade até o prazo final de que trata esta Lei:

a) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003;

b) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003;

c) operações renegociadas no âmbito da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006;

d) operações contratadas com base na Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

.....

e) operações contratadas com base no art. 9º desta Lei, devendo a redefinição do saldo na operação contratada nos termos da referida Lei retroagir às operações liquidadas com a contratação da nova operação;

VI – operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA terão o saldo devedor apurado de acordo com as normas definidas pelo respectivo programa, devendo ser excluídos os encargos de inadimplemento, multas e outros encargos não previstos na legislação, mesmo que tenham sido incorporados ao saldo devedor ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas;

VII – a instituição financeira deverá apresentar ao devedor,

desde que demonstre o seu interesse formal pela liquidação ou renegociação da dívida, extrato demonstrando a evolução da dívida na forma estabelecida neste artigo, a partir da data de contratação da operação original amparada pelos dispositivos desta Lei.

§ 3º .....

.....

XIX – contratadas no âmbito do Programa de Apoio Creditício e Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semiárido Nordestino – PRODESA;

XX – contratadas ao amparo dos arts. 5º da Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 9º desta Lei.

.....

§ 7º .....

.....

III – no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

IV – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

.....

§ 9º É o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

- FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos, às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes e às operações lastreadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contratadas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB.

§ 10. É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes, inclusive no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, contratadas com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco da Amazônia S.A., e às demais operações efetuadas com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 11. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, definirá a metodologia e as demais condições para ressarcir as instituições financeiras públicas federais dos custos da repactuação e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo.

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 13. O prazo de prescrição das dívidas de que trata o caput fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. As operações de risco da União, enquadradas neste artigo, não devem ser encaminhadas para inscrição na Dívida

Ativa da União até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 18. Na liquidação das dívidas renegociadas ao amparo do disposto nos §§ 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN adotará os seguintes procedimentos:

I – os Certificados do Tesouro Nacional – CTN, emitidos pela STN, destinados a garantir o valor do principal na renegociação de dívidas do setor rural de que trata a referida Resolução terão mantidas suas características e condições definidas no Anexo da Resolução, e serão resgatados no seu vencimento final ou quando a STN manifestar a opção de compra;

II – a liquidação antecipada das prestações não obrigará a STN a antecipar o pagamento da equalização de que trata o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, que deverá fazê-lo nas datas pactuadas nos contratos e até a liquidação da dívida, na forma definida no referido § 3º.

§ 19. Admitem-se a amortização parcial do saldo devedor apurado de acordo com o § 2º e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2017, nas seguintes condições:

I – o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a V do caput;

II – deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a V do caput de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III – o saldo devedor remanescente poderá ser renegociado por meio das condições definidas nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que tratam os incisos I a V deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às:

I – operações renegociadas no âmbito da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, desoneradas de risco pela União, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II – operações contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III – operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tais irregularidades tenham sido sanadas previamente à liquidação ou renegociação da dívida.

§ 21. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios e as despesas com custas processuais são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

.....

§ 23. Fica suspenso até 31 de dezembro de 2017 o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo.

§ 24. No caso de operações contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE por meio de repasse da instituição financeira administradora, fica autorizada a adoção dos mesmos procedimentos para liquidação

de que trata este artigo, devendo a instituição financeira administradora do fundo, na hipótese de haver recebido valores vencidos e não pagos pelo mutuário, restituir tais valores ao agente financeiro, atualizados pela mesma remuneração devida às disponibilidades do FNE.

§ 25. Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos no § 2º deste artigo serão assumidos, na forma do regulamento:

I – pelas instituições financeiras federais em relação às operações em que suportam o risco integral;

II – pelo Tesouro Nacional e pelo FNE, na proporção do risco assumido, independentemente da fonte de recursos." (NR)

"**Art. 8º-A.** Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas na Dívida Ativa da União – DAU:

I – remissão de dívidas contratadas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, cujo saldo devedor atualizado em 31 de dezembro de 2015 seja de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – concessão de desconto para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2017, nos percentuais definidos no Anexo III desta Lei, devendo incidir o referido desconto sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da liquidação, observado o disposto no § 10 deste artigo;

III – permissão da renegociação do total dos saldos devedores

das operações, até 31 de dezembro de 2017, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, nos percentuais definidos no Anexo IV desta Lei, observado o disposto no § 10 deste artigo;

c) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

d) pagamento da primeira parcela no ato da negociação;

e) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 1º Os descontos de que tratam o inciso II e a alínea b do inciso III deste artigo incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 2º Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de que trata este artigo, para as dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na Dívida Ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União.

§ 3º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da administração pública federal, para adotar as providências necessárias no sentido

de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos deste artigo.

§ 4º A liquidação ou renegociação de operações contratadas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE observará as seguintes condições:

I – concessão de desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos previstos no inciso II e na alínea b do inciso III deste artigo;

II – amortização mínima sobre o saldo devedor a ser renegociado na forma do inciso III do caput deste artigo, calculada após a incidência dos descontos de que trata este artigo, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o saldo devedor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 3% (três por cento) sobre o saldo devedor entre R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor acima de R$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo).

§ 5º Para fins de aplicação dos descontos de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de responsabilidade de cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão individualizados:

I – por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – pelo número de mutuários constantes da cédula de

crédito, no caso de crédito rural grupal ou coletivo;

III – pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade, no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados;

IV – pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas, quando se tratar de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada.

§ 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Advocacia-Geral da União - AGU devem adotar as providências necessárias para a suspensão, até 31 de dezembro de 2017:

I – das execuções fiscais e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

II – das execuções e dos respectivos prazos processuais, cujo objeto tenha como origem a cobrança de dívidas de que trata este artigo, efetuadas pela Advocacia-Geral da União - AGU.

§ 7º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

§ 8º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 9º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o

Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas na DAU e liquidadas ou renegociadas até 31 de dezembro de 2017, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 10. Para as operações do Prodecer - Fase II de que trata o § 9º deste artigo e mediante solicitação do mutuário, fica o Ministério da Fazenda autorizado a definir descontos adicionais a serem aplicados para liquidação ou renegociação dessas operações, com base na revisão de garantias efetuada conjuntamente pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da seguinte forma:

I – no caso de liquidação, mediante avaliação do valor atual das garantias e dos bens financiados;

II – no caso de renegociação, com base no valor da receita líquida média por hectare para as atividades desenvolvidas na área do Programa, apurada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

§ 11. Às dívidas originárias de crédito rural inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir da publicação desta Lei não será acrescida a taxa de 20% (vinte por cento) a título do encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, devendo os valores já imputados ser deduzidos dos respectivos saldos devedores.

§ 12. As disposições deste artigo podem ser aplicadas às operações renegociadas ao amparo dos arts. 8º e 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, quando requeridas pelo devedor.

§ 13. As disposições de que trata este artigo serão regulamentadas, conforme o caso, por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou do Advogado-Geral da União - AGU.

§ 14. Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS, quanto às dívidas vencidas relativas a vendas de lotes para titulação, a infraestrutura de irrigação de uso comum (K1) e às tarifas d'água (K2) nos perímetros públicos de irrigação, autorizados a adotar os procedimentos previstos neste artigo para liquidação ou renegociação das referidas dívidas, cabendo ao Ministério da Integração Nacional regulamentar referidos procedimentos no prazo de até noventa dias." (NR)

"**Art. 8º-B.** São remitidas as dívidas recalculadas nos termos do art. 8º desta Lei, contratadas até 31 de dezembro de 2006, com valor original de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações de um mesmo mutuário, cujos saldos devedores somem até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 31 de dezembro de 2015.

I – (revogado);

II – (revogado).

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, assim como as efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I – por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operações que não tenham envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, excluindo-se cônjuges;

IV – no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 2º A remissão de que trata este artigo alcançará operações com valor originalmente contratadas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações de um mesmo mutuário até 31 de dezembro de 2006, cujos saldos devedores somem até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 31 de dezembro de 2015, e tenham sido objeto de amortização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do principal, desde que os empreendimentos estejam localizados, alternativamente:

I – em Municípios do semiárido do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene;

II – em Municípios em que tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 e até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

III – em Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa renda, estagnada

ou dinâmica; e

IV – em Municípios que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado)." (NR)

"**Art. 8º-C.** Fica autorizada a individualização, pelos cooperados, associados e coemitentes, das operações contratadas nas modalidades grupal ou coletiva das operações de crédito rural contratadas por cooperativas e associações até 30 de dezembro de 2010, quando lastreadas com recursos do FNE, com recursos mistos do FNE com outras fontes, com risco da União, observado o disposto nos arts. 282 a 284 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, fica autorizada a substituição ou a liberação de garantias, nos termos estabelecidos pelo CMN.

§ 2º No caso de que trata o caput deste artigo, o CMN definirá os casos em que as operações poderão ficar garantidas apenas pela obrigação pessoal e as demais condições para viabilizar a implementação das medidas de que trata esse artigo." (NR)

"**Art. 9º** Fica autorizada, até 31 de dezembro de 2017, a repactuação das dívidas de operações de crédito rural relativas a

empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, contratadas até 31 de dezembro de 2010, adimplentes ou não, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, atualizadas na forma do § 2º do art. 8º, observadas as seguintes condições:

I – empreendimentos localizados nos Municípios do semiárido, do norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado;

II – empreendimentos localizados nos demais Municípios da área de abrangência de atuação da Sudene: bônus de adimplência na forma definida no Anexo VIII desta Lei, a ser aplicado sobre o saldo devedor atualizado; (revogada)

(revogada)

.....

V – prazo: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da primeira parcela para 2021 e da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

VI – carência: até 2020, independentemente da data de formalização da renegociação;

.....

VIII – amortização prévia calculada sobre o saldo devedor

apurado na forma do inciso I deste artigo, nos seguintes percentuais, depois de aplicados os bônus de adimplência de que tratam os incisos I e II deste artigo:

a) de 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de 3 % (três por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 1º As parcelas vencidas das operações renegociadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas na forma deste artigo.

§ 2º Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o caput deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE para financiar as respectivas despesas, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 7º Para as operações repactuadas ao amparo deste artigo, a inadimplência por parte do mutuário acarretará, além da perda dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, impedimento para contratação de novos financiamentos com as instituições financeiras federais, enquanto permanecer a situação de inadimplemento.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

.....

IV – no caso de operação contratada por pessoa jurídica constituída por cotas de responsabilidade limitada, pelo resultado da divisão do valor originalmente contratado pelo número de cotistas constantes da cédula de crédito, desde que vinculados no instrumento de crédito como coobrigados ou avalistas.

§ 9º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto no caput deste artigo relativo às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão por essas assumidos.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o caput nas operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional ou do FNE podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Os descontos de que tratam os incisos I e II do caput

deste artigo serão apurados e incidirão proporcionalmente para cada faixa de dívida constante do referido Anexo, independentemente do valor originalmente contratado.

§ 12. Para os efeitos da repactuação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios e despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 13. Fica suspenso o encaminhamento para cobrança judicial referente às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2017.

§ 14. Admite-se a aplicação dos descontos de que trata este artigo às operações amparadas nos incisos V e VI do § 2º do artigo 8º desta Lei, em substituição aos rebates contratualmente fixados para a situação de normalidade.

§ 15. Os descontos de que trata este artigo serão vinculados ao pagamento de cada uma das parcelas constantes do novo cronograma de vencimento de que trata o inciso V deste artigo, o mutuário que liquidar cada parcela até a data do respectivo vencimento, devendo a cláusula de adimplência constar do referido instrumento de crédito.

§ 16. Para fins do disposto neste artigo, o devedor será classificado pela metodologia atual de porte de produtor rural definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, quando assim o requerer formalmente.

§ 17. O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que tratam este artigo e o art. 9º-A

desta Lei.

§ 18. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, ficam dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF." (NR)

"**Art. 9º-A.** Aplica-se o disposto no inciso I do art. 9º desta Lei, em substituição ao disposto no inciso II do mesmo artigo, aos demais Municípios da área de abrangência de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, desde que atendam a pelo menos um dos dispositivos abaixo:

I – tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II – sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III – apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM caracterizando como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome." (NR)

"**Art. 9º-B.** Ficam as instituições financeiras federais autorizadas a proceder a repactuação de dívidas de operações de crédito rural relativas a empreendimentos localizados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, até 31 de dezembro de 2017, independentemente da fonte de

recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2010, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I – apuração do valor do crédito: a partir da data da contratação original da operação, excluindo-se encargos de inadimplemento e multas e aplicando-se os encargos de normalidade, sem bônus e sem rebate, calculados até a data da repactuação;

.....

II – bônus adicional: de 10% (dez por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para as operações renegociadas com valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III – garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos originais;

IV – risco da operação: a mesma posição de risco mantida para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da repactuação de que trata este artigo, as instituições deverão observar e adotar as seguintes condições:

I – amortização da dívida a ser repactuada: em prestações anuais, iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do

mutuário;

.....

II – carência: de, no mínimo, três anos, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, contados da data de formalização da operação;

III – encargos financeiros:

a) agricultores familiares enquadrados no Pronaf:

1– beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano);

2– demais agricultores do Pronaf com operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

3– demais agricultores do Pronaf com operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

b) demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

IV – amortização mínima sobre o saldo devedor apurado na forma do art. 2º nos seguintes percentuais:

a) de 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais;

b) de até 5% (cinco por cento) para mutuários classificados como médios produtores rurais;

c) de até 10% (dez por cento) para mutuários classificados como grandes produtores rurais.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º-C, as parcelas vencidas das operações repactuadas com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, exceto as cedidas à União ao amparo da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, poderão ser repactuadas nos termos deste artigo.

§ 3º O CMN fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 4º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

.....

§ 6º A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 7º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores

previstos no inciso I do caput deste artigo relativos às operações com risco integral das instituições financeiras federais serão assumidos pelas instituições financeiras federais.

§ 9º Os custos referentes ao ajuste dos saldos devedores previstos no inciso I do caput deste artigo relativos às operações com risco parcial ou integral do Tesouro Nacional e do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações renegociadas com base neste artigo.

.....

§ 10. Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do caput deste artigo.

§ 11. Para os efeitos da renegociação e da liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação."

"**Art. 9º-C.** Para as operações alongadas ao amparo dos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008, lastreadas com recursos do FNO, fica o Banco da Amazônia S.A. autorizado a proceder ao recálculo das referidas operações, observando que a atualização do débito deve retornar à origem do financiamento que consolidou a operação alongada, aplicando-se a redução dos encargos prevista na cédula original sobre 100% (cem por cento) dos encargos financeiros incidentes sobre o capital liberado, devendo a instituição financeira proceder

aos ajustes necessários nos saldos devedores na data em que essas dívidas foram renegociados com base nos §§ 3º ou 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, repactuadas ou não nos termos das Leis nºs 10.437, de 25 de abril de 2002, HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11322.htm" 11.322, de 13 de julho de 2006, ou 11.775, de 17 de setembro de 2008.

§ 1º Caso o recálculo da dívida de que trata este artigo resulte em saldo devedor igual ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará as disposições deste artigo, em até noventa dias após a publicação desta Lei."

"**Art. 10.** Fica autorizada a repactuação das operações de crédito rural contratadas entre 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2014, relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, adimplentes ou não, vencidas e vincendas, nas condições estabelecidas por resolução do Conselho Monetário Nacional, observando ainda:

I – que a repactuação deve alcançar as parcelas vencidas e vincendas a partir da data de contratação da operação até 31 de dezembro de 2017;

II – reembolso:

a) para operações de investimentos e relativas a crédito de

emergência: em até seis anos após o vencimento da última prestação contratual, respeitado o limite de um ano para cada parcela anual vencida e não paga e vincenda até 31 de dezembro de 2017;

b) para operações de custeio, comercialização e relativas a crédito de emergência, integralmente vencidas: primeira parcela com vencimento em 2018 e última em 2024;

III – que a dívida vencida ou as parcelas vencidas e vincendas a serem repactuadas sejam mantidas com os encargos de normalidade, excluindo-se multas e encargos de inadimplemento.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I – tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II – sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III – apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

.....

§ 2º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os honorários advocatícios ou despesas com custas processuais são de

responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida liquidação.

§ 3º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, ficam dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF." (NR)

"**Art. 10-A.** Fica autorizada a repactuação de dívidas de operações agroindustriais realizadas por pessoas físicas e jurídicas com valor originalmente contratado de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativas a empreendimentos localizados nas regiões do semiárido, do norte do Espírito Santo e dos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, independentemente da fonte de recursos, referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, observadas as seguintes condições:

I – apuração do valor do débito: segundo o disposto no § 2º do art. 8º desta Lei;

.....

II – bônus adicional de adimplência: de 30% (trinta por cento) sobre o principal de cada parcela da operação renegociada, se paga até a respectiva data do novo vencimento, além dos bônus sobre encargos financeiros definidos de acordo com o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

III – garantias: as admitidas para o crédito agroindustrial, podendo ser mantidas as constituídas nos financiamentos originais;

IV – risco da operação: a mesma posição de risco mantida

para as operações pela instituição credora, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo.

§ 1º Na formalização da renegociação de que trata este artigo, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – amortização da dívida a ser renegociada, em prestações iguais e sucessivas, fixando o vencimento da última parcela para até 30 de novembro de 2030, estabelecendo-se novo cronograma de amortização, respeitando a mesma periodicidade constante do contrato original;

II – carência de, no mínimo, três anos, de acordo com a capacidade de pagamento, contados da data de formalização da operação;

.....

III – encargos financeiros: os praticados atualmente para as operações com recursos do FNE;

IV – amortização de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor apurado na forma do inciso I, deduzido o bônus adicional de adimplência de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional fixará as demais normas, condições e procedimentos a serem observados para a renegociação das dívidas de que trata este artigo.

§ 3º Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito agroindustriais enquadráveis neste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo

fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei e até a data limite para a renegociação de que trata este artigo.

§ 5º A adesão à renegociação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção dos correspondentes processos, devendo o mutuário previamente desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenham por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

.....

§ 6º O mutuário que vier a inadimplir na renegociação de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em instituições financeiras federais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 7º Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I, com o bônus adicional de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 8º Para os efeitos da renegociação ou liquidação das operações de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte, e a falta de seu pagamento não obsta a referida renegociação.

§ 9º Para formalização da renegociação de que trata este artigo, ficam dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS - CRT.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo aos demais Municípios

da área de atuação da Sudene que atendam a pelo menos um dos itens abaixo:

I – tenham sido decretados estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 até a data de publicação desta Lei, reconhecidos pelo Poder Executivo federal;

II – sejam integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica;

III – apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM caracterizado como de extrema pobreza, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome."

"**Art. 10-B.** Fica o CMN autorizado a editar norma para disciplinar a repactuação de dívidas contratadas no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, desde que contratadas até 31 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

I – que o saldo devedor deve ser atualizado pelos encargos definidos para o Fundo para situação de normalidade, inclusive com as alterações de que trata o art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, sem a incidência de bônus de adimplência, rebate, multa, mora e demais encargos de inadimplemento;

II – amortização mínima: equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor atualizado na forma do inciso I;

III – reembolso: em até dez anos, com carência de até um ano, mantida a periodicidade prevista no contrato objeto da renegociação;

IV – risco: será mantido o risco de crédito da operação original;

V – prazo para renegociação: a ser definido por norma do Conselho Monetário Nacional – CMN;

VI – encargos financeiros: os aplicáveis às operações com recursos dos Fundos Constitucionais, respeitada a classificação e o porte do produtor.

Parágrafo único. Para formalização da renegociação de que trata este artigo, ficam dispensadas a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a apresentação de quaisquer tipos de certidão negativa de débito, inclusive o Certificado de Regularidade do FGTS - CRT."

Art. 3º Os Anexos da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º As empresas titulares dos projetos referidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, terão o prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas no referido artigo, findo o qual deverão cumprir as obrigações assumidas, na conformidade da legislação anterior.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, consideram-se dívidas vencidas somente aquelas debêntures vencidas e não liquidadas na data fixada para o seu pagamento.

§ 2º As dívidas vencidas relativas a debêntures conversíveis e não conversíveis em ações, de emissão das empresas referidas no caput deste artigo, poderão:

I – renegociar esses títulos mediante prazos de carência e de vencimento mais adequados à capacidade de pagamento atualizada do projeto,

com encargos financeiros equivalentes aos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

II – quitar ou renegociar o saldo devedor, por seu valor atual, segundo os critérios estabelecidos nos arts. 8º e 9º desta Lei.

§ 3º O Ministério da Integração Nacional deverá propor ao CMN os mecanismos de que trata o § 2º deste artigo, no prazo de até noventa dias.

Art. 5º Os arts. 10 e 11 da Lei nº 12.999, de 18 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10.** .....

Parágrafo único. .....

.....

III – o pagamento da subvenção será realizado, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo, referente à produção da safra 2012/2013 efetivamente entregue:

....." (NR)

"**Art. 11.** Observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam os beneficiários da subvenção de que trata o art. 10 dispensados da comprovação de regularidade fiscal e da apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, para efeito do recebimento da subvenção." (NR)

Art. 6º Os arts. 29 e 78-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 29.** .....

.....

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por mais um ano por ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

"**Art. 78-A.** Após 31 de dezembro de 2017, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será prorrogado em observância aos novos prazos de que trata o § 3º do art. 29." (NR)

Art. 7º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"**Art. 1º-A.** A proposta de que trata o art. 1º desta Lei será encaminhada estabelecendo:

I – para operações rurais: encargos financeiros prefixados limitados aos previstos para os depósitos à vista;

II – para operações industriais, agroindustriais, de turismo, comerciais e de serviços: encargos financeiros prefixados limitados ao máximo cobrado pelo BNDES em operações de crédito de investimento ou capital de giro, incluídos o custo financeiro, a remuneração básica, a taxa de intermediação financeira e a remuneração da instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos encargos financeiros de que trata este artigo redutor a ser fixado tomando por base o Coeficiente de Desequilíbrio Regional - CDR, resultante da razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capita do País,

cujo cálculo ficará a cargo do Ministério da Integração Nacional."

Art. 8º O art. 48 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48.** O disposto no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, deixa de produzir efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos no período de 27 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2015, no caso de declaração sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente à publicação desta Lei." (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1427616&filename=MPV+707/2015

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=186537&tp=1

PARECER Nº 12 - CN DA COMISSÃO MISTA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=191406&tp=1

NOTA TÉCNICA

http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=186535&tp=1

SINOPSE DE TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp?idProposicao=2076244&ord=1&tp=completa

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2016

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Congresso/apn-011-mpv707.htm

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 628/2016/SGM-P

Brasília, 5 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2016 (Medida Provisória nº 707, de 2015), do Poder Executivo, que "Altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.844, de 19 de julho de 2013, 12.999, de 18 de junho de 2014, 12.651, de 25 de maio de 2012, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e dá outras providências".

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado WALDIR MARANHÃO
Primeiro Vice-Presidente no exercício da Presidência

MPV Nº 707/2015	
Publicação no DOU	**31/12/2015**
Designação da Comissão	
Instalação da Comissão	
Emendas	até **07/02/2016**
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até **29/02/2016** (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	**29/02/2016**
Prazo no SF	de **1º/03/2016** a **14/03/2016** (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	**14/03/2016**
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de **15/03/2016** a **17/03/2016** (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	**18/03/2016** (46º dia)
Prazo final no Congresso	**1º/04/2016** (60 dias)
Prazo final prorrogado[1]	**31/05/2016**
[1] Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 11 , de 2016 - DOU (Seção 1) de 24 / 03 / 2016 .	
*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº707/2015	
Votação na Câmara dos Deputados	04/05/2016
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Mensagens da Presidente da República

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 47, de 2016

(Nº 188/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 33,000,000.00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 3 de maio de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00050/2016 MF

Brasília, 29 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caxias do Sul (RS) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até USD 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, e informou que o Ente recebeu classificação "B", quanto à sua capacidade de pagamento manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados a adimplência do Ente com a União e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER PGFN/COF/Nº 674 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Caxias do Sul (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Caxias do Sul (RS), com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Caxias do Sul (RS) ;
MUTUANTE: *Corporação Andina de Fomento (CAF)*;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II.

2. O Programa em tela tem por objetivo melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o crescimento econômico de Caxias do Sul mediante a ampliação e melhoria da infraestrutura de transporte da zona rural, da infraestrutura viária urbana e do abastecimento de água potável, dando continuidade ao Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos I, ao Programa Multisetorial Integrado e ao Programa de Abastecimento de Água Potável (vide Parecer Técnico de fls. 197/199).

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

Processo nº 17944.000189/2015-78

II

4. **Análises da STN**

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 57/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 06/04/2016 (fls. 302/316), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *B*, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 22 de abril de 2016 (fls.401/405), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 14 de abril de 2016 (fls. 348/359), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

Processo nº17944.000189/2015-78

4

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 270 dias para validade da análise**.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. Aprovação do projeto pela COFIEX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 03/0110, de 20 de novembro de 2015, homologada pelo Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 08 de dezembro de 2015 (fls.171).

6. Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 43/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 21/03/2016 (fls. 341/42), as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei Municipal

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

Processo nº17944.000189/2015-78

5

nº 7.871, de 17 de outubro de 2014 (fl.08), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 14/04/2016 (fls. 348/359), onde informado que o Programa está inserido no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017) - Lei nº 7.600, de 04/06/2013 e que foram incluídas na Lei Municipal nº 8.030, de 10/12/2015, dotações suficientes quanto ao ingresso de recursos provenientes da operação de crédito e ao aporte da contrapartida.

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul n° 904/2016, de 12/02/2016, 2240 e 2241, ambas de 23/02/2016, n. 715 e 716, ambas de 06/02/2015, que atestam:

> a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações

vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

b) quanto ao exercício de 2015 não analisado e ao exercício em curso: relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[2];

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 348/359), quanto às contas do exercício não analisado e ao em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[2] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

Processo nº17944.000189/2015-78

7

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer jurídico para fins do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Município encaminhou Certidão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul certificando que o Município aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial com periodicidade anual e atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 31/12/2016.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011[3], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 733/2016-Depec/Dicin-Surec, de 25.04.2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA759551.

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País. A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

[3] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo **ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo,** aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta realizada no dia 22.04.2016 ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (vide item 28 do Parecer 370/2016- STN/COPEM).

16.2. Consulta realizada, no dia de hoje, ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 542), mantido pela STN, indica a inexistência de pendências em nome do Município

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (vide item 27 do Parecer 370/2016 – STN/COPEM).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 22 de abril de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município

encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (vide item 27 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 152/169v).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Caxias do Sul (RS), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

Processo nº17944.000189/2015-78

11

que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 28 de abril de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de abril de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Par1-Caixas do Sul-CAT PDI II

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 734/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601615610

Brasília, 25 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA759551 – Município de Caxias do Sul**
Corporacion Andina de Fomento – CAF – Processo MF nº 17944.000189/2015-78

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA759551, de 11/02/2016, por meio do qual o Município de Caxias do Sul solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – CAF, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 33.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul – PDI II.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 732/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Município de Caxias do Sul para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de Abril de 2016.

Processo nº 17944.000189/2015-78
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Caxias do Sul - RS e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 33.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Caxias do Sul - RS para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 348-349):

- **Valor da operação:** US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II), em especial no financiamento de ações relacionadas com o asfaltamento de estradas no interior do Município;
- **Juros:** Libor 6 meses + 2,05% a.a. Fundo de Financiamento Compensatório (FFC): Desconto de 60 pontos básicos a.a., durante os 8 primeiros anos de vigência do contrato, resultando numa taxa de juros Libor de 6 meses + 1,45% a.a. durante esse período.
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 11.343.750,00 em 2016, equivalentes a R$ 45.143.587,50; US$ 12.423.250,00 em 2017, equivalentes a R$ 49.439.565,70; US$ 5.623.250,00 em 2018, equivalentes a R$ 22.378.285,70; US$ 3.609.750,00 em 2019, equivalentes a R$ 14.365.361,10 (fls. 349v,357), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29/02/2016 (fl.330);
  Prazo total: 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- **Lei autorizadora:** 7871, de 17/10/2014 (fl.08);
- **Modalidade:** Investimento;

Fls. nº 401
Rubrica

- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão de compromisso: 0,35% sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de financiamento: 0,85% sobre o montante do empréstimo, Gastos de avaliação: mutuário pagará diretamente à CAF a soma de USD 50.000,00, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 14/04/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 348-359, exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fl.08); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fl. 195); Parecer do Órgão Técnico (fls. 197-199); Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 334-335, 377-377v).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 197-199), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 110), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fl. 195) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 352v-356), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 195, 352v-356), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl.217v)	159.233.202,31
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	159.233.202,31
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl.217)	28.270.047,58
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Continuação do parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF



Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	28.270.047,58

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl.331v)	555.524.994,73
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	555.524.994,73
Liberações de crédito já programadas (fl.357)	59.228.662,83
Liberação da operação pleiteada (fl. 357)	45.143.587,50
Liberações ajustadas	104.372.250,33

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL), ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	45.143.587,50	59.228.662,83	1.405.697.379,04	7,42	46,41
2017	49.439.565,70	0,00	1.435.861.687,74	3,44	21,52
2018	22.378.285,70	0,00	1.466.673.280,51	1,53	9,54
2019	14.365.361,10	0,00	1.498.146.047,16	0,96	5,99
2020	0,00	0,00	1.530.294.175,57	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	1.563.132.158,06	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	1.596.674.797,93	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	1.630.937.216,15	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	1.665.934.858,17	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	1.701.683.500,86	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	1.738.199.259,66	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	1.775.498.595,80	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	1.813.598.323,76	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	1.852.515.618,84	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	1.892.268.024,89	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	1.932.873.462,24	0,00	0,00

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	2.229.682,21	62.163.360,13	1.405.697.379,04	4,58

Continuação do parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

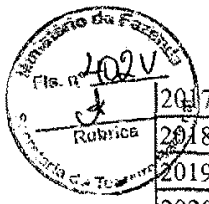

2017	1.854.249,13	64.148.979,34	1.435.861.687,74	4,60
2018	2.951.578,74	56.511.144,02	1.466.673.280,51	4,05
2019	3.791.721,01	53.527.344,36	1.498.146.047,16	3,83
2020	15.207.397,22	47.903.794,53	1.530.294.175,57	4,12
2021	15.111.692,82	40.624.766,19	1.563.132.158,06	3,57
2022	14.925.619,14	38.281.896,14	1.596.674.797,93	3,33
2023	14.650.735,75	32.137.038,98	1.630.937.216,15	2,87
2024	14.817.356,63	26.559.743,94	1.665.934.858,17	2,48
2025	14.368.902,94	16.157.935,47	1.701.683.500,86	1,79
2026	13.833.718,89	14.423.001,56	1.738.199.259,66	1,63
2027	13.306.852,17	12.392.608,57	1.775.498.595,80	1,45
2028	12.854.759,66	11.516.709,22	1.813.598.323,76	1,34
2029	12.379.137,77	5.328.351,06	1.852.515.618,84	0,96
2030	11.879.138,35	5.251.591,20	1.892.268.024,89	0,91
2031	11.340.889,97	5.170.096,96	1.932.873.462,24	0,85
			Média até 2027 :	3,19
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	27,75
			Média até o término da operação :	2,65
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	23,02

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.380.979.291,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	44.698.883,19
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	59.228.662,83
Valor da operação pleiteada	131.326.800,00
Saldo total da dívida líquida	235.254.346,02
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	14,20%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 332). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi, conforme fl. 278.

7. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Caxias do Sul atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

Continuação do parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF



e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado.**

8. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fl. 377-377v) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no Siconfi (fl. 376-376vv). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

> *"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."*

9. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 376-376v), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fl.385-386). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública - CDP (fls.360-374v).

10. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl.379) e da União (fl. 378-378v).

11. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, uma vez que este não se encontra na relação de mutuários de haveres controlados pela COAFI, conforme consulta à relação de Mutuários da União - situação em 27/08/2015 (fls107-108v,186-186v, 380), disponível no Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

12. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

13. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 03/0110, de 20/11/2015 (fl.171), homologada em 08/12/2015, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos EUA) provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de no mínimo US$ 16.500.000,00.

14. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 152-169v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA759551 (fls. 381-384v), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 389).

15. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 1127/2016, de 15/02/2016 (fl. 334-335), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls.352v-356).

Continuação do parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

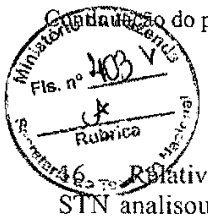

16. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fl. 377-377v) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 352v-356).

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Caxias do Sul.

18. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios..

19. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 352v-356), que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

III.1 - ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

20. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 197-199), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 349v), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 - ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

21. Em relação ao custo efetivo da operação, segue anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl.387), situado em 3,72% a.a.

III.3 - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

22. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM e14/03/2016 (fls. 352v-356), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 7600 de 04/06/2013.

III.4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 8030, de 10/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - Contratação e Contragarantias à Garantia da União

24. A Lei nº 7871, de 17/10/2014 (fl.08) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos

Ministério da Fazenda
Fls. nº 404
Rubrica

termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

25. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl.399).

26. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

27. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 390).

28. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl.391) Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 392-393).

29. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art.38, XVI, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 394). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 395), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

III.8 - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

30. Conforme consignado na Nota nº 57/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 06/04/2016 (fls. 302-316), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

31. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Caxias do Sul, conforme informação consignada no

Memorando nº 43/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 21/03/2016 (fls. 341-342), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

32. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 - COMITÊ DE GARANTIA

33. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do Município de Caxias do Sul foi submetido ao Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 da Ata da Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 396-397), o grupo decidiu por recomendar o pleito, condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica às fls. 398-398v, a CODIP informou que o custo encontra-se em um patamar aceitável, considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional.

III.11 - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

34. Encontram-se às fls. 152-169v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na Cláusula Oitava, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 154v), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

35. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

V. CONCLUSÃO

36. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

37. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

38. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

Continuação do parecer nº 370/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Ministério da Fazenda
Fls. nº 405
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Ândrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima

Analista de Finanças e Controle

Carlos Renato do Amaral Portilho

Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Ândrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima

Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GERFI/COPEM/STN

Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
Coordenadora da COPEM, Substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000189/2015-78 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em 22/04/2016.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

TESOURONACIONAL

Nota n.º 57/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 06 de abril de 2016.

Assunto: Município de Caxias do Sul/RS. Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de Caxias do Sul/RS solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento (CAF) no valor de US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II).

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 150/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29 de fevereiro de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Município.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

302

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,22** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é **"B"**, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

393

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,07 \leq (1 - 0,36) \times 40\%$ $0,07 \leq 0,25$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0,35\% \leq (10\% - 4,00\%) \times 40\%$ $0,35\% \leq 2,40\%$	Enquadrada

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIDAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões".

15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete à COREM a "análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

IV - ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

304

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

Discriminação	2013	2014	2015
I - Endividamento	0,3	0,3	0,2
- Dívida Pública Consolidada	360.714.398,77	349.239.276,87	296.389.620,98
- Receita Corrente Líquida	1.220.711.830,70	1.316.711.157,78	1.380.979.291,26
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	4,3%	4,0%	4,1%
- Serviço da Dívida	52.639.807,92	52.194.348,67	56.957.678,80
- Receita Corrente Líquida	1.220.711.830,70	1.316.711.157,78	1.380.979.291,26
III - Resultado Primário servindo a Dívida	1,5	(0,1)	(1,6)
Resultado Primário	78.677.101,23	-5.021.469,06	-91.047.111,58
Serviço da Dívida	52.639.807,92	52.194.348,67	56.957.678,80
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	48,2%	50,0%	53,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	588.889.554,48	658.090.263,77	743.577.586,43
- Receita Corrente Líquida	1.220.711.830,70	1.316.711.157,78	1.380.979.291,26
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	12,3%	8,9%	5,4%
- Receitas Correntes	1.372.847.307,60	1.514.802.714,30	1.604.878.001,62
- Despesas Correntes	1.203.636.497,25	1.380.011.779,07	1.518.691.108,74
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	7,8%	7,5%	7,0%
- Investimentos	104.396.386,86	114.138.525,21	117.994.085,31
- Despesa Total	1.340.464.937,68	1.527.293.976,68	1.685.667.267,05
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	72,7%	89,8%	86,6%
- Contribuições e Remunerações RPPS	86.228.163,26	124.350.095,39	141.837.842,06
- Despesas Previdenciárias	118.635.032,32	138.487.667,23	163.733.759,27
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	26,5%	24,7%	23,8%
- Receitas Tributárias	326.959.766,96	348.063.209,01	369.438.319,49
- Despesas de Custeio	1.235.644.300,64	1.411.755.908,04	1.551.076.384,78
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

304

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2013	2014	2015	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	0,0	6,0	6,0	4,8
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,6	2,0	2,8	2,3
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	3,8	4,8	5,9	5,2
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,9	5,0	5,2	5,1
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	2,1	0,0	0,4	0,6
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 7 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN. de 06/04/2016.

305

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,80	38,40
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,31	16,19
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,15	20,62
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,08	15,24
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,63	1,25
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		97,70

Pontuação	2,22	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

04/04/2016 15:14

Pg. n.º 8 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,36		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,07		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,25		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,07	≤	0,25
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	4,00%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,35%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,40%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,35%	≤	2,40%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

04/04/2016 15:14

ANEXO À NOTA Nº 57/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 06/04/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. A Dívida Pública Consolidada apurada coincide com aquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2013	360.714.398,77	360.714.398,77	0,00
2014	349.239.276,87	349.239.276,87	0,00
2015	296.389.620,98	296.389.620,98	0,00

Pg. n.º 10 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

6. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2013, 2014 e 2015 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	360.714.398,77	0,00	0,00	360.714.398,77
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	283.873.057,38	0,00	0,00	283.873.057,38
Dívida Contratual Interna	222.028.417,38	0,00	0,00	222.028.417,38
Dívida Contratual Externa	61.844.640,00	0,00	0,00	61.844.640,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	76.841.341,39	0,00	0,00	76.841.341,39
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	349.239.276,87	0,00	0,00	349.239.276,87
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	263.789.606,09	0,00	0,00	263.789.606,09
Dívida Contratual Interna	200.040.806,09	0,00	0,00	200.040.806,09
Dívida Contratual Externa	63.748.800,00	0,00	0,00	63.748.800,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	85.449.670,78	0,00	0,00	85.449.670,78
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	296.389.620,98	0,00	0,00	296.389.620,98
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	296.389.620,98	0,00	0,00	296.389.620,98
Dívida Contratual Interna	212.045.940,98	0,00	0,00	212.045.940,98
Dívida Contratual Externa	84.343.680,00	0,00	0,00	84.343.680,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

7. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória decrescente no período analisado. A redução foi de R$ 11.475.121,90 em 2014 e de R$ 52.849.655,89 em 2015, o que representa um decréscimo nominal de 3,2% e 15,1%, respectivamente.

8. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Foram constatadas divergências entre as RCLs apresentadas nos RREOs dos 6os bimestres e as apuradas a partir dos Balanços para os anos de 2013, 2014 e 2015 nos valores de R$ -8.127,86, R$ -19.469.507,71 e R$ -34.278.214,42, respectivamente, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	1.220.719.958,56	1.220.711.830,70	-8.127,86
2014	1.336.180.665,49	1.316.711.157,78	-19.469.507,71
2015	1.415.257.505,68	1.380.979.291,26	-34.278.214,42

11. Nos RREOs, as diferenças correspondem à Receita Corrente, às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e à Dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

12. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apresentados nos RREOs nos três exercícios analisados.

13. O quadro a seguir mostra os ajustes realizados nas RCLs apuradas:

R$1,00

DISCRIMINAÇÃO – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2012	2013	2014
(I) DIFERENÇA INICIAL	**-8.127,86**	**-19.469.507,71**	**-34.278.214,42**
(+) RECEITA CORRENTE	-8.127,86	-19.318.181,42	-34.102.191,24
(-) CONTRIB. P/ PLANO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	84.999,29	78.493,85
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	66.327,00	97.529,33
(II) DIFERENÇA FINAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

14. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

3077

Pg. n.º 12 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN. de 06/04/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.311.956.464,96	-91.236.506,40	-8.127,86	1.220.711.830,70
(+) Receita Corrente	1.447.012.703,59	-91.236.506,40	-8.127,86	1.355.768.069,33
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	33.542.110,30	0,00	0,00	33.542.110,30
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	71.428,24	0,00	0,00	71.428,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	31.859.730,68	0,00	0,00	31.859.730,68
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.527.358,61	0,00	0,00	1.527.358,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	83.592,77	0,00	0,00	83.592,77
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	5.500.680,57	0,00	0,00	5.500.680,57
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	96.013.447,76	0,00	0,00	96.013.447,76

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.375.442.644,60	-39.261.979,11	-19.469.507,71	1.316.711.157,78
(+) Receita Corrente	1.521.856.448,25	-39.261.979,11	-19.318.181,42	1.463.276.287,72
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	37.672.761,61	0,00	84.999,29	37.757.760,90
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	64.353,60	0,00	0,00	64.353,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.513.001,62	0,00	84.999,29	35.598.000,91
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.995.983,31	0,00	0,00	1.995.983,31
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	99.423,08	0,00	0,00	99.423,08
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	9.514.296,18	0,00	0,00	9.514.296,18
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	99.226.745,86	0,00	66.327,00	99.293.072,86

308

Pg. n.º 13 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	1.458.008.117,92	-42.750.612,24	-34.278.214,42	1.380.979.291,26
(+) Receita Corrente	1.604.198.941,17	-42.753.716,08	-34.102.191,24	1.527.343.033,85
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	41.502.651,38	-3.103,84	78.493,85	41.578.041,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	94.625,29	-1.051,80	0,00	93.573,49
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	38.776.531,35	0,00	78.493,85	38.855.025,20
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.521.380,46	-2.052,04	0,00	2.519.328,42
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	110.114,28	0,00	0,00	110.114,28
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.584.042,27	0,00	0,00	2.584.042,27
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.104.129,60	0,00	97.529,33	102.201.658,93

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentário.

15. Os ajustes gerais nos valores de R$ -91.236.506,40, R$ -39.261.979,11 e R$ -42.750.612,24, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

16. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

17. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	52.639.807,92	0,00	0,00	52.639.807,92
(+) Juros e Encargos da Dívida	20.507.754,35	0,00	0,00	20.507.754,35
(+) Amortizações da Dívida	32.132.053,57	0,00	0,00	32.132.053,57

Pg. n.º 14 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	52.194.348,67	0,00	0,00	52.194.348,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	19.572.186,04	0,00	0,00	19.572.186,04
(+) Amortizações da Dívida	32.622.162,63	0,00	0,00	32.622.162,63

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	56.957.678,80	0,00	0,00	56.957.678,80
(+) Juros e Encargos da Dívida	20.455.847,78	0,00	0,00	20.455.847,78
(+) Amortizações da Dívida	36.501.831,02	0,00	0,00	36.501.831,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

18. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

19. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

20. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

21. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

22. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

23. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

24. Os valores apurados para o Resultado Primário coincidiram com aqueles publicados nos RREOs para os três exercícios analisados.

Pg. n.º 15 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

25. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**149.122.896,75**	**-70.445.795,52**	**0,00**	**78.677.101,23**
(+) Receitas Correntes	1.447.012.703,59	-91.236.506,40	0,00	1.355.776.197,19
(-) Receitas Financeiras	46.651.111,83	-20.795.743,20	0,00	25.855.368,63
Remuneração dos Investimentos do RPPS	20.788.236,87	-20.788.236,87	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	25.862.874,96	-7.506,33	0,00	25.855.368,63
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	40.331.448,41	-5.145,05	0,00	40.326.303,36
(-) Operações de Crédito	18.064.118,33	0,00	0,00	18.064.118,33
(-) Amortização de Empréstimos	2.936.605,74	-112,73	0,00	2.936.493,01
(-) Alienação de Bens	115.400,00	0,00	0,00	115.400,00
(-) Despesas Correntes	1.203.636.497,25	0,00	0,00	1.203.636.497,25
(+) Juros e Encargos da Dívida	20.507.754,35	0,00	0,00	20.507.754,35
(-) Despesas de Capital	136.828.440,43	0,00	0,00	136.828.440,43
(+) Concessão de Empréstimos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	96.013.447,76	0,00	0,00	96.013.447,76
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.084.558,17	0,00	0,00	113.084.558,17
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	32.132.053,57	0,00	0,00	32.132.053,57

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**15.899.197,87**	**-20.920.666,93**	**0,00**	**-5.021.469,06**
(+) Receitas Correntes	1.521.856.448,25	-39.261.979,11	0,00	1.482.594.469,14
(-) Receitas Financeiras	81.525.501,75	-19.171.495,46	0,00	62.354.006,29
Remuneração dos Investimentos do RPPS	38.468.414,01	-19.101.247,91	0,00	19.367.166,10
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	43.057.087,74	-70.247,55	0,00	42.986.840,19
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	31.368.679,16	-829.924,21	0,00	30.538.754,95
(-) Operações de Crédito	9.729.458,56	0,00	0,00	9.729.458,56
(-) Amortização de Empréstimos	3.027.021,14	-175,29	0,00	3.026.845,85
(-) Alienação de Bens	488.999,60	0,00	0,00	488.999,60
(-) Despesas Correntes	1.380.011.779,07	0,00	0,00	1.380.011.779,07
(+) Juros e Encargos da Dívida	19.572.186,04	0,00	0,00	19.572.186,04
(-) Despesas de Capital	147.282.197,61	0,00	0,00	147.282.197,61
(+) Concessão de Empréstimos	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	99.226.745,86	0,00	0,00	99.226.745,86
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	131.435.425,38	-434,36	0,00	131.434.991,02
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	32.622.162,63	0,00	0,00	32.622.162,63

Pg. n.º 16 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-53.275.811,27	-30.028.344,31	-7.742.956,00	-91.047.111,58
(+) Receitas Correntes	1.604.198.941,17	-42.753.716,08	0,00	1.561.445.225,09
(-) Receitas Financeiras	100.635.766,44	-12.729.008,71	0,00	87.906.757,73
Remuneração dos Investimentos do RPPS	46.814.076,25	-12.714.143,57	0,00	34.099.932,68
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	53.821.690,19	-14.865,14	0,00	53.806.825,05
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	49.554.301,89	-7.285,01	0,00	49.547.016,88
(-) Operações de Crédito	28.270.047,58	0,00	0,00	28.270.047,58
(-) Amortização de Empréstimos	12.623.221,89	-7.285,01	0,00	12.615.936,88
(-) Alienação de Bens	450.041,62	0,00	0,00	450.041,62
(-) Despesas Correntes	1.518.691.108,74	0,00	0,00	1.518.691.108,74
(+) Juros e Encargos da Dívida	20.455.847,78	0,00	0,00	20.455.847,78
(-) Despesas de Capital	166.976.158,31	0,00	0,00	166.976.158,31
(+) Concessão de Empréstimos	12.480.241,98	0,00	0,00	12.480.241,98
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	102.104.129,60	0,00	0,00	102.104.129,60
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	145.540.543,07	-3.636,94	0,00	145.536.906,13
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	7.742.956,00	0,00	-7.742.956,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	36.501.831,02	0,00	0,00	36.501.831,02

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

26. Os ajustes gerais nos valores de R$ -70.445.795,52, R$ -20.920.666,93 e R$ -30.028.344,31, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

27. Para o ano de 2015, o ajuste específico no valor de R$ -7.742.956,00 corresponde à exclusão das Receitas de Capital Intraorçamentárias relativas à alienação de bens, por estas não fazerem parte da composição do Resultado Primário.

28. O Resultado Primário do Município apresentou trajetória decrescente no período analisado. A redução foi de R$ 83.698.570,29 em 2014 e de R$ 86.025.642,52 em 2015, o que representa um decréscimo de 106% e 1.713%, respectivamente.

Quanto Ao Serviço da Dívida

29. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

30. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

31. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2013	588.889.554,48	513.655.090,30	14.664.763,24	528.319.853,54	60.569.700,94
2014	658.090.263,77	576.411.396,45	16.268.946,40	592.680.342,85	65.409.920,92
2015	743.577.586,43	605.432.720,04	16.892.872,44	622.325.592,48	121.251.993,95

32. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados para os três exercícios analisados.

33. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 18 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	588.889.554,48	0,00	0,00	588.889.554,48
(=)Pessoal e Encargos Sociais	678.348.307,94	0,00	0,00	678.348.307,94
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	124.250,18	0,00	0,00	124.250,18
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	122.396,62	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	246.094,99	0,00	0,00	246.094,99
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	246.094,99	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	2.860.245,03	0,00	0,00	2.860.245,03
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	86.228.163,26	0,00	0,00	86.228.163,26
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	71.428,24	0,00	0,00	71.428,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	31.859.730,68	0,00	0,00	31.859.730,68
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.527.358,61	0,00	0,00	1.527.358,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	83.592,77	0,00	0,00	83.592,77
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (intra)	47.185.372,39	0,00	0,00	47.185.372,39
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	5.500.680,57	0,00	0,00	5.500.680,57

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	658.090.263,77	0,00	0,00	658.090.263,77
(=)Pessoal e Encargos Sociais	767.906.363,06	0,00	0,00	767.906.363,06
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	878.033,66	0,00	0,00	878.033,66
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	655.610,05	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	119.513,12	0,00	0,00	119.513,12
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	86.992,54	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	3.835.623,22	0,00	0,00	3.835.623,22
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	104.982.929,29	0,00	0,00	104.982.929,29
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	64.353,60	0,00	0,00	64.353,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.513.001,62	0,00	0,00	35.513.001,62
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.995.983,31	0,00	0,00	1.995.983,31
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	99.423,08	0,00	0,00	99.423,08
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (intra)	57.795.871,50	0,00	0,00	57.795.871,50
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	9.514.296,18	0,00	0,00	9.514.296,18

Pg. n.º 19 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	743.572.357,68	5.228,75	0,00	743.577.586,43
(+)Pessoal e Encargos Sociais	860.981.181,52	0,00	0,00	860.981.181,52
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	4.116.554,98	0,00	0,00	4.116.554,98
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.891.252,66	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	552.753,67	0,00	0,00	552.753,67
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	539.456,06	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	4.996.377,06	0,00	0,00	4.996.377,06
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	107.743.138,13	-5 228,75	0,00	107.737.909,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	94.625,29	-1.051,80	0,00	93.573,49
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	38.776.531,35	0,00	0,00	38.776.531,35
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.521.380,46	-2.052,04	0,00	2.519.328,42
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	110.114,28	0,00	0,00	110.114,28
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	63.656.444,48	-2.124,91	0,00	63.654.319,57
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.584.042,27	0,00	0,00	2.584.042,27

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal

34. Os ajustes gerais no valor de R$ 5.228,75 em 2015 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

35. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 69.200.709,29 em 2014 e de R$ 85.487.322,66 em 2015, o que representa um crescimento nominal de 11,8% e 13,0%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

36. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

37. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

Pg. n.º 20 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

38. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

39. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

40. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.464.083.814,00	-91.236.506,40	0,00	1.372.847.307,60
(+) Receitas Correntes	1.447.012.703,59	-91.236.506,40	0,00	1.355.776.197,19
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.084.558,17	0,00	0,00	113.084.558,17
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	96.013.447,76	0,00	0,00	96.013.447,76

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.554.065.127,77	-39.262.413,47	0,00	1.514.802.714,30
(+) Receitas Correntes	1.521.856.448,25	-39.261.979,11	0,00	1.482.594.469,14
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	131.435.425,38	-434,36	0,00	131.434.991,02
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	99.226.745,86	0,00	0,00	99.226.745,86

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Correntes	1.647.635.354,64	-42.757.353,02	0,00	1.604.878.001,62
(+) Receitas Correntes	1.604.198.941,17	-42.753.716,08	0,00	1.561.445.225,09
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	145.540.543,07	-3.636,94	0,00	145.536.906,13
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	102.104.129,60	0,00	0,00	102.104.129,60

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Os ajustes gerais nos valores de R$ -91.236.506,40, R$ -39.262.413,47 e R$ -42.757.353,02, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

42. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.203.636.497,25	0,00	0,00	1.203.636.497,25

312

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.380.011.779,07	0,00	0,00	1.380.011.779,07

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.518.691.108,74	0,00	0,00	1.518.691.108,74

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

44. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

45. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	104.396.386,86	0,00	0,00	104.396.386,86

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	114.138.525,21	0,00	0,00	114.138.525,21

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	117.994.085,31	0,00	0,00	117.994.085,31

Fonte: Balanço Orçamentário.

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

47. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

Pg. n.º 22 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

48. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

49. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.340.464.937,68	0,00	0,00	1.340.464.937,68
(+) Despesa Corrente	1.203.636.497,25	0,00	0,00	1.203.636.497,25
(+) Despesa de Capital	136.828.440,43	0,00	0,00	136.828.440,43

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.527.293.976,68	0,00	0,00	1.527.293.976,68
(+) Despesa Corrente	1.380.011.779,07	0,00	0,00	1.380.011.779,07
(+) Despesa de Capital	147.282.197,61	0,00	0,00	147.282.197,61

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.685.667.267,05	0,00	0,00	1.685.667.267,05
(+) Despesa Corrente	1.518.691.108,74	0,00	0,00	1.518.691.108,74
(+) Despesa de Capital	166.976.158,31	0,00	0,00	166.976.158,31

Fonte: Balanço Orçamentário.

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

51. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

52. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 23 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN. de 06/04/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	107.016.400,13	-20.788.236,87	0,00	86.228.163,26
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	33.542.110,30	0,00	0,00	33.542.110,30
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	71.428,24	0,00	0,00	71.428,24
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	31.859.730,68	0,00	0,00	31.859.730,68
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.527.358,61	0,00	0,00	1.527.358,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	83.592,77	0,00	0,00	83.592,77
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	47.185.372,39	0,00	0,00	47.185.372,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	33.934.625,40	0,00	0,00	33.934.625,40
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	11.139.806,91	0,00	0,00	11.139.806,91
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	2.110.940,08	0,00	0,00	2.110.940,08
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	20.788.236,87	-20.788.236,87	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	5.500.680,57	0,00	0,00	5.500.680,57

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	143.451.343,30	-19.101.247,91	0,00	124.350.095,39
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	37.672.761,61	0,00	0,00	37.672.761,61
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	64.353,60	0,00	0,00	64.353,60
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	35.513.001,62	0,00	0,00	35.513.001,62
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.995.983,31	0,00	0,00	1.995.983,31
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	99.423,08	0,00	0,00	99.423,08
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	57.795.871,50	0,00	0,00	57.795.871,50
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	47.121.806,53	0,00	0,00	47.121.806,53
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	9.193.805,28	0,00	0,00	9.193.805,28
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	1.480.259,69	0,00	0,00	1.480.259,69
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	38.468.414,01	-19.101.247,91	0,00	19.367.166,10
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	9.514.296,18	0,00	0,00	9.514.296,18

Pg. n.º 24 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	154.557.214,38	-12.719.372,32	0,00	141.837.842,06
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	41.502.651,38	-3.103,84	0,00	41.499.547,54
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	94.625,29	-1.051,80	0,00	93.573,49
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	38.776.531,35	0,00	0,00	38.776.531,35
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.521.380,46	-2.052,04	0,00	2.519.328,42
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	110.114,28	0,00	0,00	110.114,28
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	63.656.444,48	-2.124,91	0,00	63.654.319,57
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	59.588.978,53	-2.124,91	0,00	59.586.853,62
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	3.897.775,80	0,00	0,00	3.897.775,80
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	169.603,64	0,00	0,00	169.603,64
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	86,51	0,00	0,00	86,51
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	46.814.076,25	-12.714.143,57	0,00	34.099.932,68
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	2.584.042,27	0,00	0,00	2.584.042,27

Fonte: Balanço Orçamentário.

53. Os ajustes gerais nos valores de R$ -20.788.236,87, R$ -19.101.247,91 e R$ -12.719.372,32, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

54. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

55. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	118.635.032,32	0,00	0,00	118.635.032,32
(+) Aposentadorias e Reformas	94.981.205,93	0,00	0,00	94.981.205,93
(+) Pensões	18.315.736,84	0,00	0,00	18.315.736,84
(+) Outros Benefícios Previdenciários	5.338.089,55	0,00	0,00	5.338.089,55
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 25 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN. de 06/04/2016.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	138.487.667,23	0,00	0,00	138.487.667,23
(+) Aposentadorias e Reformas	112.635.940,00	0,00	0,00	112.635.940,00
(+) Pensões	20.262.649,54	0,00	0,00	20.262.649,54
(+) Outros Benefícios Previdenciários	5.589.077,69	0,00	0,00	5.589.077,69
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	163.733.759,27	0,00	0,00	163.733.759,27
(+) Aposentadorias e Reformas	136.407.953,58	0,00	0,00	136.407.953,58
(+) Pensões	22.031.390,71	0,00	0,00	22.031.390,71
(+) Outros Benefícios Previdenciários	5.294.414,98	0,00	0,00	5.294.414,98
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

56. Não foram realizados ajustes nesse item.

57. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 19.852.634,91 em 2014 e de R$ 25.246.092,04 em 2015, o que representa um crescimento de 16,7% e 18,2%, respectivamente.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

58. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

59. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

3[illegible] n.º 26 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	346.002.126,25	-19.042.359,29	0,00	326.959.766,96
(+) Receita Tributária	320.939.249,26	-12.599.552,92	0,00	308.339.696,34
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	864.736,78	0,00	0,00	864.736,78
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	16.423.590,20	-3.594,74	0,00	16.419.995,46
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	7.774.550,01	-6.439.211,63	0,00	1.335.338,38

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	363.320.966,58	-15.257.757,57	0,00	348.063.209,01
(+) Receita Tributária	347.185.149,83	-14.231.805,18	0,00	332.953.344,65
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.067.072,45	0,00	0,00	1.067.072,45
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	11.054.884,61	-23.521,44	0,00	11.031.363,17
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.013.859,69	-1.002.430,95	0,00	3.011.428,74

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	391.517.117,09	-22.078.797,60	0,00	369.438.319,49
(+) Receita Tributária	367.387.361,77	-15.769.789,61	0,00	351.617.572,16
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.041.541,58	0,00	0,00	1.041.541,58
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	15.620.343,53	-32.619,99	0,00	15.587.723,54
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	7.467.870,21	-6.276.388,00	0,00	1.191.482,21

Fonte: Balanço Orçamentário.

60. Os ajustes gerais nos valores de R$ -19.042.359,29, R$ -15.257.757,57 e R$ -22.078.797,60, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

61. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

62. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.235.644.300,64	0,00	0,00	1.235.644.300,64
(+) Despesas Correntes	1.203.636.497,25	0,00	0,00	1.203.636.497,25
(-) Sentenças Judiciais	124.250,18	0,00	0,00	124.250,18
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	122.396,62	0,00	0,00	122.396,62
Sentenças Judiciais	1.853,56	0,00	0,00	1.853,56
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	32.132.053,57	0,00	0,00	32.132.053,57

315

Pg. n.º 27 de 29 da Nota n.º 57/2016/COREM/STN, de 06/04/2016.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.411.755.908,04	0,00	0,00	1.411.755.908,04
(+) Despesas Correntes	1.380.011.779,07	0,00	0,00	1.380.011.779,07
(-) Sentenças Judiciais	878.033,66	0,00	0,00	878.033,66
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	655.610,05	0,00	0,00	655.610,05
Sentenças Judiciais	222.423,61	0,00	0,00	222.423,61
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	32.622.162,63	0,00	0,00	32.622.162,63

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.551.076.384,78	0,00	0,00	1.551.076.384,78
(+) Despesas Correntes	1.518.691.108,74	0,00	0,00	1.518.691.108,74
(-) Sentenças Judiciais	4.116.554,98	0,00	0,00	4.116.554,98
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.891.252,66	0,00	0,00	3.891.252,66
Sentenças Judiciais	225.302,32	0,00	0,00	225.302,32
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	36.501.831,02	0,00	0,00	36.501.831,02

Fonte: Balanço Orçamentário.

63. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

64. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2013. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,22"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

65. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação B na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

66. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

67. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do

Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

68. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,07);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,36); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2016	1.422.408.670,00	624.022.258,68	0,44	44.295.075,00	0,03
2017	1.465.080.930,10	579.567.262,04	0,40	92.805.381,60	0,06
2018	1.509.033.358,00	544.200.199,38	0,36	114.763.048,20	0,08
2019	1.554.304.358,74	508.917.728,59	0,33	128.858.400,00	0,08
2020	1.600.933.489,50	476.607.542,76	0,30	125.368.044,52	0,08
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,36	EndOC = Media(d/RCL)	0,07
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,25

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,36) x 40%	= 0,25

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,07	≤	0,25	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

69. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,07) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,25, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

70. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,35%);

316

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaSD$_t$ = 4,00%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2016	1.422.408.670,00	71.517.570,27	5,03%	651.514,11	0,05%
2017	1.465.080.930,10	69.584.064,74	4,75%	2.625.855,44	0,18%
2018	1.509.033.358,00	56.729.100,29	3,76%	4.981.353,76	0,33%
2019	1.554.304.358,74	53.819.005,03	3,46%	7.159.873,83	0,46%
2020	1.600.933.489,50	47.801.460,78	2,99%	11.467.205,88	0,72%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		4,00%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,35%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,40%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 4,00%) x 40%	= 2,40%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,35%	≤	2,40%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

71. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,35%) foi menor que (10% - MédiaSD$_t$) x FP, ou seja, menor que 2,40%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.



TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota nº 51/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de abril 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Caxias do Sul - RS e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 33.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sull II – PDI II.

ROF nº TA759551
Processo nº 17944.000189/2015-78

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todas do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA759551 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.

2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US$ 33.000.000,00, destinados ao PDI II, objeto da Recom. COFIEX nº 03/0110. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

Ândrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI/COPEM

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Caxias do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, Identidade nº [...], CPF nº [...], na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução No. 8913/2014, de 28 de novembro de 2014, o Presidente Executivo da CAF aprovou o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II)". As Partes concordam que tanto os desembolsos quanto as amortizações somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II)", doravante denominado "Programa".

3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Caxias do Sul/RS, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente custos diretos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras e sua supervisão técnica, ambiental e social; (ii) auditoria externa e supervisão de segurança viária; e (iii) a comissão de financiamento e os gastos de avaliação conforme estabelecido no Quadro 1 – Usos e Fontes do Programa – Anexo "B".

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O Órgão Executor

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Mutuário ou outro órgão que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições. O Órgão Executor contará com uma Unidade Gestora Local (UGL).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, de forma que a CAF considere satisfatória, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A", e das seguintes condições:

Prévia ao primeiro desembolso:

Apresentar à CAF: (i) evidência da vigência de instrumento legal, por meio do qual foi criada a UGL; e (ii) estrutura da UGL para gerenciar e coordenar o Programa.

Prévias ao início dos desembolsos de cada obra ou conjunto de obras:

Apresentar:

1. Projeto executivo, incluindo parecer técnico independente de segurança viária, aprovado pela autoridade municipal competente e o respectivo edital de licitação. Para obras que estejam em andamento, apresentar um relatório da situação atual da obra e o orçamento atualizado. No caso do acesso ao Bairro Planalto, na BR-116, apresentar a anuência da autoridade federal competente. Apresentar também a comprovação do início do processo de contratação dos serviços de consultoria para a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município.
2. Estudos de impacto de tráfego, avaliação de alternativas e gestão do tráfego do acesso ao Bairro Planalto na BR-116. Esses estudos de impacto de tráfego deverão ter, pelo menos, os seguintes elementos: (i) identificação e justificativa da intervenção; (ii) contagens de tráfego atualizadas por tipos de veículo (incluindo contagens dos fluxos direcionais); (iii) incidência do transporte público; (iv) as matrizes origem-destino; (v) a projeção de tráfego para 5 (cinco), 10 (dez) e 15 (quinze) anos; e (vi) informações sobre acidentes.
3. Cópia dos contratos de obra. Caso o orçamento oficial de contratação seja superior ao indicado no Programa, apresentar a justificativa e as fontes de financiamento da diferença orçamentária.
4. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações no âmbito do Programa está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e a contratos com a administração pública. Apresentar uma cópia das atas de avaliação de ofertas e adjudicação.
5. Cópia do contrato assinado com uma empresa de supervisão técnica ou, na falta dele, comprovação de que o Mutuário tem sistemas e mecanismos próprios para atender à gestão de controle e acompanhamento das obras, incluindo os aspectos ambientais e sociais, caso aplicável.
6. Relatório inicial de gestão ambiental, caso aplicável, que deverá incluir:
   (a) Licenças ambientais (ou outro instrumento);
   (b) Orçamento socioambiental, com indicação das fontes de financiamento;
   (c) Plano de desapropriação e/ou reassentamento;
   (d) Plano de comunicação, que deve incluir: (i) atividades a serem desenvolvidas nas obras; (ii) difusão de impactos ambientais e medidas de mitigação; (iii) ações de conscientização dos trabalhadores; (iv) medidas de segurança para as comunidades vizinhas; e (v) cronograma, orçamento e responsáveis.
7. Evidência de que já foi iniciado o processo de contratação dos serviços de segurança viária, individualmente ou no âmbito dos serviços de supervisão de obra.

3

Durante o período de desembolsos:

1. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Manual Operativo do Programa.
2. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do primeiro desembolso, uma cópia do contrato realizado com uma empresa independente com reconhecida capacidade técnica, responsável pela auditoria externa do Programa, com o objetivo de auditar o cumprimento da execução financeira do Programa. Também deverá verificar se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação aplicável vigente.
3. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o último pagamento de cada obra, a evidência do início dos trâmites para a obtenção da licença ambiental de operação de cada uma delas. Apresentar: (i) no segundo semestre de cada ano, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para o Programa; e (ii) dentro dos primeiros quarenta e cinco (45) dias do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local (LOA sancionada).
4. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão de cada obra ou conjunto de obras, um relatório indicando as atividades de manutenção preventiva, de rotina e corretiva. Esse relatório deve incluir, entre outros: (i) cronograma de atividades; (ii) orçamento estimado; e (iii) recursos humanos disponíveis e instituição responsável pela sua execução.
5. Apresentar previamente para consideração da CAF qualquer alteração significativa dos projetos, custo ou prazo.
6. Para utilização de "Contingências", incluída no orçamento do Programa, apresentar previamente a relação das atividades que serão financiadas por esse item e sua justificativa.
7. Comprovar a aplicação dos recursos da contrapartida local, de acordo com o pari passu estabelecido no Quadro 1 do Anexo B, referente aos custos do Programa. A citada comprovação será verificada nos momentos em que o acumulado dos desembolsos da CAF atinja 30%, 60% e 90% do total do empréstimo.
8. Apresentar os seguintes relatórios:
   Inicial: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do Contrato de Empréstimo, um relatório atualizado contendo: (i) cronograma de execução de obras e desembolsos; (ii) orçamento de investimento e fontes de financiamento, incluindo o orçamento ambiental; (iii) para as obras em andamento, apresentar a seguinte informação: medições realizadas, valores pagos e a pagar, relatórios da supervisão e qualquer outra informação considerada relevante pela CAF.
   Semestrais: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir de 30 de junho e 31 de dezembro e durante o período de desembolso de recursos CAF e contrapartida local, apresentar um relatório de avanço contendo: (i) avanço físico-financeiro do Programa; e (ii) implementação da gestão ambiental e social.
   Anuais: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados desde o início do ano: (i) relatório de auditoria externa correspondente ao ano imediatamente anterior; e (ii) uma atualização do Manual Operativo do Programa ou documento similar de supervisão, caso necessário.

4

Final: Dentro dos 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de encerramento do período de desembolsos de recursos CAF, apresentar o relatório de encerramento, de acordo com um modelo a ser fornecido pela CAF.
Outros relatórios: Apresentar outros relatórios que, razoavelmente, a CAF solicitar durante a execução do Programa.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação da operação pela CAF (28 de novembro de 2014) até a data de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso, com exceção da obra da Estrada da Uva, que será reconhecida desde 1° de julho de 2014, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa, de acordo com o estabelecido no orçamento do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local, executados em obras do Programa realizadas a partir de 1° de junho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,15% (dois vírgula quinze por cento).

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 80 (oitenta) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

---

[2] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) O Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos custos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

Caixa Postal N° 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax no. + 58 212 209.2422

Ao Mutuário

Endereço: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Rua Alfredo Chaves, 1333
Bairro Exposição, CEP: 95020-460
Caxias do Sul, Rio Grande do Sul
Telefone: + 55 54 3218 6170
Fax: + 55 54 3218 6170

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Fax no. + 55 (61) 2020.5006

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70048-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Telefone: + 55 (61) 3412.2842/43
Fax no. + 55 (61) 3412.1740

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: [•]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou por meio de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

9

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2015.

p. **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

[•]

p. **CAF**

[•]
Diretor Representante da CAF

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

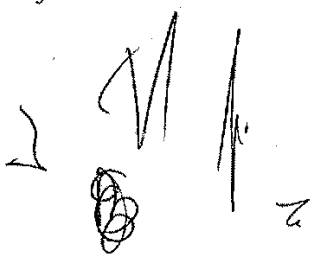

(a) **Transferências diretas**

A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidas cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:

6

Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará à CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados

pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida

nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

9

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.
Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

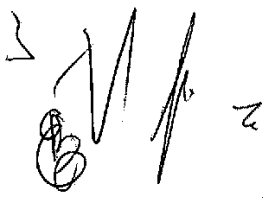

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação

judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

16

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

ANEXO "B"

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE CAXIAS DO SUL II – (PDI II)

A. Objetivo do Programa

O objetivo geral do Programa é melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão social da população do Mutuário, por meio da expansão da infraestrutura viária rural e urbana, a adequação do sistema de transporte urbano e o acesso mais eficiente ao fornecimento de água potável.

B. Localização do Programa

As ações do Programa abrangem a área urbana e rural do Município.

C. Descrição do Programa

O Programa consiste em três componentes: (1) Infraestrutura Viária Rural; (2) Infraestrutura Básica e Mobilidade Urbana; e (3) Outras Despesas.

(1) Infraestrutura Viária Rural. Compreende a construção e pavimentação de, aproximadamente, 68 km de estradas rurais, incluindo sinalização, correção de pontos críticos, melhoria da segurança viária e drenagem. Prevê, ainda, a supervisão de obras, bem como das ações ambientais e sociais necessárias para contribuir de forma sustentável com o desenvolvimento local e regional.

(2) Infraestrutura básica e mobilidade urbana. Inclui 3 (três) subcomponentes: (i) Obras Viárias Urbanas, (ii) Mobilidade Urbana; e (iii) Abastecimento de Água.

Obras Viárias Urbanas – compreende o acesso ao Bairro Planalto e 1 (uma) passarela sobre a obra. Adicionalmente, prevê o recapeamento e requalificação de, aproximadamente, 24 km de vias urbanas, obras que serão financiadas com contrapartida local.

Mobilidade Urbana: compreende obras de pavimentação de corredores de coletivos em uma extensão aproximada de 10 (dez) km e a construção de 2 (duas) estações de integração. Tais obras deverão ser executadas com recursos de contrapartida.

Abastecimento de Água. Corresponde à implantação de, aproximadamente, 24 km de adutoras (água potável) e construção do Reservatório de Água Nossa Senhora do Rosário, com capacidade aproximada de 5.000 m³, para a expansão do sistema de abastecimento de água. Tais obras deverão ser executadas com recursos de contrapartida.

Outras despesas. Este componente inclui a auditoria externa, a supervisão de segurança viária, a comissão de financiamento, despesas de avaliação e contingências destinadas,

preferencialmente, a obras. A utilização dos recursos de contingências deverá ser informada previamente à CAF.

D. Gestão para a execução do Programa

Gerenciamento do Programa. O Órgão Executor será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo.

Contratações. As obras e serviços serão realizados por meio da contratação de empresas privadas especializadas, que será regida pela legislação local vigente, observando os parâmetros estabelecidos no presente Contrato de Empréstimo.

Manutenção. O Mutuário se compromete a conservar adequadamente as obras e equipamentos do Programa, durante os 5 (cinco) anos seguintes à conclusão de cada obra.

Supervisão técnica, ambiental e social de obras. Para o apoio à execução dessa atividade, será(ão) contratada(s) empresa(s) de supervisão, de reconhecida capacidade técnica, que deverá(ão) contar com os serviços de um especialista em segurança viária. Alternativamente, o Mutuário poderá comprovar que dispõe de sistemas e mecanismos próprios para atender à gestão de controle e acompanhamento das obras, incluindo os aspectos ambientais e sociais, caso aplicável.

Auditoria externa. O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de execução do Programa, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos, tanto do empréstimo como da contrapartida. Também deverá verificar se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação aplicável vigente.

Manual Operativo. O Manual Operativo do Programa detalhará: (i) a estrutura da UGL e sua equipe técnica, indicando os níveis de responsabilidade, qualificação técnica, processos e procedimentos de administração e monitoramento, rotinas de comunicação e informação; (ii) a descrição das obras e as modalidades e procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras; (iii) o processo de execução das despesas, prestação de contas e os mecanismos para realização de desembolsos; (iv) os termos de referência da auditoria externa; (v) a execução, supervisão e fiscalização de obras; (vi) o mecanismo de manutenção de obras; e (vii) a gestão ambiental e social do Programa. Esse instrumento, como ferramenta de apoio para a execução, será apresentado à CAF antes do início dos desembolsos e, caso necessário, atualizado anualmente por acordo entre a UGL e a CAF.

E. Orçamento do Programa

O custo total do Programa é estimado em US$ 66,0 milhões, dos quais US$ 33,0 milhões (50,0%) serão aportados pelo Mutuário e US$ 33,0 milhões (50,0%) pela CAF.

Quadro N° 1 – USOS E FONTES ESTIMADOS DO PROGRAMA (US$)

Componentes	CAF	Município	Total
1 Infraestrutura Viária Rural	**30.686.500**	**0**	**30.686.500**
1.1 Pavimentação das Estradas Rurais	30.686.500	0	30.686.500
2 Infraestrutura Básica e Mobilidade Urbana	**1.900.000**	**30.492.000**	**32.392.000**
2.1 Obras Viárias Urbanas	- 1.900.000	14.388.000	16.288.000
2.2 Mobilidade Urbana	0	8.382.000	8.382.000
2.3 Abastecimento de Água	0	7.722.000	7.722.000
3 Outras Despesas	**413.500**	**2.508.000**	**2.921.500**
Comissão de Financiamento	280.500	0	280.500
Despesas de Avaliação	50.000	0	50.000
Auditoria Externa	70.000	0	70.000
Supervisão de Segurança Viária	13.000	19.800	32.800
Contingências	0	2.488.200	2.488.200
Total	**33.000.000**	**33.000.000**	**66.000.000**

1.1 e 2.1 incluem os custos de supervisão técnica, ambiental e social do Programa.

F. Gestão socioambiental

A UGL, por meio da Coordenação de Ações Ambientais, efetuará a gestão ambiental e social do Programa e apresentará os respectivos relatórios consolidados. Nos casos em que se contratem empresas de supervisão de obras, estas deverão incorporar em suas equipes pessoal para realizar a supervisão ambiental e social.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria N° 702, de 8 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de e 10 de setembro de 2014 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014 , levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de Brasília, nesta mesma data, entre CAF e o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de Dólares) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar.803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fone +55 (61) 3412-2842

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fone +55 (61) 3412-3518
Fax No. + 55 (61) 3412.1461

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. + 58 (212) 209.2422

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____

Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

Março/2016
Vol. 22, N. 3

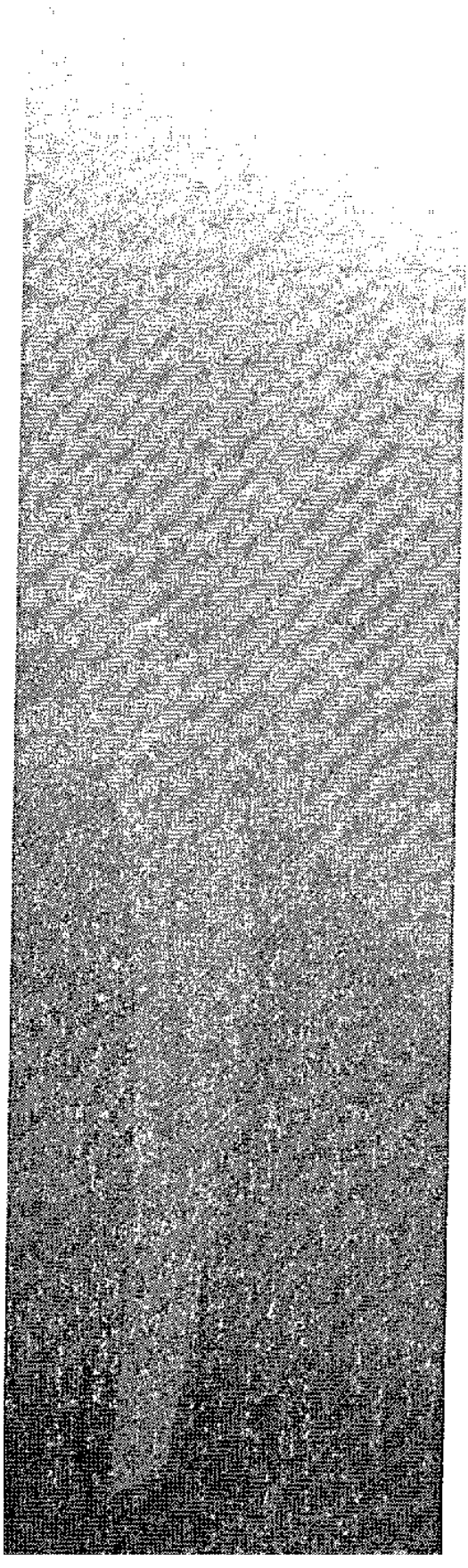

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Abril/2016

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Lisoio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Priolla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fabio Felipe Daquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1790

Correio Eletrônico: cesef-cf-stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo, 3º andar, ala B, sala 134
70048-900 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do tema, a versão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. - v. 22, n. 3 (Março 2016), - Brasília : STN, 1995 -

Mensal
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-0978

1. Finanças públicas - Periódicos. 2. Receita pública - Periódicos. 3. Despesa pública - Periódicos.
I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.665

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	22.064,9	141.150,2	17,6
Alagoas	AL	192.815,0	171.645,4	150,9
Amazonas	AM	66.214,1	115.131,7	1.812,8
Amapá	AP	16.902,6	140.778,8	535,3
Bahia	BA	401.964,2	337.686,3	13.038,4
Ceará	CE	214.314,8	302.719,9	1.931,2
Distrito Federal	DF	7.318,7	28.472,6	484,4
Espírito Santo	ES	75.894,8	41.384,9	16.967,3
Goiás	GO	158.261,6	117.306,1	6.601,3
Maranhão	MA	179.182,7	287.822,4	3.695,3
Minas Gerais	MG	569.781,6	183.792,1	72.146,5
Mato Grosso do Sul	MS	64.100,1	54.958,2	5.282,0
Mato Grosso	MT	78.745,8	95.223,8	3.896,7
Pará	PA	151.478,9	252.180,6	14.335,2
Paraíba	PB	139.498,3	197.589,6	282,6
Pernambuco	PE	212.213,9	284.701,7	1.596,6
Piauí	PI	114.499,4	178.300,6	63,7
Paraná	PR	291.579,1	118.960,6	22.528,6
Rio de Janeiro	RJ	146.923,4	82.012,8	48.645,6
Rio Grande do Norte	RN	106.851,6	172.379,8	351,1
Rondônia	RO	38.091,5	116.171,4	983,9
Roraima	RR	21.471,0	107.353,5	5,0
Rio Grande do Sul	RS	291.973,8	97.156,9	24.007,5
Santa Catarina	SC	169.363,9	52.804,4	16.025,2
Sergipe	SE	62.787,9	171.447,3	83,2
São Paulo	SP	579.393,1	83.259,9	53.875,2
Tocantins	TO	61.344,2	179.068,1	283,9
TOTAL		4.317.956,7	4.125.992,0	266.375,6

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: cont.stf.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Gráficos

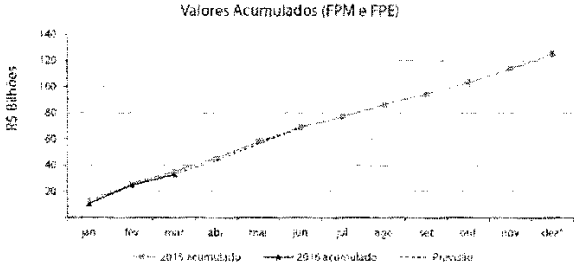

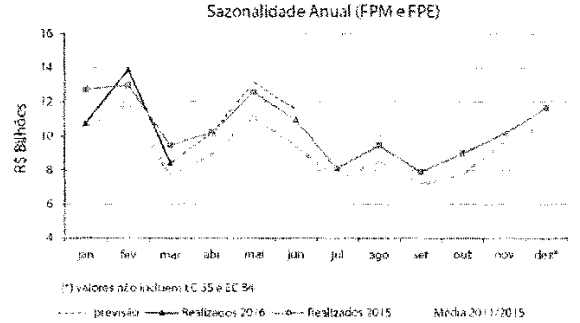

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2016 a 20/03/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Bruta			Dia do Crédito	Transferências			
	IR	IPI	Total		FPE	FPM	Reserva	Total
FEV/3ª DEC.	2.032,8	9.165,4	11.198,2	MAR/1ª DEC	1.926,1	2.015,7	162,6	4.104,4
MAR/1ª DEC	962,5	2.350,7	3.313,2	MAR/2ª DEC	535,5	560,4	77,0	1.172,9
MAR/2ª DEC	371,9	9.305,0	9.676,9	MAR/3ª DEC	1.664,4	1.741,8	29,8	3.436,0
TOTAL	3.367,2	20.821,1	24.188,3	TOTAL	4.126,0	4.317,9	269,4	8.713,2

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa).
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa, Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 7
Receitas do Governo Central 8
Transferências do Tesouro Nacional 9
Despesas do Governo Central 10
Previdência Social 13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 17
Receitas do Governo Central 18
Transferências do Tesouro Nacional 19
Despesas do Governo Central 20
Previdência Social 21
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 22
Receitas do Governo Central 23
Transferências do Tesouro Nacional 24
Despesas do Governo Central 25
Previdência Social 26

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural - Resultado Acumulado no Ano....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primarias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primarias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mes Anterior....16
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Orgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Grafico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em março de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -39,3% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 8,4 bilhões, ante R$ 13,9 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/16 Fev/16	Mar/16 Mar/15	Até Mar/16 Mar/15
FPM	6.641,0	4.837,0	17.983,5	7.108,6	4.317,9	17.105,0	-39,3%	-10,7%	-4,9%
FPE	6.345,8	4.622,0	17.184,3	6.792,7	4.126,0	16.344,7	-39,3%	-10,7%	-4,9%
IPI - Exp	288,8	283,3	1.057,6	275,9	269,4	902,5	-2,4%	-4,9%	-14,7%

Obs: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (20%).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Março	-35,0%	-39,3%	-35,0%	-39,3%	-2,7%	-2,4%

Obs. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Abril	Maio	Junho
FPM	20,6%	29,0%	-12,0%
FPE	20,6%	29,0%	-12,0%
IPI - EXP	2,0%	19,0%	-4,0%

Obs. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	207.890,0	210.328,1	2.438,1	1,2%
I.1.1 Imposto de Importação	10.204,2	8.510,2	-1.694,0	-16,6%
I.1.2 IPI	12.771,4	10.914,9	-1.856,5	-14,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.833,6	1.613,3	-220,4	-12,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	805,3	577,0	-228,3	-28,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.055,6	601,8	-453,8	-43,0%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	4.193,8	3.519,6	-674,2	-16,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.883,1	4.603,2	-279,9	-5,7%
I.1.3 Imposto de Renda	86.825,0	88.362,2	1.537,2	1,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	3.497,0	3.921,0	424,0	12,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	39.806,0	37.780,9	-2.025,1	-5,1%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	43.522,0	46.660,3	3.138,3	7,2%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	25.492,9	26.389,2	896,4	3,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	9.900,9	11.424,9	1.523,9	15,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	5.729,5	6.174,0	444,4	7,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.398,7	2.672,3	273,6	11,4%
I.1.4 IOF	8.028,2	8.379,4	351,2	4,4%
I.1.5 COFINS	49.333,3	51.118,7	1.785,3	3,6%
I.1.6 PIS/PASEP	13.503,3	13.982,2	479,0	3,5%
I.1.7 CSLL	21.377,8	22.031,5	653,7	3,1%
I.1.8 CPMF	0,2	0,1	-0,2	-64,9%
I.1.9 CIDE Combustíveis	1,6	1.424,2	1.422,7	-
I.1.10 Outras	5.845,0	5.604,6	-240,4	-4,1%

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016	Diferença	% Nominal (IPCA)	% Real (IPCA)	Mar-15	Mar-16	Diferença	% Nominal (IPCA)	% Real (IPCA)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado do Tesouro Nacional	23.704,2	10.996,0	-12.708,2	-53,6%	-55,8%	8.092,8	2.384,4	-5.688,5	-70,5%	-73,0%
Resultado do Banco Central	-161,3	-247,4	-86,1	53,4%	40,7%	-42,9	-70,9	-27,9	65,0%	59,8%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-18.049,9	-28.965,1	-10.915,2	60,5%	45,7%	-6.522,9	-10.256,5	-3.733,2	57,2%	43,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em março de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 7,9 bilhões, contra superávit de R$ 1,5 bilhão em março de 2015. Esta evolução é explicada pelo aumento de R$ 11,4 bilhões (14,1%) na despesa total, parcialmente compensado pelo crescimento de R$ 2,0 bilhões (2,4%) na receita líquida. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 6,4%. Por sua vez, o comportamento da despesa foi impactado pelo Abono e Seguro Desemprego, em virtude do calendário de pagamento definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015, e pela evolução dos Benefícios Previdenciários no período.

Comparativamente ao acumulado até março de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 22,7 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 4,5 bilhões em 2015 para déficit de R$ 18,2 bilhões em 2016. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 40,5 bilhões (15,9%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 17,7 bilhões (6,9%) na receita líquida. O aumento da despesa total decorre, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 3,0%.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	246.665,0	231.511,0	-15.154,1	-6,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	226.265,2	207.400,5	-16.864,7	-8,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	10,5	10,5	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	88.562,3	84.134,0	-4.428,3	-5,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	33.805,5	39.727,9	5.922,4	17,5%
II. (-) TRANSFERÊNCIA POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	61.985,0	53.117,0	-8.868,0	-14,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	184.680,1	178.394,0	-6.286,1	-3,4%
IV. DESPESA TOTAL	281.462,6	296.165,1	14.702,5	5,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	108.549,4	113.255,9	4.706,5	4,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	61.600,3	60.340,4	-1.259,9	-2,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.154,5	58.237,8	15.083,3	35,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	68.158,4	64.332,2	-3.826,2	-5,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB				
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-96.782,5	-117.771,1	-20.988,6	21,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	25.085,9	10.995,0	-14.091,0	-56,2%
Previdência Social (RGPS)	-19.987,1	-29.121,9	-9.134,8	45,7%
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	25.265,2	11.172,9	-14.092,3	-55,8%
Resultado do Banco Central	-179,2	177,9	1,2	-0,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-19.987,1	-29.121,9	-9.134,8	45,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A preços constantes de março de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 23,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R$ 5,1 bilhões em 2015 para déficit de R$ 18,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (3,0%), e pelo aumento da despesa total (5,2%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição da receita administrada pela RFB em R$ 18,9 bilhões (8,3%), parcialmente compensada pelo aumento da receita não administrada pela RFB em R$ 5,9 bilhões (17,5%). Também contribui para este resultado a queda de R$ 4,4 bilhões (5,0%) na arrecadação líquida para o RGPS. Por outro lado, as transferências por repartição de receita reduziram-se em R$ 8,9 bilhões (14,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (35,0%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB [1] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2016 Março	2015 Fevereiro	2015 Março	Diferença - Variação (%) Mar/16 Fev/16		Diferença - Variação (%) Mar/16 Mar/15	
I.1 - Receita Administrada pela RFB	61.858,7	54.999,3	62.351,1	7.351,8	13,4%	492,6	1,1%
I.1.1 Imposto de Importação	3.907,2	3.700,4	4.833,1	132,8	4,8%	-1.074,1	-27,5%
I.1.2 IPI	3.868,1	3.224,8	3.575,1	350,3	10,9%	288,0	-7,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	130,0	358,5	468,3	79,8	20,6%	338,3	260,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	242,0	208,0	197,4	-10,5	-5,1%	-44,5	-18,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	400,0	110,6	153,1	42,5	38,4%	-246,9	-61,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.577,4	1.092,4	1.273,6	181,2	16,6%	-298,8	-19,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.518,7	1.425,4	1.482,6	57,3	4,0%	-36,1	-2,4%
I.1.3 Imposto de Renda	24.926,0	20.089,6	24.930,8	4.891,1	24,4%	-5,2	0,0%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.220,1	898,7	1.048,2	154,4	17,3%	-171,9	-14,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.521,3	6.399,9	9.509,2	3.109,3	48,6%	12,0	-0,1%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	14.184,7	12.746,0	14.373,4	1.627,4	12,8%	178,7	1,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.119,0	7.243,8	8.410,6	1.166,7	16,1%	291,6	3,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.492,1	3.207,6	3.261,3	53,8	1,7%	-230,8	-6,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.904,5	1.594,3	1.924,0	329,7	20,7%	19,5	1,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	679,1	700,3	777,5	77,2	11,0%	98,4	14,5%
I.1.4 IOF	2.715,2	2.651,1	2.606,2	-44,9	-1,7%	109,0	4,0%
I.1.5 COFINS	15.313,0	15.799,0	15.997,7	197,8	1,3%	684,7	4,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.289,3	4.394,1	4.387,7	-6,4	-0,1%	98,4	2,4%
I.1.7 CSLL	5.087,1	3.940,4	5.705,5	1.765,1	44,8%	618,4	12,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0%	0,0	-17,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,8	461,2	460,0	-1,2	-0,3%	459,4	-
I.1.10 Outras	1.635,2	1.787,9	1.855,0	67,1	3,8%	219,8	13,4%

Tabela 7.1 Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 - Fev/16	Variação (%) Mar/16 - Fev/16	Diferença Mar/16 - Mar/15	Variação (%) Mar/16 - Mar/15
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	3.045.280,5	3.349.483,1	3.394.329,8	44.846,7	1,3%	349.049,3	11,5%
Dívida Interna	5.435.345,8	5.928.854,6	6.017.645,6	88.790,9	1,5%	582.299,8	10,7%
DPMFi em Poder do Público [1]	*2.714.444,3*	*2.678.321,6*	*2.753.502,2*	*75.180,5*	*2,8%*	*39.057,9*	*1,4%*
LFT	457.788,8	687.825,9	709.649,2	21.823,4	3,2%	251.860,4	55,0%
LTN	728.854,4	868.668,6	729.375,6	-139.293,0	-16,0%	520,3	0,1%
NTN-B	756.338,5	831.853,2	853.854,3	22.001,1	2,6%	97.515,8	12,9%
NTN-C	73.649,9	80.634,9	81.721,8	1.086,9	1,3%	8.071,9	11,0%
NTN-F	661.468,3	321.781,9	383.355,5	61.573,6	19,1%	-278.112,8	-42,0%
Dívida Securitizada	6.871,6	7.544,8	7.512,8	-32,0	-0,4%	641,1	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	33.755,0	40.121,8	38.391,8	-1.730,0	-4,3%	4.636,8	13,7%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.324.893,2*	*1.274.462,0*	*1.289.353,2*	*14.891,3*	*1,2%*	*-35.539,9*	*-2,7%*
LFT	566.742,8	432.877,7	441.443,4	8.565,8	2,0%	-125.299,4	-22,1%
LTN	405.485,8	390.544,8	394.668,1	4.123,3	1,1%	-10.817,7	-2,7%
Demais Títulos na Carteira do BCB	351.664,6	451.039,4	453.241,6	2.202,2	0,5%	101.577,0	28,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-33.906,0*	*-32.910,2*	*-34.436,8*	*-1.526,6*	*4,6%*	*-530,8*	*1,6%*
Demais Obrigações Internas	*-8.458,2*	*-8.332,1*	*-8.261,8*	*70,3*	*-0,8%*	*196,4*	*-2,3%*
Haveres Internos	-2.390.564,9	-2.579.370,5	-2.623.315,8	-43.945,3	1,7%	-232.751,0	9,7%
Disponibilidades Internas	758.336,2	787.628,9	813.029,1	25.400,2	3,2%	54.692,9	7,2%
Haveres junto aos Governos Regionais	*547.743,2*	*547.438,4*	*549.086,9*	*1.647,6*	*0,3%*	*1.343,6*	*0,2%*
Bônus Renegociados	6.349,3	5.779,7	5.633,4	-146,3	-2,5%	-715,9	-11,3%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	790,9	708,1	704,0	-4,1	-0,6%	-86,9	-11,0%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.754,2	13.508,9	13.559,6	50,7	0,4%	805,4	6,3%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.603,0	11.941,1	11.845,9	-95,1	-0,8%	-757,1	-6,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	457.324,3	471.055,9	473.868,5	2.812,5	0,6%	16.544,1	3,6%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	76.653,2	59.961,2	59.664,8	-296,4	-0,5%	-16.988,3	-22,2%
Antecipação de Royalties	4.247,5	4.783,3	4.696,9	-86,4	-1,8%	449,4	10,6%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.064,0	210,5	129,9	-80,6	-38,3%	-1.934,1	-93,7%
Haveres da Administração Indireta	*383.771,5*	*437.372,7*	*442.924,4*	*5.551,8*	*1,3%*	*59.152,9*	*15,4%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	199.557,7	218.458,3	223.686,7	5.227,2	2,4%	24.128,0	12,1%
Fundos Constitucionais Regionais	95.715,4	105.207,4	105.030,0	-177,3	-0,2%	9.314,6	9,7%
Fundos Diversos	94.453,3	113.697,0	114.207,7	510,6	0,4%	19.754,4	20,9%
Haveres Administrados pela STN	*780.352,8*	*797.147,4*	*797.585,9*	*438,5*	*0,0%*	*17.233,0*	*2,2%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.829,2	5.893,9	5.916,8	22,8	0,4%	87,7	1,5%
Haveres de Operações Estruturadas	76.547,2	81.573,6	78.300,1	-3.273,5	-4,0%	1.753,0	2,3%
Haveres Originados de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	700.663,6	669.686,5	665.291,3	-4.395,2	-0,7%	-35.372,3	-5,0%
Demais Haveres Administrados pela STN	26.308,9	26.011,6	26.196,1	184,5	0,7%	-112,8	-0,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	174.128,6	149.476,3	137.469,4	-12.006,9	-8,0%	-36.659,2	-21,1%
Dívida Externa	424.716,1	441.241,9	433.300,8	-7.941,0	-1,8%	8.584,7	2,0%
Dívida Mobiliária	*238.259,8*	*237.998,7*	*223.032,0*	*-14.966,7*	*-6,3%*	*-15.227,8*	*-6,4%*
Euro	4.687,6	5.863,6	5.537,1	-326,5	-5,6%	849,5	18,1%
Global US$	99.619,4	111.502,3	104.709,4	-6.792,9	-6,1%	5.090,0	5,1%
Global EUR	13.534,8	10.488,8	13.674,4	3.185,6	30,4%	139,6	1,0%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Dívida Contratual	*31.478,3*	*33.283,5*	*32.331,8*	*-951,7*	*-2,9%*	*853,4*	*2,7%*
Organismos Multilaterais	4.182,8	4.854,0	4.432,0	-422,0	-8,7%	249,3	6,0%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.180,6	8.334,5	7.745,1	-589,4	-7,1%	564,5	7,9%
Haveres Externos	-250.588,5	-291.765,6	-309.831,4	-18.065,8	6,2%	-59.242,9	23,6%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*-8.458,2*	*-8.332,1*	*-8.261,8*	*70,3*	*-0,8%*	*196,4*	*-2,3%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	3.219.409,1	3.498.959,4	3.531.799,2	32.839,8	0,9%	312.390,1	9,7%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2]	38,7%	44,4%	45,2%	0,8%	1,8%	6,5%	16,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1) Não inclui os títulos encontrados no FDA.
2) PIB valor acumulado em 12 meses.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.1 - Receitas Pontuais do Governo Central - Brasil - 2015 e 2016

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
RECEITA TOTAL	468.631,1	431.251,8	-37.381,3	-7,9%
1. Receita Administrada pela RFB	226.268,2	207.403,5	-18.864,7	-8,3%
Imposto de Importação	11.259,7	8.540,9	-2.718,8	-24,1%
IPI	13.485,1	10.717,9	-2.767,2	-20,5%
Imposto de Renda	93.109,4	86.401,2	-6.708,1	-7,2%
IOF	8.931,5	8.442,9	-488,6	-5,5%
COFINS	55.794,4	51.575,4	-4.219,0	-7,6%
PIS/PASEP	14.895,4	14.097,1	-798,3	-5,4%
CSLL	23.440,3	22.093,5	-1.346,8	-5,7%
CPMF	0,3	0,9	0,6	237,0%
CIDE Combustíveis	-5,1	1.433,6	1.438,7	-
Outras	5.354,4	4.097,2	-1.257,3	-23,5%
2. Receitas Pontuais	-	16,1	16,1	-
3. Arrecadação líquida para o RGPS	86.562,7	84.134,0	-4.428,7	-5,0%
Urbana	86.966,3	82.397,1	-4.569,2	-5,3%
Rural	1.596,0	1.737,0	140,9	8,8%
4. Receitas Não Administradas pela RFB	33.805,8	39.727,9	5.922,1	17,5%
Concessões e Permissões	477,4	11.787,9	11.310,5	-
Dividendos e Participações	2.057,5	392,8	-1.674,6	-81,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	5.050,9	2.715,3	-335,6	-11,0%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	8.082,1	5.704,5	-2.377,6	-29,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.111,0	3.241,9	-869,0	-21,1%
Contribuição do Salário Educação	6.276,2	5.802,0	-474,2	-7,6%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.172,8	1.329,0	156,2	13,3%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	8.567,7	8.754,4	186,7	2,2%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos à alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 17,4 bilhões (5,0%) em relação ao acumulado ate março de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 18,9 bilhões (8,3%) na receita administrada pela RFB e pela queda de R$ 4,4 bilhões (5,0%) na arrecadação líquida para o RGPS. Por outro lado, houve elevação de R$ 5,9 bilhões (17,5%) na receita não administrada pela RFB, explicada em parte pelo ingresso de R$ 11,1 bilhões em Concessões e Permissões em janeiro de 2016, devido ao recebimento de bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidreletricas.

O decréscimo na receita administrada pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 4,6 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016 e pelo desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciaram a arrecadação. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 4,2 bilhões (7,6%) na receita da Cofins e de R$ 798,3 milhões (5,4%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real de 10,47% do volume de vendas de bens e de 4,71% do volume de vendas de serviços na comparação dos períodos de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016 e de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (iii) elevação das aliquotas incidentes sobre gasolina e diesel; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,1 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- decréscimo de R$ 5,1 bilhões (12,5%) em IRPJ e de R$1,3 bilhão (5,7%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,5 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016
Banco do Brasil	746,7	224,5
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	1.373,5	57,1
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
FIB	90,9	58,5
Petrobras	0,0	0,0
Demais	50,4	2,7
Total	2.061,5	342,9

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos à alteração.

- diminuição de R$ 2,8 bilhões (20,5%) na arrecadação com o IPI: influenciado, principalmente, pela redução de 11,8% na produção industrial de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a fevereiro de 2015;

- redução de R$ 2,7 bilhões (24,1%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio; e

- crescimento de R$ 1,4 bilhão na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões: explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e

- redução de R$ 2,4 bilhões (29,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petroleo.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 8,9 bilhões (14,3%), em relação ao acumulado até março de 2015, passando de R$ 62,1 bilhões em 2015 para R$ 53,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	62.071,1	53.182,5	-8.888,6	-14,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	50.233,5	43.207,6	-7.025,8	-14,0%
II.2 Fundos Constitucionais	1.512,1	2.046,1	534,0	35,3%
Repasse Total	3.324,9	2.868,5	-456,4	-13,7%
Superávit dos Fundos	-1.812,8	-822,5	990,3	-54,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.777,5	3.458,1	-1.319,4	-27,6%
II.4 Compensações Financeiras	5.405,2	4.012,2	-1.393,1	-25,8%
II.5 CIDE-Combustíveis	0,7	326,1	317,4	
II.6 Demais	134,8	152,5	28,0	20,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 7,0 bilhões (14,0%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;

- decréscimo de R$ 1,4 bilhão (25,8%) em Compensações Financeiras: redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petroleo; e

- redução de R$ 1,3 bilhão (27,6%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%) Jan-Mar/16 Jan-Mar/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	146.320,7	186.695,6	40.375,0	27,6%
Emissão de Títulos	34.066,0	0,0	-34.066,0	-
Remuneração das Disponibilidades	17.125,1	26.994,4	9.869,3	57,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.124,2	3.415,3	1.291,1	60,8%
Resultado do Banco Central	93.005,4	156.285,9	63.280,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	88.300,0	82.500,0	-5.800,0	-6,6%
Resgate de Títulos	62.700,0	56.500,0	-6.200,0	-9,9%
Encargos da DPMF	25.600,0	26.000,0	400,0	1,6%
3. RESULTADO (1 - 2)	58.020,7	104.195,6	46.175,0	79,6%

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio de emissão de OB's.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 - Fev/16	Variação (%) Mar/16 - Fev/16	Diferença Mar/16 - Mar/15	Variação (%) Mar/16 - Mar/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	121.538,6	10.302,8	166.909,0	156.606,2	-	45.370,4	37,3%
Emissão de Títulos	20.918,5	0,0	0,0	0,0	-	-20.918,5	-100,0%
Remuneração das Disponibilidades	6.981,2	9.020,3	9.574,2	553,8	6,1%	2.642,9	38,1%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	683,5	1.282,4	1.048,9	-233,6	-18,2%	365,4	53,5%
Resultado do Banco Central	93.005,4	0,0	156.285,9	156.285,9	-	63.280,6	68,0%
2. DESPESAS NO BACEN	19.900,0	6.500,0	0,0	-6.500,0	-100,0%	-19.900,0	-100,0%
Resgate de Títulos	15.700,0	0,0	0,0	0,0	-	-15.700,0	-100,0%
Encargos da DPMF	3.600,0	6.500,0	0,0	-6.500,0	-100,0%	-3.600,0	-100,0%
3. RESULTADO (1 - 2)	101.238,6	3.802,8	166.909,0	163.106,2	-	65.270,4	63,3%

Obs. Dados sujeitos a alteração.

[1] Valores apurados pelo conceito de "liquidação" que corresponde à disponibilização por parte da STN de fundos aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois esse último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única (via meio de emissão de OB).

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 317,4 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo em virtude da elevação de alíquotas por meio do Decreto nº8.395/2015 a partir de maio de 2015.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 6.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	291.462,2	306.164,3	14.702,1	5,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	108.544,4	113.250,9	4.706,5	4,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	83.971,7	88.003,2	4.031,5	4,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	24.572,8	25.252,8	675,0	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	61.609,3	60.349,4	-1.259,9	-2,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.155,2	58.237,8	15.082,7	35,0%
Abono e Seguro Desemprego	11.978,9	16.988,2	7.009,3	59,5%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11.618,5	12.025,9	407,4	3,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.503,4	1.379,0	-176,4	-11,7%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	763,3	1.510,1	746,9	97,9%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	5.589,1	5.738,9	149,8	2,7%
FUNDEB (Complem. União)	4.968,5	4.129,7	-838,8	-16,9%
Fundo Constitucional DF	2.270,1	238,0	-1.972,1	-86,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	421,5	319,4	-152,2	-32,3%
Subsídios, Subvenções e Proagro	1.655,1	12.752,8	11.097,6	670,5%
Demais	2.393,6	1.265,8	-1.188,2	-49,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	68.358,1	64.322,2	-3.826,2	-5,6%
Discricionárias Executivo	65.330,8	61.570,4	-3.760,4	-5,8%
PAC	11.580,9	10.652,0	-928,9	-8,0%
d/q MCMV	4.277,2	1.633,3	-2.643,6	-61,8%
Emissões de TDA	25,0	2,7	-22,3	-89,2%
Demais	53.224,9	50.915,8	-2.309,2	-4,2%
Discricionárias Ex.EBU/MPU	2.827,6	2.761,8	-65,8	-2,3%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital [2]	83.580,1	78.611,0	-4.969,1	-5,9%
Outras Despesas de Custeio	67.804,7	64.388,6	-3.416,1	-5,0%
Outras Despesas de Capital	15.775,6	14.235,2	-2.540,4	-15,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs. Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. FE/MA, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 14,7 bilhões (5,2%) em relação ao acumulado até março de 2015. Destaca-se o crescimento de R$ 15,1 bilhões (35,0%) em Outras Despesas Obrigatórias e o acréscimo de R$ 4,7 bilhões (4,3%) nos Benefícios Previdenciários. No sentido contrário, ressalte-se a redução de R$ 3,8 bilhões (5,6%) nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e a diminuição de R$ 1,3 bilhão (2,0%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

- aumento de R$ 11,1 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,0 bilhão). Esses aumentos decorrem, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015);

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	51.744,4	50.415,6	-1.328,8	-2,6%
Ministério da Saúde	24.398,7	23.510,9	-887,8	-3,6%
Ministério da Educação	8.990,7	8.463,0	-527,7	-5,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	8.426,7	7.682,6	-744,1	-8,8%
Ministério da Defesa	2.973,3	3.449,8	476,5	16,0%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.403,3	1.077,7	-325,5	-23,2%
Demais órgãos do Executivo	7.551,3	6.731,6	-823,5	-10,9%

- elevação de R$ 7,0 bilhões (58,5%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 4,7 bilhões (4,3%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- diminuição de R$ 3,8 bilhões (5,8%) nas despesas Discricionárias – Executivo: em particular com o PAC (R$ 928,9 milhões, 8,0%), com o Ministérios da Saúde (R$ 887,8 milhões, 3,6%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 744,1 milhões, 8,8%);
- decréscimo de R$ 2,0 bilhões (89,2%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016);
- diminuição de R$ 1,3 bilhão (2,0%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (91,8%) no Auxílio CDE; e
- redução de R$ 838,8 milhões (16,9%) nas despesas do FUNDEB.

Gráfico 1: Execução de Restos a Pagar - Preços de Março de 2016 (IPCA)
Brasil - 2015/2016 - R$ Bilhões

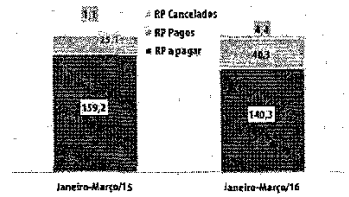

O montante de restos a pagar (RP) pagos de janeiro a março de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 40,3 bilhões, contra R$ 25,1 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 1.1 - Programação do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Dotação autorizada no Ano [2]	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Variação Empenhado / Dotação	Variação Executado / Empenhado	Variação Executado / Dotação	Despesa Empenhada	Despesa Executada	Variação Empenhado / Dotação	Variação Executado / Empenhado	Variação Executado / Dotação
	2015						2016				
ORÇAMENTO FISCAL	1.292,5	1.278,9	723,0	-1,0%	-43,5%	-44,1%	1.330,4	1.455,1	12,8%	9,4%	22,3%
Câmara dos Deputados	4,7	10,9	1,9	1,9	-82,6	-82,6	0,1	0,1	-98,1	0,0	-98,1
Senado Federal	22,6	1,4	0,8	0,8	-94,1	-94,1	10,9	0,0	0,0	-96,8	-96,8
Tribunal de Contas da União	17,3	3,3	0,4	0,4	-80,2	-79,7	12,3	0,4	0,4	-96,9	-96,9
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,7	0,1	0,1	-95,5	-95,5	1,1	0,3	0,3	-97,9	-97,9
Superior Tribunal de Justiça	18,8	2,7	0,0	0,0	-85,8	-85,8	17,2	0,6	0,6	-96,8	-96,8
Justiça Federal	121,9	7,9	0,8	0,8	-93,4	-93,4	50,1	242,8	99,4%	47,7	49,6	50,1
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	-97,5	-97,5	5,3	0,1	0,1	-98,1	-98,1	-98,1
Justiça Eleitoral	134,1	24,7	0,8	0,8	-81,6	-81,6	148,8	0,9	0,3	-99,4	-99,7	-99,8
Justiça do Trabalho	159,0	9,7	2,4	2,4	-93,9	-93,9	166,9	10,6	1,6	-93,7	-98,4	-98,9
Justiça do Distrito do Estado Federal e dos Territórios	24,4	0,7	0,1	0,0	-97,0	-97,0	42,2	2,9	0,9	-93,1	-97,9	-97,9
Conselho Nacional de Justiça	20,3	0,0	0,0	0,0	-99,8	-99,8	21,4	0,0	0,0	-99,8	-99,8	-99,8
Presidência da República [3]	1.373,9	66,9	66,1	4,9%	-1,2%	-3,7%	1.554,0	248,9	236,1	271,7%	257,1%	265,4%
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.179,4	0,9	0,8	0,0	-99,9	-99,9	458,0	3,4	0,3	0,3	-99,3	-99,9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	213,5	0,0	0,0	0,0	-100,0	-100,0	230,9	969,4	5,6	0,0	0,0	0,0	0,0	353,8	353,8	353,8
Ministério da Ciência e Tecnologia	353,6	0,0	0,0	0,0	-100,0	-100,0	241,9	671,2	223,0	23,6	99,8	179,5	179,5	188,5	188,5	188,5
Ministério da Defesa	424,1	9,1	0,3	0,3	-97,8	-97,8	330,0	329,9	2.004,3	638,1	619,8	988,8	988,8	86,9	760,7	760,7
Ministério da Educação	4.830,9	443,5	63,1	17,2	-85,8	-98,7	3.604,1	6.702,7	580,3	78,2	33,2	1.417,6	1.417,6	1.696,5	1.696,5	1.696,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	-100,0	-100,0	12,0	12,0	295,8	1,6	0,2	0,2	0,2	0,7	1,9	1,9
Defensoria Pública da União	35,1	2,3	1,9	1,9	-93,5	-93,5	28,9	27,9	3,2	0,1	0,1	2,1	2,1	2,1	2,2	2,2
Ministério da Justiça	434,5	5,2	1,7	1,7	-98,8	-98,8	321,7	223,4	1.142,6	74,1	2,3	2,4	2,4	22,0	233,9	233,9
Ministério da Minas e Energia	58,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	-100,0	54,9	38,8	6.033,6	1,6	0,2	0,2	0,2	2,8	14,9	14,9
Ministério da Previdência Social	53,9	0,0	0,0	0,0	-100,0	-100,0	14,4	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Fazenda	48,5	1,1	1,1	1,1	-97,8	-97,8	44,6	49,0	157,6	4,2	3,7	3,7	3,7	44,1	43,8	43,8
Ministério das Relações Exteriores	8,1	3,4	2,7	0,7	-79,1	-66,7	3,7	3,8	28,2	1,1	0,3	0,3	0,3	0,0	3,2	3,2
Ministério da Saúde	4.373,3	218,8	98,0	5,0	-55,2	-97,8	3.790,3	4.890,2	434,4	345,7	184,1	868,3	868,3	1.062,4	1.062,4	1.062,4
Ministério do Trabalho e Emprego	57,4	0,0	0,0	0,0	-4,5	-4,5	6,3	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2
Ministério dos Transportes	4.687,4	1.083,9	229,2	23,1	-78,9	-95,1	3.276,5	8.383,3	871,8	66,3	11,5	3.723,3	3.723,3	3.787,9	3.787,9	3.787,9
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,9	12,1	12,1
Ministério das Comunicações	338,7	0,0	0,0	0,0	-9,0	-9,0	5,6	164,1	384,9	1.950,0	130,0	17,0	17,0	147,0	147,0	147,0
Ministério da Cultura	95,3	18,9	0,3	0,2	-45,9	-46,1	104,8	18,3	4,9	1,5	0,2	34,2	34,2	34,3	34,3	34,3
Ministério do Meio Ambiente	93,9	2,0	0,1	0,1	-14,3	-14,3	130,4	9,0	0,5	0,1	0,1	13,4	13,4	13,8	13,8	13,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.411,4	0,0	0,0	0,0	-94,1	-94,1	1.110,1	62,6	2,4	2,5	2,5	59,0	59,0	61,4	61,4	61,4
Ministério do Esporte	691,6	5,0	0,0	0,0	-84,0	-84,0	164,0	894,8	181,3	2,8	2,3	540,0	540,0	542,6	542,6	542,6
Ministério do Turismo	1.444,6	658,8	248,3	2,4	-1.854,2	-1.641,0	1.392,9	219,7	54,5	764,1	1.077,7	1.044,8	1.044,8	1.044,8	1.044,8	1.044,8
Ministério da Integração Nacional	1.566,4	56,6	4,8	0,2	-1.077,1	-1.077,1	4.621,9	629,1	24,5	23,8	813,8	142,8	142,8	142,8	142,8	142,8
Ministério do Turismo	146,1	0,0	0,0	0,0	-144,5	-144,5	587,7	71,1	0,0	0,0	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	139,4	0,0	0,0	0,0	-44,0	-44,0	278,4	1,7	0,1	0,1	113,0	112,1	112,1	112,1	112,1	112,1
Ministério das Cidades	7.378,8	62,8	0,0	0,0	-4.258,4	-4.258,4	7.482,9	1.577,8	338,1	3.586,7	1.637,3	2.046,0	2.046,0	2.046,0	2.046,0	2.046,0
Ministério de Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	85,8	0,0	0,0	0,0	-0,9	-0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
Conselho Nacional do Ministério Público	3,0	0,0	0,0	0,0	-0,3	-0,3	0,1	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Advocacia-Geral da União	13,3	0,0	0,0	0,0	-0,4	-0,4	47,9	4,0	0,0	0,0	0,0	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 - Jan-Mar/15	Variação (%) Jan-Mar/16 / Jan-Mar/15
IV. DESPESA TOTAL	241.482,8	286.186,3	44.703,7	5,2%
IV.1. Benefícios Previdenciários	103.549,4	112.259,9	4.796,5	4,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	83.971,7	88.003,2	4.031,5	4,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.187,3	1.224,4	37,1	3,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	24.577,8	25.252,8	675,0	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	350,6	358,1	7,5	2,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	61.600,2	60.340,4	-1.259,9	-2,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	495,3	480,6	14,8	3,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.154,5	58.227,8	15.073,3	35,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	11.479,9	18.088,2	7.009,3	58,5%
Abono	131,1	9.663,4	9.532,3	-
Seguro Desemprego	11.847,9	9.324,8	2.523,1	-21,3%
d/q Seguro Defeso	1.480,4	683,3	-977,1	-58,8%
IV.3.2 Anistiados	76,5	58,8	-15,6	-21,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDF	1.402,3	115,3	-1.287,0	-91,8%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	453,4	130,0	-322,4	-71,1%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11.618,5	12.025,9	407,4	3,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	254,5	222,3	-32,2	-12,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.909,4	1.329,0	-576,4	-11,7%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	769,3	1.519,1	749,8	97,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	5.389,1	5.738,9	349,8	7,7%
IV.3.10 Convênios	49,0	58,9	9,9	20,1%
IV.3.11 Doações	7,0	66,0	59,1	849,3%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	77,6	57,2	-20,5	-26,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.968,5	4.129,7	-838,9	-16,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	2.220,1	248,0	-1.972,1	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	498,2	498,2	-
IV.3.17 Reserva da Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	471,5	319,4	-152,2	-32,3%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.659,1	12.752,8	11.093,6	670,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.452,7	12.183,0	10.730,3	738,7%
Equalização de custeio agropecuário	115,1	1.136,0	1.020,8	886,7%
Equalização de Invest. rural e agroindustrial [2]	18,1	1.831,4	1.813,3	-
Política de preços agrícolas	77,4	-52,1	-25,3	-32,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	67,3	67,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	-118,6	144,1	-15,5	12,1%
Garantia à Sustentação de Preços	51,2	24,8	26,4	-51,5%
Pronaf	154,7	3.100,2	2.945,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	157,0	3.095,2	2.938,2	-
Concessão de Financiamento [3]	-4,3	5,0	7,3	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	112,6	289,2	176,7	157,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	178,8	200,8	22,0	12,3%
Concessão de Financiamento [4]	-66,2	88,4	154,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	248,6	155,0	-93,6	-37,7%
Álcool	27,4	28,0	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6]	-19,0	17,6	36,6	-
Funcafé	24,3	26,3	2,0	8,1%
Revitaliza	1,4	14,5	13,1	934,6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	179,3	5.172,1	4.992,8	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	436,5	0,0	-436,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [7]	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [8]	0,0	0,0	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	222,6	222,6	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	223,0	204,9	-18,1	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	45,0	39,2	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [1,9]	-0,7	-10,3	-9,6	
Proagro	196,9	494,2	297,3	151,0%
PNAFE	5,6	-63,1	-68,7	
PRODECER	0,0	138,7	138,7	-
IV.3.21 Transferências ANA	83,7	96,7	13,0	15,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	244,5	149,8	-94,7	38,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	69.158,4	64.332,2	-4.826,2	-6,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	65.330,8	61.570,4	-3.760,4	-5,8%
IV.4.1.1 PAC	11.580,8	10.657,7	-923,0	-8,0%
d/q MCMV	4.577,2	2.033,5	-2.543,7	-55,6%
IV.4.1.2 Demais	53.750,0	50.915,8	-2.809,2	-5,2%
Min. da Saúde	24.898,7	23.910,9	-987,8	-3,6%
Min. do Des. Social	8.428,7	7.582,6	-746,1	-8,8%
Min. da Educação	8.990,7	8.463,6	-527,1	-5,9%
Demais	11.908,9	11.258,5	-650,2	-5,5%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	25,0	7,7	-22,3	-69,2%
IV.4.2 LEIU/MPU	3.827,6	2.761,8	-65,8	-2,3%
Legislativo	456,1	364,4	-91,6	-20,1%
Judiciário	1.941,3	1.835,0	-36,3	-5,2%
Demais	430,1	552,4	123,3	28,4%

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	1º Jan-Mar 2015	1º Jan-Mar 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Agricultura	886,1	6.750,9	5.060,9	678,3%
Equalização de custeio agropecuário	115,1	1.136,0	1.020,8	886,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	18,1	1.831,4	1.813,3	-
Política de preços agrícolas	-77,4	-52,1	25,3	-32,7%
Pronaf	154,7	3.100,2	2.945,5	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	248,6	155,0	-93,6	-37,7%
Álcool	27,4	28,0	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-19,0	17,6	36,6	-
Funcafé	24,3	26,3	2,0	8,1%
Revitaliza	1,4	14,5	13,1	934,6%
Proagro	196,9	494,2	297,3	151,0%
Outras	965,1	6.001,8	5.036,7	521,8%
Proex	112,6	289,2	176,7	157,0%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	179,3	5.172,1	4.992,8	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	436,5	0,0	-436,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas à Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	222,6	222,6	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	223,0	204,9	-18,1	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	45,0	39,2	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,7	-10,3	-9,6	-
PNAFE	5,6	-63,1	-68,7	-
PRODECER	0,0	138,7	138,7	-
Total	1.851,1	12.752,8	11.097,6	671,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Comparando-se os valores acumulados de janeiro a março de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 20,0 bilhões para R$ 29,1 bilhões (45,7%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 4,4 bilhões (5,0%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 4,4 bilhões (5,2%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado principalmente pela redução real da massa salarial em 9,6% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	85.184,4	80.768,1	-4.416,3	-5,2%
Arrecadação Bruta	101.457,0	96.941,2	-4.515,9	-4,5%
Contribuição Previdenciária	85.184,4	80.768,1	-4.416,3	-5,2%
Simples/Nacional/PAES	9.915,8	8.948,3	-967,4	-9,8%
Refis	26,0	43,6	17,6	67,6%
Depósitos Judiciais	541,8	442,3	-99,5	-18,4%
Compensação RGPS	5.595,1	5.738,2	149,8	2,7%
(-) Restituição/Devolução	321,1	436,0	105,0	31,7%
(-) Desonerações e Isenções	12.393,6	11.377,1	-993,5	-8,0%
(-) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	104.564,4	111.000,0	6.399,6	5,7%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO	-19.957,1	-29.134,8	-9.134,8	-45,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 967,4 milhões (9,8%) na arrecadação conjunta com o Simples/Nacional/PAES; e
- acréscimo de R$ 149,8 milhões (2,7%) no montante de compensações do RGPS.

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	98.900,6	94.124,0	-4.776,5	-4,8%
Urbano	86.960,3	82.390,1	-4.569,2	-5,3%
Rural	1.980,0	1.737,0	-140,9	-8,8%
BENEFÍCIOS	108.540,0	112.259,0	3.719,0	3,4%
Urbano	83.931,7	88.003,2	4.031,5	4,8%
Rural	24.577,8	25.252,8	675,0	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-19.957,1	-29.134,8	-9.134,8	-45,8%
Urbano	2.994,6	-5.606,1	-8.600,7	-
Rural	-22.981,7	-23.515,8	-534,0	2,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria

Ainda na comparação de valores acumulados nos três primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 4,7 bilhões (4,3%) em termos reais, devido à elevação de 603,2 mil (2,2%) no número de benefícios emitidos e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 19,32 (1,7%).

Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência

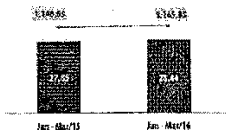

Tabela 4.2. Despesa Primária do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Variação Nominal %	Variação Real (IPCA) %
IV. DESPESA TOTAL	253.852,4	294.353,6	16.045,6	15,9%
IV.1. Benefícios Previdenciários	97.993,6	112.822,0	14.828,4	14,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	73.307,1	87.509,4	13.709,5	18,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.058,2	1.214,1	155,9	13,7%
Benefícios Previdenciários - Rural [2]	23.788,6	25.197,3	1.895,1	11,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	315,4	355,6	39,1	12,1%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	58.566,0	59.867,7	4.402,8	7,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	445,8	474,4	30,7	6,9%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	36.890,6	37.766,4	18.230,8	48,6%
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	19.736,5	16.871,0	8.974,4	14,9%
Abono	117,3	9.604,1	9.487,1	-
Seguro Desemprego	10.619,2	7.266,9	-2.413,5	-43,2%
d/q Seguro Defeso	1.499,5	679,3	-820,2	-54,7%
IV.3.2. Anistiados	69,3	76,6	9,7	-11,0%
IV.3.3. Apoio Fin. ES/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4. Auxílio CDE	1.250,0	514,6	1.135,2	-60,8%
IV.3.5. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	413,0	180,5	-232,8	-58,5%
IV.3.6. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10.487,4	11.956,8	1.469,4	14,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	228,9	230,5	1,6	0,8%
IV.3.7. Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.358,5	1.330,7	-27,8	-2,0%
IV.3.8. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	891,7	2.451,1	605,9	118,4%
IV.3.9. Desoneração MP 540/11, 563/12 e MP/12	5.045,9	8.703,9	658,0	132,5%
IV.3.10. Convênios	44,2	58,5	18,3	32,3%
IV.3.11. Ocupações	6,3	65,2	59,0	941,2%
IV.3.12. Fabricação de Cédulas e Moedas	35,3	16,8	13,4	-52,1%
IV.3.13. FUNDEB (Complem. União)	4.431,5	4.191,3	954,5	-8,2%
IV.3.14. Fundo Constitucional DF	1.991,7	735,8	-1.747,3	-68,1%
IV.3.15. FDAF/DNIT	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16. Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	445,3	435,9	-
IV.3.17. Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18. Resarc. Est/Mun. Comp. Fiscais	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	413,2	317,0	408,1	-23,3%
IV.3.20. Subsídios, Subvenções e Proagro	3.432,8	13.594,8	11.106,3	296,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.904,1	13.529,8	11.749,7	233,4%
Equalização de custeio agropecuário	104,1	1.121,5	1.057,4	976,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [3]	46,9	3.837,4	1.791,1	
Paridade de preços agrícolas	71,5	52,8	18,6	-74,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,4	66,4	
Equalização Aquisições do Governo Federal	11,0	144,6	26,3	33,3%
Garantia à Sustentação de Preços	46,5	24,7	23,8	-46,9%
Proex [4]	138,1	3.061,6	2.922,9	
Equalização Empréstimo a o Governo Federal	142,3	3.056,5	2.913,0	
Concessão de Financiamentos [4]	2,0	3,0	7,9	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	
Proex	-41,5	289,5	186,0	797,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	583,4	389,7	34,3	-33,7%
Concessão e de Financiamentos [4]	-65,9	97,6	142,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	233,1	154,4	42,2	-33,3%
Álcool	34,7	17,6	7,9	-33,8%
Cacau	0,0	0,3	0,0	
Programa de educação à habitação de interesse social (PAR)	0,0	0,0	0,0	
Securitização da dívida agrícola (LEI 9 . Mp 1999)	0,0	0,3	0,0	
Fundo de Terras/ INCRA [5]	31,1	17,4	24,4	
Recopa	41,9	43,2	4,3	-89,8%
Revitaliza	1,3	14,4	13,1	
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	191,7	5.134,1	4.742,4	
Operações de Mercado Rio Produtivo Orientado (RONPO)	592,3	0,0	-592,3	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FGPCD) [6]	2,8	2,7	-0,1	-4,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FNDE [6]	0,0	0,0	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	221,2	221,2	
Capitalização a Empea	0,0	0,0	0,3	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	290,0	300,3	3,2	3,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
Capitalização dos Fundos (FAP/FDA/FDCO	9,1	44,4	39,2	758,3%
Sudene	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [7]	4,6	10,1	9,8	
Proagro	160,1	490,0	339,0	172,2%
PNAFE	2,8	4,3	4,9	
PRODECER	0,3	154,1	154,1	
IV.3.21. Transferências ANA	9,8	10,4	4,4	-8,4%
IV.3.22. Transferências Minas GASES.	250,5	348,8	73,7	43,5%
IV.4. Despesas Obrigatórias - Todos os Poderes	93.403,3	82.958,6	23.230,3	4,1%
IV.4.1. Discricionárias Executivo	38.830,7	51.690,9	3.715,9	4,0%
IV.4.1.1. PAC	10.444,4	18.568,1	1.984,1	-2,7%
d/q MCMV	3.950,8	1.611,9	2.127,4	57,8%
IV.4.1.2. Demais	28.386,3	33.122,8	1.731,8	6,3%
Min. da Saúde	11.582,2	12.172,4	1.190,1	6,3%
Min. do Des. Social	7.599,0	7.117,8	54,5	0,5%
Min. da Educação	8.191,7	8.426,3	298,6	3,7%
Demais	10.720,6	13.152,7	472,7	4,4%
IV.4.1.3. Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
IV.4.2. LEG/MP.J	7.536,8	7.747,7	210,1	2,5%
Legislativo	412,1	362,4	-49,5	-12,0%
Judiciário	1.732,6	1.666,7	80,1	4,6%
Demais	385,9	349,6	-260,7	-41,2%

Tabela 4.1 Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Março	Diferença Março 16/15	Variação (%) Março 16/15	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%) Mar/16 Mar/15
IV. DESPESA TOTAL	88.914,0	87.865,0	92.753,8	-551,2	-0,2%	3.734,8
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.792,2	38.442,2	38.782,0	339,8	0,9%	2.070,8
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.427,2	29.952,8	30.278,9	326,1	1,1%	1.851,7
Sentenças Judiciais e Precatórios	325,9	256,4	287,9	31,5	4,5%	-38,0
Benefícios Previdenciários - Rural	8.274,0	8.489,0	8.503,1	13,7	0,2%	229,1
Sentenças Judiciais e Precatórios	95,9	73,1	73,4	2,3	3,4%	-19,7
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.115,8	18.154,9	18.976,0	-176,8	-1,0%	-139,7
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	116,7	69,3	99,1	29,1	31,4%	37,1
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.055,2	13.332,4	13.910,1	577,7	4,7%	854,9
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.870,1	6.552,6	5.679,6	-873,0	-13,2%	1.809,5
Abono	78,9	3.556,0	2.776,8	-779,1	-21,9%	2.698,0
Seguro Desemprego	3.659,3	2.996,7	2.902,8	-93,9	-3,1%	-756,5
d/q Seguro Defeso	704,8	278,9	193,8	-85,0	-30,5%	-510,9
IV.3.2 Anistiados	41,6	15,4	28,3	13,0	84,6%	-13,4
IV.3.3 Apoio Fin. EF/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
IV.3.4 Auxílio-CDE	0,0	0,0	80,6	80,6		80,6
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	255,2	46,1	44,8	-1,2	-2,6%	-210,3
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.880,8	4.036,0	4.064,0	28,1	0,7%	183,3
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	66,3	45,9	40,0	-4,8	-10,7%	-26,2
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	457,5	476,7	376,1	-100,6	-21,1%	-81,4
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	450,4	251,7	352,0	100,4	39,8%	-98,4
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 601/12	1.887,1	1.417,2	1.728,1	134,1	-7,0%	-134,2
IV.3.10 Convênios	38,9	15,9	21,8	5,9		-5,1
IV.3.11 Doações	2,4	4,7	2,4	-2,3	-49,2%	0,1
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	33,3	21,2	25,0	3,8	17,7%	-8,3
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	845,9	804,3	620,9	-183,4	-22,8%	-224,9
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	716,5	73,5	81,3	7,8	10,6%	-635,4
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	3,3	163,2	161,5	-0,7	-0,4%	162,5
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	90,1	86,0	84,9	3,6	4,4%	-5,5
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	773,3	739,7	225,1	-514,5	-71,1%	-48,0
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	129,9	338,7	186,1	-147,2	-45,1%	56,4
Equalização de custeio agropecuário	23,8	24,8	23,8	0,9	-3,8%	0,1
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2]	3,4	6,0	4,1	0,1	13,2%	0,7
Política de preços agrícolas	106,1	48,4	58,4	4,0	9,5%	59,7
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,1	0,0	0,0	18,9%	0,0
Equalização Aquisições do Governo Federal	157,1	48,0	85,7	17,7	25,9%	71,5
Garantia à Sustentação de Preços	29,0	5,6	17,2	11,6	208,9%	-11,8
Pronaf	15,3	241,0	20,3	-221,0	-91,7%	4,8
Equalização Empréstimo do Governo Federal	15,8	243,6	14,2	-229,4	-94,2%	-1,6
Concessão de Financiamento [3]	-0,5	-2,6	5,9	8,5		6,4
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Proex	3,3	164,9	46,8	-118,1		43,7
Equalização Empréstimo do Governo Federal	57,0	58,6	77,6	19,1	31,8%	20,6
Concessão de Financiamento [4]	-58,3	106,0	-31,9	-137,9		27,0
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	0,0	179,8	25,4	-203,9	-80,4%	25,4
Alcool	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,2	0,2		0,0
Securitização da dívida agrícola [LEI 9.138/1995]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Fundo da terra/ INCRA [6]	-7,4	2,2	-4,5	-6,7		2,9
Funcafé	4,4	8,5	17,9	9,3	108,4%	13,4
Revitaliza	0,0	14,5	0,0	-14,5	-100,0%	0,0
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	77,7	4,5	4,1	0,4	-9,1%	-73,6
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	141,1	0,0	0,0	0,0		-142,1
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [7]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [8]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	118,8	118,8		118,8
Capitalização a Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,4	0,0	-0,4	-100,0%	0,0
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0
Receitas de Recuperação de Subvenções [9]	0,0	0,0	-4,5	-4,5		-4,5
Proagro	198,9	169,5	165,0	-4,5	-2,6%	-41,9
PNAFE	-53,6	-1,8	-68,0	-67,8		-12,4
PRODECER	0,0	138,7	0,0	-138,7	-100,0%	0,0
IV.3.21 Transferências ANA	38,5	13,2	34,0	20,8	157,5%	-4,4
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	64,9	0,0	72,4	72,4		7,5
IV.4 Despesas Obrigatórias - Todos os Poderes	20.036,9	19.016,5	21.045,7	2.029,2	9,5%	1.008,8
IV.4.1 Discricionárias Executivo	18.853,6	16.854,5	20.016,4	3.161,9	18,8%	1.162,8
IV.4.1.1 PAC	3.239,4	3.239,1	3.626,5	387,3	12,0%	387,1
d/q MCMV	1.198,9	672,1	373,1	-299,0	-44,5%	-825,8
IV.4.1.2 Demais	15.589,4	15.615,5	16.389,9	774,3	4,9%	747,9
Min. da Saúde	7.254,8	7.480,3	7.942,4	462,1	6,2%	688,8
Min. do Des. Social	2.620,3	2.454,3	2.203,5	-250,8	-10,2%	-326,8
Min. da Educação	2.539,5	2.703,6	2.245,9	-457,8	-16,9%	-293,6
Demais	3.178,0	3.480,0	3.904,9	424,8	12,2%	725,4
IV.4.3.2 Emissões de TDA	15,0	0,0	0,1	0,1		-14,9
IV.4.2 - ERU/MPU	1.183,3	983,8	1.029,3	45,5	4,6%	-153,7
Legislativo	177,1	112,5	142,6	30,1	26,8%	-34,5
Judiciário	814,1	684,7	673,4	-11,4	-1,4%	-140,8
Demais	191,9	186,6	213,4	26,8	14,3%	21,5

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Março de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Março		Variação	
	2015	2016	Diferença	Variação Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.724,0	95.190,4	-11.533,2	-10,8
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.427,1	61.374,2	-5.047,9	-7,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.576,0	28.525,3	-1.050,1	-3,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	10.426,5	8.302,7	-2.123,8	-20,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.260,4	14.727,1	-2.533,3	-14,7%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I - II)	89.463,7	80.463,3	-9.000,4	-10,1%
IV. DESPESA TOTAL	88.914,0	92.713,9	3.799,8	4,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.711,2	38.782,0	2.070,8	5,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.115,8	18.976,0	-139,7	-0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.055,2	13.910,1	854,9	6,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.036,9	21.045,7	1.008,8	5,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0			
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-1.450,3	-9.922,6	-8.472,3	
Tesouro Nacional e Banco Central	6.780,4	2.313,8	-6.466,9	-73,7%
Previdência Social (RGPS)	-7.135,2	-10.256,1	-3.120,9	43,7%
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	8.827,4	2.384,4	-6.494,2	-73,6%
Resultado do Banco Central	-47,0	-70,6	23,9	50,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-7.135,2	-10.256,1	-3.120,9	43,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A preços de março de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um superávit de R$ 1,6 bilhão em março de 2015 para um déficit de R$ 7,9 bilhões em março de 2016, o que representou decréscimo de R$ 9,6 bilhões no resultado. Essa variação é explicada, principalmente, pela queda da receita líquida em R$ 5,8 bilhões, e também pelo aumento da despesa total em R$ 3,8 bilhões.

A redução do resultado primário foi influenciada pela diminuição na arrecadação com o IR (R$ 3,4 bilhões, 12,6%), pelo crescimento dos Benefícios Previdenciários (R$ 2,1 bilhões, 5,6%) e pelo acréscimo na despesa com Abono e Seguro Desemprego (R$ 1,8 bilhão, 46,5%), reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução Codefat nº 748/2015.

TESOURO NACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Março 2015	Março 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	106.424,5	98.192,4	-8.232,1	-7,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.422,1	61.379,2	-5.042,9	-7,6%
Imposto de Importação	4.252,2	2.820,9	-1.431,3	-33,7%
IPI	4.064,8	3.486,0	-578,8	-14,2%
Imposto de Renda	26.586,4	23.232,1	-3.354,4	-12,6%
IOF	3.021,5	2.604,3	-417,1	-13,8%
COFINS	16.881,7	16.773,2	-108,6	-0,6%
PIS/PASEP	4.496,7	4.518,5	21,8	0,5%
CSLL	5.529,2	5.690,4	161,2	2,9%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-23,5%
CIDE Combustíveis	-9,0	460,7	469,7	-
Outras	1.598,6	1.788,1	189,6	11,9%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-10,5	-10,5	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.576,0	28.525,9	-1.050,1	-3,6%
Urbana	29.044,2	27.901,2	-1.142,9	-3,9%
Rural	531,8	624,7	92,9	17,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	10.426,5	8.302,7	-2.123,8	-20,4%
Concessões e Permissões	74,6	64,4	-10,2	-13,6%
Dividendos e Participações	1.920,1	390,2	-1.530,0	-79,7%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.004,4	912,8	-91,6	-9,1%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.456,8	1.161,7	-295,1	-20,3%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.178,8	1.074,5	-104,4	-8,9%
Contribuição do Salário Educação	1.647,3	1.540,5	-106,8	-6,5%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	358,1	376,1	18,0	5,0%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.786,4	2.782,6	-3,8	-0,1%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 8,2 bilhões (7,7%), passando de R$ 106,4 bilhões em março de 2015 para R$ 98,2 bilhões em março de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 5,0 bilhões (7,6%) na receita administrada pela RFB, de R$ 2,1 bilhões (20,4%) na receita não administrada pela RFB e de R$ 1,1 bilhão (3,6%) na arrecadação líquida para o RGPS.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 1,5 bilhão (16,0%) na arrecadação com IRPJ e acréscimo de R$ 161,2 milhões (2,9%) na arrecadação com CSLL: redução na arrecadação referente à declaração de ajuste anual e ao lucro presumido;

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central[1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16-Fev/16	Variação (%)	Diferença Mar/16-Mar/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	91.283,5	92.447,4	92.693,8	246,4	0,3%	1.410,3	1,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	33.560,9	38.277,6	38.782,0	504,4	1,3%	5.221,1	15,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano[2]	25.996,9	29.824,5	30.278,9	454,4	1,5%	4.282,0	16,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	297,9	255,3	267,9	12,6	4,9%	-30,0	-10,1%
Benefícios Previdenciários - Rural[3]	7.563,9	8.453,1	8.503,1	50,0	0,6%	939,2	12,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	87,1	72,0	75,6	3,6	5,0%	-11,5	-13,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	17.463,7	19.269,3	18.976,6	-292,7	-1,5%	1.512,9	8,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	124,5	88,8	99,1	10,3	11,6%	-25,4	-20,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.914,9	15.262,4	13.919,7	1.257,3	8,2%	3.375,2	19,5%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.545,3	6.504,9	5.679,3	-825,6	-12,7%	2.134,0	60,2%
Abono	17,2	3.540,7	2.776,9	-763,9	-21,6%	2.759,7	-
Seguro Desemprego	3.528,1	2.964,0	2.902,6	-61,4	-2,1%	-625,5	-17,7%
d/q Seguro Defeso	644,3	277,7	193,9	-83,8	-30,2%	-450,4	-69,9%
IV.3.2 Anistiados	20,1	15,4	29,3	13,9	90,4%	9,2	[illegible]
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	80,6	80,6		80,6	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	336,6	45,9	44,9	1,0	-2,1%	-291,6	-86,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.547,8	4.018,7	4.054,0	35,4	0,9%	506,3	14,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	60,6	49,6	40,0	-9,6	-19,4%	-20,6	-33,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	427,4	474,6	375,1	-99,5	-20,8%	-52,3	-12,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	411,7	250,4	351,0	100,5	40,4%	-60,7	-14,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.325,5	1.409,0	[illegible]	315,9	[illegible]	57,8	[illegible]
IV.3.10 Convênios	11,1	15,6	11,8	6,2		4,5	
IV.3.11 Doações	3,2	4,7	2,7	-2,0	-42,0%	0,5	12,9%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	30,4	21,1	35,0	13,9	18,2%	-5,4	-17,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,2	800,4	800,3	0,0	0,0%	27,7	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	655,0	73,2	81,1	8,0	10,9%	-573,9	-87,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	162,5	162,5	0,0	0,0%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	82,4	80,7	84,7	3,8	4,9%	2,2	2,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	745,7	798,5	235,8	-562,8	-72,0%	-66,5	-9,6%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	178,7	529,4	186,2	-343,3	-65,0%	87,3	56,8%
Equalização de custeio agropecuário	31,7	24,1	23,8	0,8	1,4%	1,1	9,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial[4]	3,1	6,6	7,1	1,2	17,5%	4,0	128,7%
Política de preços agrícolas	-117,2	-63,1	-68,4	-6,1	10,1%	48,7	-42,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,1	0,0	0,0	-16,5%	5,6	
Equalização Aquisições do Governo Federal	143,7	47,7	45,9	-17,9	28,5%	51,0	-40,4%
Garantia à Sustentação de Preços	26,5	5,6	17,2	11,7	210,1%	-9,3	-35,1%
Pronaf	14,0	240,9	20,3	-220,0	-91,6%	6,1	43,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	14,4	243,6	14,2	-228,4	-94,2%	-0,2	-1,7%
Concessão de Financiamento[5]	0,5	3,8	5,9	5,4		6,3	
Aquisição	0,0	0,5	0,9	0,0		0,9	
Proex	-9,2	264,2	46,5	-217,8		47,5	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	92,8	56,7	71,6	18,0	33,3%	35,5	49,6%
Concessão de Financiamento[5]	-50,4	105,5	-31,3	-136,8		33,9	-41,3%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)[6]	0,0	118,7	15,4	-103,4	-60,7%	15,4	
Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Fundo da terra/INCRA[7]	-6,1	2,2	-4,5	-6,7		2,2	-33,1%
Funcafé	4,0	8,3	17,8	9,5	139,3%	13,7	341,8%
Revitaliza	0,3	14,4	0,0	-14,4	-100,0%	0,0	
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	71,0	4,5	4,1	-0,4	-8,7%	-66,9	-94,2%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (OMPO)	129,9	0,0	0,0	0,0		-129,9	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com Deficiência (OPPCD)[8]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)[9]	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	118,8	118,8		118,8	
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Sub. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,4	0,0	-0,4	-100,0%	0,0	
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Reserva de Recuperação de Subvenções[10]	0,0	0,0	4,3	4,3		4,3	
Proagro	180,0	105,0	105,0	0,0	0,0%	-75,0	-41,7%
PNAE	-48,0	1,8	-46,0	-47,8		-2,0	14,8%
PROTECEP	0,0	138,1	0,0	-138,1	-100,0%	0,0	
IV.3.21 Transferências ANA	13,2	33,2	14,0	20,8	158,4%	1,1	3,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	99,3	0,9	72,4	72,4		18,0	12,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.299,9	19.751,1	21.043,7	1.292,2	6,5%	2.743,8	15,0%
IV.4.1 Discricionárias do Executivo	17.235,8	18.773,9	20.016,4	1.242,5	6,6%	2.780,6	16,1%
IV.4.1.1 PAC	2.962,4	3.225,5	3.626,5	421,0	11,4%	663,1	22,5%
d/q MCMV	1.306,8	658,4	377,1	-281,3	-44,2%	-929,7	-71,1%
IV.4.1.2 Demais	14.253,6	15.548,6	16.387,2	838,6	5,4%	2.133,6	15,0%
Min. da Saúde	6.632,3	7.448,7	7.943,4	494,7	6,6%	1.311,2	19,8%
Min. do Des. Social	1.995,3	2.443,8	2.293,5	-150,3	-6,1%	101,8	4,8%
Min. da Educação	2.318,8	2.191,0	2.245,9	54,9	2,5%	-72,9	3,1%
Demais	2.805,3	3.465,1	3.904,4	439,3	12,7%	993,1	34,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	22,8	0,0	2,7	2,7		-20,1	-88,2%
IV.4.2 LEG./JUD./MPU	1.063,1	979,4	1.029,2	49,7	5,1%	-33,9	-3,2%
Legislativo	161,9	113,6	131,8	15,8	13,9%	-30,1	-11,9%
Judiciário	748,1	698,4	672,4	-26,0	-3,7%	-75,7	-9,5%
Demais	153,1	167,4	173,4	15,8	13,6%	20,3	13,3%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mar/16 - IPCA

TesouroNacional

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	2.067,5	392,8	-1.674,6	-81,0%
Banco do Brasil	746,7	274,5	-472,2	-0,6
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	1.173,5	57,1	-1.116,4	-1,0
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	96,9	58,5	-38,4	-0,4
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	50,4	2,7	-47,7	-0,9

TesouroNacional

- decréscimo de R$ 1,4 bilhão (33,7%) na arrecadação com o Imposto de Importação: elevação de 17,98% na taxa média de câmbio, redução de 12,13% na alíquota média efetiva e redução de 31,40% no valor em dólares (volume) das importações;
- redução de R$ 962 milhões (23,1%) na arrecadação de IRRF – Rendimentos de capital: decréscimo nominal de 75,65% no item "Juros sobre Capital Próprio", conjugado com o decréscimo nominal de 32,68% na arrecadação do item referente às operações de swap;
- decréscimo de R$ 417,1 milhões (13,8%) na arrecadação de IOF: redução na concessão de créditos às pessoas físicas e jurídicas;
- diminuição de R$ 271,0 milhões (20,7%) na arrecadação com IRPF; e
- acréscimo de R$ 469,7 milhões na arrecadação de CIDE – combustíveis: alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel a partir dos fatos geradores de maio de 2015 (Decreto 8.395, de 2015).

A receita não administrada pela RFB sofreu redução de R$ 2,1 bilhões (20,4%) quando comparada a março de 2015. Essa redução foi concentrada em Dividendos e Participações (R$ 1,5 bilhão, 79,7%), em Cota-Parte de Compensações Financeiras (R$ 295,1 milhões, 20,3%) e em Contribuição do Salário Educação (R$ 106,8 milhões, 6,5%).

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Março 2015	Março 2016	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
I - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.840,6	13.421,1	-2.419,5	-15,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.320,9	10.891,6	2.429,3	-18,2%
II.2 Fundos Constitucionais	496,9	633,4	136,6	27,5%
Repasse Total	881,8	719,6	-162,2	-18,4%
Superavit dos Fundos	-385,0	-86,2	298,8	-77,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.007,7	941,4	-66,3	-6,6%
II.4 Compensações Financeiras	1.011,3	928,8	-82,3	-8,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	
II.6 Demais	23,9	25,9	2,0	8,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 2,4 bilhões (15,4%), passando de R$ 15,9 bilhões em março de 2015 para R$ 13,4 bilhões em março de 2016. Esse resultado é explicado principalmente pela diminuição de R$ 2,4 bilhões (18,2%) nas transferências referentes a FPM / FPE / IPI-EE, reflexo da variação da arrecadação decendial dos tributos compartilhados (IR e IPI).

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

Houve acréscimo de R$ 3,8 bilhões (4,3%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse aumento se deve às elevações de R$ 2,1 bilhões (5,6%) em Benefícios Previdenciários, de R$ 1,0 bilhão (5,1%) em Despesas Discricionárias – Todos os Poderes, e de R$ 854,9 milhões (6,5%) em Outras Despesas Obrigatórias, parcialmente compensadas pela redução de R$ 159,7 milhões (0,8%) em Pessoal e Encargos Sociais.

A variação no gasto com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- elevação de R$ 1,8 bilhão (46,5%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015; e
- redução de R$ 635,4 milhões (88,7%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016).

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 – Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Março		Variação	
	2015	2016	Diferença	Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	88.919,0	92.711,8	3.792,8	4,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.717,2	38.787,0	2.069,8	5,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.437,2	30.278,9	1.841,7	6,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.274,0	8.503,1	229,1	2,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.135,8	18.976,0	-159,7	-0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.053,2	13.908,1	854,9	6,5%
Abono e Seguro Desemprego	3.878,1	5.679,6	1.801,5	46,5%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.880,9	4.054,0	173,3	4,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	467,5	376,1	-91,4	-19,6%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	450,4	352,0	-98,4	-21,8%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.887,3	1.783,1	-104,2	-5,5%
FUNDEB (Complem. União)	845,7	800,9	-44,8	-5,3%
Fundo Constitucional DF	716,3	81,1	-635,4	-88,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	90,1	84,7	-5,5	-6,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	273,2	225,2	-48,0	-17,6%
Demais	565,6	473,3	-92,3	-16,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.010,9	21.040,7	1.029,8	5,1%
Discricionárias Executivo	18.828,8	20.013,7	1.184,9	6,3%
PAC	3.239,4	3.626,5	387,1	11,9%
d/q MCMV	1.199,9	373,1	-826,8	-68,9%
Emissões de TDA	25,0	2,7	-22,3	-89,2%
Demais	15.589,4	16.387,2	797,8	5,1%
Discricionárias LE/TU/MPU	1.163,1	1.029,3	-133,7	-11,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital	24.907,1	24.676,1	-231,0	-0,9%
Outras Despesas de Custeio	20.243,6	20.329,9	413,7	2,0%
Outras Despesas de Capital	4.263,0	4.561,4	298,3	7,0%

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Atrasados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fóssel, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/16 - Jan-Mar/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.888,3	392,8	-1.495,5	-79,2%
Banco do Brasil	680,9	274,5	-406,4	-0,6
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	1.072,8	57,1	-1.015,7	-0,9
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	88,5	58,5	-30,0	-0,3
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	46,1	2,7	-43,4	-0,9

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 Fev/16	Variação (%) Mar/16 Fev/16	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%) Mar/16 Mar/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.920,1	0,0	350,2	350,2	-	-1.569,9	-79,7%
Banco do Brasil	599,4	0,0	274,5	274,5	-	-324,9	-54,2%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	1.173,5	0,0	57,1	57,1	-	-1.116,4	-95,1%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	96,9	0,0	58,5	58,5	-	-38,4	-39,6%
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	50,4	0,0	0,1	0,1		-50,3	-99,8%

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	1 Março		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	7.149,6	6.341,8	-807,8	-11%
Ministério da Saúde	7.251,8	7.943,4	688,6	9,5%
Ministério da Educação	2.536,5	2.245,9	-290,6	-11,5%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.620,2	2.293,5	-326,6	-12,5%
Ministério da Defesa	837,6	1.157,1	319,5	38,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	471,8	385,0	-86,7	-18,4%
Demais órgãos do Executivo	1.871,3	2.365,0	493,7	26,4%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 7,1 bilhões em março de 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em março de 2016, representando uma diferença de R$ 3,1 bilhões (43,7%), devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Março		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	27.938,0	28.373,9	1.058,9	3,9%
Arrecadação Bruta	41.019,9	39.852,7	-1.167,2	-4,1%
Contribuição Previdenciária	27.938,0	26.898,0	-1.040,9	-3,7%
Simples/Nacional/PAES	3.010,28	2.792,88	-217,4	-7,2%
Refis	9,50	25,77	16,3	171,3%
Depósitos Judiciais	173,95	152,95	-21,0	-12,1%
Compensação RGPS	1.887,25	1.783,09	-104,2	-5,5%
(-) Restituição/Devolução	200,1	90,7	109,4	-54,7%
(-) Transferências a Terceiros	3.243,8	3.036,1	207,7	-6,4%
(=) BENEFÍCIOS PAGOS DIRETOS	28.152,6	28.152,6	2.074,8	5,6%
(=) RESULTADO PRIMÁRIO	-7.057,1	-10.356,1	-1.299,9	45,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs: Dados sujeitos a alteração

- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 1,0 bilhão (3,7%): redução de 10,5% na massa salarial, parcialmente compensada pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração);
- redução de R$ 217,4 milhões (7,2%) na arrecadação com Simples/Nacional/PAES; e
- elevação de R$ 2,1 bilhões (5,6%) no valor de benefícios pagos em março, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (2,2%) e do aumento do número de benefícios (2,4%).

TESOURO NACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Março de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	89.993,3	96.192,1	8.109,0	9,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	53.999,5	61.374,2	7.374,7	13,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.135,2	28.525,9	390,7	1,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	7.858,6	8.302,7	444,1	5,7%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.306,4	13.421,1	8.885,2	49,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	67.685,9	84.770,8	17.884,3	25,2%
IV. DESPESA TOTAL	92.865,0	92.713,8	-151,2	-0,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	38.442,2	38.782,0	339,8	0,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.352,0	18.976,0	-376,0	-1,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.232,4	13.910,1	1.322,3	-8,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.838,5	21.045,7	1.207,2	6,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)	0,0	0,0		
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-25.178,1	7.942,6	17.235,5	68,5%
Tesouro Nacional e Banco Central	-14.871,1	2.313,5	17.184,6	-
Previdência Social (RGPS)	-10.307,0	-10.256,1	50,9	-0,5%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-14.693,8	2.560,9	17.254,7	-
Resultado do Banco Central	-177,3	-247,4	-70,1	39,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-10.307,0	-10.256,1	50,9	0,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em março de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 7,9 bilhões, contra déficit de R$ 25,2 bilhões em fevereiro de 2016, a preços constantes de março.

A receita líquida do Governo Central em março de 2016 superou em R$ 17,1 bilhões (25,2%) aquela registrada no mês anterior. Tal crescimento se deve principalmente à elevação de R$ 7,4 bilhões (13,7%) na receita administrada pela RFB e à diminuição de R$ 8,9 bilhões (39,8%) nas transferências por repartição de receita. Esse resultado é explicado principalmente por fatores sazonais.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 Fev/16	Variação (%)	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.795,4	1,1	390,2	389,0	-	-1.365,2	-77,8%
Banco do Brasil	548,0	0,0	274,5	274,5	-	-273,5	-49,9%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	1.072,8	0,0	57,1	57,1	-	-1.015,7	-94,7%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	88,5	0,0	58,5	58,5	-	-30,0	-33,9%
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	46,1	1,1	0,1	-1,1	-93,9%	-46,0	-99,8%

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [V] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	348.633,0	331.251,9	-17.381,1	-5,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	226.265,2	207.400,5	-18.864,7	-8,3%
I.1.1 Imposto de Importação	11.259,7	8.540,9	-2.718,8	-24,1%
I.1.2 IPI	13.485,1	10.717,9	-2.767,2	-20,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.051,3	1.626,9	-424,4	-20,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	911,0	587,6	-323,5	-35,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.264,9	641,8	-623,1	-49,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	4.641,4	3.535,9	-1.105,6	-23,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.616,4	4.325,7	-290,7	-6,3%
I.1.3 Imposto de Renda	93.109,4	86.401,2	-6.708,1	-7,2%
I.1.3.1 I.R - PESSOA FÍSICA	3.854,6	3.931,1	76,5	2,0%
I.1.3.2 I.R - PESSOA JURÍDICA	40.971,5	35.849,1	-5.122,4	-12,5%
I.1.3.3 I.R - RETIDO NA FONTE	48.283,3	46.621,0	-1.662,2	-3,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	27.343,0	26.168,6	-1.174,4	-4,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	11.604,5	11.474,9	-129,6	-1,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	6.828,5	6.502,6	-325,8	-4,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.707,3	2.674,9	-32,3	-1,2%
I.1.4 IOF	8.931,5	8.442,9	-488,6	-5,5%
I.1.5 COFINS	55.794,4	51.575,4	-4.219,0	-7,6%
I.1.6 PIS/PASEP	14.895,4	14.097,1	-798,3	-5,4%
I.1.7 CSLL	23.440,3	22.093,5	-1.346,8	-5,7%
I.1.8 CPMF	0,3	0,9	0,6	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	-5,1	1.433,6	1.438,7	-
I.1.10 Outras	5.354,4	4.097,2	-1.257,3	-23,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	88.562,3	84.134,0	-4.428,3	-5,0%
I.3.1 Urbana	86.966,3	82.397,1	-4.569,2	-5,3%
I.3.2 Rural	1.596,0	1.737,0	140,9	8,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	33.805,5	39.727,9	5.922,4	17,5%
I.4.1 Concessões e Permissões	477,4	11.787,9	11.310,5	-
I.4.2 Dividendos e Participações	2.067,5	392,8	-1.674,6	-81,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.050,9	2.715,3	-335,6	-11,0%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	8.082,1	5.704,5	-2.377,6	-29,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.111,0	3.241,9	-869,0	-21,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.276,2	5.802,0	-474,2	-7,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.172,8	1.329,0	156,2	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	8.567,7	8.754,4	186,7	2,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	62.071,6	53.212,6	-8.859,0	-14,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	50.233,5	43.207,6	-7.025,8	-14,0%
II.2 Fundos Constitucionais	1.512,1	2.046,1	534,0	35,3%
II.2.1 Repasse Total	3.324,9	2.868,5	-456,4	-13,7%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-1.812,8	822,5	990,3	-54,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.777,3	3.458,1	-1.319,4	-27,6%
II.4 Compensações Financeiras	5.405,2	4.012,2	-1.393,1	-25,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	326,1	317,4	-
II.6 Demais	134,5	162,5	28,0	20,8%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	286.561,4	278.039,3	-8.522,0	-3,0%

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	90.993,5	91.192,4	198,9	0,2%
I.1 Receita Administrada pela RFB	58.996,5	61.374,2	2.377,7	4,0%
Imposto de Importação	2.707,8	2.820,9	113,0	4,2%
IPI	3.189,8	3.486,0	296,2	9,3%
Imposto de Renda	19.936,1	23.232,1	3.295,9	16,5%
IOF	2.669,0	2.604,3	-64,7	-2,4%
COFINS	15.594,4	16.773,2	1.178,2	7,6%
PIS/PASEP	4.384,3	4.518,5	134,2	3,1%
CSLL	3.922,4	5.690,4	1.768,0	45,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	23,4%
CIDE-Combustíveis	463,2	460,7	-2,5	-0,5%
Outras	1.132,4	1.788,1	655,7	57,9%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-10,5	-10,5	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.135,2	28.525,9	390,7	1,4%
Urbana	27.582,5	27.901,2	318,7	1,2%
Rural	552,7	624,7	72,0	13,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	7.862,0	8.302,2	440,1	5,6%
Concessões e Permissões	202,1	64,4	-137,7	-68,1%
Dividendos e Participações	1,1	390,2	389,0	-
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	900,4	912,8	12,4	1,4%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.180,7	1.161,7	-19,0	-1,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.032,3	1.074,5	42,2	4,1%
Contribuição do Salário-Educação	1.575,7	1.540,5	-35,2	-2,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	476,7	376,1	-100,5	-21,1%
Operações com Ativos	-	-	-	-
Demais Receitas	2.489,7	2.782,6	292,9	11,8%

Fonte: Tesouro Nacional

Em valores atualizados para março de 2016, a receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 8,2 bilhões (9,1%), passando de R$ 90,0 bilhões, em fevereiro de 2016, para R$ 98,2 bilhões em março de 2016. Merecem destaque os aumentos de R$ 3,3 bilhões (16,5%) na arrecadação com Imposto de Renda e de R$ 1,8 bilhão (45,1%) na arrecadação com a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), em razão de fatores sazonais, tais como o encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo desses tributos, referente à Declaração de Ajuste relativa ao ano de 2015.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.316,2	13.421,0	-8.895,1	-39,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	17.797,7	10.891,6	-6.906,1	-38,8%
II.2 Fundos Constitucionais	214,3	633,4	80,9	-11,3%
Repasse Total	1.169,9	719,6	-470,2	-39,5%
Superávit dos Fundos	-475,6	-86,2	389,3	-81,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.497,0	941,4	-555,6	-41,1%
II.4 Compensações Financeiras	2.161,0	928,5	-1.232,4	-57,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	
II.6 Demais	36,4	25,9	-10,5	-28,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

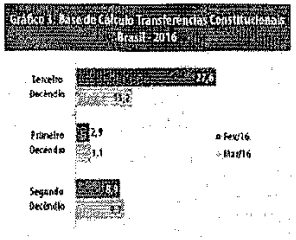

Em março de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram decréscimo de R$ 8,9 bilhões (39,8%), totalizando R$ 13,4 bilhões, contra R$ 22,3 bilhões no mês anterior. Essa redução ocorreu principalmente no conjunto FPM/FPE/IPI-EE (R$ 6,9 bilhões, 38,8%) e nos repasses por compensação financeira (R$ 1,2 bilhão, 57%).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 - Jan-Mar/15	Variação (%) Jan-Mar/16 / Jan-Mar/15
I. RECEITA TOTAL	314.300,9	328.983,4	14.682,5	4,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	203.893,9	205.957,9	2.064,0	1,0%
I.1.1 Imposto de Importação	10.169,3	8.489,6	-1.679,7	-16,5%
I.1.2 IPI	12.153,3	10.651,0	-1.502,3	-12,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.833,6	1.615,1	-218,5	-11,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	821,7	584,4	-237,3	-28,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.148,1	636,5	506,6	-44,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	4.191,4	3.515,8	-675,6	-16,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.163,4	4.299,1	135,7	3,3%
I.1.3 Imposto de Renda	83.251,8	85.746,8	1.895,0	2,3%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	3.477,9	3.901,0	423,1	12,2%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	36.836,2	35.535,7	-1.300,5	-3,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	43.537,7	46.310,1	2.772,4	6,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	24.656,2	25.999,3	1.343,1	5,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.469,0	11.394,8	925,8	8,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	5.973,0	6.260,0	287,0	4,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.439,5	2.656,0	216,6	8,9%
I.1.4 IOF	8.064,8	8.389,8	324,9	4,0%
I.1.5 COFINS	50.318,6	51.255,8	937,2	1,9%
I.1.6 PIS/PASEP	13.432,8	14.009,9	577,1	4,3%
I.1.7 CSLL	21.077,8	21.912,4	834,6	4,0%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	-4,8	1.424,9	1.429,7	-
I.1.10 Outras	4.830,1	4.076,8	-753,2	-15,6%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	79.943,7	83.651,9	3.708,2	4,6%
I.3.1 Urbana	78.503,3	81.924,7	3.421,4	4,4%
I.3.2 Rural	1.440,4	1.727,2	286,8	19,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	30.463,3	39.384,0	8.920,8	29,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	427,9	11.635,4	11.207,5	-
I.4.2 Dividendos e Participações	1.888,3	392,8	-1.495,5	-79,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.753,1	2.699,6	-53,5	-1,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	7.252,0	5.655,2	-1.596,8	-22,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.705,7	3.222,6	-483,1	-13,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.650,6	5.759,9	109,3	1,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.056,4	1.320,7	262,3	24,8%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	
I.4.9 Demais Receitas	7.727,3	8.697,9	970,6	12,6%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	55.950,6	52.886,9	-3.063,6	-5,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	45.281,7	42.940,3	-2.341,4	-5,2%
II.2 Fundos Constitucionais	1.365,0	2.033,8	668,8	49,0%
II.2.1 Repasse Total	2.997,3	2.850,8	-146,4	-4,9%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.632,2	-817,0	815,2	-49,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.300,6	3.439,2	-861,4	-20,0%
II.4 Compensações Financeiras	4.874,4	3.990,8	-883,7	-18,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	7,8	321,8	314,0	-
II.6 Demais	121,0	161,0	40,0	33,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	258.350,4	276.096,5	17.746,1	6,9%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 Fev/16	Variação (%) Mar/16 Fev/16	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%) Mar/16 Mar/15
I. RECEITA TOTAL	106.424,6	89.993,3	98.192,4	8.199,0	9,1%	-8.232,2	-7,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	66.422,1	53.999,5	61.374,2	7.374,7	13,7%	-5.047,9	-7,6%
I.1.1 Imposto de Importação	4.252,2	2.707,8	2.820,9	113,0	4,2%	-1.431,3	-33,7%
I.1.2 IPI	4.064,8	3.189,8	3.486,0	296,2	9,3%	-578,8	-14,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	142,2	390,1	468,3	78,2	20,0%	326,1	229,4%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	273,1	210,5	203,2	-7,3	-3,5%	-69,9	-25,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	515,2	130,6	157,4	26,8	20,5%	-357,8	-69,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.722,8	1.094,9	1.273,1	178,2	16,3%	-449,7	-26,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.411,7	1.363,8	1.384,1	20,3	1,5%	-27,6	-2,0%
I.1.3 Imposto de Renda	26.586,4	19.936,1	23.232,1	3.295,9	16,5%	-3.354,4	-12,6%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.810,2	898,1	1.039,2	141,1	15,7%	-771,0	-20,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	9.384,1	6.256,0	7.818,2	1.562,2	25,0%	-1.485,9	-16,0%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	15.972,1	12.782,0	14.374,7	1.592,7	12,5%	-1.597,4	-10,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.877,5	7.224,0	8.435,5	1.211,4	16,8%	-442,0	-5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.162,2	3.240,6	3.199,9	-40,6	-1,3%	-962,2	-23,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.166,9	1.611,5	1.978,5	367,0	22,8%	-188,3	-8,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	765,6	705,9	760,8	54,8	7,8%	-4,9	-0,6%
I.1.4 IOF	3.021,5	2.669,0	2.604,3	-64,7	-2,4%	-417,1	-13,8%
I.1.5 COFINS	16.881,7	15.594,4	16.773,2	1.178,7	7,6%	-108,6	-0,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.436,7	4.384,3	4.618,5	134,2	3,1%	21,8	0,5%
I.1.7 CSLL	5.529,2	3.921,4	5.690,4	1.768,0	45,1%	161,2	2,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	23,4%	0,0	-23,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	-9,0	463,2	460,7	2,5	-0,5%	469,7	-
I.1.10 Outras	1.598,6	1.132,4	1.788,1	655,7	57,9%	189,6	11,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-10,5	-10,5	-	-10,5	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.576,0	28.135,2	28.525,9	390,7	1,4%	-1.050,1	-3,6%
I.3.1 Urbana	29.044,2	27.582,5	27.901,2	318,7	1,2%	-1.142,9	-3,9%
I.3.2 Rural	531,8	552,7	624,7	72,0	13,0%	92,9	17,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	10.426,5	7.858,6	8.302,7	444,1	5,7%	-2.123,8	-20,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	74,6	202,1	64,4	-137,7	-68,1%	-10,2	-13,6%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.920,1	1,1	390,2	389,0	-	-1.530,0	-79,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.004,4	900,4	912,8	12,4	1,4%	-91,6	-9,1%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.456,8	1.180,7	1.161,7	-19,0	-1,6%	-295,1	-20,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.178,8	1.032,3	1.074,5	42,2	4,1%	-104,4	-8,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.647,3	1.575,7	1.540,5	-35,2	-2,2%	-106,8	-6,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	358,1	475,7	376,1	-100,6	-21,1%	18,0	5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.786,4	2.489,7	2.782,6	292,9	11,8%	-3,8	-0,1%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.660,4	22.306,4	13.421,1	-8.885,3	-39,8%	-2.439,3	-15,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	13.320,9	17.797,7	10.891,6	-6.906,1	-38,8%	-2.429,3	-18,2%
II.2 Fundos Constitucionais	496,9	714,3	633,4	-80,9	-11,3%	136,6	27,5%
II.2.1 Repasse Total	881,8	1.189,9	719,6	-470,2	-39,5%	-162,2	-18,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	385,0	-475,6	-86,2	389,4	-81,9%	-298,8	-77,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.007,7	1.597,0	941,4	-655,6	-41,1%	-66,3	-6,6%
II.4 Compensações Financeiras	1.011,1	2.161,0	928,8	-1.232,2	-57,0%	-82,3	-8,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.6 Demais	28,9	36,4	25,9	-10,5	-28,9%	2,0	8,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	90.564,2	67.686,9	84.771,3	17.084,3	25,2%	-5.792,9	-6,4%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Ajustado pelo encontro de "tratamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme a previsão na Portaria STN nº 275, de 20/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. Ajustada pelo resultado do RGPS por ramo(urbana e rural) e realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESAS (IV=V+VI)	92.943,0	92.791,8	-151,1	-0,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	38.462,5	38.782,0	319,5	0,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano	29.952,8	30.278,9	326,1	1,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.489,4	8.503,1	13,7	0,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.352,0	18.976,0	-376,0	-1,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.732,1	15.910,1	177,9	1,1%
Abono e Seguro Desemprego	6.532,6	5.679,6	-853,0	-13,1%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.036,0	4.054,0	18,1	0,4%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	476,7	376,1	-100,6	-21,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	253,7	353,8	100,3	39,8%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.917,2	1.783,1	-134,1	-7,0%
FUNDEB (Complem. União)	804,3	800,9	-3,4	-0,4%
Fundo Constitucional DF	73,5	81,1	7,6	10,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	81,1	84,7	3,6	4,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	779,7	225,2	-554,5	-71,1%
Demais[1]	276,6	473,3	193,7	69,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.938,9	21.923,7	1.207,2	6,1%
Discricionárias Executivo	18.854,6	20.016,4	1.161,2	6,2%
PAC	3.239,1	3.626,5	387,3	12,0%
d/q MCMV	672,1	373,1	-299,0	-44,5%
Emissões do TDA	0,0	2,7	2,7	-
Demais	15.615,5	16.387,2	771,7	4,9%
Discricionárias LEJU/MPU	983,8	1.029,3	45,5	4,6%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	23.701,3	24.890,3	1.189,9	5,0%
Outras Despesas de Custeio	19.588,0	20.329,9	741,9	3,8%
Outras Despesas de Capital	4.113,3	4.561,4	448,1	10,9%

Fonte: Tesouro Nacional.
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1/ A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição dos seguintes despesas: Resíduos, Apoio Fin. LC 148/10 Acordos DF, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Comandos Diversos, Habilitação de Cedidos e Militares, FDA/FNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2/ Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções

Em março de 2016, a despesa total do Governo Central alcançou o valor de R$ 92,7 bilhões, representando diminuição de R$ 151,2 milhões (0,2%) em relação a fevereiro de 2016. Merecem destaque os seguintes itens:

- diminuição em R$ 853,0 milhões (13,1%) das despesas com pagamento de Abono e Seguro Desemprego;
- diminuição em R$ 554,5 milhões (71,7%) das despesas com Subsídios, Subvenções e Proagro; e
- aumento em R$ 1,2 bilhão nas despesas discricionárias do Poder Executivo, concentrado nos ministérios da Saúde e da Educação.

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
(-) PAC	1.475,5	1.547,2	71,7	4,9%
Ministério da Saúde	7.480,8	7.943,4	462,6	6,2%
Ministério da Educação	2.200,3	2.245,9	45,4	2,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.454,3	2.293,5	-160,8	-6,6%
Ministério da Defesa	1.079,3	1.157,1	81,7	7,6%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	385,6	385,0	-0,6	-0,2%
Demais órgãos do Executivo	2.019,0	2.365,0	346,0	17,1%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Fev	2016 Mar	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	26.752,1	26.752,1	0,0	0,0%
Arrecadação Bruta	31.522,5	31.652,7	130,2	0,4%
Contribuição Previdenciária	26.717,7	26.898,0	180,3	0,7%
Simples/Nacional/PAES	2.769,83	2.792,88	43,1	1,6%
Refis	139,54	152,95	13,4	9,6%
Depósitos Judiciais	6,21	25,77	17,6	313,6%
Compensação RGPS	1.917,24	1.783,09	-134,1	-7,0%
(-) Restituição/Devolução	-295,2	-90,7	199,5	-68,8%
(-) Transferências a Terceiros	3.107,1	3.036,1	-71,0	-2,3%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.442,3	34.782,0	339,6	0,8%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-10.397,7	-10.256,1	90,3	-0,9%

Fonte: Ministério da Previdência Social.
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em março de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou deficit de R$ 10,3 bilhões, contra déficit de aproximadamente mesmo valor em fevereiro de 2016 (variação de -0,5%). A arrecadação e o pagamento de benefícios não sofreram alterações relevantes de um mês para o outro.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%) Mar/16 Mar/15
I. RECEITA TOTAL	87.291,9	89.608,0	98.192,4	8.584,3	9,6%	900,5	0,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	60.722,2	53.768,3	61.374,2	7.605,9	14,1%	652,0	1,1%
I.1.1 Imposto de Importação	3.887,3	2.696,2	2.820,9	124,6	4,6%	-1.066,4	-27,4%
I.1.2 IPI	3.716,0	3.176,1	3.486,0	309,9	9,8%	-230,0	-6,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	130,0	388,5	468,3	79,8	20,6%	338,3	260,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	249,0	209,6	203,2	-6,4	-3,0%	-45,8	-18,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	473,0	130,0	157,4	27,4	21,0%	-315,6	-66,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.574,9	1.090,2	1.273,1	182,9	16,8%	-301,8	-19,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.290,5	1.357,9	1.384,1	26,1	1,9%	93,6	7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	24.304,9	19.850,8	23.232,1	3.381,3	17,0%	-1.072,9	-4,4%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.197,3	894,3	1.039,2	144,9	16,2%	-158,6	-13,2%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	8.505,7	6.229,2	7.818,2	1.588,9	25,5%	-687,5	-8,1%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	14.601,5	12.727,3	14.374,7	1.647,4	12,9%	-226,8	1,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.115,6	7.193,1	8.435,5	1.242,4	17,3%	319,8	3,9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.805,0	3.226,7	3.199,9	-26,8	-0,8%	-605,1	-15,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.980,9	1.604,6	1.978,5	373,9	23,3%	-2,4	-0,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	699,9	702,8	760,8	57,9	8,2%	60,8	8,7%
I.1.4 IOF	2.762,2	2.657,6	2.604,2	-53,3	-2,0%	-157,8	-5,7%
I.1.5 COFINS	15.433,1	15.527,6	16.773,2	1.245,5	8,0%	1.340,1	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.110,8	4.365,5	4.518,5	153,0	3,5%	407,7	9,9%
I.1.7 CSLL	5.054,8	3.905,6	5.690,4	1.784,8	45,7%	635,7	12,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0%	0,0	-16,4%
I.1.9 CIDE Combustíveis	-8,3	461,2	460,7	-0,5	-0,1%	468,9	-
I.1.10 Outras	1.461,4	1.127,6	1.788,1	660,6	58,6%	326,8	22,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	10,5	10,5	-	10,5	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	27.057,5	28.014,7	28.525,9	511,2	1,8%	1.468,0	5,4%
I.3.1 Urbana	26.551,8	27.464,4	27.901,2	436,8	1,6%	1.349,5	5,1%
I.3.2 Rural	486,1	550,3	624,7	74,4	13,5%	138,5	28,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	9.534,8	7.825,0	8.302,7	477,8	6,1%	-1.229,1	-12,9%
I.4.1 Concessões e Permissões	68,2	201,2	64,4	136,8	-68,0%	-3,8	-5,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.755,4	1,1	350,2	349,0	-	1.365,2	-77,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	918,2	896,5	912,8	16,2	1,8%	-5,4	0,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.331,7	1.175,6	1.161,7	-13,9	-1,2%	-170,0	12,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.077,7	1.027,8	1.074,5	46,6	4,5%	-3,2	-0,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.505,0	1.569,0	1.540,5	-28,4	1,8%	34,6	2,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	327,4	474,6	376,1	-98,5	-20,8%	48,7	14,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.547,3	2.479,0	2.782,6	303,6	12,2%	235,3	9,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	14.499,4	22.230,3	13.421,1	-8.759,8	-39,6%	-1.078,3	-7,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.577,8	17.721,5	10.893,6	-6.829,9	-38,5%	-1.288,2	-10,6%
II.2 Fundos Constitucionais	454,2	711,2	533,4	-77,8	-10,9%	179,2	39,5%
II.2.1 Repasse Total	806,2	1.184,8	719,6	-465,1	-39,3%	-86,5	-10,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	351,9	-473,5	-86,2	387,3	-81,8%	265,7	-75,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	921,2	1.590,1	941,4	-648,8	-40,8%	20,2	2,2%
II.4 Compensações Financeiras	924,3	2.151,8	928,8	-1.223,0	-56,8%	4,5	0,5%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.6 Demais	21,8	36,2	25,9	-10,4	-28,6%	4,1	18,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	82.792,5	67.597,1	84.771,3	17.174,1	25,4%	1.978,7	2,4%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Abrange todo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única, à Lei nº 12.715/2012 incluí recursos da compensação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 478, de 19/09/2013.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela RFB. As finalidades fiscal seguindo metodologia própria.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [V] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%) Jan-Mar/16 Jan-Mar/15
I. RECEITA TOTAL	348.633,0	331.251,9	-17.381,1	-5,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	226.265,2	207.400,5	-18.864,7	-8,3%
I.1.1 Imposto de Importação	11.259,7	8.540,9	-2.718,8	-24,1%
I.1.2 IPI	13.485,1	10.717,3	-2.767,2	-20,5%
I.1.3 Imposto de Renda	93.109,4	86.401,2	-6.708,1	-7,2%
I.1.4 IOF	8.931,5	8.442,9	-488,6	-5,5%
I.1.5 COFINS	55.794,4	51.575,4	-4.219,0	-7,6%
I.1.6 PIS/PASEP	14.895,4	14.097,1	-798,3	-5,4%
I.1.7 CSLL	23.440,3	22.093,5	-1.346,8	-5,7%
I.1.8 CPMF	0,9	0,9	0,6	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	-5,1	1.433,6	1.438,7	-
I.1.10 Outras	5.354,4	4.097,2	-1.257,3	-23,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-10,5	-10,5	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	88.562,3	84.134,0	-4.428,3	-5,0%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	33.805,5	39.727,9	5.922,4	17,5%
I.4.1 Concessões e Permissões	477,4	11.787,9	11.310,5	-
I.4.2 Dividendos e Participações	2.067,5	392,8	-1.674,6	-81,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.050,9	2.715,3	-335,6	-11,0%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	8.082,1	5.704,5	-2.377,6	-29,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	4.111,0	3.241,9	-869,0	-21,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.276,2	5.802,0	-474,2	-7,6%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.172,8	1.329,0	156,2	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	8.567,7	8.754,4	186,7	2,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	62.071,6	53.237,6	-8.833,9	-14,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	50.233,5	43.307,6	-7.025,8	-14,0%
II.2 Fundos Constitucionais	1.512,1	2.046,1	534,0	35,3%
II.2.1 Repasse Total	3.324,9	2.868,5	-456,4	-13,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	1.812,8	-822,5	990,3	-54,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	4.777,5	3.458,1	-1.319,4	-27,6%
II.4 Compensações Financeiras	5.405,2	4.012,2	-1.393,1	-25,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	326,1	317,4	-
II.6 Demais	134,5	162,5	28,0	20,8%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	286.561,4	278.033,3	-8.528,0	-3,0%
IV. DESPESA TOTAL	281.062,8	296.166,3	14.703,7	5,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	108.549,4	113.255,9	4.706,5	4,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	61.600,3	60.340,4	-1.259,9	-2,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.154,5	58.237,8	15.083,3	35,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	11.978,9	18.988,2	7.009,3	58,5%
IV.3.2 Anistiados	76,5	59,9	-16,6	-21,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.402,1	115,3	-1.287,0	-91,8%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	451,4	131,0	-322,4	-71,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11.618,5	12.025,9	407,4	3,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.505,4	1.329,0	176,4	-11,7%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	768,3	1.510,1	740,9	97,9%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	5.589,1	5.738,9	149,8	2,7%
IV.3.10 Convênios	49,0	58,9	9,9	20,1%
IV.3.11 Doações	7,0	66,0	59,1	849,3%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	77,6	57,2	-20,5	-26,4%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.968,5	4.129,7	838,8	-16,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	2.210,1	238,0	-1.972,1	-89,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	498,2	498,2	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	471,3	319,4	-152,2	-32,3%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.655,1	12.752,8	11.097,6	670,5%
IV.3.21 Transferências ANA	83,7	69,7	-13,9	-16,6%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	244,5	149,6	-94,9	-38,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	68.158,4	64.312,2	-3.826,2	-5,6%
IV.4.1 PAC	11.580,9	10.652,0	-928,9	-8,0%
d/q MCMV	4.277,2	1.633,5	-2.643,6	-61,8%
IV.4.3 Emissões de TOA	45,0	2,7	-42,3	-93,9%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	53.774,9	50.915,8	-2.859,2	-5,3%
IV.4.4 LEU/MPU	2.227,6	2.761,8	65,8	2,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	5.093,8	18.126,9	-23.225,7	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [C]	803,6			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-372,0			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [C]	5.530,4			
X. JUROS NOMINAIS [D]	135.760,8			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [D]	-130.230,4			

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Estimativa da Carga Tributária Bruta no Brasil

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) é a área responsável pela publicação, em formato anual, da carga tributária, conforme Decreto n.º 7.482, de 16 de maio de 2011. A publicação Carga Tributária no Brasil pode ser acessada no sítio eletrônico localizado no endereço http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-no-brasil-capa, sendo divulgada com defasagem de cerca de um ano em relação ao fim do exercício de referência.

Esforços conjuntos entre STN e IPEA foram estabelecidos para a definição de metodologia, aperfeiçoamento e construção de base de dados de estatísticas de finanças públicas de estados e municípios. Como um dos resultados deste trabalho é possível obter indicador da Carga Tributária Bruta de Governo Geral com menor defasagem (cerca de 90 dias após encerramento do exercício de referência), estimativa esta que passou a integrar a Prestação de Contas da Presidência da República de 2014, referente ao ano de 2013. É importante destacar que o trabalho realizado pela STN não se trata de informação oficial da carga tributária bruta, mas de estimativa realizada com base em técnicas estatísticas, com o uso das bases de dados disponíveis para a produção de estatísticas de finanças públicas. A metodologia desenvolvida parte de Orair et al. (2013)[1], está referenciada em padrões internacionais – especificamente no Manual de Estatísticas de Finanças Públicas (IMF, 2014)[2], harmonizado ao Sistema de Contas Nacionais – e apresenta elevada aderência às principais apurações realizadas por outros órgãos públicos.

Os resultados da estimativa da Carga Tributária Bruta para o período 2010-2015 são apresentados no Gráfico 1 acima, que destaca a evolução dos dados por esfera da federação. Nota-se que a Carga Tributária Bruta no Brasil registrou aumento de 0,28 pontos percentuais do PIB em 2015 com relação ao ano anterior, resultado agregado determinado pelo crescimento de 0,12 pontos percentuais do PIB nos municípios, de 0,07 p.p. do PIB na União e de 0,09 p.p. do PIB na esfera estadual. No que tange a arrecadação federal, os principais tributos que explicam a elevação na CTB são o IRRF, o FGTS e as Contribuições Sociais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Federais, com acréscimos de 0,24, 0,09 e 0,06 pontos percentuais do PIB, respectivamente. Na esfera estadual, o movimento foi influenciado em maior parte pelo aumento das receitas com o IRRF (0,05 p.p. do PIB), IPVA (0,04 p.p. do PIB) e ITCD (0,03 p.p. do PIB). Quanto aos municípios, a elevação observada na carga teve como fator preponderante o crescimento da arrecadação com Taxas, de 0,08 p.p. do PIB.

Gráfico 1 - Carga Tributaria Bruta por esfera de governo, 2010-2015 (% do PIB)

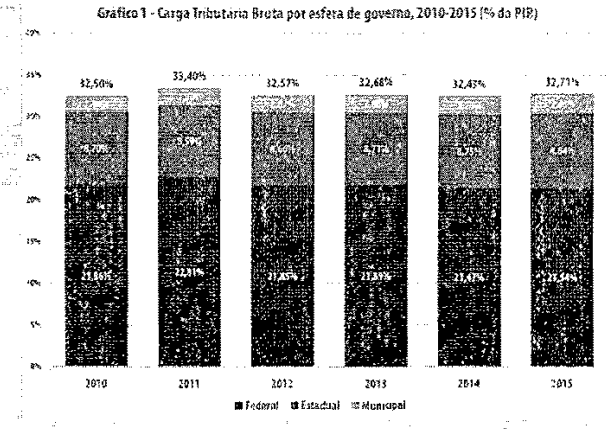

TESOURONACIONAL

A estimativa da carga tributária corresponde à razão entre o total dos tributos arrecadados pelas três esferas de governo (União, estados e municípios), pelas entidades do Sistema S (SESI, SENAI, SEBRAE, SENAC, etc) e pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o Produto Interno Bruto (PIB). A fonte de informação utilizada para alimentar a apuração de Governo Federal é o Siafi Gerencial, complementada por dados da Caixa Econômica Federal (CEF) para o FGTS e da Receita Federal do Brasil (RFB) para o Sistema S. No caso dos Governos Estaduais e Municipais são utilizadas, principalmente, informações dos Balanços Anuais e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) – mais especificamente, Balanço Orçamentário (Anexo I), Receita Corrente Líquida (Anexo III) e Demonstrativo do Resultado Primário (Anexo VI). É importante destacar que os dados de estados e municípios do exercício de 2015 se referem aos valores estimados por projeção contemporânea com os dados disponíveis até 2 de março de 2016.

1 ORAIR, R.O. et al. Carga tributária brasileira: estimação e análise dos determinantes da evolução recente-2002-2012. Brasília: Ipea, 2013 (Texto para Discussão, n. 1 875).

2 IMF. Government Finance Statistics Manual 2014. Washington, D.C. International Monetary Fund, 2014.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Mar	2016 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/15 Jan-Mar/16	Variação (%) Jan-Mar/15 Jan-Mar/16
I. RECEITA TOTAL	334.290,5	328.583,4	-5.642,3	-1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*209.493,9*	*208.987,9*	*-2.046,0*	*-1,0%*
I.1.1 Imposto de Importação	10.169,1	8.489,6	-1.679,7	-16,5%
I.1.2 IPI	11.153,3	10.653,0	-1.507,3	-17,4%
I.1.3 Imposto de Renda	83.851,8	85.746,8	1.895,0	2,3%
I.1.4 IOF	8.064,8	8.389,8	324,8	4,0%
I.1.5 COFINS	50.318,6	51.255,8	937,2	1,9%
I.1.6 PIS/PASEP	13.432,8	14.009,9	577,1	4,3%
I.1.7 CSLL	21.077,8	21.911,4	834,6	4,0%
I.1.8 CPMF	0,1	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	-4,8	1.424,9	1.429,7	-
I.1.10 Outras	4.830,1	4.076,8	-753,2	-15,6%
I.2 Incentivos Fiscais	*0,0*	*-10,5*	*-10,5*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*79.943,7*	*83.651,9*	*3.708,2*	*4,6%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*44.843,5*	*33.934,0*	*-9.029,6*	*-20,1%*
I.4.1 Concessões e Permissões	427,9	11.935,4	11.507,5	
I.4.2 Dividendos e Participações	1.888,3	391,8	-1.496,5	-79,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.753,1	2.699,6	-53,5	-1,9%
I.4.4 Cota/Parte de Compensações Financeiras	7.352,0	5.555,2	-1.596,8	-12,0%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	5.705,7	3.221,6	-483,1	-13,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.650,6	5.759,8	109,1	1,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.058,4	1.230,7	262,3	24,8%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	
I.4.9 Demais Receitas	7.727,3	8.697,0	970,0	12,6%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	55.950,8	52.886,9	-3.063,9	-5,5%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*45.281,7*	*42.940,1*	*-2.341,4*	*-5,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*1.945,0*	*2.673,8*	*728,8*	*38,0%*
II.2.1 Repasse Total	2.987,3	2.850,8	-146,4	-4,9%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.632,2	-817,0	815,2	-49,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*4.800,6*	*3.419,2*	*-681,4*	*-20,0%*
II.4 Compensações Financeiras	*4.874,4*	*3.090,8*	*-883,7*	*-18,1%*
II.5 CIDE Combustíveis	*7,8*	*021,8*	*214,0*	-
II.6 Demais	*121,0*	*241,0*	*40,0*	*33,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	278.339,4	276.096,5	-17.746,1	-6,5%
IV. DESPESA TOTAL	258.657,4	294.319,0	40.435,6	15,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*97.999,4*	*112.617,0*	*14.623,4*	*14,9%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*55.560,8*	*59.967,7*	*4.412,0*	*7,9%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*16.896,4*	*57.780,6*	*18.890,9*	*48,6%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	10.796,5	18.871,0	8.074,6	74,8%
IV.3.2 Anistiados	69,3	59,6	-9,7	14,0%
IV.3.3 Apoio Fin. DF/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	114,8	-1.135,2	-90,8%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	413,6	130,9	-282,8	-68,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10.467,4	11.956,5	1.489,0	14,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.358,5	1.320,7	-37,8	-2,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	691,7	2.497,1	805,4	116,4%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	5.645,0	5.793,9	558,9	13,1%
IV.3.10 Convênios	44,1	58,5	14,3	32,3%
IV.3.11 Doações	6,3	65,2	59,0	941,2%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,4	56,9	-13,4	-19,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	6.457,5	4.093,0	-364,5	-8,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.993,7	236,6	-1.757,1	-88,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	495,3	495,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Resarc. Est/Mun. Comp. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	423,2	317,0	-106,2	-25,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.487,8	12.594,8	11.106,9	746,5%
IV.3.21 Transferências ANA	75,8	69,4	-6,4	-8,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	220,6	149,6	-71,7	-32,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*61.412,3*	*65.918,6*	*4.506,3*	*7,3%*
IV.4.1 PAC	10.429,9	10.585,3	155,4	1,5%
d/q MCMV	3.850,8	1.622,9	-2.227,8	-57,9%
IV.4.3 Emissões de TDA	22,8	2,7	-20,1	-88,2%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	48.402,9	50.999,9	2.597,0	5,4%
IV.4.4 LEGU/MPU	2.556,6	2.747,7	191,1	7,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	4.493,0	-18.216,5	22.709,5	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [3/]	928,2			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-334,9			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI) + (VII) + (VIII) [4/]	4.086,3			
X. JUROS NOMINAIS [4/]	-122.156,6			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [4/]	-118.070,3			

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
1/ Apurado pelo conceito de pagamentos efetivos que dependem de saque efetuado na Conta Única. A partir de 05/03/2012, inclui resgates da complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Março de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Mar/16 Fev/16	Variação (%) Mar/16 Fev/16	Diferença Mar/16 Mar/15	Variação (%) Mar/16 Mar/15
I. RECEITA TOTAL	106.424,6	89.984,8	98.192,8	8.193,0	9,1%	-8.232,2	-7,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*66.422,1*	*53.998,5*	*61.374,2*	*7.374,7*	*13,7%*	*-5.047,9*	*-7,6%*
I.1.1 Imposto de Importação	4.252,2	2.707,8	2.820,9	113,0	4,2%	-1.431,3	-33,7%
I.1.2 IPI	4.064,8	3.189,8	3.486,0	296,2	9,3%	-578,8	-14,2%
I.1.3 Imposto de Renda	26.586,4	19.946,1	23.232,1	3.295,9	16,5%	-3.354,4	-12,6%
I.1.4 IOF	3.031,5	2.669,0	2.604,5	-64,7	-2,4%	-417,1	-13,8%
I.1.5 COFINS	16.881,7	15.504,4	16.773,2	1.268,7	7,6%	-108,6	-0,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.496,7	4.284,3	4.518,5	234,2	5,1%	21,8	0,5%
I.1.7 CSLL	5.429,2	3.922,4	5.690,4	1.768,0	45,1%	161,2	2,9%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	23,4%	0,0	-23,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	9,0	463,2	460,7	-2,5	-0,5%	469,7	-
I.1.10 Outras	1.598,6	1.182,4	1.788,1	655,7	57,9%	182,6	11,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*-10,5*	*-10,5*	-	*-10,5*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.576,0*	*28.195,2*	*28.525,9*	*330,7*	*1,2%*	*-1.050,1*	*-3,6%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*10.426,5*	*7.858,6*	*8.302,7*	*444,1*	*5,7%*	*-2.123,8*	*-20,4%*
I.4.1 Concessões e Permissões	24,6	202,1	64,4	137,7	-68,1%	39,8	162,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.920,1	1,1	390,2	389,0	-	-1.530,0	-79,7%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.004,4	900,4	912,8	12,4	1,4%	-91,6	-9,1%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.456,8	1.180,7	1.161,7	-19,0	-1,6%	-295,1	-20,3%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.178,8	1.032,3	1.074,5	42,2	4,1%	-104,4	-8,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.647,3	1.575,7	1.540,5	-35,2	-2,2%	-106,8	-6,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	352,1	476,7	376,1	-100,6	-21,1%	18,0	5,1%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.788,4	2.489,7	2.782,6	292,9	11,8%	-5,8	-0,1%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.860,4	22.306,4	13.421,1	-8.885,3	-39,8%	-2.439,3	-15,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*13.328,9*	*17.797,7*	*10.891,8*	*-6.906,1*	*-38,8%*	*-2.429,3*	*-18,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*496,9*	*714,1*	*633,4*	*-80,9*	*-11,3%*	*136,6*	*27,5%*
II.2.1 Repasse Total	881,8	1.160,0	719,6	-440,2	-38,0%	-162,2	-18,4%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-385,0	-475,6	-86,2	389,4	-81,9%	298,8	-77,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.007,7*	*1.597,0*	*941,4*	*-655,6*	*-41,1%*	*-66,3*	*-6,6%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.011,1*	*2.161,0*	*928,8*	*-1.232,2*	*-57,0%*	*-82,3*	*-8,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
II.6 Demais	*17,9*	*36,4*	*25,9*	*-10,5*	*-28,9%*	*8,0*	*44,4%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	90.564,2	67.686,9	84.771,3	17.084,3	25,2%	-5.792,9	-6,4%
IV. DESPESA TOTAL	88.910,0	92.905,0	92.714,8	-190,2	-0,2%	3.794,8	4,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*36.711,2*	*38.452,2*	*38.782,0*	*329,8*	*0,9%*	*2.070,8*	*5,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.185,4*	*19.362,0*	*18.976,0*	*-376,0*	*-1,9%*	*-158,7*	*-0,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*13.055,2*	*15.232,4*	*13.910,1*	*-1.322,3*	*-8,7%*	*854,9*	*6,5%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.878,1	6.592,6	5.679,6	-913,0	-13,8%	1.801,5	46,5%
IV.3.2 Anistiados	41,6	15,4	29,3	13,8	89,6%	-12,4	-29,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	80,6	80,6	-	80,6	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	368,2	46,1	44,9	-1,2	-2,6%	-323,2	-87,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.890,8	4.063,0	4.064,0	1,1	0,0%	173,3	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	467,5	476,7	376,1	-100,6	-21,1%	-91,4	-19,6%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	459,4	251,7	152,0	-100,3	-39,8%	-315,4	-21,6%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11 563/12 e 582/12	1.887,3	1.917,2	1.784,1	-133,1	-7,0%	-104,2	-5,5%
IV.3.10 Convênios	16,7	15,7	21,8	6,2	39,5%	5,1	30,6%
IV.3.11 Doações	2,4	4,7	2,7	-2,0	-42,2%	0,3	12,4%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	33,3	21,2	25,0	3,8	17,7%	-8,3	-24,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	845,7	804,3	800,9	-3,4	-0,4%	-44,8	-5,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	216,9	73,5	83,1	7,6	10,4%	-635,4	-88,7%
IV.3.15 FDA/FNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	168,2	162,5	-6,7	-0,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	90,1	91,1	84,7	5,6	4,4%	5,5	-6,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	278,2	779,7	225,2	-554,5	-71,1%	-48,0	-17,6%
IV.3.21 Transferências ANA	58,5	13,2	44,0	30,8	157,9%	-4,4	-11,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	64,9	0,0	72,4	72,4	-	7,5	11,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.016,9*	*19.838,5*	*21.046,7*	*1.207,2*	*6,1%*	*1.029,8*	*5,1%*
IV.4.1 PAC	3.239,4	3.239,1	3.626,5	387,3	12,0%	387,1	11,9%
d/q MCMV	1.199,9	672,1	573,1	-299,0	44,5%	-626,8	-68,9%
IV.4.3 Emissões de TDA	25,0	0,0	2,7	2,7		-22,3	-89,2%
IV.4.2 Demais Poder Executivo	15.589,4	15.615,5	16.387,2	771,7	4,9%	797,8	5,1%
IV.4.4 LEG/MPU	1.163,1	983,8	1.029,3	45,5	4,6%	-133,7	-11,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	1.653,2	-25.178,1	-7.942,5	17.235,5	-68,5%	9.587,3	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [2/]	486,9	898,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	310,3	-2.267,0					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [3/]	1.621,8	-26.546,4					
X. JUROS NOMINAIS [4/]	-68.072,5	-17.580,8					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [4/]	-66.450,7	-43.990,2					

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energetico
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Publico
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Liquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municipios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Indice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Credito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Fisica
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Março	2016 Fevereiro	2016 Março	Diferença Março/16 - Fevereiro/16	Variação (%) Março/16 - Fevereiro/16	Diferença Março/16 - Março/15	Variação (%) Março/16 - Março/15
I. RECEITA TOTAL	97.243,9	89.858,0	98.182,4	8.324,5	9,3%	938,5	1,0%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	55.726,1	52.744,3	53.134,2	389,9	0,7%	-2.591,9	-4,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.597,3	2.696,7	2.670,9	-25,8	-1,0%	73,6	2,8%
I.1.2 IPI	3.716,0	3.776,1	3.486,0	-290,1	-7,7%	-230,0	-6,2%
I.1.3 Imposto de Renda	24.304,5	19.853,8	23.232,1	3.378,3	17,0%	-1.072,4	-4,4%
I.1.4 IOF	2.776,1	2.637,8	2.564,3	-73,5	-2,8%	-211,8	-7,6%
I.1.5 COFINS	15.431,1	15.527,6	16.773,1	1.245,5	8,0%	1.342,1	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.170,8	4.365,5	4.515,5	150,0	3,4%	437,7	9,3%
I.1.7 CSLL	5.254,8	3.905,0	5.190,4	1.284,8	49,2%	-64,7	-1,2%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0	-100,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	481,1	481,2	480,7	-0,5	-0,1%	-0,4	-0,1%
I.1.10 Outras	1.461,4	1.127,6	1.785,1	660,6	58,6%	325,8	22,4%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-10,5	-10,5	-	-10,47	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	27.007,9	28.014,7	28.525,9	511,2	1,8%	1.518,0	5,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	9.509,8	7.825,0	8.885,7	477,8	6,1%	-1.223,1	-12,9%
I.4.1 Concessões e Permissões	68,2	201,2	64,4	-136,8	-68,0%	-3,8	-5,5%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.739,4	1,1	390,5	389,0	-	-1.348,9	-77,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	918,2	896,5	912,8	16,3	1,8%	-5,4	-0,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.191,7	1.195,6	1.181,7	-13,9	-1,2%	-10,0	-0,8%
I.4.5 Receitas Próprias (Fontes 50, 81 e 82)	1.077,7	1.047,8	1.074,5	26,6	2,5%	-3,2	-0,3%
I.4.6 Contribuição do Salário-Educação	1.826,9	1.569,0	1.540,5	-28,5	-1,8%	-286,4	-15,7%
I.4.7 Comp. previd. para o RGPS (LC nº 110/01)	327,4	474,8	376,1	-98,5	-20,8%	48,7	14,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.347,8	1.429,0	2.281,6	852,6	59,7%	-66,3	-2,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.939,9	12.250,9	15.423,1	3.172,2	25,9%	-1.516,8	-9,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.177,6	11.721,5	10.800,6	-920,9	-7,9%	-1.376,9	-11,3%
II.2 Fundos Constitucionais	434,2	711,2	833,4	122,2	17,2%	399,2	91,9%
II.2.1 Repasse Total	926,2	1.184,8	719,6	-465,1	-39,3%	-206,5	-22,3%
II.2.2 Superávit dos Fundos	491,9	473,5	386,2	-87,3	-18,4%	-105,7	-21,5%
II.3 Contribuição do Salário Educação	921,2	1.390,1	941,4	-448,8	-32,3%	20,20	2,2%
II.4 Compensações Financeiras	824,4	2.151,9	928,8	-1.223,0	-56,8%	4,49	0,5%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
II.6 Demais	21,8	36,2	25,9	-10,4	-28,6%	4,06	18,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	82.790,5	87.587,1	84.771,3	-2.815,8	-3,2%	1.980,78	2,4%
IV. DESPESA TOTAL	63.328,9	92.447,4	92.719,3	271,9	0,3%	29.425,31	46,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	19.560,9	28.277,4	28.782,0	504,6	1,8%	9.221,16	47,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	17.493,7	29.260,1	28.976,0	-284,1	-1,0%	11.482,37	65,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.904,9	19.187,1	18.918,1	-1.269,1	-6,3%	7.013,20	58,9%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.945,3	8.564,7	5.679,6	-2.885,0	-33,7%	2.134,30	60,2%
IV.3.2 Anistiados	38,1	15,4	28,9	13,5	86,4%	-9,2	-24,1%
IV.3.3 Apoio Fin. FX/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	80,6	80,6	-	80,65	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	186,8	43,9	64,0	20,1	45,9%	-122,80	-65,7%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.547,8	4.019,7	4.054,0	34,4	0,9%	506,18	14,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	427,4	474,6	376,1	-98,5	-20,8%	-51,31	-12,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	431,7	150,6	652,6	502,1	333,4%	220,93	51,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.795,3	1.008,0	1.783,1	775,1	76,9%	-12,19	-0,7%
IV.3.10 Convênios	65,3	35,6	21,6	-14,0	-39,3%	-43,7	-66,9%
IV.3.11 Doações	2,1	4,7	2,7	-2,0	-42,0%	0,6	29,5%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	30,4	21,1	25,0	3,9	18,2%	-5,4	-17,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	973,2	900,9	900,9	0,0	0,0%	-72,3	-7,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	655,0	73,2	81,1	8,0	10,9%	-573,87	-87,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e LC 102/00)	0,0	364,5	362,5	0,0	0,0%	362,50	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Reserv. RPPS/Mil, Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	82,4	90,7	84,7	-5,9	-6,5%	2,24	2,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	249,7	176,6	225,2	48,51	27,5%	-24,51	-9,8%
IV.3.21 Transferências ANA	20,2	13,3	34,0	20,9	157,6%	13,77	68,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	59,9	0,0	71,4	71,4	-	11,57	19,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	19.299,1	19.732,5	23.043,7	3.291,2	16,7%	3.744,6	19,4%
IV.4.1 PAC	3.961,4	3.129,3	3.526,5	401,2	12,8%	-434,90	-11,0%
d/q MCMV	1.046,9	669,2	939,3	270,1	40,4%	-107,61	-10,3%
IV.4.2 Emissões do TDA	77,6	0,0	1,7	1,7	-	-75,9	-97,8%
IV.4.3 Demais Poder Executivo	14.453,5	15.548,8	18.887,2	3.338,4	21,5%	4.433,67	30,7%
IV.4.4 LEJ/MPU	1.083,1	979,9	1.028,3	48,3	4,9%	-54,82	-5,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	1.304,6	-23.070,3	-7.943,6	15.126,7	-65,6%	-9.446,58	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [3]	445,2	495,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	466,1	-2.258,1					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [4]	1.482,7	-24.832,8					
X. JUROS NOMINAIS [2]	62.210,9	-17.910,4					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [3]	-60.728,1	-42.743,1					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] Acumulado nos períodos de 'doze meses' abaixo - que correspondem ao valor do saque efetuado no mês. Inclui a parte da 5ª/13ª/2015, pela redução de parcelamento do FGTS e despesas realizadas com recursos desse contribuição, conforme previsão na Portaria STN nº 278, de 19/04/2016.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ALCEU BARBOSA VELHO:22479210006
Date: 2016.04.14 12:00:19 BRT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Caxias do Sul

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Caxias do Sul

UF: RS

Número do PVL:

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 08/04/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 33.000.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
7871	17/10/2014	Dólar dos EUA	50.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II), em especial no financiamento de ações relacionadas com o asfaltamento de estradas no interior do Município

Taxa de Juros:

Libor 6 meses + 2,05% a.a.
Fundo de Financiamento Compensatório (FFC): Desconto de 60 pontos básicos a.a., durante os 8 primeiros anos de vigência do contrato, resultando numa taxa de juros Libor de 6 meses + 1,45% a.a. durante esse período.

Demais Encargos: Comissão de compromisso: 0,35% sobre o saldo não desembolsado do empréstimo.
Comissão de financiamento: 0,85% (flat).
Gastos de avaliação: USD 50.000,00 (flat).

Indexador: Não se aplica

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 144

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2031

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	11.343.750,00	11.343.750,00	0,00	560.277,97	560.277,97
2017	12.423.250,00	12.423.250,00	0,00	465.938,57	465.938,57
2018	5.623.250,00	5.623.250,00	0,00	741.677,24	741.677,24
2019	3.609.750,00	3.609.750,00	0,00	952.789,48	952.789,48
2020	0,00	0,00	2.750.000,00	1.071.338,13	3.821.338,13
2021	0,00	0,00	2.750.000,00	1.047.289,38	3.797.289,38
2022	0,00	0,00	2.750.000,00	1.000.532,50	3.750.532,50
2023	0,00	0,00	2.750.000,00	931.459,38	3.681.459,38
2024	0,00	0,00	2.750.000,00	973.328,13	3.723.328,13
2025	0,00	0,00	2.750.000,00	860.640,00	3.610.640,00
2026	0,00	0,00	2.750.000,00	726.158,13	3.476.158,13
2027	0,00	0,00	2.750.000,00	593.766,25	3.343.766,25
2028	0,00	0,00	2.750.000,00	480.163,75	3.230.163,75
2029	0,00	0,00	2.750.000,00	360.648,75	3.110.648,75
2030	0,00	0,00	2.750.000,00	235.008,13	2.985.008,13
2031	0,00	0,00	2.750.000,00	99.756,25	2.849.756,25
Total:	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**11.100.772,04**	**44.100.772,04**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls. nº 350

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

fl. 360

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

350

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	59.228.662,83	0,00	0,00	59.228.662,83
Total:	**59.228.662,83**	**0,00**	**0,00**	**59.228.662,83**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	37.971.688,17	19.908.436,67	1.163.619,60	3.119.615,69	39.135.307,77	23.028.052,36
2017	38.635.860,84	17.335.065,95	3.235.691,98	4.942.360,57	41.871.552,82	22.277.426,52
2018	33.866.694,50	14.631.694,28	3.559.149,55	4.453.805,69	37.425.844,05	19.085.299,97
2019	33.519.645,55	12.295.762,16	3.544.807,68	4.167.128,99	37.064.453,21	16.462.891,15
2020	30.607.824,41	9.984.750,64	3.433.762,31	3.877.457,17	34.041.586,72	13.862.207,81
2021	25.563.802,74	8.165.413,67	3.292.506,17	3.603.043,61	28.856.308,91	11.768.457,28
2022	25.086.106,45	6.534.892,53	3.328.966,18	3.331.930,98	29.415.072,63	9.866.823,51
2023	20.657.864,36	5.004.080,49	3.420.141,49	3.054.952,64	24.078.005,85	8.059.033,13
2024	16.289.007,64	3.983.480,86	3.517.437,61	2.769.817,83	19.806.445,25	6.753.298,69

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

351

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	6.946.866,66	3.113.925,28	3.621.163,76	2.475.979,77	10.568.030,42	5.589.905,05
2026	6.769.499,81	2.432.690,86	3.039.151,91	2.181.658,88	9.808.651,72	4.614.349,84
2027	6.452.378,33	1.782.031,73	2.187.445,65	1.970.752,86	8.639.823,98	3.752.784,59
2028	6.332.154,39	1.120.822,06	2.289.713,11	1.774.019,66	8.621.867,50	2.894.841,72
2029	933.109,40	755.042,53	2.053.761,69	1.586.437,44	2.986.871,09	2.341.479,97
2030	990.661,55	673.510,32	2.180.433,22	1.408.986,11	3.171.094,77	2.080.496,43
2031	1.051.763,38	686.949,39	2.314.917,57	1.216.466,62	3.366.680,95	1.803.416,01
Restante a pagar	6.330.372,80	1.483.838,50	13.045.993,37	2.888.312,52	19.376.366,17	4.372.151,02
Total:	**298.005.300,98**	**109.792.388,02**	**59.228.662,83**	**48.820.527,03**	**357.233.963,81**	**158.612.915,05**

f f1.278 ∇ Ver observação folha 356

Taxas de câmbio R$ 296.389.620,98

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

f1.330

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

350

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 28.270.047,58 – fl 217

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 159.233.202,31 – fl 217v

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre fl 331 v

Despesas de capital do exercício em curso: 555.524.994,73 –

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2016 fl 332

Período: RREO - 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.381.045.089,30–

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

352

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Informações do RGF

f1.278

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 296.389.620,98

Deduções: 251.690.737,79

Dívida consolidada líquida (DCL): 44.698.883,19

Receita corrente líquida (RCL): 1.380.979.291,26

% DCL/RCL: 3,24

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

353

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	772.459.628,98	17.074.939,86
Despesas não computadas	167.026.908,94	182.067,42
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

354

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

certidão TC ( )

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	605.432.720,04	16.892.872,44
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.380.979.291,26	1.380.979.291,26
TDP/RCL	43,84	1,22
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento fl. 297

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

8030

Data da LOA

10/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
2.1.2.3.99.00.03.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

7600

Data da Lei do PPA

04/06/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	193 - Continuar com o Programa de Asfaltamento do Interior - PAI;
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	220 - Ligar por asfalto o Memorial Irmãos Bertussi à estrada Dalagno-Criuva para fortalecer o Turismo na Região;
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	001 - Avançar no projeto de Troncalização do Transporte coletivo, com a implantação das estações de integração/transbordo (EPI), ampliando o uso da passagem única integrada, aumentando e melhorando a mobilidade e a qualidade do transito e do transpor
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	002 - Ampliar o investimento da readequação da malha viária do Município com novos acessos, viadutos, elevadas, rotatórias, anéis viários, ciclovias, ruas laterais, duplicação de vias para melhorar as mobilidade e deslocamento da população;
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	004 - Qualificar e desenvolver os serviços de transporte coletivo com rapidez, linhas, horários, eficiência, conforto térmico, sustentabilidade e economicidade, incluindo novos sistemas e modais de transporte público (VLT, BRT, entre outros);

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

355

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

PROGRAMA	AÇÃO
001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade	008 - Ampliar o Programa "Transito Melhor" através da qualificação da estrutura viária nos pontos de maior concentração de tráfego, como por exemplo os acessos à cidade e a instituições de ensino, cruzamentos de vias principais, corredores e binários
002 - Meio Ambiente e Saneamento	032 - Ampliar a substituição da troca da rede de água antiga, visando a diminuição das perdas e garantindo a eficiência no abastecimento de água potável;
002 - Meio Ambiente e Saneamento	033 - Criar novos reservatórios elevados nas Zonas Norte e Sul para garantir abastecimento de água à população.

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

26,21 %

certidão fl 334 25,84%

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,50 %

certidão fl 335 27,61%

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

O valor da Dívida Consolidada da aba Operações Contratadas está diferente do informado no último RGF (Dezembro/2015) devido à adequação da taxa de câmbio para a data do último RREO (29/02/2016), em atendimento ao item 1 do Ofício nº 957/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF.

Com relação ao item 3 do ofício supracitado, informamos que todas as dívidas foram autorizadas pela STN. Porém, o SADIPEM não permite a inclusão de mais de uma dívida com o mesmo número de processo. Sendo que o Processo nº 19406.000093/2006-31 com Valor de R$ 18.997.500,00, foi executado em duas dívidas:
Dívida nº 11: valor R$ 7.777.500,00 / CADIP 2007000112.
Dívida nº 26: valor R$11.220.000,00 / CADIP 2007000113.
Estamos solicitando via Fale Conosco do SADIPEM uma solução para esta questão.

Número do ROF - SISBACEN: OPERACAO: TA759551 DE: 11/02/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 95020-460

Endereço: Rua Alfredo Chaves, 1333

Cidade: Caxias do Sul

UF: RS

Telefone: (54)3218-6010

Fax: (54)3218-6012

E-mail: abvelho@caxias.rs.gov.br; wcaldart@caxias.rs.gov.br; gcatarina@caxias.rs.gov.br; nspaganella@caxias.rs.gov.br

Sítio da internet: caxias.rs.gov.br

Representante: Alceu Barbosa velho

Sexo: Masculino

Cargo: Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 95020-460

Endereço: Rua Alfredo Chaves, 1333

Cidade: Caxias do Sul

UF: RS

Telefone: (54)3218-6010

Fax: (54)3218-6012

E-mail: abvelho@caxias.rs.gov.br; wcaldart@caxias.rs.gov.br; gcatarina@caxias.rs.gov.br; nspaganella@caxias.rs.gov.br

Sítio da internet: caxias.rs.gov.br

Representante: Alceu Barbosa velho

Sexo: Masculino

Cargo: Prefeito

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

357

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	45.143.587,50	59.228.662,83	104.372.250,33
2017	49.439.565,70	0,00	49.439.565,70
2018	22.378.285,70	0,00	22.378.285,70
2019	14.365.361,10	0,00	14.365.361,10
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	2.229.682,21	62.163.360,13	64.393.042,34
2017	1.854.249,13	64.148.979,34	66.003.228,47
2018	2.951.578,74	56.511.144,02	59.462.722,76
2019	3.791.721,01	53.527.344,36	57.319.065,37
2020	15.207.397,22	47.903.794,53	63.111.191,75
2021	15.111.692,82	40.624.766,19	55.736.459,01
2022	14.925.619,14	38.281.896,14	53.207.515,28
2023	14.650.735,75	32.137.038,98	46.787.774,73
2024	14.817.356,63	26.559.743,94	41.377.100,57
2025	14.368.902,94	16.157.935,47	30.526.838,41
2026	13.833.718,89	14.423.001,56	28.256.720,45
2027	13.306.852,17	12.392.608,57	25.699.460,74
2028	12.854.759,66	11.516.709,22	24.371.468,88
2029	12.379.137,77	5.328.351,06	17.707.488,83
2030	11.879.138,35	5.251.591,20	17.130.729,55
2031	11.340.889,97	5.170.096,96	16.510.986,93
Restante a pagar	0,00	23.748.517,19	23.748.517,19

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

358

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**159.233.202,31**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**159.233.202,31**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	28.270.047,58
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga.	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**28.270.047,58**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**555.524.994,73**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**555.524.994,73**
Liberações de crédito já programadas	59.228.662,83
Liberação da operação pleiteada	45.143.587,50
Liberações ajustadas	**104.372.250,33**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2016	45.143.587,50	59.228.662,83	1.405.697.379,04	7,42	46,41
2017	49.439.565,70	0,00	1.435.861.687,74	3,44	21,52
2018	22.378.285,70	0,00	1.466.673.280,51	1,53	9,54
2019	14.365.361,10	0,00	1.498.146.047,16	0,96	5,99
2020	0,00	0,00	1.530.294.175,57	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	1.563.132.158,06	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	1.596.674.797,93	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	1.630.937.216,15	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	1.665.934.858,17	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	1.701.683.500,86	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	1.738.199.259,66	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	1.775.498.595,80	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	1.813.598.323,76	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	1.852.515.618,84	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	1.892.268.024,69	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	1.932.873.462,24	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2016	2.229.682,21	62.163.360,13	1.405.697.379,04	4,58
2017	1.854.249,13	64.148.979,34	1.435.861.687,74	4,60
2018	2.951.578,74	56.511.144,02	1.466.673.280,51	4,05
2019	3.791.721,01	53.527.344,36	1.498.146.047,16	3,83
2020	15.207.397,22	47.903.794,53	1.530.294.175,57	4,12
2021	15.111.692,82	40.624.766,19	1.563.132.158,06	3,57
2022	14.925.619,14	38.281.896,14	1.596.674.797,93	3,33

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 11:59

Processo nº 17944.000189/2015-78

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2023	14.650.735,75	32.137.038,98	1.630.937.216,15	2,87
2024	14.817.356,63	26.559.743,94	1.665.934.858,17	2,48
2025	14.368.902,94	16.157.935,47	1.701.683.500,86	1,79
2026	13.833.718,89	14.423.001,56	1.738.199.259,66	1,63
2027	13.306.852,17	12.392.608,57	1.775.498.595,80	1,45
2028	12.854.759,66	11.516.709,22	1.813.598.323,76	1,34
2029	12.379.137,77	5.328.351,06	1.852.515.618,84	0,96
2030	11.879.138,35	5.251.591,20	1.892.268.024,89	0,91
2031	11.340.889,97	5.170.096,96	1.932.873.462,24	0,85
			Média até 2027:	3,19
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	27,75
			Média até o término da operação:	2,65
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	23,02

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.380.979.291,26**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	44.698.883,19
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	59.228.662,83
Valor da operação pleiteada	131.326.800,00
Saldo total da dívida líquida	**235.254.346,02**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**14,20%**

Lista de Assinaturas

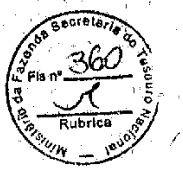

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCEU BARBOSA VELHO:22479210006 Date: 2016.03.14 15:35:10 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Caxias do Sul

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda — Fls nº 360 — Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Tipo de Ente: Município

Ente: Caxias do Sul - RS

Exercício: 2015

Data-Base: 31/12/2015

Status: Finalizado

Data do status: 14/03/2016

Dívidas Vigentes

Quadro Consolidado

fl. 278

	RGF (R$)	CDP (R$)
Dívida Consolidada (1) = (2 + 3 + 13 + 14)	296.389.620,98	296.389.620,98
Dívida Mobiliária (2)	0,00	0,00
Dívida Contratual (3) = (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12)	296.389.620,98	296.389.620,98
Dívidas Decorrentes de PPPs (4)	0,00	0,00
Parcelamento de tributos (5)	0,00	0,00
Parcelamento de contribuições previdenciárias (6)	0,00	0,00
Parcelamento das demais contribuições sociais (7)	0,00	0,00
Parcelamento do FGTS (8)	0,00	0,00
Outros parcelamentos com instituição não financeira (9)	0,00	0,00
Dívida com instituição financeira interna (10)	212.045.940,98	212.045.940,98
Dívida com instituição financeira externa (11)	84.343.680,00	84.343.680,00
Demais dívidas contratuais (12)	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos (13)	0,00	0,00
Outras dívidas (14)	0,00	0,00
Garantias Concedidas (15)	0,00	0,00

Observação: O preenchimento da coluna "RGF (R$)" é obrigatório e deve corresponder aos valores informados no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 361 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívidas Vigentes na Data-Base

Dívida nº: 1

Nº do processo no SADIPEM: 17944.000276/2012-82

Situação da dívida: Vigente na data-base

Tipo de Dívida: Dívida Contratual - Com instituição financeira interna

Detalhamento da dívida (descrição / finalidade): CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nº do CADIP: 2012000912

Foi concedida garantia da União?: Não

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional

Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção: Real

Valor da contratação, emissão ou assunção: 14.000.000,00

Data da contratação, emissão ou assunção: 31/05/2012

Taxa de juros e demais encargos: Juros de 1,9% a.a. sobre o principal da dívida acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 12.2.0033.1 MODERNIZAÇÃO	31/05/2012

Data prevista da quitação: 15/06/2020

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 3610 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Saldo devedor na data-base (em reais):	9.796.266,12
Dívida nº:	2
Nº do processo no SADIPEM:	17944.000413/2014-41
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 14.2.0339.1 ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (RS) DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MARRECAS, FAXINAL E SAMUARA - ZONA CENTRO NORTE.
Nº do CADIP:	2014001073
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	23.724.802,09
Data da contratação, emissão ou assunção:	27/06/2014
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros de 1,9% a.a. acima da TJLP.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 14.2.0339.1 DESTINADO À	27/06/2014

Data prevista da quitação:	15/07/2026
Saldo devedor na data-base (em reais):	8.795.882,82

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 362 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	3
Nº do processo no SADIPEM:	17944.000404/2008-10
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 08.2.0364.1 ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL RS DESTINA À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MARRECAS ABRANGENDO BARRAGEM DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA BRUTA, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO DE RECEPÇÃO. 2008001404
Nº do CADIP:	
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	104.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	06/06/2008
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros de 2% a.a. acima da TJLP.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 08.2.0364.1 IMPLANTAÇÃO DO	06/06/2008

Data prevista da quitação:	15/06/2023
Saldo devedor na data-base (em reais):	68.381.642,29

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	4
Nº do processo no SADIPEM:	17944.000520/2011-26
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO FINANCIAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (CPAC).
Nº do CADIP:	2011000875
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	47.980.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	26/07/2011
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros: I - a serem cobradas a CAIXA pelo BNDES: 1,4% a.a. (a título de remuneração) acima da Taxa de Juros de longo prazo - TJLP.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 2615.0330475-11/2011	26/07/2011

Data prevista da quitação:	15/09/2020
Saldo devedor na data-base (em reais):	28.104.883,41

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 363 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	6
Nº do processo no SADIPEM:	17944.000856/2013-51
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.
Nº do CADIP:	2013000781
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	30.237.760,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	31/10/2013
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6% a.a. Taxa de administração nominal de 2% a.a. incidente sobre o saldo devedor atualizado. Taxa de risco de crédito de 0,5% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 0415.809-52/13 PRÓ-	31/10/2013

Data prevista da quitação:	31/10/2036
Saldo devedor na data-base (em reais):	12.052.814,96

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional
Fls nº 363v
Rubrica

TESOURO NACIONAL

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	7
Nº do processo no SADIPEM:	17944.001081/2013-31
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.
Nº do CADIP:	2014000340
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	8.816.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	20/02/2014
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6% a.a. Taxa de administração nominal de 2% a.a. incidente sobre o saldo devedor atualizado. Taxa de risco de crédito de 0,5% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 0399.568-86/14 PRÓ-TRANSPORTE	20/02/2014

Data prevista da quitação:	02/08/2035
Saldo devedor na data-base (em reais):	2.625.337,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 364 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	8
Nº do processo no SADIPEM:	17944.001082/2013-85
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.
Nº do CADIP:	2014000339
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	4.094.500,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	20/02/2014
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6% a.a. Taxa de administração nominal de 2% a.a. incidente sobre o saldo devedor atualizado. Taxa de risco de crédito de 0,5% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 0399.566-68/14 PRÓ-TRANSPORTE	20/02/2014

Data prevista da quitação:	02/08/2035
Saldo devedor na data-base (em reais):	1.956.057,33

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 364 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	9
Nº do processo no SADIPEM:	17944.001083/2013-20
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.
Nº do CADIP:	2014000338
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	10.583.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	20/02/2014
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6% a.a. Taxa de administração nominal de 2% a.a. incidente sobre o saldo devedor atualizado. Taxa de risco de crédito de 0,5% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 0399.565-54/14 PRÓ-TRANSPORTE	20/02/2014

Data prevista da quitação:	02/02/2036
Saldo devedor na data-base (em reais):	378.532,58

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 365 Rubrica

TESOURONACIONAL

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	11
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000093/2006-31
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE ENTRE A CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS E A PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL/RS DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS CONTRATO Nº 008/2007 ETE BELO
Nº do CADIP:	2007000112
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	7.777.500,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	10/01/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6,5% a.a. equivalente a taxa efetiva de 0,5262% a.m.. Taxa de administração de 2,0% a.a. sobre o saldo devedor atualizado.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 008/2007 ETE BELO	10/01/2007
Aditivo Contratual	PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRAO Nº 08/2007	06/05/2008
Aditivo Contratual	SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2007	20/06/2008

Data prevista da quitação:	05/10/2028
Saldo devedor na data-base (em reais):	7.279.246,03

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 365 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	12
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000094/2006-86
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO 003/2006 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SETOR PÚBLICO MODALIDADE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PINHAL
Nº do CADIP:	2008001958
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	21.675.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	27/12/2006
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros efetiva: 0,54% a.m. equivalente a taxa nominal de 6,5% a.a. Taxa de administração de 0,17% a.m. equivalente a taxa nominal de 2,0% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 03/2006 Programa Saneamento para	27/12/2006
Aditivo Contratual	Primeiro Aditamento ao contrato nº 03/2006	24/07/2008

Data prevista da quitação:	15/12/2028
Saldo devedor na data-base (em reais):	15.511.882,67

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 366 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº: 13

Nº do processo no SADIPEM: 19406.000095/2006-21

Situação da dívida: Vigente na data-base

Tipo de Dívida: Dívida Contratual - Com instituição financeira interna

Detalhamento da dívida (descrição / finalidade): PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SETOR PÚBLICO MODALIDADE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CAXIAS DO SUL

Nº do CADIP: 2009000066

Foi concedida garantia da União?: Não

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional

Credor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção: Real

Valor da contratação, emissão ou assunção: 8.865.000,00

Data da contratação, emissão ou assunção: 27/12/2006

Taxa de juros e demais encargos: Taxa de juros efetiva de 0,67% a.m. equivalente a taxa nominal de 8,0% a.a. Taxa de administração de 0,17% a.m. equivalente a taxa nominal de 2,0% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Aditivo Contratual	Primeiro Aditamento ao Contrato nº 04/2006	26/07/2007
Aditivo Contratual	Segundo Aditamento ao Contrato nº 04/2006	14/11/2007
Aditivo Contratual	Terceiro Aditamento ao Contrato nº 04/2006	07/01/2009
Contrato Inicial	Contrato nº 04/2006 Programa Saneamento para	27/12/2006

Data prevista da quitação: 15/12/2028

Saldo devedor na data-base (em reais): 6.598.094,17

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	14
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000096/2006-75
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE ENTRE O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SAMUARA.
Nº do CADIP:	2008001968
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	2.992.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	27/12/2006
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros efetiva de 0,54% a.m. equivalente a taxa nominal de 6,5% a.a. Taxa de administração de 0,17% a.m. equivalente a taxa nominal de 2,0% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Aditivo Contratual	Primeiro Aditamento ao Contrato nº 001/2006	24/07/2008
Contrato Inicial	Contrato nº 001/2006 Sistema de Esgotamento	27/12/2006

Data prevista da quitação:	15/12/2028
Saldo devedor na data-base (em reais):	2.237.769,68

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 369 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	17
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000098/2006-64
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Programa Saneamento para todos - Setor Público, Modalidade Esgotamento Sanitário-Sistema de Esgotamento Sanitário Tega.
Nº do CADIP:	2008001961
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	30.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	27/12/2006
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros efetiva de 0,54% a.m. equivalente a taxa nominal de 6,5% a.a. Taxa de administração 0,17% a.m. equivalente a taxa nominal de 2,0% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 02/2006 Programa Saneamento para	27/12/2006
Aditivo Contratual	Primeiro Aditamento ao contrato nº 02/2006	24/07/2008

Data prevista da quitação:	15/12/2028
Saldo devedor na data-base (em reais):	21.938.242,94

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 367 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	21
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000153/2004-54
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO.
Nº do CADIP:	2004002828
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	3.600.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	29/06/2004
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros anual nominal de 8% a.a. sobre o saldo devedor. Taxa de administração correspondente a 2% a.a. incidente sobre o saldo devedor

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO EN 2615.0154011-66/04	29/06/2004

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Data prevista da quitação:	09/01/2022
Saldo devedor na data-base (em reais):	2.448.344,60

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 368 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	22
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000154/2004-07
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO.
Nº do CADIP:	2004002830
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	3.200.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	29/06/2004
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6,5% a.a. sobre o saldo devedor. Taxa de administração correspondente a 2% a.a. sobre o saldo devedor atualizado.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº EN.2615.0154012-70/04	29/06/2004

Data prevista da quitação:	09/08/2021
Saldo devedor na data-base (em reais):	1.571.535,16

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	23
Nº do processo no SADIPEM:	17944.001562/2007-06
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 05.2.1184.1 ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO EM ÁREAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (RS).
Nº do CADIP:	2008000005
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	40.500.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	29/12/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros de 2,0% a.a. acima da TJLP.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO Nº 05.2.1184.1 IMPLANTAÇÃO DO	29/12/2007

Data prevista da quitação:	15/01/2018
Saldo devedor na data-base (em reais):	12.892.745,97

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 369 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	24
Nº do processo no SADIPEM:	17944.001572/2008-14
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira externa
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul".
Nº do ROF:	501110
Foi concedida garantia da União?:	Sim
Tipo de credor:	Instituição Financeira Internacional
Credor:	Corporação Andina de Fomento

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Dólar dos EUA
Valor da contratação, emissão ou assunção:	28.800.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	14/12/2009
Taxa de juros e demais encargos:	Juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável resultante da soma da taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato de Empréstimo Corporação Andina de	14/12/2009

Data prevista da quitação:	14/12/2024
Saldo devedor na data-base (na moeda de contratação):	21.600.000,00
Saldo devedor na data-base (em reais):	84.343.680,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 3690 Rubrica

TESOURONACIONAL

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	▽ Ver folha 356 : esta apensa 26 ° refere-se ao processo de número
Situação da dívida:	Vigente na data-base
Tipo de Dívida:	14406.000093/2006-31
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE ENTRE A CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS E A PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL/RS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS CONTRATO SAN. Nº 009/2007 - ETE PENA BRANCA.
Dívida foi autorizada pela STN?:	Não
Nº do CADIP:	2007000113
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	11.220.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	10/01/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros nominal de 6,5% a.a. equivalente a taxa efetiva de 0,5262% a.m. Taxa de administração de 2,0% a.a. sobre o saldo devedor atualizado.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO SAN. Nº 009/2007 ETE PENA	10/01/2007

Data prevista da quitação:	05/01/2029
Saldo devedor na data-base (em reais):	9.476.662,35

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 370 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívidas Autorizadas e Não Contratadas

Dívidas Autorizadas pela STN e Não Contratadas até a Data-Base

As informações deste formulário não foram preenchidas.

Observação:

* As dívidas desta aba não são consideradas no Quadro Consolidado.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 3202 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívidas Encerradas

Dívidas Encerradas (Quitadas, Canceladas ou Equivalentes)

Dívida nº:	5
Nº do processo no SADIPEM:	17944.000729/2007-11
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias
Nº do CADIP:	2007001171
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco do Brasil S/A

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	3.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	27/06/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de Juros: 4% a.a. acima da TJLP. Juros de Mora: 1% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato nº 363/2001	27/06/2007

Data prevista da quitação:	15/01/2012
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Fls nº 331 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	10
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000078/2006-93
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Programa PRÓ-URB CAIXARS.
Nº do CADIP:	2006005194
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	5.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	20/06/2006
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de Juros: 9% a.a. + TJLP. Mora: 12% a.a.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato 0001/2006	20/06/2006
Aditivo Contratual	1º Aditamento	28/02/2007

Data prevista da quitação:	20/06/2010
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 3215 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	15
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000327/2007-21
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS/BNDES. CONTRATO FINAME Nº 1017/2007.
Nº do CADIP:	2005002399
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	3.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	28/09/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de Juros: 4% a.a. acima da TJLP. Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% a.m. sobre o saldo não utilizado do crédito.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato 1235/2007	28/09/2007

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Data prevista da quitação:	15/04/2012
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 372 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	16
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000229/2007-94
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Programa de Infra-estrutura para Mobilidade Urbana (PRÓ-MOB).
Nº do CADIP:	2007002351
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Caixa Econômica Federal

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	1.181.866,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	12/12/2007
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de Juros: 4% a.a. acima da TJLP. Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% a.m. sobre o saldo não utilizado do crédito.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato 0222.345-41/07	12/12/2007

inadimplidos.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Data prevista da quitação:	15/10/2009
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 332 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº: 18

Nº do processo no SADIPEM: 19406.000100/2004-33

Situação da dívida: Encerrou-se antes da data-base

Tipo de Dívida: Dívida Contratual - Com instituição financeira interna

Detalhamento da dívida (descrição / finalidade): Melhorias no Transporte Coletivo - BNDES Automático.

Nº do CADIP: 2004002786

Foi concedida garantia da União?: Não

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional

Credor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção: Real

Valor da contratação, emissão ou assunção: 9.996.900,00

Data da contratação, emissão ou assunção: 02/07/2004

Taxa de juros e demais encargos: Taxa de Juros: 6% a.a. acima da TJLP.

Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% a.m. sobre o saldo não utilizado do crédito.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato 2011/2004	02/07/2004
Aditivo Contratual	1º Aditamento	01/01/2007
Aditivo Contratual	2º Aditamento	25/06/2009

Data prevista da quitação: 15/07/2011

Saldo devedor na data-base (em reais): 0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 373 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº: 19

Nº do processo no SADIPEM: 19406.000101/2004-88

Situação da dívida: Encerrou-se antes da data-base

Tipo de Dívida: Dívida Contratual - Com instituição financeira interna

Detalhamento da dívida (descrição / finalidade): CONTRATO BNDES DIR 1137/2005 PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE TEGA 1ª PARTE

Nº do CADIP: 2005002500

Foi concedida garantia da União?: Não

Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional

Credor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção: Real

Valor da contratação, emissão ou assunção: 6.000.000,00

Data da contratação, emissão ou assunção: 20/12/2005

Taxa de juros e demais encargos: Taxa de juros de 6,0% a.a. (a título de "spread"), acima da Taxa de juros de longo prazo TJLP.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO	20/12/2005
Aditivo Contratual	PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO	20/01/2006
Aditivo Contratual	SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO	05/06/2006
Aditivo Contratual	TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO	01/11/2007
Aditivo Contratual	QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO	13/10/2008

Data prevista da quitação: 15/03/2013

Saldo devedor na data-base (em reais): 0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 393 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	20
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000401/2004-67
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	CONTRATO BNDES DIR 1137/2005 PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE TEGA 1ª PARTE
Nº do CADIP:	2005002500
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	6.000.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	20/12/2005
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de juros de 6% a.a. (a título de "spread"), acima da Taxa de juros de longo prazo TJLP.

Anexar contrato e eventuais aditivos, ou documento comprobatório da emissão ou assunção da dívida

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO	20/12/2005
Aditivo Contratual	PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO	20/01/2006
Aditivo Contratual	SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO	05/06/2006
Aditivo Contratual	TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO	01/11/2007
Aditivo Contratual	QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO	13/10/2008

Data prevista da quitação:	15/03/2013
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 334 Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Dívida nº:	25
Nº do processo no SADIPEM:	19406.000034/2002-30
Situação da dívida:	Encerrou-se antes da data-base
Tipo de Dívida:	Dívida Contratual - Com instituição financeira interna
Detalhamento da dívida (descrição / finalidade):	Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.
Nº do CADIP:	2002001069
Foi concedida garantia da União?:	Não
Tipo de credor:	Instituição Financeira Nacional
Credor:	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Informações referentes ao contrato vigente na data-base (considerando eventuais aditivos)

Moeda da contratação, emissão ou assunção:	Real
Valor da contratação, emissão ou assunção:	2.640.000,00
Data da contratação, emissão ou assunção:	03/07/2002
Taxa de juros e demais encargos:	Taxa de Juros: 2,5% a.a. acima da TJLP. Comissão de Reserva de Crédito: 0,1% a.m. sobre o saldo não utilizado do crédito.

Tipo de Documento	Descrição	Data
Contrato Inicial	Contrato 01.2.454.7.1 nº 716/2002	03/07/2002

Data prevista da quitação:	15/07/2007
Saldo devedor na data-base (em reais):	0,00

Observação:

*** As dívidas desta aba não são consideradas no Quadro Consolidado.**

*** As dívidas desta aba somente podem ser editadas no CDP do exercício em que foram encerradas.**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 394v Rubrica

14/03/2016 - 15:33

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Notas Explicativas

Observação:

* Notas explicativas podem ser inseridas a qualquer época e não interferem no status do
* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

As informações deste formulário não foram preenchidas.

Última atualização 19/04/2016 às 10:27
Versão: 2.6.3.18 - PRD - Srv

Maria Laura de Resende Paiva (879.332.686-68)
Analista
Outra Secretaria do Tesouro Nacional

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 325 Brasília Rubrica

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos CDP

Consultar Processo

Ajuda

Filtros

Pesquisar Limpar Formulário

Gerar arquivo

Processos Encontrados

1 de 1 1

Interessado	UF	Tipo de Interessa	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	2.640.000,0	Deferido	31/05/2002
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	6.000.000,0	Deferido	30/04/2004
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	11.600.000,(	Deferido	07/05/2004
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	3.600.000,0	Deferido	10/05/2004
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	3.200.000,0	Deferido	10/05/2004
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	6.000.000,0	Deferido	29/03/2005
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	Real	5.000.000,0	Deferido	20/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	Real	18.997.500,(	Deferido	27/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	21.675.000,(	Deferido	27/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	8.865.000,0	Deferido	27/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	2.992.000,0	Deferido	27/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Real	30.000.000,(	Deferido	27/04/2006
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	Real	3.000.000,0	Arquivado	03/09/2007
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco do Brasil S/A	Real	3.000.000,0	Deferido	21/05/2007
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	1.181.866,0	Deferido	09/07/2007
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	BADESUL Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS	Real	3.000.000,0	Deferido	14/09/2007
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	40.500.000,(	Deferido	22/11/2007
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	104.000.000	Deferido	02/04/2008
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Externa (com garantia da União)	Corporação Andina de Fomento	Dólar dos El	28.800.000,(	Contrato assinado	16/07/2008
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	47.980.000,(	Deferido	22/06/2011
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	14.000.000,(	Deferido	16/03/2012
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	30.237.760,(	Deferido	09/09/2013
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	8.816.000,0	Deferido	24/10/2013
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	4.094.500,0	Deferido	24/10/2013

19/04/2016 SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 2.6.3.18

			Contratual Interna					
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Caixa Econômica Federal	Real	10.583.000,0	Deferido	24/10/2013
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Interna	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	23.724.802,0	Deferido	04/04/2014
Caxias do Sul	RS	Município	Operação Contratual Externa (com garantia da União)	Corporação Andina de Fomento	Dólar dos Et	33.000.000,0	Em análise	14/04/2016

1 de 1 1

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/processo/processo_list.jsf



TESOURONACIONAL

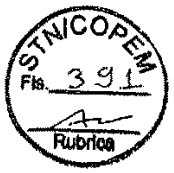

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	22/04/2016 13:52:43
Unidade da Federação:	RIO GRANDE DO SUL
Mutuário:	CAXIAS DO SUL
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 16:19:02 do dia 22/04/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 22/04/2016

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: CAXIAS DO SUL/RS

Data da pesquisa: 28/04/2016

CNPJ Interveniente: 88.830.609/0001-39 - MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	02/10/2016
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	30/04/2016
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e	STN	Comprovado	28/04/2016

	Financiamentos concedidos pela União		Cadastro de Registro de Adimplência		
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	28/04/2016
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios					
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	28/04/2016
		SICONV	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	28/04/2016
III - Obrigações de Transparência					
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2017
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais					
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária		SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2017
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2016
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	28/04/2016
4.4	Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	01/08/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir Imprimir Itens Exportar

Voltar

Prefeitura Municipal de Caxias do Sul

Gabinete do Prefeito

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do *Município de Caxias do Sul - RS* para realizar operação de crédito com *Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF*, no valor de *USD 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares)*, destinada *financiar parcialmente a execução do* ***Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II***, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: *Lei nº 7.871 de 17/10/2014, publicada em 31/10/2014 no Jornal do Município nº 325 à página 7*

b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Caxias do Sul, 5 de janeiro de 2016

Victório Giordano da Costa
Procurador Geral do Município

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer jurídico para realização de operação de crédito externa com a garantia da União

Trata-se de parecer jurídico das condições legais para a contratação de operação de crédito externa pelo Município de Caxias do Sul - RS, no valor de USD 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares), junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada ao financiamento parcial para execução do **Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II.**

A referida operação de crédito está autorizada por intermédio da Lei Municipal nº 7.871, de 17 outubro de 2014, publicada em 31 de outubro de 2014 no Jornal do Município nº 325, à página 07.

O Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II está inserido na Programação Plurianual do Setor Público (PPA) do Município de Caxias do Sul para o período 2014/2017, estabelecida pela Lei Municipal nº 7.600, de 04 de junho de 2013, nos seguintes programas e ações:

Programa: 001 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade

Ações: Obras de Infraestrutura Viária para Melhorias do Trânsito; Expansão e Aperfeiçoamento do Projeto de Troncalização do Transporte Coletivo; Melhorias do Transporte Coletivo Municipal, Transporte Escolar, Fretamento, Taxi e Taxi Lotação; Obras e Melhorias nas Vias Urbanas; Obras e Melhorias nas Vias Rurais.

Programa: 002 - Meio Ambiente e Saneamento

Ação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

A referida operação de crédito está prevista na Lei Municipal nº 7.897 (LDO), de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em seu Art. 30, Inciso I, letra "a".

Da mesma forma, consta na Lei Municipal nº 8.030 (LOA), de 10 dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2015, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocados nas seguintes fontes e ações:

Fonte:
2.1.2.3.99.00.03.00.00-1295
Operação de Crédito Externa - CAF II – Progr. Desenv. Infraest. Serv. Básicos Ext - PDI II.
R$ 57.000.000,00

Ação:

02.16.15.451.001.1025 - Atender os calçamentos prioritários e comunitários, bem como efetuar melhorias nas vias urbanas.
4.4.90.51.00.00.00.00.1295 - Obras e Instalações
R$ 57.000.000,00

Outrossim, declaramos expressamente que, com base na minuta do contratado de empréstimo relativa ao PDI II a ser celebrado entre o Município de Caxias do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, negociada na cidade de Brasília nos dias 17 e 18 de Novembro de 2015, no escritório de representação local da CAF, com a participação de representantes deste Município, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN-MF, da Secretaria do Tesouro Nacional - MF, da Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN - MP e da CAF, não constatou-se ilegalidades em seus termos e obrigações, sendo as mesmas passíveis de plena assunção e execução por este Município.

Caxias do Sul, 07 de abril de 2016.

Victório Giordano da Costa
Procurador Geral do Município

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

Parecer do Órgão Técnico

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Caxias do Sul - RS, de operação de crédito externo, no valor de USD 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares) junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, destinada à financiar parcialmente a execução do ***Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II.***

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A relação custo-benefício da operação foi realizada através da elaboração de fluxo de caixa descontado, considerando como entradas de caixa a redução dos desembolsos com a manutenção das vias e com economias no transporte coletivo urbano, além das receitas de cobrança de taxa pelo fornecimento de abastecimento de água. Além disso, o aumento de investimentos na área de infraestrutura deve gerar incrementos diretos no Produto Interno Bruto - PIB que, através de efeitos multiplicadores, também geram no longo prazo aumentos na renda acima do montante investido inicialmente. Por sua vez, a elevação da renda eleva suas componentes, especificamente consumo, tributos e poupança. Logo, interessa para efeitos de receita do Programa, o incremento na arrecadação de tributos municipais resultante do aumento da renda municipal originário do investimento realizado. Como taxa de desconto foi considerado o custo de oportunidade de capital, ou seja, a remuneração recebida nas aplicações financeiras do município descontada da taxa de inflação projetada. As saídas de caixa consideradas são referentes aos custos de manutenção de vias além de amortizações e encargos financeiros da operação.

Considerando as premissas utilizadas e o fluxo de caixa desenvolvido, e atualizando-se os valores do financiamento segundo ata de reunião de negociações realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 2015, obteve-se como resultados econômico-financeira para o Programa uma taxa interna de retorno nominal de 15,99% a.a., superior à taxa de atratividade de 14,28% a.a.; um Valor Presente Líquido - VPL positivo e estimado em R$ 128,8 milhões e um payback de 18 anos; indicando viabilidade do Programa dentro do seu horizonte temporal.

Chama-se a atenção de que a análise é econômico-financeira, não contemplando possíveis ganhos sociais, tais como: i) inclusão social das comunidades do interior e das sedes distritais; ii)) possível incremento da geração de emprego no interior via ampliação das condições de acessibilidade; iii) incentivo à criação de novas agroindústrias familiares e da exploração turística do interior do Município; e iv) maior e melhor mobilidade de pessoas no meio urbano com incremento da qualidade de vida.

Em relação às fontes de recursos, a justificativa para a escolha de um financiamento externo em detrimento da realização de uma operação de crédito interna justifica-se por quatro motivos: (i) a taxa de juros internacional ser inferior às taxas internas, como exemplo a libor comparada à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, redundando em menores custos para o município, consequentemente aumentando a viabilidade econômica do Projeto; ii) a falta de oferta de crédito doméstica para os objetos que compõe o Projeto, no caso estradas do interior e obras de arte em vias urbanas; iii) inexistência de poupança própria para implementar o Projeto; e iv) absorver tecnologias associadas às operações de crédito oferecidas por instituição multilateral e a troca de experiências técnicas entre as partes envolvidas.

Em relação à escolha do financiador, a experiência anterior com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, agente com o qual foi executado contrato de financiamento no ano de 2009, no valor de US$ 28,8 milhões, que possibilitou pavimentar 103 Km de estradas vicinais no interior

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

do município foi extremamente exitosa, o que levou à continuidade do programa com o mesmo agente por haver interesse mútuo das partes na continuidade da relação de parceria.

Some-se a este aspecto o fato de que outros organismos multilaterais não apresentam linhas de crédito direcionadas ao objeto do programa, e as condições financeiras oferecidas pela CAF serem atraentes (prazo de 16 anos com 4 de carência, taxa de juros de Libor de seis meses mais 1,45% ao ano nos primeiros oito anos do contrato, depois Libor + 2,05% ao ano).

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O objetivo geral do PDI II é melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o crescimento econômico de Caxias do Sul mediante a ampliação e melhoria da infraestrutura de transporte da zona rural, da infraestrutura viária urbana e do abastecimento de água potável, dando continuidade ao Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos I, ao Programa Multisetorial Integrado e ao Programa de Abastecimento de Água Potável.

Especificamente, o Projeto objetiva:

a) *Pavimentar 67 Km de estradas do interior tornando mais eficiente o tráfego de veículos na área rural do município, em termos de segurança de circulação, custo de manutenção das estradas, redução de perdas e aumento da qualidade dos produtos agrícolas transportados para a sede e para fora do município, bem como reduzir os custos de operação e manutenção de veículos, dando continuidade ao Programa de Asfaltamento do Interior I e II;*
b) *Melhorar a mobilidade e deslocamentos da população através de obras de infraestrutura viária e consequente eliminação de gargalos no fluxo de pessoas e veículos, que inclusive contribuem para geração de sinistros, buscando a expansão da qualidade de vida dos caxienses, bem como melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades produtivas estabelecidas no município.*
c) *Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de abastecimento de água potável à população em áreas urbanas através da substituição e implantação de adutoras e a construção de um reservatório de água tratada.*

O público alvo do projeto é amplo, de variada natureza e de ordem privada e pública. Destaca-se que as obras previstas no Projeto têm caráter estruturante, destinadas simultaneamente a preparar o município para atender adequadamente à demanda atual e futura de infraestrutura rural e urbana, removendo obstáculos ao crescimento das atividades produtivas, do emprego e da renda locais e, por outro lado, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Os bens a serem produzidos com os recursos do financiamento caracterizam-se por serem públicos puros, ou seja, sua utilização por um indivíduo não exclui outros indivíduos de utilizá-los e não há custos adicionais (marginais) em função de demandas adicionais. Assim, por sua natureza e abrangência, o Projeto beneficiará diretamente toda a população de Caxias do Sul, atualmente estimada em 470.223 mil habitantes, além de outras pessoas que transitam esporadicamente pelo município.

Especificamente, as obras viárias rurais concorrerão para o desenvolvimento do município, por permitir maior fluidez e segurança no tráfego e redução de custos de transporte, beneficiando diretamente 16 mil habitantes, em torno de 4.950 famílias e 6.712 pequenos produtores familiares.

Sem dúvida alguma, os benefícios gerados pela construção dos bens públicos atingirão os usuários de vários itinerários do transporte coletivo urbano. Atualmente mais de 70 mil passageiros por dia utilizam o transporte coletivo em 83 linhas de ônibus que interligam todos os bairros da cidade. A estimativa para os próximos 10 anos é que o número de usuários passará para 90 mil passageiros por dia.

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

Fls nº 199

O acesso ao bairro Planalto beneficiará não somente a população desse bairro, atualmente estimada em 20 mil habitantes, mas também a população dos bairros Ipiranga, Boa Vista e Bela Vista, totalizando aproximadamente 50 mil habitantes, além das várias empresas localizadas nas proximidades, inclusive de grande porte.

Em relação ao acesso à região do Desvio Rizzo, no oeste da cidade, os bairros favorecidos serão o Desvio Rizzo, Forqueta e Charqueadas, com cerca de 10 mil habitantes.

Para a Componente 5, abastecimento de água, estima-se que a população diretamente beneficiada é de 92.000 habitantes, ou 23.000 famílias, contudo, estima-se que o atendimento atingirá até 200.000 pessoas nos próximos 20 anos.

A melhoria e a ampliação do sistema de abastecimento de água potável permitirão ampliar a capacidade produtiva de água bruta, seu tratamento, reservação, adução e distribuição com vistas a atender as demandas futuras resultantes do crescimento da cidade. Ao ser ativado, o Sistema Marrecas poderá, de imediato, absorver boa parte da região nordeste hoje atendida pelo Sistema Faxinal, abrangendo desde o Bairro Sagrada Família, Presidente Vargas, De Lazzer, Mariland, Século XX até São Ciro, São Ciro II, Jardim das Hortênsias, Serrano e São Cristóvão. Para que isto seja possível, faz-se necessária a implantação de uma linha tronco-alimentadora, desde a espera junto ao viaduto da BR-116, até a região de Nossa Senhora da Saúde. O objetivo é que todas as áreas atualmente abastecidas através de bombeamento possam ser absorvidas por gravidade pela água tratada no sistema Marrecas, ou seja, sem a necessidade de utilização de bombas.

Assim como a zona nordeste, que atualmente recebe água bombeada a partir da ETA Parque da Imprensa e será atendida por gravidade pelo Marrecas, esta segunda fase de implantação visa a desativação dos bombeamentos que atendem Parque Oásis, Jardim Embaixador, Fátima, Morada dos Alpes, Centenário, Santa Fé, Belo Horizonte, Vila Ipê, Pioneiro, Altos do Seminário, região da Festa da Uva, Nossa Senhora da Saúde e entorno destas áreas.

Pode-se afirmar que os municípios de Farroupilha, São Marcos, Flores da Cunha e São Francisco de Paula, limítrofes ao município de Caxias do Sul, também serão beneficiados, pois as estradas vicinais a serem pavimentadas nº 3, 5,6, 9 e 12 chegarão até as divisas desses municípios.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Caxias do Sul, 5 de janeiro de 2016.

Niuton Salvadoretti Paganella
Gerente de Projetos
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

De acordo

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

Parecer do Órgão Técnico

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Caxias do Sul - RS, de operação de crédito externo, no valor de USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, destinada à financiar parcialmente a execução do ***Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II.***

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A relação custo-benefício da operação está evidenciada nos documentos "Avaliação Econômica" e "Complemento à Avaliação Econômica", em anexo a este Parecer.

Em relação às fontes de recursos, a justificativa para a escolha de um financiamento externo em detrimento da realização de uma operação de crédito interna justifica-se por quatro motivos: i) a taxa de juros internacional ser inferior às taxas internas, como exemplo a libor comparada à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, redundando em menores custos para o município, consequentemente aumentando a viabilidade econômica do Projeto; ii) a falta de oferta de crédito doméstica para os objetos que compõe o Projeto, no caso estradas do interior e obras de arte em vias urbanas; iii) inexistência de poupança própria para implementar o Projeto; e iv) absorver tecnologias associadas às operações de crédito oferecidas por instituição multilateral e a troca de experiências técnicas entre as partes envolvidas.

Em relação à escolha do financiador, a experiência anterior com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, agente com o qual foi executado contrato de financiamento no ano de 2009, no valor de US$ 28,8 milhões, que possibilitou pavimentar 103 Km de estradas vicinais no interior do município foi extremamente exitosa, o que levou à continuidade do programa com o mesmo agente por haver interesse mútuo das partes na continuidade da relação de parceria.

Some-se a este aspecto o fato de que outros organismos multilaterais não apresentam linhas de crédito direcionadas ao objeto do programa, e as condições financeiras oferecidas pela CAF serem atraentes (prazo de 16 anos com 4 de carência, taxa de juros de Libor de seis meses mais 1,35% ao ano nos primeiros oito anos do contrato, depois Libor + 2,15% ao ano).

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O objetivo geral do PDI II é melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para o crescimento econômico de Caxias do Sul mediante a ampliação e melhoria da infraestrutura de transporte da zona rural, da infraestrutura viária urbana e do abastecimento de água potável, dando continuidade ao Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos I, ao Programa Multisetorial Integrado e ao Programa de Abastecimento de Água Potável.

Especificamente, o Projeto objetiva:

a) *Pavimentar 67 Km de estradas do interior tornando mais eficiente o tráfego de veículos na área rural do município, em termos de segurança de circulação, custo de manutenção das estradas, redução de perdas e aumento da qualidade dos produtos agrícolas transportados para a sede e para fora do município, bem como reduzir os custos de operação e*

manutenção de veículos, dando continuidade ao Programa de Asfaltamento do Interior I e II;

b) *Melhorar a mobilidade e deslocamentos da população através de obras de infraestrutura viária e consequente eliminação de gargalos no fluxo de pessoas e veículos, que inclusive contribuem para geração de sinistros, buscando a expansão da qualidade de vida dos caxienses, bem como melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades produtivas estabelecidas no município.*

c) *Ampliar e melhorar a oferta dos serviços de abastecimento de água potável à população em áreas urbanas através da substituição e implantação de adutoras e a construção de um reservatório de água tratada.*

O público alvo do projeto é amplo, de variada natureza e de ordem privada e pública. Destaca-se que as obras previstas no Projeto têm caráter estruturante, destinadas simultaneamente a preparar o município para atender adequadamente à demanda atual e futura de infraestrutura rural e urbana, removendo obstáculos ao crescimento das atividades produtivas, do emprego e da renda locais e, por outro lado, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Os bens a serem produzidos com os recursos do financiamento caracterizam-se por serem públicos puros, ou seja, sua utilização por um indivíduo não exclui outros indivíduos de utilizá-los e não há custos adicionais (marginais) em função de demandas adicionais. Assim, por sua natureza e abrangência, o Projeto beneficiará diretamente toda a população de Caxias do Sul, atualmente estimada em 470.223 mil habitantes, além de outras pessoas que transitam esporadicamente pelo município.

Especificamente, as obras viárias rurais concorrerão para o desenvolvimento do município, por permitir maior fluidez e segurança no tráfego e redução de custos de transporte, beneficiando diretamente 16 mil habitantes, em torno de 4.950 famílias e 6.712 pequenos produtores familiares.

Sem dúvida alguma, os benefícios gerados pela construção dos dois viadutos na Perimetral Norte beneficiarão toda a população da cidade por se tratar de rota de deslocamento rápido de leste para oeste, e vice-versa, bem como acesso de saída da cidade para outros municípios localizados ao norte. Além disso, faz parte de vários itinerários do transporte coletivo urbano. Atualmente mais de 70 mil passageiros por dia utilizam o transporte coletivo em 83 linhas de ônibus que interligam todos os bairros da cidade. A estimativa para os próximos 10 anos é que o número de usuários passará para 90 mil passageiros por dia.

O acesso ao bairro Planalto beneficiará não somente a população desse bairro, atualmente estimada em 20 mil habitantes, mas também a população dos bairros Ipiranga, Boa Vista e Bela Vista, totalizando aproximadamente 50 mil habitantes, além das várias empresas localizadas nas proximidades, inclusive de grande porte.

Em relação ao acesso à região do Desvio Rizzo, no oeste da cidade, os bairros favorecidos serão o Desvio Rizzo, Forqueta e Charqueadas, com cerca de 10 mil habitantes.

Para a Componente 5, abastecimento de água, estima-se que a população diretamente beneficiada é de 92.000 habitantes, ou 23.000 famílias, contudo, estima-se que o atendimento atingirá até 200.000 pessoas nos próximos 20 anos.

A melhoria e a ampliação do sistema de abastecimento de água potável permitirão ampliar a capacidade produtiva de água bruta, seu tratamento, reservação, adução e distribuição com vistas a atender as demandas futuras resultantes do crescimento da cidade. Ao ser ativado, o Sistema Marrecas poderá, de imediato, absorver boa parte da região nordeste hoje atendida pelo Sistema Faxinal, abrangendo desde o Bairro Sagrada Família, Presidente Vargas, De Lazzer, Mariland, Século XX até São Ciro, São Ciro II, Jardim das Hortênsias, Serrano e São Cristóvão. Para que isto seja possível, faz-se necessária a implantação de uma linha tronco-alimentadora, desde a espera junto ao viaduto da BR-116, até a região de Nossa Senhora da Saúde. O objetivo é que todas as áreas atualmente abastecidas através de bombeamento possam ser absorvidas por gravidade pela água tratada no sistema Marrecas, ou seja, sem a necessidade de utilização de bombas.

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

Assim como a zona nordeste, que atualmente recebe água bombeada a partir da ETA Parque da Imprensa e será atendida por gravidade pelo Marrecas, esta segunda fase de implantação visa a desativação dos bombeamentos que atendem Parque Oásis, Jardim Embaixador, Fátima, Morada dos Alpes, Centenário, Santa Fé, Belo Horizonte, Vila Ipê, Pioneiro, Altos do Seminário, região da Festa da Uva, Nossa Senhora da Saúde e entorno destas áreas.

Pode-se afirmar que os municípios de Farroupilha, São Marcos, Flores da Cunha e São Francisco de Paula, limítrofes ao município de Caxias do Sul, também serão beneficiados, pois as estradas vicinais a serem pavimentadas nº 3, 5,6, 9 e 12 chegarão até as divisas desses municípios.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Caxias do Sul, 27 de janeiro de 2015.

Niuton Salvadoretti Paganella
Gerente de Projetos
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

De acordo

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal

Ministério da Fazenda
Fls. nº 141
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

110ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 03/0110, de 20 de novembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, em substituição à Recomendação n.º 10/0106, datada de 29 de agosto de 2014, a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1.	**Nome:**	Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II
2.	**Mutuário:**	Município de Caxias do Sul - RS
3.	**Garantidor:**	República Federativa do Brasil
4.	**Entidade Financiadora**	Corporação Andina de Fomento - CAF
5.	**Valor do Empréstimo:**	pelo equivalente a até US$ 33.000.000,00
6.	**Valor da Contrapartida:**	no mínimo de 50% do valor do Programa/Projeto

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Carlos Eduardo Lampert Costa
Secretário-Executivo, substituto

Diogo Henrique de Oliveira
Presidente

De acordo. Em 8 de dezembro de 2015.

Nelson Barbosa
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls nº 196 Rubrica

Executivo Administração Direta/Indireta - CONSOL.

Adendo II a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 1, DA LEI 4.320/64

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Economicas - EXERCÍCIO DE 2016

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
Receita Tributária	374.242.043,26		Pessoal Enc. Sociais	882.835.238,33	
Receita Contribuições	84.339.900,00		Juros Enc. Dívidas	23.015.347,81	
Receita Patrimonial	97.410.698,26		Outras Despesas Correntes	711.866.762,37	1.617.717.348,51
Receita Agropecuária	12.000,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	170.543.012,12				
Transf. Correntes	789.859.306,78				
Outras Rec. Correntes	46.759.544,55				
Rec. Correntes Intra-Orçamentária	155.082.234,00	1.718.228.738,97			
Déficit		*0,00*	*Superávit*		*100.511.390,46*
TOTAL		1.718.228.738,97	**TOTAL**		1.718.228.738,97
Superávit do Orçamento		100.511.390,46	Déficit do Orçamento		0,00
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
Operações de Créditos	391.964.172,37		Investimentos	174.735.729,99	
Alienação de Bens	32.912,44		Inversões Financeiras	314.663.484,96	
Amortização Empréstimos	13.620.650,00		Amortização da Dívida	38.804.843,03	528.204.057,98
Transferências Capital	33.711.359,56				
Outras Rec. Capital	3.991.769,82				
Rec. Capital Intra-Orçamentária	0,00	443.320.864,19			
Déficit		0,00	*Superávit*		15.628.196,67
TOTAL		543.832.254,65	**TOTAL**		543.832.254,65

Jenifer Frigen Sachtig
Contadora - CRC/RS: 061906/O-6
CPF: 696.168.920-53
Matrícula 7322

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	1.718.228.738,97	DESPESAS CORRENTES	1.617.717.348,51
RECEITAS DE CAPITAL	443.320.864,19	DESPESAS DE CAPITAL	528.204.057,98
DÉFICIT	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.628.196,67
		SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	2.161.549.603,16	TOTAL	2.161.549.603,16

Município de Caxias do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 8.030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 2016.

Art. 1º A receita consolidada do Município de Caxias do Sul para o exercício econômico-financeiro de 2016 foi estimada no valor de R$ 2.161.549.603,16 (dois bilhões, cento e sessenta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos), do qual são subtraídas as deduções da receita, no valor de R$ 135.385.891,04 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos), resultando na receita total disponível com valor de R$ 2.026.163.712,12 (dois bilhões, vinte e seis milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e doze centavos) e compreendendo as seguintes receitas dos órgãos:

I - Executivo, Administração Direta, estimada no valor de R$ 1.659.529.747,40 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), do qual se deduz o valor de R$ 130.456.391,04 (cento e trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos), referente às deduções previstas, resultando no valor de R$ 1.529.073.356,36 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);

II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, estimada no valor de R$ 193.098.907,72 (cento e noventa e três milhões, noventa e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos), do qual se deduz o valor de R$ 4.929.500,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), referente às deduções previstas, resultando no valor de R$ 188.169.407,72 (cento e oitenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos);

III - Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, estimada no valor total de R$ 298.577.934,00 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais), subdividido em IPAM – Saúde, no valor de R$ 81.599.529,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais) e IPAM – Previdência, no valor de R$ 216.978.405,00 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais). Desta estimativa, para efeitos de consolidação, desconsideramos as contas intraorçamentárias de receitas, relativas às contribuições patronais para o IPAM – Previdência e para o IPAM - Saúde, no valor total de R$ 155.062.234,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), resultando no valor estimado da receita total do IPAM em R$ 143.515.700,00 (cento e quarenta e três milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos reais);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Caxias do Sul

LEI Nº 7.871, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da União para o Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II Caxias do Sul/RS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), até o limite equivalente a US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), com garantia da União.

§ 1º Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II), em especial no financiamento de ações relacionadas com o asfaltamento de estradas no interior do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à União, pela garantia que esta oferecerá à Corporação Andina de Fomento (CAF), as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158, bem como as receitas que tratam os incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal. Ceder ou vincular em garantia, em favor da União em caráter irrevogável e irretratável, parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), ou, em caso de sua extinção, outras receitas que, com idêntica finalidade, vierem a substituí-las, independentemente de nova autorização, no valor correspondente às prestações do principal e acessórios, durante a vigência do contrato de financiamento até a liquidação de todas as obrigações decorrentes do mesmo.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia das receitas previstas no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A e/ou o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Banrisul) autorizado a transferi-las à conta e ordem da União, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, no caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Caxias do Sul

§ 2° Na hipótese de insuficiência das receitas referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos, mediante prévia aceitação da União, para assegurar o integral pagamento das obrigações contratualmente assumidas.

Art. 3° A operação de crédito ficará subordinada às condições aprovadas pelo Governo Federal e seus agentes.

Art. 4° Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada na presente Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - acrescer a presente despesa nos orçamentos Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Anual, conforme forem consignados os créditos respectivos;

II - consignar nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei e para o atendimento da contrapartida financeira do Município no Programa; e

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de empréstimo para financiamento, destinada à centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

Art. 6° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópias do instrumento contratual firmado, bem como da documentação referente à importância das garantias estabelecidas no art. 2°.

Art. 7° O Município fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares, caso haja necessidade dos mesmos, a fim de consignar nos orçamentos vigentes os valores que forem ou devam ser creditados ao Município, visando atender ao parágrafo único do art. 1° desta Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 17 de outubro de 2014; 139° da Colonização e 124° da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

TESOURO NACIONAL
10 FEV 2015
STN/CODIN/GEIFO
TEL 3412-3961 / 3412-9105
Codin.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 020/2015 -Gab./JM

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, CNPJ 88.830.609/0001-39, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1333 - Caxias do Sul - RS, CEP 95020-460 e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, com sede em Caracas, Venezuela, sito à Ave. Luis Roche - Torre CAF Altamira; e escritório em Brasília sito à SAF/Sul Quadra 2, Lote 4 Bloco D Edifício Via Esplanada Sala 404 - CEP 70070-600 Brasília DF.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II – PDI II
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 10/0106 de 29/08/2014;
- Valor do crédito na moeda do empréstimo: USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares);
- Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados no Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II (PDI II), em especial no financiamento de ações relacionadas com o asfaltamento de estradas no interior do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Atualização monetária: variação cambial do Dólar dos Estados Unidos;
- Taxa de juros: Taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,15% (dois vírgula quinze por cento). Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do Contrato, a CAF se obriga a financiar 80 (oitenta) pontos básicos anuais da taxa de juros. Dessa forma, a margem citada anterior corresponderá a 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) anuais.
- Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de Compromisso: equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo; Comissão de Financiamento: equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do Contrato, e será devida a partir do início da vigência do Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo; custo de avaliação: USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares),

Município de Caxias do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Coordenadoria de Captação de Recursos

efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

- Prazo total: 16 (dezesseis) anos;
- Prazo de carência: até 04 (quatro) anos;
- Prazo de amortização: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais; o pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Encontram-se indicados a seguir os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional.

Representante do ente federativo:

- Nome: Alceu Barbosa Velho
- Cargo: Prefeito Municipal
- CPF: 224.792.100-06
- Fone: 54 3218 6000
- Fax: 54 3218 6170
- E-mail institucional: abvelho@caxias.rs.gov.br

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art.52 da Constituição Federal.

Caxias do Sul, 27 de janeiro de 2015.

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal

Aviso nº 228 - C. Civil.

Em 3 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 33,000,000.00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 48, de 2016

(Nº 189/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 3 de maio de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00051/2016 MF

Brasília, 29 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Alegre (RS) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até USD 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, e informou que o Ente recebeu classificação "B", quanto à sua capacidade de pagamento manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados a adimplência do Ente com a União e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, bem como formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

DOCUMENTOS PARA O SENADO

Município de Porto Alegre
CAF

Programa ORLA POA

Programa Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

17944.000819/2015-12

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER PGFN/COF/Nº 673 /2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Porto Alegre (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Porto Alegre (RS), com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Porto Alegre (RS) ;
MUTUANTE: *Corporação Andina de Fomento (CAF)*;
GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;
NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. O Programa em tela tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produção de um efeito multiplicador de benefícios sociais, tanto para os usuários das facilidades qualificadas, quanto para a comunidade como um todo, traduzindo-se na melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos (vide Parecer Técnico de fls. 364/387).

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

II

4. **Análises da STN**

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 213/2016/COREM/SURIM/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153/166), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria *B*, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 22 de abril de 2016 (fls.428/432v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 390/406v.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, **prazo de 270 dias para validade da análise**.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. Aprovação do projeto pela COFIEX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014, homologada pela Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão em 19 de dezembro de 2014 (fls.7).

6. Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144/45), as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei nº 11.694, de 1 de outubro de 2014, do Município, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2015 (fls. 8/15), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de

repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Consta do processo Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397/400), onde informado que o Programa está inscrito no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017) - Lei nº 11.474, de 02/09/2013 e que foram incluídas na Lei Municipal nº 11.983, de 23/12/2015, dotações suficientes quanto ao ingresso de recursos provenientes da operação de crédito e ao aporte da contrapartida.

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Município**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 904/2016, de 12/02/2016, 2240 e 2241, ambas de 23/02/2016, 1.232 e 1.233, ambas de 10.02.2015, que atestam:

> a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à

Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[1];

b) quanto ao exercício não analisado de 2015 e ao exercício de 2016 em curso: relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)[2];

9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 397/400), quanto às contas do exercício não analisado e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

[1] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[2] Art. 167. São vedados:(...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

A Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer jurídico, datado de 23 de janeiro de 2016, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Município encaminhou Certidão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul certificando que o Município de Porto Alegre aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial com periodicidade anual e atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios até 31/12/2016.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011[3], tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 731/2016-Depec/Dicin-Surec, de 25.04.2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA749573.

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País: A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

[3] Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento aposto na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada;

15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta realizada no dia 22.04.2016 ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (vide item 29 do Parecer 372/2016- STN/COPEM).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, mantido pela STN, indica a existência de pendência em nome do Município quanto ao item 1.3 (Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS) e item 1.5 (Regularidade perante o Poder Público Federal – CADIN).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 22 de abril de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 507), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município

encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (vide item 28 do Parecer 372/2016 – STN/COPEM).

16.5. Registre-se que a situação de adimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

III

17. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 168/185v).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Porto Alegre (RS), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.000819/2015-12

11

que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso; (b) verificação de adimplência do Município para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 28 de abril de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 29 de abril de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Port-PortoAlegre-Orbi-CAI

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 731/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601615609

Brasília, 25 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA749573 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
Corporacion Andina de Fomento – Caf
Processo MF nº 17944.000819/2015-12

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA749573, de 05/11/2015, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Porto Alegre solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 92.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Orla Poa – Organicidade e Requalificaçao do Espaço Urbano do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 729/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

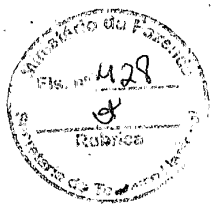

Parecer nº 372/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de abril de 2016.

Processo nº 17944.000819/2015-12
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 92.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Porto Alegre - RS para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 391-392):

- **Valor da operação:** US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre;
- **Juros:** Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 23.000.000,00 em 2016, equivalentes a R$ 91.530.800,00; US$ 23.000.000,00 em 2017, equivalentes a R$ 91.530.800,00; US$ 23.000.000,00 em 2018, equivalentes a R$ 91.530.800,00; US$ 23.000.000,00 em 2019, equivalentes a R$ 91.530.800,00 (fl. 393), convertidos à taxa de câmbio de 3,9796, de 29/02/2016 (fl. 338);
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Prazo de amortização:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses, conforme minuta do contrato de empréstimo (fl. 170v);
- **Leis autorizadoras:** 11.694, de 01/10/2014, e 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15);
- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão de Compromisso: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,35% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento. Comissão de Financiamento: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,85%, sobre o valor total do

empréstimo. Gastos de Avaliação: mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo. Juros de Mora: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 11/04/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 391-406v), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Leis Autorizadoras (fls. 8-15); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225); Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387) e Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 327, 341-342).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 364-387), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 115), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 224-225) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 397-400), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 224-225, 397-400), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 231v)	484.644.216,55
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00

Ministério da Fazenda
Fls. nº 429
Rubrica

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	484.644.216,55
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 231)	149.343.043,56
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	149.343.043,56

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 320)	913.630.372,11
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	913.630.372,11
Liberações de crédito já programadas (fl. 401)	538.748.638,08
Liberação da operação pleiteada (fl. 401)	91.530.800,00
Liberações ajustadas	630.279.438,08

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26

Ministério da Fazenda
Fls. nº 429
Rubrica

d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
			Média até 2027 :	4,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	39,69
			Média até o término da operação :	4,05
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	35,19

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00
Saldo total da dívida líquida	2.373.446.074,39
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	40,16%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1° Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 321). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3° Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 389).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,05%, relativo ao período de 2016 a 2031.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Niterói atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF n° 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n° 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 327, 341-342) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SICONFI (fls. 322-323). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/N° 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (substituído pelo SICONFI), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN n° 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 322-323), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN n° 41, de 14/01/2008 (fls. 409-410). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF n° 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 329-337).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 326) e da União (fl. 324).

Fls. nº 430v
Rubrica

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 414).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 04/0108, de 17/12/2014 (fl. 07), homologada em 19/12/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA) provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de no mínimo US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA).

15. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 168-185v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF (fs. 354-357), do Banco Central do Brasil, sob o registro TA749573 (fls. 354-357), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 411).

16. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidões nº 904/2016, de 12/02/2016, e 2240 e 2241/2016, de 23/02/2016 (fls. 327, 341-342), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 397-400).

17. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fl. 327) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400).

18. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Porto Alegre - RS.

19. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Fls. nº 231

20. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 397-400), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).

III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

21. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 364-387), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 393), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

22. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 353), situado em 3,80% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/04/2016 (fls. 397-400), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei municipal nº 11.474, de 02/09/2013.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 11.983, de 23/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

25. A Lei nº 11.694, de 01/10/2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30/12/2014 (fls. 8-15), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

26. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 418).

27. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme

Ministério da Fazenda
Fls. nº 431
Rubrica
Secretaria do Tesouro

definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5° deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

28. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente se encontra adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 412).

29. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 13 do presente Parecer (fl. 414). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 416-417).

30. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 415). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 413), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

31. Conforme consignado na Nota nº 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/12/2015 (fls. 153-166), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação "B", sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre, conforme informação consignada no Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 144-145), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

34. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do município de Porto Alegre foi submetido ao Grupo

Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 da Ata da Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 419-421), o grupo decidiu por recomendar o pleito condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica, a CODIP informou que o custo "encontra-se em um patamar aceitável (...) considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional".

III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35. Encontram-se às fls. 168-185v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições precedentes do referido contrato estão discriminadas na cláusula oitava , devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 171), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

36. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

V. OBSERVAÇÃO

37. Embora o ente tenha informado Prazo de Amortização de 138 (cento e trinta e oito) meses na aba Dados Complementares do SADIPEM (fl. 392), a minuta do contrato de empréstimo informa pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses (fl. 170v), ou seja, o prazo de amortização é de 144 (cento e quarenta e quatro) meses. Contudo o Cronograma Financeiro (fl. 393) informa parcelas de amortização em conformidade com a minuta do contrato de empréstimo, de forma que não há óbice em relação a essa questão para a contratação da operação de crédito.

VI. CONCLUSÃO

38. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

39. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **270 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

40. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o

Fls. nº 432
Rubrica

processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

Carlos Renato do Amaral Portilho
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
Coordenadora da COPEM, Substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.000819/2015-12 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em 22/04/16.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

TESOURONACIONAL

Fls. Nº 111
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota nº 49/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 20 de abril de 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 92.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e da Mobilidade de Porto Alegre).

ROF nº TA749573
Processo nº 17944.000819/2015-12

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todas do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA749573 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.

2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US$ 92.000.000,00, destinados ao ORLA POA, objeto da Recom. COFIEX nº 04/0108. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

VER FL. 427

Anexe ao processo.

Ândrius Gabriel Corrêa Cavalcante Lima
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI/COPEM

Fls. Nº 153
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

TESOURONACIONAL

Nota n.º 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 11 de dezembro de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Porto Alegre/RS.

1. O Município de Porto Alegre/RS solicitou concessão de garantia da União para contratar as operações de crédito externas com (i) a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), destinada à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e com (ii) o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 80.800.000,00 (oitenta milhões e oitocentos mil dólares dos EUA), destinada à execução do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município de Porto Alegre.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nº 727/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de setembro de 2015, e nº 895/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 13 de novembro de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre	Corporação Andina de Fomento	244.370.400,00
Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município e Porto Alegre	Banco Interamericano de Desenvolvimento	214.620.960,00
Total		**458.991.360,00**

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos

na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,25 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{ACRÉSCIMO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{ACRÉSCIMO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 154
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO DE LIMITE}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,05 \leq (1 - 0,29) \times 40\%$ $0,05 \leq 0,28$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO DE LIMITE}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0,87\% \leq (10\% - 4,67\%) \times 40\%$ $0,87\% \leq 2,13\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, as operações de crédito são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

KLEBER DE SOUZA
Gerente da GEREM, substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 4 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN. de 11/12/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,3	0,3	0,3
- Dívida Pública Consolidada	955.692.609,54	1.050.926.337,20	1.297.785.455,75
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	3,1%	3,3%	3,1%
- Serviço da Dívida	115.644.766,38	132.349.938,49	142.645.289,16
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(1,6)	(1,8)	0,4
Resultado Primário	183.189.701,80	-254.453.203,97	50.900.259,72
Serviço da Dívida	115.644.766,38	132.349.938,49	142.645.289,16
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	49,7%	52,0%	48,4%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.878.947.909,28	2.116.158.829,59	2.247.214.993,12
- Receita Corrente Líquida	3.782.580.587,92	4.066.522.889,27	4.644.736.356,29
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	8,0%	6,7%	8,6%
- Receitas Correntes	4.217.402.822,39	4.552.227.290,61	5.169.302.049,47
- Despesas Correntes	3.881.145.519,67	4.246.556.324,40	4.722.847.124,33
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	9,7%	7,9%	6,1%
- Investimentos	426.021.430,66	383.897.413,08	323.962.778,82
- Despesa Total	4.402.255.188,16	4.856.089.198,80	5.285.049.459,40
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	74,1%	68,3%	67,0%
- Contribuições e Remunerações RPPS	477.507.457,26	505.676.486,57	561.907.098,09
- Despesas Previdenciárias	644.417.734,17	740.289.492,93	839.265.323,89
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	37,2%	38,3%	38,1%
- Receitas Tributárias	1.464.848.368,76	1.652.161.653,39	1.822.703.542,15
- Despesas de Custeio	3.942.956.453,99	4.314.442.200,42	4.784.700.083,35
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Ministério da Fls. Nº 155 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	3,9	4,9
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,9	2,4	1,7	1,9
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,1	5,5	4,9	5,1
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,1	4,8	5,5	5,1
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	1,9	2,6	2,8	2,5
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	5,1	5,0	5,0	5,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,93	39,44
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	1,95	13,63
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,12	20,49
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,05	15,15
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,55	5,09
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,04	5,04
	44		98,84

Pontuação	2,25	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

07/12/2015 16:27



Pg. n.º 7 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RS - MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,29		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,05		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,28		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,05	≤	0,28
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	4,67%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,87%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,13%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,87%	≤	2,13%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

07/12/2015 16:27

ANEXO À NOTA Nº 213/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 11/12/2015

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA APURADA (A)	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	955.692.609,54	857.166.228,30	-98.526.381,24
2013	1.050.926.337,20	927.199.292,23	-123.727.044,97
2014	1.297.785.455,75	1.127.700.967,54	-170.084.488,21

Ministério da Fazenda Fls. Nº 157 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

6. Foram acrescentados os valores de R$ 98.526.381,24, R$ 123.727.044,97 e R$ 170.084.488,21 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2012, 2013 e 2014 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	857.166.228,30	0,00	98.526.381,24	955.692.609,54
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	772.133.647,62	0,00	98.526.381,24	870.660.028,86
Dívida Contratual Interna	644.454.961,52	0,00	98.526.381,24	742.981.342,76
Dívida Contratual Externa	127.678.686,10	0,00	0,00	127.678.686,10
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	85.032.580,68	0,00	0,00	85.032.580,68
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	927.199.292,23	0,00	123.727.044,97	1.050.926.337,20
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	842.190.925,12	0,00	123.727.044,97	965.917.970,09
Dívida Contratual Interna	693.456.658,82	0,00	123.727.044,97	817.183.703,79
Dívida Contratual Externa	148.734.266,30	0,00	0,00	148.734.266,30
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	85.008.367,11	0,00	0,00	85.008.367,11
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	1.127.700.967,54	0,00	170.084.488,21	1.297.785.455,75
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	1.035.084.710,47	0,00	170.084.488,21	1.205.169.198,68
Dívida Contratual Interna	846.464.785,02	0,00	170.084.488,21	1.016.549.273,23
Dívida Contratual Externa	188.619.925,45	0,00	0,00	188.619.925,45
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	92.616.257,07	0,00	0,00	92.616.257,07
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

8. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 95.233.727,66 em 2013 e de R$ 246.859.118,55 em 2014, o que representa um crescimento de 9,96% e 23,49%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de

Pg. n.º 10 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**3.805.888.151,53**	**-23.307.563,61**	**0,00**	**3.782.580.587,92**
(+) Receita Corrente	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**142.171.302,45**	**0,00**	**0,00**	**142.171.302,45**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117.335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119.946.370,52	0,00	0,00	119.946.370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.858.393,48	0,00	0,00	18.858.393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3.249.202,94	0,00	0,00	3.249.202,94
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	12.444.096,34	0,00	0,00	12.444.096,34
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**4.077.979.289,92**	**-11.456.400,65**	**0,00**	**4.066.522.889,27**
(+) Receita Corrente	4.455.266.943,60	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,95
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**158.774.397,17**	**0,00**	**0,00**	**158.774.397,17**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135.669,39	0,00	0,00	135.669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132.431.077,01	0,00	0,00	132.431.077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.077.733,64	0,00	0,00	22.077.733,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.129.917,13	0,00	0,00	4.129.917,13
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
( ) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	15.090.028,61	0,00	0,00	15.090.028,61
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90

Ministério da Fls. Nº 158 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	4.645.534.327,31	-797.971,02	0,00	4.644.736.356,29
(+) Receita Corrente	5.057.163.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.365.460,72
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	166.812.223,97	0,00	0,00	166.812.223,97
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.482,25	0,00	0,00	4.241.482,25
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	21.271.625,02	0,00	0,00	21.271.625,02
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.545.255,44	0,00	0,00	223.545.255,44

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

11. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -23.307.563,61, R$ -11.456.400,65 e R$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

12. A RCL apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento concilia-se com aquela apresentada pelo Município no RREO do 6º bimestre dos exercícios de 2012 a 2014.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

13. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

14. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	115.644.766,38	0,00	0,00	115.644.766,38
(+) Juros e Encargos da Dívida	49.959.087,92	0,00	0,00	49.959.087,92
(+) Amortizações da Dívida	65.685.678,46	0,00	0,00	65.685.678,46

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 159
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	132.349.938,49	0,00	0,00	132.349.938,49
(+) Juros e Encargos da Dívida	56.934.476,63	0,00	0,00	56.934.476,63
(+) Amortizações da Dívida	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	142.645.289,16	0,00	0,00	142.645.289,16
(+) Juros e Encargos da Dívida	67.876.212,77	0,00	0,00	67.876.212,77
(+) Amortizações da Dívida	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

16. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III - Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

17. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

18. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

19. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

20. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

21. Foi constatada divergência entre o resultado primário apurado a partir do Balanço e o apresentado pelo Município no RREO do 6º bimestre no ano de 2012, conforme quadro a seguir:

Pg. n.º 13 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	-186.189.791,80	-177.368.070,63	8.821.721,17
2013	-234.853.303,97	-234.853.303,97	0,00
2014	50.900.259,72	50.900.259,72	0,00

22. Em 2012, a diferença de R$ 8.821.721,17 correspondeu à divergência nas receitas financeiras.

23. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

24. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-173.902.686,25	-12.287.105,55	0,00	-186.189.791,80
(+) Receitas Correntes	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(-) Receitas Financeiras	135.463.182,68	-11.020.458,06	0,00	124.442.724,62
Remuneração dos Investimentos do RPPS	56.440.669,92	-11.020.458,06	0,00	45.420.211,86
Juros de Títulos de Renda	8.138.913,79	0,00	0,00	8.138.913,79
Remuneração de Depósitos Bancários	70.793.646,54	0,00	0,00	70.793.646,54
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	89.952,43	0,00	0,00	89.952,43
(+) Receitas de Capital	125.323.991,40	0,00	0,00	125.323.991,40
(-) Operações de Crédito	92.428.220,73	0,00	0,00	92.428.220,73
(-) Amortização de Empréstimos	2.270.211,82	0,00	0,00	2.270.211,82
(-) Alienação de Bens	23.165.026,64	0,00	0,00	23.165.026,64
(-) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	49.959.087,92	0,00	0,00	49.959.087,92
( ) Despesas de Capital	521.109.668,49	0,00	0,00	521.109.668,49
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.206.835,68	0,00	0,00	280.206.835,68
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	65.685.678,46	0,00	0,00	65.685.678,46

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 160
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Pg. n.º 14 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	-231.704.575,36	-3.148.728,61	0,00	-234.853.303,97
(+) Receitas Correntes	4.455.266.943,60	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,95
(-) Receitas Financeiras	73.929.506,49	-8.307.672,04	0,00	65.621.834,45
Remuneração dos Investimentos do RPPS	29.268.173,57	-6.311.869,57	0,00	22.956.304,00
Juros de Títulos de Renda	1.995.802,52	-1.995.807,52	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	42.665.530,45	0,00	0,00	42.665.530,45
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	154.682.406,63	0,00	0,00	154.682.406,63
(-) Operações de Crédito	115.715.979,32	0,00	0,00	115.715.979,32
(-) Amortização de Empréstimos	2.777.980,85	0,00	0,00	2.777.980,85
(-) Alienação de Bens	33.907.946,28	0,00	0,00	33.907.946,28
(-) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(+) Juros e Encargos da Dívida	56.934.476,63	0,00	0,00	56.934.476,63
(-) Despesas de Capital	609.532.874,40	0,00	0,00	609.532.874,40
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	311.839.975,56	0,00	0,00	311.839.975,56
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	51.245.482,25	-345.222,53	0,00	50.900.259,72
(+) Receitas Correntes	5.057.103.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.305.460,72
(-) Receitas Financeiras	110.810.951,24	-452.748,49	0,00	110.358.202,75
Remuneração dos Investimentos do RPPS	60.903.707,26	-452.748,49	0,00	60.450.958,77
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	49.907.243,98	0,00	0,00	49.907.243,98
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	385.135.635,79	0,00	0,00	385.135.635,79
(-) Operações de Crédito	234.577.549,81	0,00	0,00	234.577.549,81
(-) Amortização de Empréstimos	3.559.994,25	0,00	0,00	3.559.994,25
(-) Alienação de Bens	12.637.508,49	0,00	0,00	12.637.508,49
(-) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(+) Juros e Encargos da Dívida	67.876.212,77	0,00	0,00	67.876.212,77
(-) Despesas de Capital	562.202.335,07	0,00	0,00	562.202.335,07
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	223.545.255,44	0,00	0,00	223.545.255,44
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	336.481.844,19	0,00	0,00	336.481.844,19
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

25. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -12.287.105,55, R$ -3.148.728,61 e R$ -345.222,53 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

26. Em 2013, o Resultado Primário do Município diminuiu em R$ 48.663.512,17, o que representa uma queda de 26,1% em relação a 2012. Já em 2014, o Resultado Primário apresentou um aumento de R$ 285.753.563,69 em relação a 2013, o que representa um crescimento de 121,7% em seu valor.

Quanto Ao Serviço da Dívida

27. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

28. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

29. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2012	1.758.209.566,03	1.801.918.843,28	77.029.066,00	1.878.947.909,28	120.738.343,25
2013	1.960.854.768,54	2.028.843.794,74	87.315.034,85	2.116.158.829,59	155.304.061,05
2014	2.129.252.862,94	2.147.239.193,92	99.975.799,20	2.247.214.993,12	117.962.130,18

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores publicados nos RGFs do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados.

31. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 161
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.758.209.566,03	0,00	120.738.343,25	1.878.947.909,28
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2 210 823 493,35	0,00	120.738 343,25	2 331 561 836,60
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	7 221 981,33	0,00	0,00	7 221 981,33
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.874.744,14	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	23.276.341,04	0,00	0,00	23.276.341,04
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	23.276.341,04	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	597 578,07	0,00	0,00	597 578,07
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	432.087.245,40	0,00	0,00	432 087 245,40
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117 335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119 946 370,52	0,00	0,00	119 946 370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18 858 393,48	0,00	0,00	18 858 393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3 249 202,94	0,00	0,00	3 249 202,94
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	277 471 846,61	0,00	0,00	277 471 846,61
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	12.444 096,34	0,00	0,00	12 444 096,34

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(-)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.960.854.768,54	0,00	155.304.061,05	2.116.158.829,59
(+)Pessoal e Encargos Sociais	2.475 580 504,04	0,00	155 304 061,05	2 630 884 565,09
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	3 360 456,64	0,00	0,00	3 360 456,64
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	7.529 585,84	0,00	0,00	7.529 585,84
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.529 585,84	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	26 635 980,07	0,00	0,00	26 635 980,07
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	26 635 980,07	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	1 200 443,66	0,00	0,00	1 200 443,66
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	482 720 182,57	0,00	0,00	482 720 182,57
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135 669,39	0,00	0,00	135 669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132 431 077,01	0,00	0,00	132 431 077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22 077 733,64	0,00	0,00	22 077 733,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4 129 917,13	0,00	0,00	4 129 917,13
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	308 855 756,79	0,00	0,00	308 855 756,79
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	15 090 028,61	0,00	0,00	15 090 028,61

Pg. n.º 17 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.129.252.862,94	0,00	117.962.130,18	2.247.214.993,12
(+) Pessoal e Encargos Sociais	2.651.717.235,99	0,00	117.962.130,18	2.769.679.366,17
(+) Contratação por tempo determinado (ODC)	1.085.417,99	0,00	0,00	1.085.417,99
(+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.916.117,37	0,00		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	8.289.893,77	0,00	0,00	8.289.893,77
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	8.065.613,34	0,00		
(-) Indenizações e restituições Trabalhistas	887.640,58	0,00	0,00	887.640,58
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	501.456.139,32	0,00	0,00	501.456.139,32
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.482,25	0,00	0,00	4.241.482,25
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	313.372.290,33	0,00	0,00	313.372.290,33
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <-> RPPS)	21.271.625,02	0,00	0,00	21.271.625,02

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

32. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 237.210.920,31 em 2013 e de R$ 131.056.163,53 em 2014, o que representa um crescimento nominal de 12,6% e 6,2%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

33. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

34. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

Minist... Fazenda
Fls. Nº 162
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

35. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

36. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

37. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	4.240.710.386,00	-23.307.563,61	0,00	4.217.402.822,39
(+)Receitas Correntes	4.149.285.359,35	-23.307.563,61	0,00	4.125.977.795,74
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.206.835,68	0,00	0,00	280.206.835,68
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	188.781.809,03	0,00	0,00	188.781.809,03

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	4.563.683.691,26	-11.456.400,65	0,00	4.552.227.290,61
(+)Receitas Correntes	4.455.266.943,60	-11.456.400,65	0,00	4.443.810.542,95
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	311.839.975,56	0,00	0,00	311.839.975,56
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	203.423.227,90	0,00	0,00	203.423.227,90

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	5.170.100.020,49	-797.971,02	0,00	5.169.302.049,47
(+)Receitas Correntes	5.057.163.431,74	-797.971,02	0,00	5.056.365.460,72
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	336.481.844,19	0,00	0,00	336.481.844,19
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	223.545.255,44	0,00	0,00	223.545.255,44

Fonte: Balanço Orçamentário.

38. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -23.307.563,61, R$ -11.456.400,65 e R$ -797.971,02 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

39. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67

Pg. n.º 19 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN. de 11/12/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33

Fonte: Balanço Orçamentário.

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

41. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

42. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2012 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	426.021.430,66	0,00	0,00	426.021.430,66

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	383.897.413,08	0,00	0,00	383.897.413,08

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	323.962.778,82	0,00	0,00	323.962.778,82

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

44. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 163
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

45. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

46. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	4.402.255.188,16	0,00	0,00	4.402.255.188,16
(+) Despesa Corrente	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(+) Despesa de Capital	521.109.668,49	0,00	0,00	521.109.668,49

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	4.856.089.198,80	0,00	0,00	4.856.089.198,80
(+) Despesa Corrente	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(+) Despesa de Capital	609.532.874,40	0,00	0,00	609.532.874,40

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	5.285.049.459,40	0,00	0,00	5.285.049.459,40
(+) Despesa Corrente	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(+) Despesa de Capital	562.202.335,07	0,00	0,00	562.202.335,07

Fonte: Balanço Orçamentário.

47. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

48. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

49. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 08/12/2015, indica que o Município de Porto Alegre, com inscrição CNPJ nº 92.963.560/0001-60, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 988801-133356, emitido em 06/07/2015, com validade até 02/01/2016.

50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 21 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	488.527.915,32	-11.020.458,06	0,00	477.507.457,26
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	142.171.302,45	0,00	0,00	142.171.302,45
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	117.335,51	0,00	0,00	117.335,51
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	119.946.370,52	0,00	0,00	119.946.370,52
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	18.858.393,48	0,00	0,00	18.858.393,48
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	3.249.202,94	0,00	0,00	3.249.202,94
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	277.471.846,61	0,00	0,00	277.471.846,61
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	239.740.887,15	0,00	0,00	239.740.887,15
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	37.730.959,46	0,00	0,00	37.730.959,46
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	56.440.669,92	-11.020.458,06	0,00	45.420.211,86
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.444.096,34	0,00	0,00	12.444.096,34

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	511.988.356,09	-6.311.869,52	0,00	505.676.486,57
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	158.774.397,17	0,00	0,00	158.774.397,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	135.669,39	0,00	0,00	135.669,39
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	132.431.077,01	0,00	0,00	132.431.077,01
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	22.077.733,64	0,00	0,00	22.077.733,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.129.917,13	0,00	0,00	4.129.917,13
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	308.855.756,79	0,00	0,00	308.855.756,79
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	264.698.596,85	0,00	0,00	264.698.596,85
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	44.157.159,94	0,00	0,00	44.157.159,94
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	29.268.173,52	-6.311.869,52	0,00	22.956.304,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	15.090.028,61	0,00	0,00	15.090.028,61

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 164
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Pg. n.º 22 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C -
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**562.359.846,58**	**-452.748,49**	**0,00**	**561.907.098,09**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**166.812.223,97**	**0,00**	**0,00**	**166.812.223,97**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	146.217,66	0,00	0,00	146.217,66
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	136.370.277,44	0,00	0,00	136.370.277,44
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	26.054.246,62	0,00	0,00	26.054.246,62
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	4.241.482,25	0,00	0,00	4.241.482,25
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**313.372.290,33**	**0,00**	**0,00**	**313.372.290,33**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	261.206.758,17	0,00	0,00	261.206.758,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	52.087.204,38	0,00	0,00	52.087.204,38
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	78.327,78	0,00	0,00	78.327,78
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**60.903.707,26**	**-452.748,49**	**0,00**	**60.450.958,77**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**21.271.625,02**	**0,00**	**0,00**	**21.271.625,02**

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -11.020.458,06, R$ -6.311.869,52 e R$ -452.748,49 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 23 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	644.417.734,17	0,00	0,00	644.417.734,17
(+) Aposentadorias e Reformas	427.276.704,82	0,00	0,00	427.276.704,82
(+) Pensões	143.240.342,95	0,00	0,00	143.240.342,95
(+) Outros Benefícios Previdenciários	73.900.686,40	0,00	0,00	73.900.686,40
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	740.289.492,93	0,00	0,00	740.289.492,93
(+) Aposentadorias e Reformas	529.957.913,23	0,00	0,00	529.957.913,23
(+) Pensões	173.547.331,39	0,00	0,00	173.547.331,39
(+) Outros Benefícios Previdenciários	36.784.248,31	0,00	0,00	36.784.248,31
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais * = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	839.265.323,89	0,00	0,00	839.265.323,89
(+) Aposentadorias e Reformas	613.782.106,96	0,00	0,00	613.782.106,96
(+) Pensões	186.402.333,56	0,00	0,00	186.402.333,56
(+) Outros Benefícios Previdenciários	39.080.883,37	0,00	0,00	39.080.883,37
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

55. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 95.871.758,76 em 2013 e de R$ 98.975.830,96 em 2014, o que representa um crescimento de 14,9% e 13,4%, respectivamente.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 466 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

56. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

57. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	1.467.811.741,63	-2.963.372,87	0,00	1.464.848.368,76
(+) Receita Tributária	1.387.934.389,96	-2.844.508,56	0,00	1.385.089.881,40
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.391.622,24	-50.880,67	0,00	12.340.741,57
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	54.066.825,28	-67.983,64	0,00	53.998.841,64
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	13.418.904,15	0,00	0,00	13.418.904,15

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	1.655.051.797,36	-2.890.143,97	0,00	1.652.161.653,39
(+) Receita Tributária	1.526.357.657,92	-2.875.884,41	0,00	1.523.481.773,51
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	12.711.835,32	-14.259,56	0,00	12.197.575,76
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	116.482.304,12	0,00	0,00	116.482.304,12
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	1.822.751.397,16	-47.855,01	0,00	1.822.703.542,15
(+) Receita Tributária	1.682.295.385,04	-47.855,01	0,00	1.682.247.530,03
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.195.105,83	0,00	0,00	8.195.105,83
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	132.260.906,29	0,00	0,00	132.260.906,29
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

58. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -2.963.372,87, R$ -2.890.143,97 e R$ -47.855,01 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

59. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

Pg. n.º 25 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

60. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	3.942.956.453,99	0,00	0,00	3.942.956.453,99
(+) Despesas Correntes	3.881.145.519,67	0,00	0,00	3.881.145.519,67
(-) Sentenças Judiciais	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	3.874.744,14	0,00	0,00	3.874.744,14
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	65.685.678,46	0,00	0,00	65.685.678,46

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	4.314.442.200,42	0,00	0,00	4.314.442.200,42
(+) Despesas Correntes	4.246.556.324,40	0,00	0,00	4.246.556.324,40
(-) Sentenças Judiciais	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.529.585,84	0,00	0,00	7.529.585,84
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	75.415.461,86	0,00	0,00	75.415.461,86

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	4.784.700.083,35	0,00	0,00	4.784.700.083,35
(+) Despesas Correntes	4.722.847.124,33	0,00	0,00	4.722.847.124,33
(-) Sentenças Judiciais	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.916.117,37	0,00	0,00	12.916.117,37
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	74.769.076,39	0,00	0,00	74.769.076,39

Fonte: Balanço Orçamentário.

61. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

62. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,25"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

63. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

Ministério da Fazenda Fls. Nº 166 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

64. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

65. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

66. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,05);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,29); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	4.784.078.446,98	1.453.782.116,64	0,30	61.092.600,00	0,01
2016	4.927.600.800,39	1.566.006.760,34	0,32	143.620.734,00	0,03
2017	5.075.428.824,40	1.520.862.245,76	0,30	252.657.744,00	0,05
2018	5.227.691.689,13	1.461.150.308,11	0,28	386.184.918,00	0,07
2019	5.384.522.439,81	1.320.859.654,03	0,25	429.746.598,00	0,08
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,29	EndOC = Media(d/RCL)	0,05
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,28

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,29) x 40%	= 0,28

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,05	<	0,28	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

Pg. n.º 27 de 27 da Nota n.º 213/2015/COREM/STN, de 11/12/2015.

67. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,05) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,28, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

68. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,87%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 4,67%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	4.784.078.446,98	187.378.072,94	3,92%	-	0,00%
2016	4.927.600.800,39	249.356.501,56	5,06%	19.308.822,85	0,39%
2017	5.075.428.824,40	255.534.198,49	5,03%	41.760.227,32	0,82%
2018	5.227.691.689,13	263.304.109,44	5,04%	66.718.182,38	1,28%
2019	5.384.522.439,81	230.355.553,83	4,28%	100.606.722,51	1,87%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		4,67%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,87%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,13%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 4,67%) x 40%	= 2,13%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,87%	≤	2,13%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

69. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,87%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 2,13%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

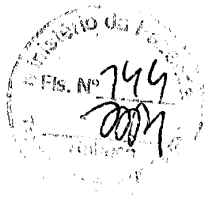

Memorando nº 132/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 17 de novembro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operação de Credito Externo-Interno - Garantia - Porto Alegre - RS - Contragarantia**

Referimo-nos ao Memorando COPEM nº 891 de 12/11/2015, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Porto Alegre - RS, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de USD 92.00000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados a execução de obras do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

2. Informamos que as Leis Municipais nº 11.694, de 01/10/2014 e nº 11.751, de 30/12/2014, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Porto Alegre - RS, as garantias oferecidas por aquele ente federativo são consideradas suficientes para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Marcelo Saraiva Cavalcanti
Gerente da COAFI

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI

Documento elaborado no COMPROTOCAVEB

Nº. Protocolo: 01102052.000411.2015.000.000

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Município de Porto Alegre - RS*
Ref.: Memorando COPEM N° 891 de 12/11/2015

Valores em R$ mil

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	1.335.180	1.375.236	1.416.493	1.458.988	1.502.757	1.547.840	1.594.275	1.642.104	1.691.367	1.742.108	1.794.371
(B) Total das Receitas de Transferências	1.347.536	1.387.962	1.429.601	1.472.489	1.516.663	1.562.163	1.609.028	1.657.299	1.707.018	1.758.228	1.810.975
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**2.682.716**	**2.763.198**	**2.846.094**	**2.931.476**	**3.019.421**	**3.110.003**	**3.203.303**	**3.299.403**	**3.398.385**	**3.500.336**	**3.605.346**
(D) Total do Serviço da Dívida	---	209.170	273.312	277.021	288.532	289.219	284.903	286.890	280.599	273.496	203.977
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**---**	**2.554.028**	**2.572.782**	**2.654.455**	**2.730.889**	**2.820.785**	**2.918.401**	**3.012.512**	**3.117.785**	**3.226.840**	**3.401.369**

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias.*

Margem Média: *2.939.535,00*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI Exportação

Emitido em 17/11/2015 às 11:15



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano N°. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Porto Alegre**, no Estado do Rio Grande do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução Nº 2137/2015, de 27 de novembro de 2015, o Diretório da CAF aprovou um empréstimo a longo prazo a favor do Mutuário, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento parcial do Programa: "ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)". As Partes concordam que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa: "ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)", doravante denominado "Programa".

3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1681
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Porto Alegre, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) desenvolvimento institucional, (ii) obras civis, (iii) equipamentos, (iv) ações ambientais e sociais, (v) serviços de consultoria, (vi) apoio à gestão, (vii) supervisão técnica e ambiental, (viii) auditoria externa, (ix) comissão de financiamento e (x) gastos de avaliação.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade Executora e de Coordenação do Programa (UECP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de entrada em vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Ministério da Fazenda
Fls. nº 169
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

Prévias ao primeiro desembolso:

1. Apresentar um Relatório Inicial contendo:
    a. Atualização do orçamento dos componentes do Programa, incluindo os aspectos ambientais e sociais, discriminado por atividade.
    b. Evidência de que a UECP foi instituída, com seu respectivo organograma.
    c. Cronograma de execução física e financeira do Programa, por obra e componente.
    d. Situação da contratação da supervisão técnica e ambiental com empresa(s) independente(s) de reconhecida capacidade técnica.
    e. Situação do processo de licenciamento ambiental e/ou de autorizações, caso aplicável.
    f. Situação do processo de desapropriações do Programa, incluindo: (i) imóveis (tipo e quantidade); (ii) pessoas afetadas (quantidade); (iii) negociações (tipo de indenização/compensação); e (iv) cronograma em consonância com a execução prevista de cada obra.
2. Para as obras com recursos do financiamento que, no momento da assinatura do contrato de empréstimo, já tenham sido licitadas e/ou contratadas, apresentar, conforme for o caso:
    a. Informações exigidas nesta Cláusula Oitava com relação à contratação e/ou a início de obra.
    b. Situação de cada obra, incluindo os resumos das medições e o cronograma de pagamentos.
    c. Cópia do último relatório da Supervisão.

Prévias ao início de cada uma das obras e/ou serviços do Programa financiados pela CAF:

Antes de iniciar cada processo de licitação, apresentar:

1. Os projetos de engenharia. Especificamente para o subcomponente de Recuperação de Vias, os projetos básicos, indicando a inclusão das ciclovias, caso aplicável.
2. Os Termos de Referência dos serviços de consultoria, em particular para o estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.

Antes do início de cada obra, apresentar:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e a contratos com a administração pública; cópia das atas de avaliação de ofertas e de adjudicação e do respectivo contrato.
2. No caso de obra que requeira interrupção do tráfego, informar as ações que serão implementadas durante sua execução.
3. Evidências de acordos com as entidades prestadoras dos serviços afetados para a instalação ou reinstalação das redes correspondentes, incluindo orçamento e

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1695
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

cronograma, caso aplicável.

4. Para as obras de revitalização das ruas dos Andradas e Uruguai: cópia da autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.
5. Evidência de que estão em operação os mecanismos de participação cidadã, sensibilização e/ou mobilização.

Durante o período de desembolsos:

1. Dentro dos 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, submeter à concordância da CAF o Manual Operacional do Programa (MOP), que estabelecerá as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, controle e supervisão do Programa. A CAF deverá manifestar-se a respeito do MOP no período de 30 (trinta) dias. O MOP conterá, entre outros, os seguintes itens:
    i. Os procedimentos de contratação, acompanhamento, supervisão, administração, coordenação interinstitucional e outras atividades necessárias para o adequado desempenho e execução do Programa.
    ii. A estrutura da equipe da UECP, onde esteja incluída a descrição de cargos, responsabilidades e organograma.
    iii. Para as obras de recuperação de vias, critérios de priorização para a seleção dos trechos.
    iv. A metodologia de avaliação e acompanhamento, bem como uma proposta de indicadores e metas específicos para as ações do Programa, de maneira que possibilite o monitoramento e a medição de resultados e impactos.
    v. Conteúdo mínimo dos relatórios periódicos (semestrais, anuais, meio termo e final) e outros específicos.
    vi. Gestão ambiental e social do Programa.
    vii. Qualquer modificação no MOP deverá ser previamente aprovada pela CAF.
2. Dentro dos noventa (90) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, apresentar evidência da contratação e operação da supervisão técnica e ambiental e do apoio à fiscalização/controle tecnológico (se contratada separadamente da Supervisão) bem como da auditoria externa do Programa.
3. Apresentar: (i) no segundo semestre de cada ano, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano seguinte que inclua a contrapartida local para o Programa; e (ii) dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano a dotação orçamentária referente à contrapartida local (LOA sancionada).
4. Informar previamente, para consideração da CAF, qualquer alteração significativa dos projetos, custos, prazos das obras financiadas com recursos do empréstimo.
5. Atender as condições ambientais e sociais acordadas com a CAF, bem como a legislação ambiental local vigente aplicável.
6. Apresentar, previamente ao inicio da licitação dos planos de gestão da margem do lago Guaíba e da Usina do Gasômetro, os respectivos Termos de Referência. Os planos terão por objetivo definir um modelo de gestão que permita garantir a sustentabilidade



dos investimentos.

7. Ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo, apresentar: (i) o estudo de Mobilidade do Centro Histórico e da margem do lago Guaíba, cujas recomendações deverão ser consideradas antes da finalização da execução das obras; (ii) os planos de gestão para a operação e manutenção das obras de revitalização da margem do lago Guaíba e de Recuperação da Usina do Gasômetro; e (iii) plano de integração dos vendedores que hoje possuem licença de ambulantes.
8. Ao atingir 90% (noventa por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo para cada uma das obras do Programa, apresentar um relatório indicando as atividades de manutenção, assegurando sua conservação por pelo menos 5 (cinco) anos. Este relatório deverá incluir, entre outros: (i) cronograma de atividades; (ii) orçamento estimado; e (iii) recursos humanos disponíveis e instituição responsável pela sua execução.
9. Apresentar os relatórios parciais do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba.
10. Evidência do aporte de recursos de contrapartida local de acordo com o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. Esta evidência será verificada nos momentos em que os desembolsos dos recursos do total do empréstimo atinjam 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento).
11. Apresentar os seguintes relatórios do Programa, de acordo com o Manual Operativo do Programa:
    a. Relatórios semestrais. Relatório de Progresso, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e a 31 de dezembro de cada ano.
    b. Relatórios anuais. Relatórios da Auditoria Externa, dentro de 90 (noventa) dias posteriores ao encerramento de cada ano fiscal.
    c. Relatório de meio termo. Relatório de Avaliação Intermediária, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos do empréstimo ou aos 24 meses contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, o que ocorrer primeiro.
    d. Relatório final. Dentro de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.
    e. Outros relatórios. Apresentar outros relatórios que, razoavelmente, a CAF solicitar durante a execução do Programa.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, conforme aplique, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor, conforme aplique, poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida

CG

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1208
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEM

local executados em obras do Programa realizadas a partir de 1º de março de 2014 até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da entrada em vigência do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 60 (sessenta) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) anuais. Esse

---

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada ántes da assinatura do contrato).*

[2] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*



financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos

---

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1710
Rubrica
Tesouro Nacional

de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Caixa Postal N° 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax N° + 58 212 209.2422

Ao Mutuário

Endereço:

Secretaria Municipal de Gestão
Paço Municipal
Praça Montevidéu, s/n
Porto Alegre – RS
CEP: 90010-170
Tel.: + 55 (51) 3289.3788
E-mail: urbanos@gestao.prefpoa.com.br

8



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel N° +55 (61) 2020.4292
Fax N° + 55 (61) 2020.5006
E-mail: seain@planejamento.gov.br

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel N° + 55 (61) 3412.2842
Fax N° + 55 (61) 3412.1740
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: Rua Siqueira Campos, 1163, 8°. Andar
Porto Alegre – RS
CEP: 90010-001
Tel N° + 55 (51) 3289.3859
e-mail: orlapoa@gestao.prefpoa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

9



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2016.

p. **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** p. **CAF**

_____ _____

[•] [•]
Diretor Representante da CAF

10

Fls. nº 173
Rubrica

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF
Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.



Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.



Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.



Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:



(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.
As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**
A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.



CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:



Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1761
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e



(c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

Ministério da Fazenda Fls. nº 1770 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA . 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:



a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

CG DZ



O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.



Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1790
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 180
Rubrica
Tesouro Nacional

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.

Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento

Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral

O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de



60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo



com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 182
Rubrica
Tesouro Nacional

ANEXO "B"

PROGRAMA "ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE)

A. Objetivo do Programa

Tem como objetivo geral contribuir para a revitalização do espaço urbano por meio da recuperação da orla do lago Guaíba, do Centro Histórico e do sistema viário, bem como a melhoria da gestão fiscal mediante investimentos em tecnologia da informação e comunicação.

B. Descrição do Programa

O Programa está constituído por quatro Componentes: (1) Desenvolvimento Institucional, (2) Infraestrutura, (3) Gestão do Programa, e (4) Outros Gastos.

Componente 1: Desenvolvimento Institucional. Os investimentos deste componente estão destinados a:

1.1. *Centro de Dados ou Data Center.* Desenvolver e a implantar a estrutura tecnológica do Centro de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo aquisição de equipamentos.

1.2. *Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação.* Implementar um mecanismo de formação contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda.

Componente 2: Infraestrutura.

2.1. *Requalificação do espaço público.* Compreende investimentos em infraestrutura e estudos para: (i) implantação do parque linear na margem do lago Guaíba, incluindo equipamentos comunitários desportivos e de lazer e construção de um terminal turístico, entre outros; (ii) revitalização da infraestrutura e readequação do uso da usina do Gasômetro; e (iii) requalificação da rua dos Andradas, da rua Uruguai e do Quadrilátero Central, por meio da intervenção na infraestrutura e nas redes de serviços públicos.

2.2. *Sistema Viário Urbano.* Compreende, entre outros: (i) elaboração dos projetos de engenharia e do estudo de mobilidade do Centro Histórico e margem do lago Guaíba; (ii) recuperação de aproximadamente 100 km de vias urbanas, sinalização viária e acessibilidade; (iii) implantação de ciclovias; (iv) construção; e (v) implantação de redes de água e esgotos.

2.3. *Mobilidade Urbana.* Compreende, entre outros, com recursos da contrapartida: (i) implantação de obras de arte; (ii) corredores de ônibus, ciclovias, passeios; (iii) redes de serviços públicos; (iv) sinalização viária; (v) duplicação de aproximadamente 6 km da Avenida Tronco; (vi) duplicação da Rua Voluntários da Pátria com extensão de aproximadamente 3 km; e (vii) construção e aquisição de equipamentos para a implantação de um Centro de Controle Operacional para o monitoramento do tráfego do Município.

As desapropriações e ações correlatas necessárias para a implantação das obras de

Ministério da Fazenda Fls. nº 1326 Rubrica Tesouro Nacional/COFIEX

mobilidade urbana serão elegíveis para o Programa como contrapartida.

Componente 3: Gestão do Programa. Compreende três subcomponentes:

3.1. *Supervisão e Fiscalização.* Compreende os recursos previstos para a contratação da(s) empresa(s) que apoiará(ão) a UECP na supervisão e fiscalização técnica e ambiental das obras.

3.2. *Auditoria Externa.* O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos do Programa.

3.3. *Apoio à Gestão do Programa.* Compreende os recursos para a contratação de serviços de consultoria, com o objetivo de dar apoio à UECP na gestão do Programa.

Componente 4. Outros gastos.

4.1. *Comissão de financiamento.* Corresponde à comissão de financiamento do empréstimo CAF.

4.2. *Gastos de avaliação.* Corresponde aos gastos de avaliação do empréstimo.

C. Componentes e financiamento do Programa

Quadro 1. Usos e Fontes do Programa – US$ 1,00

COMPONENTES	CAF	LOCAL	TOTAL
1. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	**9.923.806**	**0**	**9.923.806**
1.1 Centro de Dados da Secretaria da Fazenda	9.789.662	0	9.789.662
1.2 Formação Contínua em Gestão de Tecnologia da Informação para a Secretaria da Fazenda	134.144	0	134.144
2. INFRAESTRUTURA	**76.476.467**	**89.500.000**	**165.976.467**
2.1. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	**42.400.088**	**0**	**42.400.088**
2.1.1 Revitalização da região da Margem do Guaíba	31.704.291	0	31.704.291
2.1.2 Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000	0	3.000.000
2.1.3 Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai	3.624.325	0	3.624.325
2.1.4 Revitalização do Quadrilátero	4.071.472	0	4.071.472
2.2. SISTEMA VIÁRIO	**34.076.379**	**89.500.000**	**123.576.379**
2.2.1 Recuperação de Vias	33.276.379	0	33.276.379
2.2.2 Estudo sobre Mobilidade no Centro Histórico e Margem do Guaíba	800.000	0	800.000
2.3. MOBILIDADE URBANA	**0**	**89.500.000**	**89.500.000**
2.3.1 Obras viárias	0	74.500.000	74.500.000
2.3.2 Desapropriações	0	15.000.000	15.000.000
3. GESTÃO DO PROGRAMA	**4.767.727**	**2.500.000**	**7.267.727**
3.1 Supervisão e Fiscalização	3.471.000	2.500.000	5.971.000
3.2 Auditoria Externa	120.000	0	120.000
3.3 Apoio à Gestão do Programa	1.176.727	0	1.176.727
4. OUTROS GASTOS	**832.000**	**0**	**832.000**
4.1 Comissão de Financiamento	782.000	0	782.000
4.2 Gastos de Avaliação	50.000	0	50.000
CUSTO TOTAL	**92.000.000**	**92.000.000**	**184.000.000**

Ministério da Fazenda
Fls. nº 183
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

D. Gerenciamento e Coordenação do Programa

O Mutuário, por meio da Unidade Executora e Coordenação do Programa-UECP, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo, incluindo os aspectos ambientais e sociais.

Na execução do Programa o Mutuário deverá observar a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como as condições ambientais e sociais da CAF.

As contratações necessárias para a execução do Programa serão realizadas de acordo com a legislação local e com este Contrato de Empréstimo.

Manual Operacional. A UECP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP) conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

O MOP estabelecerá, entre outros, os procedimentos da gestão ambiental e social do Programa.



ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria No.702, de 8 de setembro de 2014, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014 , levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.



b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.



CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
Fax No. + 55 (61) 3412.1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
Fax No. + 55 (61) 3412.1461

À CAF

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. + 58 (212) 209.2422

Ministério da Fazenda
Fls. nº 1854
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____
Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Fevereiro/2016
Vol. 22, N. 2
Resultado do
Tesouro Nacional
Brasília
Março/2016
TesouroNacional

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional – v. 22, n. 2 (Fevereiro 2016). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periodicos. 2.Receita publica – Periodicos. 3.Despesa pública – Periodicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	37.840,3	232.631,8	18,0
Alagoas	AL	169.265,4	282.802,8	154,5
Amazonas	AM	109.009,0	190.240,3	1.856,7
Amapá	AP	27.827,0	231.862,8	548,5
Bahia	BA	661.758,1	637.743,6	13.354,7
Ceará	CE	352.664,3	498.046,8	1.978,0
Distrito Federal	DF	12.048,5	46.866,3	455,1
Espírito Santo	ES	124.946,4	102.175,8	17.278,9
Goiás	GO	260.547,7	193.127,0	6.764,5
Maranhão	MA	294.990,4	490.204,0	3.583,2
Minas Gerais	MG	933.098,8	302.623,1	33.131,2
Mato Grosso do Sul	MS	105.542,2	90.698,1	5.410,1
Mato Grosso	MT	129.640,1	156.634,5	3.990,7
Pará	PA	249.381,3	415.260,0	14.687,1
Paraíba	PB	229.657,7	325.138,2	289,5
Pernambuco	PE	349.370,1	468.133,0	1.430,5
Piauí	PI	188.501,7	293.520,4	65,2
Paraná	PR	480.029,8	195.603,9	23.075,1
Rio de Janeiro	RJ	208.963,6	104.512,2	49.825,7
Rio Grande do Norte	RN	175.911,0	283.806,1	339,1
Rondônia	RO	62.710,5	191.617,2	1.007,8
Roraima	RR	35.347,9	168.642,9	5,1
Rio Grande do Sul	RS	480.679,6	159.544,8	24.590,0
Santa Catarina	SC	277.236,9	87.040,1	16.414,0
Sergipe	SE	103.368,5	281.978,9	85,2
São Paulo	SP	947.276,1	67.805,4	55.182,3
Tocantins	TO	100.991,6	294.406,6	290,8
TOTAL		7.108.604,5	6.792.666,4	275.911,5

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 7
Receitas do Governo Central 8
Transferências do Tesouro Nacional 9
Despesas do Governo Central 10
Previdência Social 13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 17
Receitas do Governo Central 18
Transferências do Tesouro Nacional 19
Despesas do Governo Central 20
Previdência Social 21
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 22
Receitas do Governo Central 23
Transferências do Tesouro Nacional 24
Despesas do Governo Central 25
Previdência Social 26

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Maio de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-Feira 6 351

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Gráficos

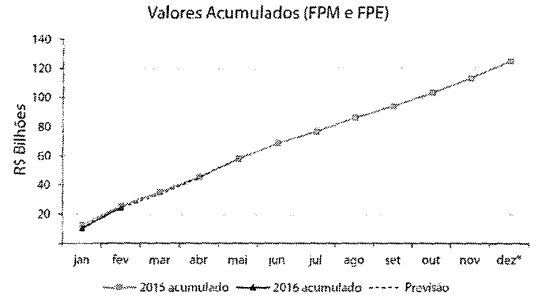

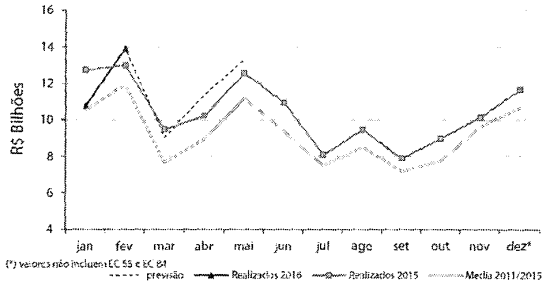

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2015 a 20/02/2015, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JAN/3ª DEC	2.305,6	25.343,8	27.649,4	FEV/1ª DEC	4.755,7	4.976,9	184,4	9.917,0
FEV/1ª DEC	704,2	2.200,6	2.904,8	FEV/2ª DEC	499,6	522,9	56,3	1.078,8
FEV/2ª DEC	439,2	8.498,9	8.938,1	FEV/3ª DEC	1.537,4	1.608,9	35,1	3.181,3
TOTAL	3.448,9	36.043,4	39.492,2	TOTAL	6.792,7	7.108,6	275,9	14.177,2

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em fevereiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 25,2% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 13,9 bilhões, ante R$ 11,1 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Fev/15	Até Fev/16 Fev/15
FPM	6.505,6	6.641,0	13.146,6	5.678,5	7.108,6	12.787,1	25,2%	7,0%	-2,7%
FPE	6.216,5	6.345,8	12.562,3	5.426,1	6.792,7	12.218,7	25,2%	7,0%	-2,7%
IPI - Exp	485,5	288,8	774,3	357,3	275,9	633,2	-22,8%	-4,5%	-18,2%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Fevereiro	28,0%	25,2%	28,0%	25,2%	-17,0%	-22,8%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior
Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Março	Abril	Maio
FPM	-35,0%	26,0%	17,0%
FPE	-35,0%	26,0%	17,0%
IPI - EXP	3,7%	21,0%	4,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Fev 15	Fev 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	217.809,0	230.791,1	13.782,0	6,4%	3,8%	91.916,5	89.805,0	-2.004,4	-2,2%	-11,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	41.451,7	39.455,8	-1.995,4	-4,8%	-13,9%	21.145,4	22.234,9	795,5	3,8%	-6,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	176.357,8	191.325,2	15.767,4	9,0%	4,9%	70.771,1	67.597,1	-2.771,0	-4,0%	-12,0%
IV. DESPESA TOTAL	172.568,8	201.599,1	29.030,3	16,8%	9,7%	71.692,3	92.467,4	14.565,1	19,2%	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0			
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - V + IV)	2.789,0	10.273,9	13.262,9			-1.431,2	-25.070,3	-17.659,1	237,4%	205,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	18.316,0	8.436,1	-9.880,9	-41,3%	-46,8%	1.355,8	-14.807,4	-13.251,6	851,8%	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-5.875,4	-10.262,9	-4.387,5	74,7%	58,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO PIB										
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	14.634,3	8.671,6	-6.022,7	-41,2%	-46,1%	1.578,0	-14.790,4	-13.212,4	837,3%	749,3%
Resultado do Banco Central	-118,3	-176,5	-58,2	49,2%	34,3%	-22,2	-17,0	-39,2	-	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-5.875,4	-10.262,9	-4.387,5	74,7%	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra déficit de R$ 7,4 bilhões em fevereiro de 2015. Esta evolução é explicada pela diminuição de R$ 2,8 bilhões (4,0%) na receita líquida combinada a um aumento de R$ 14,9 bilhões (19,2%) na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 13,0%.

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 13,3 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,0 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em 2016. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 29,0 bilhões (16,8%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 15,8 bilhões (9,0%) na receita líquida.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.067,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.296,6	8.017,8	34,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	195.158,0	192.446,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	3.438,9	-10.140,7	-13.579,6	-
Tesouro Nacional e Banco Central	16.235,7	8.644,3	-7.591,5	-46,8%
Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	16.368,2	8.822,2	-7.546,0	-46,1%
Resultado do Banco Central	-132,5	-177,9	-45,5	34,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de fevereiro de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 13,6 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,4 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (1,4%), combinada ao aumento da despesa total (5,7%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição das receitas administradas pela RFB em R$ 13,8 bilhões (8,6%), parcialmente compensada pelo aumento das receitas não administradas pela RFB em R$ 8,0 bilhões (34,4%). Além disso, houve queda nas transferências por repartição de receita em R$ 6,4 bilhões (13,9%) e da arrecadação líquida para o RGPS em R$ 3,4 bilhões (5,7%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (47,3%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	146.231,3	147.977,0	1.745,7	1,2%
I.1.1 Imposto de Importação	6.297,0	5.677,1	-619,9	-9,8%
I.1.2 IPI	8.908,3	7.339,8	-1.568,5	-17,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6	1.145,0	-558,7	-32,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	563,4	379,6	-183,8	-32,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	655,6	448,7	-206,9	-31,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.621,4	2.246,0	-375,4	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	3.364,4	3.120,6	-243,8	-7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	61.889,0	63.431,5	1.542,5	2,5%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.276,9	2.872,8	595,9	26,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	30.284,8	28.271,7	-2.013,1	-6,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	29.327,3	32.287,0	2.959,7	10,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	17.373,9	17.978,7	604,8	3,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.408,8	8.163,5	1.754,7	27,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.825,1	4.250,0	424,9	11,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.719,6	1.894,8	175,3	10,2%
I.1.4 IOF	5.313,0	5.773,1	460,2	8,7%
I.1.5 COFINS	34.020,3	35.121,0	1.100,6	3,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.302,0	9.594,6	292,6	3,1%
I.1.7 CSLL	16.290,8	16.326,1	35,3	0,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,1	-0,2	-73,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,9	964,2	963,3	-
I.1.10 Outras	4.209,8	3.749,6	-460,2	-10,9%

Tabela 8-1. Receita Administrada pela RFB [1] - Valores Brutos . Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
1.1 - Receita Administrada pela RFB	58.241,1	92.977,7	54.090,3	-37.978,4	-40,8%	-3.241,8	-5,6%
1.1.1 Imposto de Importação	2.864,7	2.976,7	2.700,4	-276,3	-9,3%	-264,3	-8,9%
1.1.2 IPI	3.487,4	4.115,1	3.224,8	-890,3	-21,6%	-262,7	-7,5%
1.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	756,5	388,5	-368,0	-48,7%	236,8	156,1%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	274,1	171,6	208,0	36,4	21,2%	-66,2	-24,1%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	306,5	338,2	110,6	-227,6	-67,3%	-195,9	-63,9%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.229,2	1.153,6	1.092,4	-61,2	-5,3%	-136,8	-11,1%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.525,9	1.695,2	1.425,4	-269,9	-15,9%	-100,5	-6,6%
1.1.3 Imposto de Renda	21.959,6	43.391,9	20.039,6	-23.352,2	-53,8%	-1.919,9	-8,7%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.000,6	1.979,1	893,7	-1.085,3	-54,8%	-106,9	-10,7%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.706,8	21.871,8	6.399,9	-15.471,9	-70,7%	-3.306,9	-34,1%
1.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	11.252,1	19.541,0	12.746,0	-6.795,0	-34,8%	1.493,8	13,3%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.811,1	10.734,8	7.243,8	-3.491,0	-32,5%	432,8	6,4%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.507,6	4.955,9	3.207,6	-1.748,4	-35,3%	700,0	27,9%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.207,3	2.655,7	1.594,3	-1.061,5	-40,0%	387,0	32,1%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	726,2	1.194,5	700,3	-494,2	-41,4%	-25,9	-3,6%
1.1.4 IOF	2.851,9	3.122,0	2.651,1	-470,9	-15,1%	-200,8	-7,0%
1.1.5 COFINS	15.921,2	19.321,0	15.799,9	-3.521,1	-18,2%	-121,3	-0,8%
1.1.6 PIS/PASEP	4.379,3	5.200,5	4.394,1	-806,5	-15,5%	14,8	0,3%
1.1.7 CSLL	4.912,1	12.385,7	3.940,4	-8.445,3	-68,2%	-971,7	-19,8%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-28,2%	0,0	-41,6%
1.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
1.1.10 Outras	1.764,5	1.961,7	1.787,9	-173,8	-8,9%	23,3	1,3%

Receitas do Governo Central

RS Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	279,6%
CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 Incentivos Fiscais				
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 9,1 bilhões (3,8%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 13,8 bilhões (8,6%) nas Receitas Administradas pela RFB e pela queda de R$ 3,4 bilhões (5,7%) na Arrecadação líquida para o RGPS. O decréscimo das Receitas Administradas pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016. A queda na arrecadação foi parcialmente compensada pela elevação de R$ 8,0 bilhões (34,4%) na Receita Não Administrada pela RFB, explicada em parte pela receita de R$ 11,4 bilhões em Concessões e Permissões em janeiro de 2016, devido ao recebimento de bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 4,1 bilhões (10,6%) na receita da Cofins e de R$ 816,6 milhões (7,9%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real de 12,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (iii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,2 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- decréscimo de R$ 3,6 bilhões (11,5%) em IRPJ e de R$ 1,5 bilhão (8,4%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev	
	2015	2016
Banco do Brasil	146,7	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	2,6
Total	146,7	2,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.. Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 2,2 bilhões (23,2%) na arrecadação com o IPI: influenciado, principalmente, pela redução de 12,9% na produção industrial de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015;
- redução de R$ 1,3 bilhão (18,4%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio; e
- crescimento de R$ 964,9 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões: explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 6,4 bilhões (13,9%), em relação ao acumulado até fevereiro de 2015, passando de R$ 46,0 bilhões em 2015 para R$ 39,7 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	36.754,5	32.177,7	4.576,8	-12,5%
II.2 Fundos Constitucionais	1.010,9	1.406,6	395,7	39,1%
Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	2.506,0	-1.247,8	-33,2%
II.4 Compensações Financeiras	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	324,7	316,0	-
II.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.. Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 4,6 bilhões (12,5%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (29,8%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R$ 1,2 bilhão (33,2%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.118.641,0	1.359.016,3	1.441.963,1	82.946,8	6,1%	323.322,1	28,9%
Dívida Interna	3.274.428,8	3.845.973,7	3.928.074,4	82.100,7	2,1%	653.645,6	20,0%
DPMFi em Poder do Público 1/	*2.213.354,7*	*2.606.950,2*	*2.678.221,6*	*71.241,3*	*2,7%*	*464.866,8*	*21,0%*
LFT	456.502,5	671.483,8	697.629,9	26.146,2	3,9%	241.127,5	52,8%
LTN	856.252,0	667.664,6	698.565,6	31.001,0	4,6%	42.413,6	4,5%
NTN-B	734.013,4	826.914,5	831.883,2	4.968,7	0,6%	97.869,8	13,3%
NTN-C	71.546,6	79.039,3	80.639,9	1.594,6	2,0%	9.087,3	12,7%
NTN-F	255.514,0	314.199,9	321.761,8	7.561,9	2,4%	66.247,8	25,9%
Dívida Securitizada	6.903,4	7.591,2	7.544,8	-46,4	-0,6%	641,5	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	32.622,8	40.086,9	40.102,3	15,4	0,0%	7.479,5	22,9%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.084.796,5*	*1.266.256,9*	*1.274.461,0*	*8.204,1*	*0,6%*	*189.664,5*	*17,5%*
LFT	171.951,8	236.303,8	238.672,7	2.368,9	1,0%	66.721,0	38,8%
LTN	379.029,0	387.228,4	390.644,8	3.416,4	0,9%	11.615,8	3,1%
Demais Títulos na Carteira do BCB	533.815,7	642.724,6	645.143,4	2.418,8	0,4%	111.327,7	20,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-32.456,3*	*-35.580,2*	*-32.910,2*	*2.670,0*	*-7,5%*	*-453,9*	*1,4%*
Demais Obrigações Internas	*8.733,9*	*8.316,8*	*8.302,1*	*-14,7*	*-0,2%*	*-431,8*	*-4,9%*
Haveres Internos	2.155.787,8	2.486.960,4	2.485.611,3	-1.349,1	-0,1%	329.823,5	15,3%
Disponibilidades Internas	*526.713,1*	*744.955,6*	*783.620,9*	*38.665,2*	*5,2%*	*246.907,8*	*46,0%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*541.039,3*	*589.531,1*	*547.450,4*	*-42.100,7*	*-7,1%*	*6.411,1*	*1,2%*
Bônus Renegociados	5.700,9	6.396,4	6.279,7	-116,7	-1,8%	578,8	10,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	801,2	715,9	708,1	-7,8	-1,1%	-93,1	-11,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.738,6	13.364,5	13.508,0	143,6	1,1%	769,4	6,0%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.668,3	11.930,0	11.941,3	11,3	0,1%	-722,0	-5,7%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	426.458,8	464.912,5	471.055,9	6.143,4	1,3%	44.597,1	10,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	76.364,2	87.722,8	39.961,2	-47.761,5	-54,4%	-36.402,9	-47,7%
Antecipação de Royalties	4.247,3	4.284,5	3.785,3	-499,2	-11,7%	-462,1	-10,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.064,8	224,5	210,8	-13,7	-6,1%	-1.854,1	-89,8%
Haveres da Administração Indireta	*383.458,7*	*434.648,6*	*437.372,7*	*2.724,2*	*0,6%*	*53.914,0*	*14,1%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	196.377,2	217.720,9	219.458,5	1.737,6	0,8%	23.081,3	11,8%
Fundos Constitucionais Regionais	94.999,9	104.203,8	105.307,2	1.103,4	1,1%	10.367,3	10,9%
Fundos Diversos	92.141,6	112.723,9	112.607,0	-116,8	-0,1%	20.465,4	22,2%
Haveres Administrados pela STN	*694.576,8*	*717.805,1*	*717.167,4*	*-637,8*	*-0,1%*	*22.590,6*	*3,3%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.835,0	5.902,4	5.893,6	-8,8	-0,1%	58,6	1,0%
Haveres de Operações Estruturadas	74.224,8	81.789,1	81.573,6	-215,4	-0,3%	7.348,8	9,9%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	589.076,8	601.386,8	603.688,5	2.301,8	0,4%	14.611,7	2,5%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.440,2	28.726,9	26.011,6	-2.715,3	-9,5%	571,4	2,2%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	145.257,4	142.024,5	140.476,0	-1.548,5	-1,1%	-5.218,6	-3,5%
Dívida Externa	116.264,8	142.902,0	141.243,8	-1.658,3	-1,2%	24.979,2	21,5%
Dívida Mobiliária	*105.773,3*	*129.447,3*	*127.958,2*	*-1.509,1*	*-1,2%*	*22.184,9*	*21,0%*
Euro	4.373,2	5.918,2	5.860,6	-57,7	-1,0%	1.487,4	34,0%
Global US$	88.002,1	113.143,6	111.608,1	-1.535,5	-1,4%	23.605,9	26,8%
Global BRL	13.398,0	10.405,5	10.489,6	84,0	0,8%	-2.908,4	-21,7%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*10.491,3*	*13.454,7*	*13.285,5*	*-149,1*	*-1,1%*	*2.794,2*	*26,6%*
Organismos Multilaterais	3.826,9	4.999,9	4.951,0	-48,9	-1,0%	1.124,2	29,4%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.664,4	8.434,7	8.334,5	-100,2	-1,2%	1.670,1	25,1%
Haveres Externos	1.007,2	877,5	767,7	-109,7	-12,5%	-239,4	-23,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*1.007,2*	*877,5*	*767,7*	*-109,7*	*-12,5%*	*-239,4*	*-23,8%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.233.898,4	1.501.037,8	1.582.939,1	81.901,3	5,5%	349.040,7	28,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB 2/	21,6%	25,2%	26,6%	1,4%	5,7%	5,05%	23,4%

Obs. Dados sujeitos a alteração
1/ Inclui títulos da Dívida securitizada e TDA.
2/ PIB nominal corrente acumulado em 12 meses.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	24.782,1	19.786,7	-4.995,4	-20,2%
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	-13.147,5	-
Remuneração das Disponibilidades	10.193,8	17.420,2	7.226,4	70,9%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.440,7	2.366,4	925,7	64,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	69.000,0	82.500,0	13.500,0	19,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	22.000,0	26.000,0	4.000,0	18,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	-44.217,9	-62.713,3	-18.495,4	41,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 316,0 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação - Diferença	Variação - % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,2	74.155,0	2.624,4	3,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Demais	1.820,5	729,3	-1.091,2	-59,9%
IV.4 Despesas Discricionarias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
Discricionarias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4.901,9	-10,6%
PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Discricionárias LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	59.318,6	53.397,3	-5.921,3	-10,0%
Outras Despesas de Custeio	46.859,6	43.764,9	-3.094,7	-6,6%
Outras Despesas de Capital	12.459,0	9.632,4	-2.826,6	-22,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fosseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciarios, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cedulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 10,9 bilhões (5,7%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 14,2 bilhões (47,3%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 2,6 bilhões (3,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 4,8 bilhões (10,1%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e pela diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

Maio de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-Feira 6 357

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7- Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Ministério da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Ministério da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Ministério da Defesa	2.126,5	2.282,9	156,3	7,4%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	927,5	689,7	-237,8	-25,6%
Demais órgãos do Executivo	5.639,5	4.350,1	-1.289,3	-22,9%

- aumento de R$ 11,1 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,0 bilhão);
- elevação de R$ 5,2 bilhões (64,3%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 2,6 bilhões (3,7%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- diminuição de R$ 4,8 bilhões (10,1%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,3 bilhão, 15,8%), com o Ministérios da Saúde (R$ 1,6 bilhão, 9,2%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 415,7 milhões, 7,2%),;
- decréscimo de R$ 1,4 bilhão no Auxílio CDE (97,5%);
- redução de R$ 790,6 milhões (19,3%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (89,5%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e
- diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais.

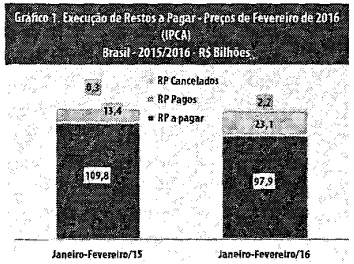

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro e fevereiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 23,1 bilhões, contra R$ 13,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	19.586,8	9.483,9	10.302,8	818,9	106,5%	-9.284,1	-47,4%
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	0,0	0,0	-	-13.147,5	-100,0%
Remuneração das Disponibilidades	5.652,3	8.399,9	9.020,3	620,5	7,4%	3.368,1	59,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	787,0	1.084,0	1.282,4	198,4	18,3%	495,4	62,9%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	6.000,0	76.000,0	6.500,0	-69.500,0	-91,4%	500,0	8,3%
Resgate de Títulos	0,0	56.500,0	0,0	-56.500,0	-100,0%	0,0	-
Encargos da DPMF	6.000,0	19.500,0	6.500,0	-13.000,0	-66,7%	500,0	8,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	13.586,8	-66.516,1	3.802,8	70.318,9	-	-9.784,1	-72,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Fev/2015						Jan-Fev/2016					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesas pagas no ano [2]				Dotação autorizada no ano [3]	Despesa empenhada	Despesas pagas no ano [2]			
			Despesas Executadas	Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total			Despesas Executadas	Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	35.262,9	1.650,6	108,9	66,2	11.130,0	11.196,0	63.516,3	3.080,7	1.144,8	1.106,5	8.476,0	9.582,0
Câmara dos Deputados	84,7	6,7	0,6	0,0	11,4	11,4	73,6	0,8	0,0	0,0	3,7	3,7
Senado Federal	22,4	1,1	0,0	0,0	10,2	10,2	35,2	10,5	0,0	0,0	2,8	2,8
Tribunal de Contas da União	17,8	1,9	0,2	0,2	19,1	19,3	72,3	26,3	0,2	0,2	12,9	13,1
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	16,6	0,6	0,2	0,2	1,8	2,0
Superior Tribunal de Justiça	18,8	1,6	0,0	0,0	4,2	4,2	17,2	0,2	0,0	0,0	5,8	5,8
Justiça Federal	121,9	3,3	0,3	0,3	33,0	33,3	142,5	5,2	0,4	0,4	10,3	10,8
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	2,0	2,0	3,5	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
Justiça Eleitoral	138,3	20,8	0,0	0,0	22,4	22,4	143,1	1,1	0,1	0,1	31,7	31,7
Justiça do Trabalho	158,0	3,9	0,2	0,2	53,4	53,6	172,6	4,0	1,0	1,0	46,4	47,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	24,4	1,2	0,0	0,0	6,8	6,8	76,2	1,1	0,1	0,0	16,6	16,6
Conselho Nacional de Justiça	20,3	0,0	0,0	0,0	2,2	2,2	75,0	0,3	0,0	0,0	2,9	2,9
Presidência da República [5]	1.375,3	0,3	0,0	0,0	390,2	390,2	3.534,0	117,1	65,9	65,9	339,0	404,9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	139,6	0,0	0,0	0,0	5,1	5,1	416,0	1,5	0,0	0,0	4,7	4,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	293,5	0,0	0,0	0,0	181,5	181,5	842,2	2,8	0,0	0,0	59,4	59,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	315,6	0,0	0,0	0,0	133,1	133,1	658,7	106,0	12,4	3,9	146,8	150,2
Ministério da Fazenda	421,1	3,7	0,0	0,0	107,4	107,4	2.067,3	614,9	612,9	612,9	51,2	664,1
Ministério da Educação	4.650,9	316,4	92,8	2,5	1.155,5	1.158,0	6.702,1	136,9	18,2	3,1	1.308,7	1.313,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	11,0	11,0	253,4	0,0	0,0	0,0	4,2	4,2
Defensoria Pública da União	13,2	2,0	0,0	0,0	8,3	8,3	21,5	0,9	0,1	0,1	1,3	1,5
Ministério da Justiça	434,5	0,0	0,0	0,0	88,3	88,3	1.142,6	90,3	0,3	0,3	163,9	164,1
Ministério de Minas e Energia	58,1	0,0	0,0	0,0	18,8	18,8	6.037,6	1,3	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Previdência Social	33,8	0,0	0,0	0,0	8,2	8,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
Ministério Público da União	49,0	1,3	1,1	1,0	20,3	21,4	199,9	3,8	1,4	1,4	26,8	28,1
Ministério das Relações Exteriores	9,2	0,0	0,0	0,0	3,1	3,1	29,2	0,2	0,2	0,2	1,2	1,3
Ministério da Saúde	4.375,3	158,4	39,8	49,7	457,3	506,9	6.895,5	157,2	59,1	49,3	418,1	467,4
Ministério do Trabalho e Emprego	37,9	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	3,2
Ministério dos Transportes	4.667,4	525,1	13,6	12,2	2.436,0	2.448,2	8.453,8	135,8	8,8	9,6	2.195,6	2.196,2
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167,4	0,3	0,2	0,2	8,1	8,3
Ministério das Comunicações	358,2	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	554,1	388,8	150,0	150,0	16,0	166,0
Ministério da Cultura	85,2	3,5	0,0	0,0	30,2	30,2	204,9	0,6	0,0	0,0	25,3	25,3
Ministério do Meio Ambiente	93,8	0,0	0,0	0,0	10,3	10,3	160,4	0,7	0,1	0,1	7,8	7,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.511,4	0,0	0,0	0,0	84,2	84,2	1.320,9	2,8	0,0	0,0	14,7	14,7
Ministério do Esporte	681,6	0,0	0,0	0,0	249,2	249,2	971,9	0,8	0,0	0,0	150,3	150,3
Ministério da Defesa	5.444,6	13,4	0,1	0,1	1.268,8	1.268,9	7.952,9	94,1	2,8	0,2	1.301,7	1.301,8
Ministério da Integração Nacional	1.568,4	2,5	0,0	0,0	844,7	844,7	4.826,9	641,1	1,3	0,0	503,0	503,0
Ministério do Turismo	146,1	0,0	0,0	0,0	134,7	134,7	587,7	24,9	0,0	0,0	34,0	34,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	139,4	0,0	0,0	0,0	42,6	42,6	274,4	3,6	0,0	0,0	95,5	95,5
Ministério das Cidades	7.378,9	0,0	0,0	0,0	3.250,0	3.250,0	7.882,9	545,0	208,7	208,5	1.324,0	1.532,6
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	16,8	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Conselho Nacional do Ministério Público	1,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,7	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Advocacia Geral da União	13,3	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	17,0	0,0	0,0	0,0	1,5	1,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

[1] Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, mais recursos das empresas financiadas pelo FAT, no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL, conforme Lei nº 12.715/2012.

[2] Pagamentos realizados em exercícios anteriores ao corrente também estão incluídos nesta coluna.

[3] Inclui créditos adicionais abertos no exercício.

[4] Pagamentos de restos a pagar de anos anteriores.

[5] Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Presidência, Casa Civil, Secretaria de Assuntos Estratégicos, Gabinete de Segurança Institucional, Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União.

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
Agricultura	579,3	6.596,3	6.017,0	-
Equalização de custeio agropecuário	91,0	1.107,4	1.016,4	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	14,6	1.816,4	1.801,9	-
Política de preços agrícolas	50,5	16,3	-34,2	-67,8%
Pronaf	138,8	3.066,9	2.928,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	247,5	129,1	-118,5	-47,9%
Álcool	27,3	27,9	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-11,6	22,0	33,6	-
Funcafé	19,8	8,5	-11,3	-57,2%
Revitaliza	1,4	14,4	13,0	934,6%
Proagro	0,0	387,5	387,5	-
Outros	796,8	5.877,6	5.080,8	637,7%
Proex	113,4	241,9	128,5	113,3%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	101,1	5.145,9	5.044,7	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	293,1	0,0	-293,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas à Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	103,3	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	222,1	204,0	-18,0	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,8	39,1	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,7	-6,0	-5,3	737,1%
PNAFE	58,9	2,9	-56,1	-95,1%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
Total	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Comparando os valores acumulados de janeiro a fevereiro de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 12,8 bilhões para R$ 18,8 bilhões (46,8%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 3,4 bilhões (5,7%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Arrecadação Bruta	67.945,0	64.013,2	-3.931,8	-5,8%
Contribuição Previdenciária	57.000,4	49.905,7	-7.094,8	-12,4%
Simples	6.875,8	9.880,5	3.004,7	43,7%
CPT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	366,3	288,1	-78,2	-21,4%
Refis	16,4	0,0	-16,4	-100,0%
Compensação RGPS	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
(-) Restituição/Devolução	-130,5	-343,9	-213,4	163,6%
(-) Transferências a Terceiros	-9.080,7	-8.299,3	781,4	-8,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 7,1 bilhões (12,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado principalmente pela redução real da massa salarial em 8,4% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- decréscimo de R$ 252,9 milhões (6,9%) no montante de compensações do RGPS; e
- elevação de R$ 3,0 bilhões (43,7%) na arrecadação com o Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbano	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
BENEFÍCIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%
Urbano	2.377,5	-3.214,6	-5.592,1	-
Rural	-15.174,3	-15.570,4	-396,1	2,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Ainda na comparação de valores acumulados nos dois primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 2,6 bilhões (3,7%) em termos reais, devido à elevação de 558,3 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (2,0%) e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 15,93 (1,4%).

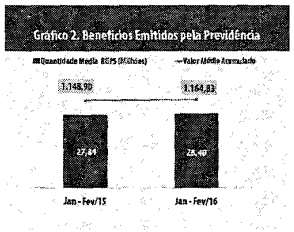

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	191.739,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***71.530,7***	***74.155,0***	***2.624,4***	***3,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	857,7	952,4	94,7	11,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	254,2	281,3	27,1	10,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***42.282,7***	***41.187,2***	***-1.095,5***	***-2,6%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	357,6	6.355,3	5.997,6	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***29.970,4***	***44.137,9***	***14.167,5***	***47,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Abono	111,7	6.857,1	6.745,4	-
Seguro Desemprego	7.954,4	6.394,5	-1.559,9	-19,6%
d/q Seguro Defeso	951,5	487,3	-464,2	-48,8%
IV.3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1.361,8	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	187,4	1.018,3	830,9	443,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV.3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV.3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.317,1	11.945,4	10.628,3	806,9%
Equalização de custeio agropecuário	91,0	1.107,4	1.016,4	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	14,6	1.816,4	1.801,9	-
Política de preços agrícolas	50,5	16,3	-34,2	-67,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	67,0	67,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	28,4	-58,2	-86,6	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	7,5	-14,6	-65,9%
Pronaf	138,8	3.066,9	2.928,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,6	3.067,8	2.927,2	-
Concessão de Financiamento [6/]	-1,8	-0,9	0,9	-49,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Prorex	113,4	241,9	128,5	113,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	121,3	122,6	1,4	1,1%
Concessão de Financiamento [6/]	-7,9	119,2	127,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	247,5	129,1	-118,5	-47,9%
Álcool	27,3	27,9	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	-11,6	22,0	33,6	-
Funcafé	19,8	8,5	-11,3	-57,2%
Revitaliza	1,4	14,4	13,0	934,6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	101,1	5.145,9	5.044,7	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	293,1	0,0	-293,1	-100,0%
Operações de credito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6/]	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	103,3	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	222,1	204,0	-18,0	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,8	39,1	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11/]	-0,7	-6,0	-5,3	737,1%
Proagro	0,0	387,5	387,5	-
PNAFE	58,9	2,9	-56,1	-95,1%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***47.935,4***	***43.101,2***	***-4.834,2***	***-10,1%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4.901,9	-10,6%
IV.4.1.1 PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.1.2 Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Min. da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,8	-9,2%
Min. do Des. Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Min. da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Demais	8.693,5	7.322,7	-1.370,8	-15,8%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEJUI/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Legislativo	277,9	220,8	-57,0	-20,5%
Judiciário	1.122,4	1.166,7	44,3	3,9%
Demais	257,1	337,5	80,4	31,3%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	172.568,8	201.598,1	29.030,3	16,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	64.432,8	73.435,0	9.402,2	14,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	49.810,2	57.230,5	7.420,3	14,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	770,3	948,1	175,9	22,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [2]	14.622,6	16.804,6	1.881,9	13,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	228,3	279,4	51,2	22,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	38.067,1	40.991,7	2.924,6	7,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	321,2	6.301,2	5.980,0	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	26.955,8	43.879,5	16.923,7	62,8%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.251,1	13.191,4	5.940,3	81,9%
Abono	100,0	6.827,5	6.727,5	-
Seguro Desemprego	7.151,1	6.363,9	-787,2	-11,0%
d/q Seguro Defeso	855,2	485,4	-369,8	-43,2%
IV.3.2 Anistiados	11,3	10,3	-0,9	-8,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,1	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	76,5	85,3	8,9	11,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.939,7	7.902,8	963,1	13,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	168,4	1.010,4	842,1	500,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13,5	1,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1.145,1	865,2	309,0%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.319,7	3.920,8	601,2	18,1%
IV.3.10 Convênios	29,0	36,7	7,8	26,8%
IV.3.11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	39,8	31,9	-8,0	-19,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.684,4	3.292,1	392,2	10,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.338,7	155,5	-1.183,3	-88,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332,8	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	340,8	232,3	-108,5	-31,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.278,1	12.369,6	11.131,4	890,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.185,4	11.843,6	10.858,2	899,1%
Equalização de custeio agropecuário	82,4	1.097,7	1.015,3	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [3]	13,2	1.800,3	1.787,1	-
Política de preços agrícolas	45,7	15,6	-30,1	-65,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,4	66,4	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	25,7	-58,3	-84,0	-
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	7,5	-12,5	-62,5%
Pronaf	125,8	3.041,7	2.915,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,4	3.042,6	2.915,2	-
Concessão de Financiamento [4]	-1,6	-0,9	0,7	-43,2%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	102,7	241,2	138,5	134,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	109,3	122,1	12,8	11,7%
Concessão de Financiamento [4]	-6,6	119,1	125,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	223,8	129,1	92,5	41,3%
Álcool	24,7	27,6	2,9	11,6%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6]	-10,4	21,8	32,2	-
Funcafé	17,9	8,5	-9,4	-52,7%
Revitaliza	1,2	14,4	13,2	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	90,7	5.100,0	5.009,3	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	267,4	0,0	-267,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4]	2,9	2,7	-0,2	-6,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Empbrapa	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	200,0	202,2	2,1	1,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,1	44,4	39,2	758,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [7]	-0,6	-6,0	5,3	825,7%
Proagro	0,0	385,0	385,0	-
PNAFE	52,8	2,9	-49,9	-94,6%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	40,8	35,5	-5,3	-13,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	190,9	76,3	-84,7	-52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.112,1	42.692,9	-298,2	-0,5%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	41.619,8	41.174,5	-445,3	-1,1%
IV.4.1.1 PAC	7.469,5	6.961,8	506,7	-6,8%
d/q MCMV	2.753,8	1.249,8	1.504,0	54,6%
IV.4.1.2 Demais	34.151,3	34.212,6	61,4	0,2%
Min. da Saúde	15.350,0	15.429,0	79,0	0,5%
Min. do Des. Social	5.203,7	5.340,0	136,3	2,6%
Min. da Educação	5.782,9	6.155,4	372,5	6,4%
Demais	7.814,7	7.288,3	-526,4	-6,7%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.492,3	1.718,4	225,0	15,1%
Legislativo	250,2	218,9	-30,3	-12,1%
Judiciário	1.011,4	1.162,3	151,0	14,9%
Demais	231,8	336,2	104,4	45,0%

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA) [1]
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-1.455,4	-6,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	77.438,3	67.397,1	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,4	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-8.200,8	-25.070,3	-16.869,5	205,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-1.716,9	-14.807,4	-13.090,5	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-1.741,4	-14.790,4	-13.049,0	749,3%
Resultado do Banco Central	24,5	-17,0	-41,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 8,2 bilhões em fevereiro de 2015 para um déficit de R$ 25,1 bilhões em fevereiro de 2016, o que representou decréscimo de R$ 16,9 bilhões no resultado. Essa variação é explicada, principalmente, pela queda da receita líquida total em R$ 10,0 bilhões, e também pelo aumento da despesa total em R$ 6,8 bilhões.

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
Imposto de Importação	3.258,0	2.696,2	-561,8	-17,2%
IPI	3.664,8	3.176,1	-488,6	-13,3%
Imposto de Renda	22.730,8	19.850,8	-2.880,0	-12,7%
IOF	3.150,9	2.657,6	-493,3	-15,7%
COFINS	18.194,6	15.527,6	-2.666,9	-14,7%
PIS/PASEP	4.818,5	4.365,5	-453,0	-9,4%
CSLL	5.232,8	3.905,6	-1.327,2	-25,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-47,1%
CIDE Combustíveis	0,5	461,2	460,7	-
Outras	1.893,8	1.127,6	-766,2	-40,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
Urbana	29.274,7	27.464,4	-1.810,3	-6,2%
Rural	510,0	550,3	40,3	7,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
Concessões e Permissões	64,0	201,2	137,2	214,4%
Dividendos e Participações	146,7	1,1	-145,5	-99,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	896,5	-75,8	-7,8%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.318,1	1.175,6	-142,5	-10,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.027,8	-285,2	-21,7%
Contribuição do Salário Educação	1.690,9	1.569,0	-121,9	-7,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,6	37,0	8,5%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.432,3	2.479,0	46,7	1,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 11,5 bilhões (11,4%), passando de R$ 101,1 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 9,2 bilhões (14,6%) na receita administrada pela RFB, de R$ 1,8 bilhão (5,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R$ 550,1 milhões (6,6%) na receita não administrada pela RFB. A diminuição da receita administrada pela RFB foi influenciada pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 3,1 bilhões (33,4%) na arrecadação com IRPJ e redução de R$ 1,3 bilhão (25,4%) na arrecadação com CSLL: redução na arrecadação referente à estimativa mensal. Destaca-se, por outro lado, que houve pagamentos extraordinários de R$3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrentes de transferências de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- decréscimo de R$ 2,7 bilhões (14,7%) na receita da Cofins e de R$ 453,0 milhões (9,4%) do PIS/Pasep: decréscimo real de 13,35% no volume de vendas de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015 (PMC-IBGE) e arrecadação extraordinária em fevereiro de 2015 no valor de R$ 1,2 bilhão, referente a transferência de ativos entre empresas, fatores parcialmente compensados pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis e sobre a importação de bens e serviços e da tributação de receitas financeiras (Decreto nº 8.426/15). O resultado também foi influenciado pela depreciação cambial ocorrida no período;
- decréscimo de R$ 561,8 milhões na arrecadação com o Imposto de Importação;

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	
IV. DESPESA TOTAL	85.439,0	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%	2.009,0	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	27 652,6	29 824,5	2.172,0	7,9%	1.742,7	6,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	221,1	697,1	255,3	-441,8	-63,4%	34,2	15,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%	266,3	3,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	64,9	208,5	72,8	-135,7	-65,1%	7,9	12,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%	-343,7	-1,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	89,9	6.066,6	288,7	-5 777,9	-95,2%	198,8	221,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.447,4	28.370,7	15.167,1	-13.203,6	-47,6%	3.698,8	32,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2 753,0	6 746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3,751,7	136,3%
Abono	0,0	3.316,3	3.540,7	224,4	6,8%	3.540,7	-
Seguro Desemprego	2.753,0	3.430,6	2.963,9	-466,6	-13,6%	210,9	7,7%
d/q Seguro Defeso	308,4	209,6	277,7	68,0	32,5%	-30,7	-10,0%
IV.3.2 Anistiados	18,5	15.1	15,4	0,3	1,8%	-3.2	-17,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0.0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6.2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	51,3	887,7	130,7	-757,0	-85,3%	79,4	155,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,2	474,6	0.4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154.7	161,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5.2%
IV.3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7		2.8	
IV.3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,8	21,1	10.2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	52,3	6,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	687,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9.3	-5,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0.0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4.2	5,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11.697.6	776,3	-10.921,3	-93,4%	202,4	35,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	573,9	11.414,0	531,4	-10.882,6	-95,3%	-42,5	-7,4%
Equalização de custeio agropecuário	89,8	1.082,7	24,7	-1.058,0	-97,7%	-65,2	-72,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2/]	14,6	1.810,5	6,0	-1.804,5	-99,7%	-8,6	-59,1%
Política de preços agrícolas	42,1	78,4	-62,1	-140,5	-	-104,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,9	0,1	-66,8	-99,9%	0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	20,0	9,5	-67,7	-77,3	-	-87,7	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	2,0	5.6	3,6	183,2%	-16,5	-74.8%
Pronaf	139,9	2.826,9	240,0	-2.586,9	-91,5%	100,1	71,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,3	2.825,2	242,6	-2.582,6	-91,4%	102,3	72,9%
Concessão de Financiamento [4/]	-0,4	1,7	-2,6	-4,3	-	-2,2	523,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	110.8	77,7	164,2	86,5		53,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	66,5	64,0	58,7	-5,3	-8,3%	-7,8	-11,7%
Concessão de Financiamento [4/]	44,3	13,7	105.5	91,8	669,3%	61,2	138,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3/]	0,0	0,3	128,7	128,4	-	128,7	-
Álcool	27,3	27,9	0,0	-27,9	-100,0%	-27,3	-100.0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0.0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Fundo da terra/ INCRA [4/]	0,5	19,8	2,2	-17.6	-89,0%	1,7	354.5%
Funcafé	15,9	0,0	8,5	8,5	-	-7,5	-46.8%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4	-	14,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	13,9	5 141,4	4,5	-5.136,9	-99,9%	9,4	-67,7%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4/]	3,2	2,7	0,0	-2,7	-100,0%	-3,2	-100.0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	0,0	-103,3	-100,0%	0,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,4	204,0	0,0	-204,0	-100,0%	-110,4	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,4	0,4	-44,0	-99,1%	-5,3	-93,2%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [1/]	-0,1	-6,0	0,0	6,0	-100,0%	0,1	-99.3%
Proagro	0,0	282,5	105,0	-177,5	-62,8%	105,0	-
PNAFE	0,0	1,1	1,8	0,7	61,2%	1,8	-
PRODECER	0,0	0.0	138,1	138,1	-	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.296,2	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%	1.457,3	8,0%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	17.412,8	22 602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%	1 361,1	7,8%
IV.4.1.1 PAC	3.012,7	3 770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV.4.1.2 Demais	14.400,1	18.832,1	15 548,6	-3.283,5	-17,4%	1.148,5	8,0%
Min. da Saúde	6.218,9	8.052,1	7.448,7	-603,4	-7,5%	1.229,8	19,8%
Min. do Des. Social	2.538,5	2.922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%	-94,7	-3,7%
Min. da Educação	2.712,9	4.000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%	-521,8	-19,2%
Demais	2.929,8	3.857,7	3.465,1	-392,6	-10,2%	535,2	18,3%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0.0	0,0	0,0	0,0	-	0.0	
IV.4.2 LEIU/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
Legislativo	131,0	108.8	112,0	3,2	2.9%	-19,0	-14,5%
Judiciário	602,0	486.8	679,8	193,0	39,6%	77.8	12,9%
Demais	144.5	149.7	187,8	38,1	25,4%	43,3	30,0%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [4] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 - Jan/16	Fev/16 - Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	77.407,8	109.161,7	92.407,4	-16.664,3	19,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	32.695,0	35.597,4	38.277,6	2.720,2	16,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano [4]	25.448,5	27.405,9	29.824,9	2.419,6	17,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	106,3	690,9	255,3	-435,5	27,4%
Benefícios Previdenciários - Rural [4]	7.416,5	8.191,5	8.453,1	261,6	13,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	58,8	206,6	72,8	-133,8	23,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	17.772,3	21.722,6	19.268,1	-2.454,4	8,4%
c/q Sentenças Judiciais e Precatórios	81,4	6.012,5	288,7	-5.723,8	254,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	10.991,2	28.712,3	15.167,1	-13.545,2	38,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.494,7	6.686,7	6.504,7	-182,0	160,7%
Abono	0,0	3.286,7	3.540,7	254,0	-
Seguro Desemprego	2.494,7	3.400,0	2.963,9	-436,0	18,8%
d/q Seguro Defeso	279,5	207,8	277,7	69,9	-0,6%
IV.3.2 Anistiados	16,8	15,0	15,4	0,4	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.503,6	3.884,1	4.018,7	134,6	14,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	46,4	879,7	130,7	-749,1	181,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	472,0	474,6	4,6	-4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.644,6	2.011,8	1.909,0	-102,8	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,6	21,1	15,6	-5,5	34,4%
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	-53,1	438,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	-27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	162,5	-7,8	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	80,7	-70,9	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11.593,2	776,3	-10.816,9	49,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	520,1	11.312,2	531,4	-10.780,8	2,2%
Equalização de custeio agropecuário	81,4	1.073,0	24,7	-1.048,3	-69,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4]	11,2	1.794,3	5,0	-1.788,4	-54,8%
Política de preços agrícolas	38,1	77,7	62,1	-139,8	-100,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	0,1	-66,2	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	18,1	9,5	67,7	-77,2	-85,8%
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	1,9	5,6	3,6	-72,1%
Pronaf	126,8	2.501,7	240,0	-2.561,7	89,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,1	2.500,0	242,6	-2.257,4	90,8%
Concessão de Financiamento [4]	-0,4	1,7	-2,6	-4,2	588,6%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	
Protex	100,4	77,0	184,1	87,1	83,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	60,2	63,4	58,7	-4,8	-2,6%
Concessão de Financiamento [4]	40,2	13,6	105,5	91,9	162,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	0,0	0,3	128,7	128,4	-
Álcool	24,7	27,6	0,0	-27,6	-100,0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da Terra/ INCRA [4]	0,4	19,6	2,3	-17,4	481,6%
Finoaste	14,4	0,0	8,5	8,5	-41,3%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	12,6	5.095,5	4,5	5.091,0	-64,4%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6]	2,9	2,7	0,0	-2,7	-100,0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4]	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	0,0	-102,4	-100,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	200,2	0,0	-200,2	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,2	44,0	0,4	-43,6	-92,5%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [7]	0,1	6,0	0,0	8,0	100,0%
Proagro	0,0	280,0	105,0	-175,0	-62,5%
PNARE	0,0	1,1	1,8	0,7	62,7%
PRODEGER	0,0	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	28,9	22,2	13,2	-9,0	-40,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,3	76,2	0,0	-76,2	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	16.571,8	23.129,4	19.753,5	-3.385,8	19,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	15.778,7	22.400,6	18.773,9	-3.626,7	19,0%
IV.4.1.1 PAC	2.729,8	3.736,5	3.725,3	-511,2	36,1%
d/q MCMV	691,1	580,6	966,2	84,6	25,0%
IV.4.1.2 Demais	13.048,7	18.664,1	15.548,6	-3.112,5	19,2%
Min. da Saúde	5.635,3	7.880,3	7.448,7	-531,5	32,2%
Min. do Des. Social	2.300,3	2.899,2	2.445,8	-452,4	6,3%
Min. da Educação	2.458,3	3.964,4	2.191,0	-1.773,4	-10,9%
Demais	3.654,9	3.823,3	3.465,1	-358,2	-5,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEG/JUD/MPU	793,1	728,7	979,6	240,9	23,5%
Legislativo	118,7	107,9	112,0	4,1	-5,6%
Judiciário	545,5	482,5	679,8	197,3	24,6%
Demais	130,9	148,4	187,8	39,4	43,4%

- diminuição de R$ 488,6 milhões (13,3%) na arrecadação do IPI: explicada principalmente pelo decréscimo de R$ 709,7 milhões na soma da arrecadação do IPI-Automóveis, IPI-Bebidas, IPI-Vinculado à Importação e IPI-Outros, parcialmente compensado pelo acréscimo de R$ 221,1 milhões na arrecadação do IPI – Fumo. As alterações foram influenciadas pela redução de 13,8% na produção industrial de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015; e

- aumento de R$ 456,3 milhões (3,7%) em IRRF, explicado principalmente pelo aumento de R$ 487,3 milhões (17,8%) em IRRF – Rendimentos de capital: acréscimo nominal de 17,2% na arrecadação do item aplicações de renda fixa (PF e PJ), em decorrência do aumento da taxa de juros conjugado com o crescimento nominal de 166,1% na arrecadação sobre operações de swap.

As receitas não administradas pela RFB sofreram redução de R$ 550,1 milhões (6,6%) quando comparadas a fevereiro de 2015. Este resultado se explica, principalmente por:

- decréscimo de R$ 285,2 milhões (21,7%) em Receitas Próprias;

- decréscimo de R$ 145,5 milhões (99,2%) em Dividendos e Participações;

- decréscimo de R$ 142,5 milhões (10,8%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras; e

- decréscimo de R$ 121,9 milhões (7,2%) em Contribuição do Salário Educação.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (6,1%), passando de R$ 23,7 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 22,2 bilhões em fevereiro de 2016. As principais variações no período foram:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,7	22.210,9	-1.455,7	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.313,0	17.721,5	-591,6	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	533,1	711,2	178,2	33,4%
Repasse Total	1.221,5	1.184,8	-36,7	-3,0%
Superávit dos Fundos	-688,4	-473,5	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	1.590,1	-139,6	-8,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.036,5	2.151,8	-884,7	-29,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	6,2	0,0	-6,2	-100,0%
II.6 Demais	47,7	36,2	-11,4	-24,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

- redução de R$ 884,7 milhões (29,1%) em Compensações Financeiras: diminuição das participações especiais pela exploração de petróleo e gás natural, decorrente, predominantemente, da queda no preço internacional do petróleo; e

- diminuição de R$ 591,6 milhões (3,2%) nas transferências referentes a FPM / FPE / IPI-EE, reflexo da variação da arrecadação decendial dos tributos compartilhados (IR e IPI).

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,4	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	29.824,5	1.742,7	6,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.453,1	266,3	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.504,7	3.751,7	136,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	4.018,7	152,2	3,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,6	-73,3	-13,4%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	250,6	154,7	161,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.814,9	1.909,0	94,1	5,2%
FUNDEB (Complem. União)	853,2	800,9	-52,3	-6,1%
Fundo Constitucional DF	667,0	73,2	-593,8	-89,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	80,7	4,2	5,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	776,3	202,4	35,3%
Demais	218,3	278,4	60,0	27,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
Discricionárias Executivo	17.412,8	18.773,9	1.361,1	7,8%
PAC	3.012,7	3.225,3	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	669,2	-315,3	-32,0%
Demais	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Discricionárias LEJU/MPU	877,5	979,6	102,2	11,6%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	22.532,2	23.599,9	1.067,6	4,2%
Outras Despesas de Custeio	18.659,9	19.504,2	844,3	4,5%
Outras Despesas de Capital	3.872,4	4.095,7	223,3	5,8%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Houve acréscimo de R$ 6,8 bilhões (8,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse aumento se deve às elevações de R$ 3,7 bilhões (32,3%) em Outras Despesas Obrigatórias, de R$ 2,0 bilhões (5,5%) em Benefícios Previdenciários e de R$ 1,5 bilhão (8,0%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensadas pela redução de R$ 343,7 milhões (1,8%) em Pessoal e Encargos Sociais.

O aumento dos gastos com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- elevação de R$ 3,8 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015; e
- redução de R$ 593,8 milhões no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016).

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	-146,7	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
Banco do Brasil	132,9	0,0	-132,9	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Ministério da Saúde	6.218,9	7.448,7	1.229,8	19,8%
Ministério da Educação	2.712,9	2.191,0	-521,8	-19,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.538,5	2.443,8	-94,7	-3,7%
Ministério da Defesa	877,8	1.070,7	192,9	22,0%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	423,7	298,4	-125,3	-29,6%
Demais órgãos do Executivo	1.628,3	2.095,9	467,6	28,7%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,5 bilhões em fevereiro de 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em fevereiro de 2016, representando uma diferença de R$ 3,8 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	5,9%
Arrecadação Bruta	33.173,3	31.397,5	-1.775,8	5,4%
Contribuição Previdenciária	28.091,9	25.035,28	-3.056,6	-10,9%
Simples	3.093,28	4.314,26	1.221,0	39,5%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	168,06	138,95	-29,1	-17,3%
Refis	5,17	-	-5,2	-100,0%
Compensação RGPS	1.814,94	1.909,03	94,1	5,2%
(-) Restituição/Devolução	-26,0	-289,0	-263,0	-
(-) Transferências a Terceiros	-3.362,6	-3.093,8	268,8	-8,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.268,6	38.276,6	2.009,0	5,5%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 3,1 bilhões (10,9%), devido à redução da massa salarial (8,5%) e aos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014, parcialmente compensados pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- elevação de R$ 2,0 bilhões (5,5%) no valor de benefícios pagos em fevereiro, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (1,5%) e do aumento do número de benefícios (2,1%); e
- acréscimo de R$ 1,2 bilhões (39,5%) na arrecadação de Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	142.253,7	89.608,0	-52.645,6	-37,0%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	14.929,6	-25.070,3	-39.999,9	-
Tesouro Nacional e Banco Central	23.451,7	-14.807,4	-38.259,1	-
Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	23.612,6	-14.630,9	-38.243,5	-
Resultado do Banco Central	-161,0	-176,5	-15,5	9,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra superávit de R$ 14,9 bilhões em janeiro de 2016, a preços constantes de fevereiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pela redução de receitas em Imposto de renda e CSLL, pela nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi menor em R$ 57,6 bilhões (46,1%) em fevereiro de 2016. Tal redução se deve principalmente à diminuição nas receitas administradas pela Receita Federal, redução em receitas de concessões e permissões, e também ao aumento de R$ 4,8 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	0,0	1,1	1,1	-	-145,5	-99,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	0,0	0,0	-	-146,7	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	0,0	1,1	1,1	-	1,1	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
Banco do Brasil	132,9	0,0	0,0	0,0	-	-132,9	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	1,1	-

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central : Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
1 RECEITA TOTAL	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%
1.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
Imposto de Importação	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%
IPI	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%
Imposto de Renda	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%
IOF	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%
COFINS	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%
PIS/PASEP	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%
CSLL	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%
CPMF	0,9	0,0	-0,8	-97,3%
CIDE Combustíveis	507,5	461,2	-46,3	-9,1%
Outras	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%
1.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Urbana	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%
Rural	557,2	550,3	-6,9	-1,2%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	15.640,6	-66,7%
Concessões e Permissões	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%
Dividendos e Participações	1,5	1,1	-0,4	-24,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	898,3	896,5	-1,8	-0,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%
Contribuição do Salário Educação	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para fevereiro de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 52,8 bilhões (37,1%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 142,5 bilhões, em janeiro de 2016, para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- redução de R$ 37,9 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): diminuição de R$ 23,2 bilhões (53,9%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões (68,6%) na CSLL, e de R$ 3,6 bilhões (18,8%) na COFINS; e
- decréscimo de R$ 15,6 bilhões (66,7%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 11,3 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso, em janeiro, de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas. Destacam-se ainda as seguintes reduções: R$2,2 bilhões (64,9%) em cota-parte de compensação financeira e R$ 1,1 bilhão (41,3%) em contribuição do salário educação.

Maio de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-Feira 6 367

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	2016 Fev	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	14.456,2	17.721,5	3.265,3	22,6%
II.2 Fundos Constitucionais	695,3	711,2	15,9	2,3%
Repasse Total	954,9	1.184,8	229,8	24,1%
Superávit dos Fundos	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	915,8	1.590,1	674,3	73,6%
II.4 Compensações Financeiras	918,4	2.151,8	1.233,4	134,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	324,7	0,0	-324,7	-100,0%
II.6 Demais	99,8	36,2	-63,5	-63,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Gráfico 3. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2016

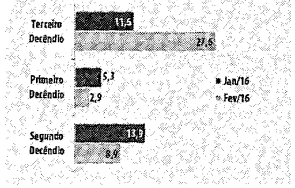

Em fevereiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 4,8 bilhões (27,6%), totalizando R$ 22,2 bilhões, contra R$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	**241.171,4**	**232.061,7**	**-9.109,7**	**-3,8%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**159.158,7**	**145.401,1**	**-13.757,7**	**-8,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.901,0	1.153,7	-747,3	-39,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	635,3	382,7	-252,5	-39,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	746,5	482,3	-264,2	-35,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.906,2	2.253,1	-653,1	-22,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	3.191,0	2.929,1	-261,9	-8,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.533,5	2.879,6	346,0	13,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.531,8	27.910,9	-3.620,9	-11,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	32.172,8	32.108,3	-64,5	-0,2%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	18.386,5	17.657,2	-729,3	-4,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	7.410,5	8.239,6	829,1	11,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.442,5	4.305,6	-136,9	-3,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.933,4	1.906,0	-27,4	-1,4%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**58.733,8**	**55.370,0**	**-3.363,8**	**-5,7%**
I.3.1 Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
I.3.2 Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**23.278,8**	**31.290,6**	**8.011,8**	**34,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**46.013,3**	**39.621,1**	**-6.392,2**	**-13,9%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**36.754,5**	**32.177,7**	**-4.576,8**	**-12,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**1.010,9**	**1.406,6**	**395,7**	**39,1%**
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.753,7**	**2.506,0**	**-1.247,8**	**-33,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**4.375,3**	**3.070,1**	**-1.305,2**	**-29,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,7**	**324,7**	**316,0**	**-**
II.6 Demais	**110,2**	**136,0**	**25,8**	**23,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**195.158,0**	**192.440,6**	**-2.717,4**	**-1,4%**

Tabela 2.2: Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.791,1	13.782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**143.171,8**	**144.583,7**	**1.412,0**	**1,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5.668,8	-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	-1.272,2	-15,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6	1.146,8	-556,8	-32,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	572,1	381,2	-190,9	-33,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	672,1	479,2	-192,9	-28,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.616,5	2.242,7	-373,8	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.872,9	2.915,1	42,2	1,5%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62.514,7	2.967,9	5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.280,2	2.861,9	581,7	25,5%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.330,5	27.717,5	-613,0	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	28.936,2	31.935,4	2.999,2	10,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	16.540,5	17.563,8	1.023,3	6,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.664,0	8.194,9	1.530,8	23,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.992,1	4.281,5	289,4	7,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.739,6	1.895,3	155,7	9,0%
I.1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5	34.482,6	-402,9	-1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1	16.222,0	198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7	2.288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**52.905,8**	**55.126,0**	**2.220,3**	**4,2%**
I.3.1 Urbana	51.951,6	54.023,5	2.071,9	4,0%
I.3.2 Rural	954,2	1.102,6	148,3	15,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**20.931,5**	**31.081,3**	**10.149,8**	**48,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8	11.571,0	11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0	2.148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7	4.219,3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**33.103,9**	**32.048,7**	**-1.055,2**	**-3,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**910,8**	**1.400,4**	**489,6**	**53,8%**
II.2.1 Repasse Total	2.191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávt dos Fundos	-1.280,3	-730,8	549,5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.379,4**	**2.497,8**	**-881,6**	**-26,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**3.950,1**	**3.062,0**	**-888,2**	**-22,5%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**7,8**	**321,8**	**314,0**	-
II.6 Demais	**99,2**	**135,1**	**36,0**	**36,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	2016 Fev	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	27.652,6	29.824,5	2.172,0	7,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
Abono e Seguro Desemprego	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	902,5	250,6	-651,9	-72,2%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%
Fundo Constitucional DF	83,0	73,2	-9,8	-11,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	153,0	80,7	-72,2	-47,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%
Demais[1]	451,0	278,4	-172,6	-38,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,3	-3.594,1	-15,4%
Discricionárias Executivo	22.602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%
PAC	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%
d/q MCMV	585,8	669,2	83,4	14,2%
Demais	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Discricionárias LEJU/MPU	745,4	979,6	234,2	31,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	29.909,5	23.599,9	-6.309,6	-21,1%
Outras Despesas de Custeio	24.372,8	19.504,2	-4.868,6	-20,0%
Outras Despesas de Capital	5.536,7	4.095,7	-1.441,0	-26,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102-00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferencias Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em fevereiro de 2016, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 92,5 bilhões, representando diminuição de R$ 17,7 bilhões (16,0%) em relação a janeiro de 2016. Esta variação deveu-se, sobretudo, pela nova sistemática de pagamento dos Subsídios e Subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, a qual afetou os pagamentos no mês de janeiro. Destaca-se também a redução de R$ 3,6 bilhões em despesas discricionárias (15,4%) quando comparado com os valores de janeiro.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Ministério da Saúde	8.052,1	7.448,7	-603,4	-7,5%
Ministério da Educação	4.000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%
Ministério da Defesa	1.212,1	1.070,7	-141,4	-11,7%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	455,1	298,4	-156,7	-34,4%
Demais órgãos do Executivo	2.190,4	2.095,9	-94,5	-4,3%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	27.855,3	28.014,7	659,4	2,4%
Arrecadação Bruta	32.615,7	31.397,5	1.218,2	3,7%
Contribuição Previdenciária	24.870,4	25.035,3	164,9	0,7%
Simples	5.566,25	4.314,26	-1.252,0	-22,5%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	149,12	138,95	-10,2	-6,8%
Refis	-	-	0,0	-
Compensação RGPS	2.029,89	1.909,03	-120,9	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-54,9	-289,0	-234,1	426,4%
(-) Transferências a Terceiros	-5.205,5	-3.093,8	2.111,6	-40,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-8.522,1	-10.262,8	-1.740,8	20,4%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 10,3 bilhões, contra déficit de R$ 8,5 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à elevação de R$2,4 bilhões (6,7%) em despesas com benefícios previdenciários, em parte atenuada pela elevação de R$ 659,4 milhões (2,4%) na arrecadação líquida.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro		Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%	-11.496,5	-11,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	62.944,8	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%	-9.176,4	-14,6%
I.1.1 Imposto de Importação	3.258,0	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	167,4	765,2	388,5	-376,7	-49,2%	221,1	132,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	309,5	173,2	209,6	36,4	21,0%	-99,9	-32,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	350,4	352,3	130,0	-222,3	-63,1%	-220,4	-62,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1 354,5	1 162,9	1.090,2	-72,7	-6,3%	-264,4	-19,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	1 483,1	1.571,1	1 357,9	-213,2	13,6%	-125.1	-8,4%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43.047,9	19.650,8	-23.197.1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1 103,9	1.985,3	894,3	-1.091,0	-55,0%	-209,7	-19,0%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	9 355,9	21.681,6	6 229,2	-15.452,4	-71,3%	-3.126,7	-33,4%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	12 271,0	19 381,0	12 727,3	-6.653,7	-34,3%	456,3	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7 356,1	10.464,0	7 193,1	-3.270,9	-31,3%	-163,0	-2,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.739,4	5 012,9	3.226,7	-1.786,2	-35,6%	487,3	17,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,4	2.700,9	1 604,6	-1 096,3	-40,6%	229,3	16,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	800,1	1.203,2	702,8	-500,3	-41,6%	-97,3	-12,2%
I.1.4 IOF	3 150,9	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18.194,6	19 125,6	15 527,6	-3.598,0	-18,8%	-2.666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.818,5	5 172,1	4 365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5.232,8	12.427,2	3 905,6	-8.521,6	-68,6%	-1 327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	1 127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%	-1.770,0	-5,9%
I.3.1 Urbana	29 274,7	26.758,1	27 464,4	666,3	2,5%	-1 810,3	-6,2%
I.3.2 Rural	510,0	597,2	550,3	-6,9	-1,2%	40,3	7,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%	-550,1	-6,6%
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11.472,1	201,2	-11 270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,5%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1 318,1	3 347,7	1 175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1 313,1	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2.674,2	1.569,0	-1 105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	17.910,2	22.210,9	4.300,7	24,6%	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.313,0	14.456,2	17.721,5	3.265,3	22,6%	-591,6	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	533,1	695,3	711,2	15,9	2,3%	178,2	33,4%
II.2.1 Repasse Total	1.271,5	954,9	1 184,8	229,8	24,1%	-86,7	-6,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	-259,6	-473.5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	915,8	1.590,1	674,3	73,6%	-139,6	-8,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.036,5	918,4	2.151,8	1.233,4	134,3%	-884,7	-29,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	6,2	324,7	0,0	-324,7	-100,0%	-6,2	-100,0%
II.6 Demais	47,7	99,8	36,2	-63,5	-63,7%	-11,4	-24,0%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	77.438,3	125 053,5	67.397,1	-57 646,3	-46,1%	-10.041,1	-13,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Ajustado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do remitcado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)		Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	91.616,5	141.183,0	89.608,0	-51.575,0	-36,5%		2.008,4	-2,2%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	57.037,7	90.815,4	53.768,3	-37.047,1	-40,8%		-3.269,4	-5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	-276,3	-9,3%		-256,0	-8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3.176,1	-812,7	-20,4%		-144,7	-4,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	758,4	388,5	-369,9	-48,8%		236,8	156,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	280,4	171,6	209,6	37,9	22,1%		-70,9	-25,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	317,5	349,2	130,0	-219,2	-62,8%		-187,5	-59,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.227,4	1.152,5	1.090,2	-67 3	-5,4%		-137,2	-11 2%
I.1.2 5 IPI - Outros	1 343,9	1 557,1	1 357,9	-199,2	-12,8%		14,1	1,0%
I.1.3 Imposto de Renda	20 597,6	42 663,9	19.850,8	-22 813,2	-53,5%		-746,9	-3.6%
I.1 3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.000,3	1.967,6	894,3	-1 073,3	-54,6%		-106,1	-10,6%
I.1 3.2 I.R. - PESSOA JURIDICA	8.477,9	21.488,2	6.229,2	-15 259,0	-71,0%		-2 248,7	-26,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	11 119,4	19 208,1	12 727,3	-6 480,8	-33,7%		1 607,9	14,5%
I.1 3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.665,0	10 370,7	7.193,1	-3.177,6	-30,6%		527,3	7.9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.482,3	4 958,2	3 226,7	-1 741,4	-35,1%		744,4	30,0%
I.1 3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1 246,3	2.676,8	1.604.6	-1 072,2	-40,1%		358,3	28,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	725,1	1.192,4	702,8	-489,6	-41,1%		-22,2	-3,1%
I.1 4 IOF	2.855,2	3.127,8	2 657.6	-470,2	-15,0%		-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	16.487,1	18 955,0	15.527,6	-3.427,4	-18,1%		-959,5	-5 8%
I.1.6 PIS/PASEP	4 366 3	5 126,0	4 365,5	-760,5	-14,8%		-0,9	0,0%
I.1 7 CSLL	4.741,7	12.316,3	3 905,6	-8.410,7	-68,3%		-836 1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%		0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustiveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%		460,7	-
I.1.10 Outras	1 716,1	1 161,1	1 127,6	-33,5	-2 9%		-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-		0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	26.989,6	27.111,3	28.014,7	903,4	3,3%		1.025,1	3,8%
I.3.1 Urbana	26 527,4	26.559,1	27 464,4	905,4	3,4%		937,0	3,5%
I.3 2 Rural	462,2	552,3	550,3	-2,0	-0,4%		88,1	19,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	7.589,1	23.256,3	7.825,0	-15.431,3	-66,4%		235,9	3,1%
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11 369,8	201,2	-11 168,6	-98,2%		143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%		-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890,3	896,5	6,2	0,7%		15,5	1,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.194,4	3.317,8	1 175,6	-2 142,2	-64,6%		-18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1 189,9	1 120,3	1 027,8	-92,4	-8,3%		-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2 650,3	1 569,0	-1 081,3	-40,8%		36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%		78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204,1	3.438,2	2.479,0	-957,2	-27,9%		275,0	12,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.445,4	17 254,9	22.210,9	4.956,0	28,7%		765,5	3,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.394,5	14.327,2	17.721,5	3.394,2	23,7%		1.327,0	8,1%
II.2 Fundos Constitucionais	483,0	689,1	711,2	22,1	3,2%		228,2	47,2%
II.2.1 Repasse Total	1 106,8	946,4	1 184,8	238,4	25,2%		77,9	7,0%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-623 8	-257 3	-473,5	-216,3	84,1%		150,3	-24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.567,5	907,7	1.590,1	682,5	75,2%		22,7	1,4%
II.4 Compensações Financeiras	2.751,6	910,2	2.151,8	1.241,6	136,4%		-599,8	-21,8%
II.5 CIDE - Combustiveis	5,6	321,8	0,0	-321,8	-100,0%		-5,6	-100,0%
II.6 Demais	43,2	98,9	36,2	-62,6	-63,3%		-7,0	-16,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	123.928,1	67.397,1	-56.531,0	-45,6%		-2.774,0	-4,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2011, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Reavaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2016

No dia 23 de março de 2016 foi publicado pelo Poder Executivo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, relativo ao primeiro bimestre do ano, apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

A previsão do crescimento real do PIB para 2016 foi reduzida de -2,94% para -3,05% e a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) foi revista de 7,19% para 7,44%, cujo cenário macroeconômico foi elaborado em 11 de março de 2016.

Tal reavaliação resultou em decréscimo de R$ 20,2 bilhões nas estimativas de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios. As projeções de gasto para as despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em R$ 1,0 bilhão. Desse modo, foi identificada a necessidade de limitação adicional para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R$ 21,2 bilhões.

Importante ressaltar que, no mês de fevereiro, o Poder Executivo já havia efetivado, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, redução dos seus limites de empenho e movimentação financeira, no montante de R$ 23,4 bilhões. Esse contingenciamento foi operacionalizado pelo Decreto nº 8.676 de 19 de fevereiro 2016. Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias foi encaminhado à época ao Congresso Nacional, por meio da mensagem presidencial de nº 56 de 29 de fevereiro, contendo as explicações para a realização desse contingenciamento. Com isso, o contingenciamento chegou a R$ 44,6 bilhões.

Nesta reavaliação do primeiro bimestre, a reestimativa das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto a arrecadação líquida do RGPS, aponta decréscimo de R$ 8,7 bilhões ou de 1,0%, em relação ao relatório extemporâneo anterior. As maiores frustrações nesse grupo de receitas foram observadas nas projeções do Imposto de Importação, do IPI, da COFINS e nas contribuições ao PIS/PASEP.

Sobre as novas estimativas das Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, essas mostram redução da R$ 9,3 bilhões, ou de 4,7%, em relação ao relatório de fevereiro. As maiores frustrações observadas nesse conjunto de receitas estão concentradas nas projeções de Dividendos e da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Nas estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, observa-se um acréscimo, resultante do aumento verificado nas projeções das despesas com Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e daquelas custeadas com Doações, parcialmente compensado pelas reduções observadas nas estimativas das despesas custeadas com Convênios e das relativas aos Fundos FDA/FDNE e FDCO.

A previsão de déficit do RGPS foi majorada em R$ 6,3 bilhões devido à frustração observada na nova estimativa da arrecadação líquida do RGPS frente à manutenção da estimativa da despesa com benefícios previdenciários em relação à avaliação anterior.

A tabela a seguir apresenta o resultado realizado até fevereiro e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano:

Tabela - Reavaliação 1º Bimestre (valores correntes)

Discriminação	Jan - Fev 2016 - Realizado	Mar - Dez 2016 - Previsto	Total 2016
I. RECEITA TOTAL	230.791,1	1.180.208,5	1.410.999,6
I.1 Receita Administrada pela RFB	144.583,7	718.233,7	862.817,5
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1.320,7	-1.320,7
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	55.126,0	305.285,7	360.411,8
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	31.081,3	158.009,7	189.091,0
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	39.455,8	185.815,4	225.281,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	191.325,2	994.393,1	1.185.718,4
IV. DESPESA TOTAL	201.599,1	960.119,2	1.161.718,4
IV.1 Benefícios Previdenciários	73.835,0	422.619,3	496.454,3
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	40.991,7	214.350,2	255.341,9
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.879,5	153.873,6	197.753,1
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.592,9	169.276,1	212.169,0
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-10.273,9	34.273,9	24.000,0
Tesouro Nacional e Banco Central	8.435,1	151.607,5	160.042,6
Previdência Social (RGPS)	-18.709,0	-117.333,5	-136.042,6

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**159.158,7**	**145.401,1**	**-13.757,7**	**-8,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**58.733,8**	**55.370,0**	**-3.363,8**	**-5,7%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**23.278,8**	**31.290,6**	**8.011,8**	**34,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**36.754,5**	**32.177,7**	**-4.576,8**	**-12,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**1.010,9**	**1.406,6**	**395,7**	**39,1%**
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.753,7**	**2.506,0**	**-1.247,8**	**-33,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**4.375,3**	**3.070,1**	**-1.305,2**	**-29,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,7**	**324,7**	**316,0**	-
II.6 Demais	**110,2**	**136,0**	**25,8**	**23,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**71.530,7**	**74.155,0**	**2.624,4**	**3,7%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**42.282,7**	**41.187,2**	**-1.095,5**	**-2,6%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**29.970,4**	**44.137,9**	**14.167,5**	**47,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
IV.3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1.361,8	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV.3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV.3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**47.935,4**	**43.101,2**	**-4.834,2**	**-10,1%**
IV.4.1 PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	3.438,9	-10.140,7	-13.579,6	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	315,3			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	137,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	3.891,8			
X. JUROS NOMINAIS [12/]	-67.398,5			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-63.506,7			

Tabela 1.2- Resultado Primário do Governo Central [1/] Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.791,1	13 782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*143.171,8*	*144.583,7*	*1.412,0*	*1,0%*
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5.668,8	-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	1.272,2	15,1%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62.514,7	2.967,9	5,0%
I.1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5	34.482,6	-402,9	1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1	15.222,0	198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7	2.288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*52.905,8*	*55.126,0*	*2.220,3*	*4,2%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*20.931,5*	*31.081,3*	*10.149,8*	*48,5%*
I.4.1 Concessões e Permissões	359,3	11.571,0	11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0	2.148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7	4.219,3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*33.103,9*	*32.048,7*	*-1.055,2*	*-3,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*910,8*	*1.400,4*	*489,6*	*53,8%*
II.2.1 Repasse Total	2.191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.280,3	-730,8	549,5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*3.379,4*	*2.497,8*	*-881,6*	*-26,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*3.950,1*	*3.062,0*	*-888,2*	*-22,5%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*7,8*	*321,8*	*314,0*	-
II.6 Demais	*99,2*	*135,1*	*36,0*	*36,3%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%
IV. DESPESA TOTAL	172.548,8	201.589,1	29.040,3	16,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*64.432,8*	*73.835,0*	*9.402,2*	*14,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*38.067,1*	*40.991,7*	*2.924,6*	*7,7%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*26.955,8*	*43.479,5*	*16.523,7*	*61,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.251,1	13.191,4	5.940,3	81,9%
IV.3.2 Anistiados	31,3	30,3	-0,9	-3,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	76,5	85,3	8,9	11,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.989,7	7.902,8	963,1	13,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13,5	1,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1.145,1	865,2	309,0%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.319,7	3.920,8	601,2	18,1%
IV.3.10 Convênios	29,0	36,7	7,8	26,8%
IV.3.11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	39,9	31,9	-8,0	-19,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.684,4	3 292,1	-392,2	-10,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.338,7	155,5	-1.183,3	-88,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332,8	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	340,8	232,3	-108,5	-31,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.238,1	12.369,6	11.131,4	899,0%
IV.3.21 Transferências ANA	40,6	35,3	-5,3	-13,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	160,9	76,2	-84,7	-52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*43.113,1*	*42.892,9*	*-220,2*	*-0,5%*
IV.4.1 PAC	7 468,5	6.961,8	-506,7	-6,8%
d/q MCMV	2.753,8	1.249,8	-1.504,0	-54,6%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	34.151,3	34 212,8	61,4	0,2%
IV.4.4 LEJU/MPU	1 493,3	1.718,4	225,0	15,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	2.989,0	10.273,8	-13.262,9	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [2/]	285,1			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	131,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	3.403,7			
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-40.925,9			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-37 522,2			

Obs. Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/08/2012, inclui recursos de complementação ao FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Liquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
I. RECEITA TOTAL	91.616,5	141.183,0	89.606,0	-51.575,0	-36,5%	-2.008,4	-2,2%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*57.037,7*	*90.815,4*	*53.768,3*	*-37.047,1*	*-40,8%*	*-3.269,42*	*-5,7%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	-276,3	-9,3%	-256,0	-8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3.176,1	-812,7	-20,4%	-144,7	-4,4%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42.663,9	19.850,8	-22.813,2	-53,5%	-746,9	-3,6%
I.1.4 IOF	2.855,2	3.127,8	2.657,6	-470,2	-15,0%	-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	18.487,1	18.955,0	15.527,6	-3.427,4	-18,1%	-959,5	-5,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.366,3	5.126,0	4.365,5	-760,5	-14,8%	-0,9	0,0%
I.1.7 CSLL	4.741,7	12.316,3	3.905,6	-8.410,7	-68,3%	-836,1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.716,1	1.161,1	1.127,6	-33,5	-2,9%	-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*26.989,6*	*27.111,3*	*28.014,7*	*903,4*	*3,3%*	*1.025,1*	*3,8%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*7.589,1*	*23.256,3*	*7.825,0*	*-15.431,3*	*-66,4%*	*235,9*	*3,1%*
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11.369,8	201,2	-11.168,6	-98,2%	143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890,3	896,5	6,2	0,7%	15,5	1,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.194,4	3.317,8	1.175,6	-2.142,2	-64,6%	-18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.189,9	1.120,3	1.027,8	-92,4	-8,3%	-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.569,0	-1.081,3	-40,8%	36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204,1	3.416,2	2.479,0	-937,2	-27,9%	275,0	12,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	*21.445,4*	*17.254,9*	*22.210,9*	*4.956,0*	*28,7%*	*765,54*	*3,6%*
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.594,5*	*14.322,2*	*17.721,5*	*3.394,2*	*23,7%*	*1.127,01*	*6,8%*
II.2 Fundos Constitucionais	*483,0*	*689,1*	*711,2*	*22,1*	*3,2%*	*228,20*	*47,2%*
II.2.1 Repasse Total	1.106,8	946,4	1.184,8	238,4	25,2%	77,94	7,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-623,8	-257,3	-473,5	-216,3	84,1%	150,25	24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.567,5*	*907,7*	*1.590,1*	*682,5*	*75,2%*	*22,69*	*1,4%*
II.4 Compensações Financeiras	*2.751,6*	*910,2*	*2.131,8*	*1.241,6*	*136,4%*	*-619,79*	*-21,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*5,6*	*321,8*	*0,0*	*-321,8*	*-100,0%*	*-5,60*	*-100,0%*
II.6 Demais	*43,2*	*98,9*	*36,2*	*-62,6*	*-63,3%*	*-6,96*	*-16,1%*
III. RECEITA LIQUIDA (I-II)	*70.171,1*	*123.928,1*	*67.397,1*	*-56.531,0*	*-45,6%*	*-2.773,99*	*-4,0%*
IV. DESPESA TOTAL	*77.602,3*	*109.131,7*	*92.467,4*	*-16.664,3*	*-15,3%*	*14.865,13*	*19,2%*
IV.1 Benefícios Previdenciários	*32.865,0*	*35.557,4*	*38.277,6*	*2.720,2*	*7,7%*	*5.412,61*	*16,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*17.772,3*	*21.722,6*	*19.269,1*	*-2.453,4*	*-11,3%*	*1.496,87*	*8,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*10.393,2*	*28.712,3*	*15.167,1*	*-13.545,2*	*-47,2%*	*4.775,91*	*46,0%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.494,7	6.686,7	6.504,7	-182,0	-2,7%	4.010,01	160,7%
IV.3.2 Anistiados	15,8	15,0	15,4	0,4	2,7%	-1,42	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%	-	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	16,6%	4,15	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.503,6	3.884,1	4.018,7	134,6	3,5%	515,03	14,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	21,92	4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	-72,0%	163,66	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.644,6	2.011,8	1.909,0	-102,8	-5,1%	264,41	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,6	21,1	15,6	-5,5	-26,3%	3,96	34,1%
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	-53,1	-91,9%	3,81	435,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	95,8%	-7,82	-27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	-67,9%	27,80	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-11,1%	-531,22	-87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	162,5	-7,8	-4,6%	162,50	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	80,7	-70,9	-46,7%	11,35	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11.593,2	776,3	-10.816,9	-93,3%	256,27	49,3%
IV.3.21 Transferências ANA	28,9	22,2	13,2	-9,0	-40,7%	-15,77	-54,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,9	76,2	0,0	-76,2	-100,0%	-68,89	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*16.573,8*	*23.129,4*	*19.753,5*	*-3.385,8*	*-14,6%*	*3.179,7*	*19,2%*
IV.4.1 PAC	2.729,9	3.736,5	3.225,3	-511,2	-13,7%	495,33	18,1%
d/q MCMV	692,1	580,6	669,2	88,583,7	-69,7%	1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	13.048,7	18.664,1	15.548,6	3.115,5	16,7%	2.499,90	19,2%
IV.4.4 LEIU/MPU	795,1	718,7	979,6	240,9	32,6%	184,50	23,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	*-7.431,2*	*14.796,4*	*-25.070,3*	*-39.866,7*	- -	*17.639,12*	*237,4%*
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 1/	*64,7*	*162,2*					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATISTICA	*695,1*	*5.939,9*					
IX. RESULTADO PRIMARIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 1/	*-6.671,4*	*20.898,5*					
X. JUROS NOMINAIS 1/	*-48.821,5*	*-48.877,7*					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 1/	*-55.492,9*	*-27.979,2*					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de pagamento efetivo - que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui recursos de compensação do FCVS e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%	-11.496,5	-11,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*62.944,8*	*91.632,7*	*53.768,3*	*-37.864,4*	*-41,3%*	*-9.176,4*	*-14,6%*
I.1.1 Imposto de Importação	3.258,0	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.4 IOF	3.150,9	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18.194,6	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%	-2.666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.818,5	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5.232,8	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%	-1.327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.784,7*	*27.355,3*	*28.014,7*	*659,4*	*2,4%*	*-1.770,0*	*-5,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*8.375,1*	*23.465,6*	*7.825,0*	*-15.640,6*	*-66,7%*	*-550,1*	*-6,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,5%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.318,1	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*18.313,0*	*14.456,2*	*17.721,5*	*3.265,3*	*22,6%*	*-591,6*	*-3,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*533,1*	*695,3*	*711,2*	*15,9*	*2,3%*	*178,2*	*33,4%*
II.2.1 Repasse Total	1.221,5	954,9	1.184,8	229,8	24,1%	-36,7	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.729,8*	*915,8*	*1.590,1*	*674,3*	*73,6%*	*-139,6*	*-8,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*3.036,5*	*918,4*	*2.131,8*	*1.233,4*	*134,3%*	*-884,7*	*-29,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*6,2*	*324,7*	*0,0*	*-324,7*	*-100,0%*	*-6,2*	*-100,0%*
II.6 Demais	*47,7*	*98,8*	*36,2*	*-63,5*	*-63,7%*	*-11,4*	*-24,0%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	77.438,3	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*36.268,6*	*35.877,4*	*38.277,6*	*2.400,2*	*6,7%*	*2.009,0*	*5,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.612,8*	*21.918,1*	*19.269,1*	*-2.648,9*	*-12,1%*	*-343,7*	*-1,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*11.467,4*	*28.970,7*	*15.167,1*	*-13.803,6*	*-47,6%*	*3.699,8*	*32,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3.751,7	136,3%
IV.3.2 Anistiados	18,5	15,1	15,4	0,3	1,8%	-3,2	-17,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6,2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,2	474,6	0,4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154,7	161,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5,2%
IV.3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7	-26,9%	2,8	21,5%
IV.3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,9	21,1	10,2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	-52,3	-6,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	667,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9,3	-5,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4,2	5,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%	202,4	35,3%
IV.3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*18.290,2*	*23.347,6*	*19.753,5*	*-3.594,1*	*-15,4%*	*1.463,3*	*8,0%*
IV.4.1 PAC	3.012,7	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	14.400,1	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%	1.148,5	8,0%
IV.4.4 LEIU/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-8.200,8	14.329,6	-25.070,3	-39.999,9	-	-16.869,5	205,7%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 1/	71,4	163,6					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATISTICA	767,1	5.993,4					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 1/	-7.362,3	21.086,6					
X. JUROS NOMINAIS 1/	-53.677,6	-49.317,6					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 1/	-61.239,9	-28.231,0					



Relação de Mutuários da União - Situação em 22/02/2016

UF	Nome do Mutuário	Programa	Status
RN	RIO GRANDE DO NORTE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RN	RIO GRANDE DO NORTE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RN	RIO GRANDE DO NORTE	PNAFE	Ativo
RO	BERON RO - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RO	CAERD - Cia. de Águas e Esgotos de Rondônia	DMLP	Ativo
RO	COHAB RO - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RO	RONDÔNIA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RO	RONDÔNIA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RO	RONDÔNIA	PNAFE	Ativo
RR	CODESAIMA - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RR	RORAIMA	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RR	RORAIMA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RR	RORAIMA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RR	RORAIMA	PNAFE	Ativo
RS	CEESTADUAL RS- VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RS	COHAB RS - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RS	CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	CORSAN - CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEMAB PORTO ALEGRE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	ENCANTADO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	IPERGS RS - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RS	NOVA BASSANO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PARAÍSO DO SUL	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PINHAL GRANDE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	PORTÃO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	LEI Nº 9.496/97	Ativo
RS	RIO GRANDE DO SUL	PNAFE	Ativo
RS	SALTO DO JACUÍ	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MP Nº 2.185/01	Ativo
RS	SÃO LEOPOLDO	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
RS	VENÂNCIO AIRES	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	BLUMENAU	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	BRUSQUE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	CANOINHAS	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	CHAPECÓ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	COHAB SC - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
SC	CRICIÚMA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	GRAVATAL	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	GUARACIABA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	IMBITUBA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	IPREV-SC (ex-IPESC SC) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
SC	ITÁ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	JARAGUÁ DO SUL	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SC	JOAÇABA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	JOINVILLE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	LAGES	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	MARAVILHA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	SANTA CATARINA	DMLP	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SC	SANTA CATARINA	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SC	SANTA CATARINA	PNAFE	Ativo
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	SEARA	MP Nº 2.185/01	Ativo
SC	XANXERÊ	MP Nº 2.185/01	Ativo
SE	CEHOP - Cia. Estadual de Habitação e Obras Públicas - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
SE	COHIDRO - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação	DMLP	Ativo
SE	SERGIPE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SE	SERGIPE	CARTEIRA DE SANEAMENTO	Ativo
SE	SERGIPE	DMLP	Ativo
SE	SERGIPE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SE	SERGIPE	LEI Nº 9.496/97	Ativo
SE	SERGIPE	PNAFE	Ativo
SE	SERGIPE PREVIDÊNCIA (ex-IPES SE) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES	Ativo
SP	AGUDOS	MP Nº 2.185/01	Ativo
SP	AMPARO	MP Nº 2.185/01	Ativo
SP	ANHUMAS	MP Nº 2.185/01	Ativo



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ALBERTO REUS FORTUNATI:20043465072 Date: 2016.04.11 10:58:55 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Porto Alegre
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

391 v

1

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Porto Alegre

UF: RS

Número do PVL: 00000.000000/2012-14

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 01/04/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 92.000.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 392 Rubrica Tesouro Nacional

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
11.694	01/10/2014	Dólar dos EUA	85.000.000,00
11.751	30/12/2014	Dólar dos EUA	92.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Taxa de Juros: Libor 6 meses + 1,45% a.a. pelo período de 8 anos a partir da data da vigência do contrato. Após esse período, Libor 6 meses + 2,05% a.a.. Os juros sobre saldos desembolsados serão pagos semestralmente.

Demais Encargos: COMISSÃO DE COMPROMISSO de zero vírgula trinta e cinco por cento (0,35%) anual sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, e começará a apropriar-se seis (6) meses depois da assinatura do contrato de empréstimo.
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO de zero vírgula oitenta e cinco por cento (0,85%) sobre o valor total do empréstimo, a ser pago no momento do primeiro desembolso.
GASTOS DE AVALIAÇÃO: Cinquenta mil dólares norte americanos (US$ 50.000), a serem pagos no mais tardar no momento do primeiro desembolso do empréstimo.
JUROS DE MORA: 2,00% a.a. sobre a parcela vencida.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 186

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2031

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Fls. nº 392

Processo nº 17944.000819/2015-12

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.740.486,61	1.740.486,61
2017	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.271.720,36	1.271.720,36
2018	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	1.885.732,17	1.885.732,17
2019	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	2.617.180,35	2.617.180,35
2020	0,00	0,00	7.666.666,67	2.641.256,04	10.307.922,71
2021	0,00	0,00	7.666.666,67	2.575.778,70	10.242.445,37
2022	0,00	0,00	7.666.666,67	2.436.747,44	10.103.414,11
2023	0,00	0,00	7.666.666,67	2.247.279,28	9.913.945,95
2024	0,00	0,00	7.666.666,67	2.359.764,37	10.026.431,04
2025	0,00	0,00	7.666.666,67	2.077.851,42	9.744.518,09
2026	0,00	0,00	7.666.666,67	1.717.112,35	9.383.779,02
2027	0,00	0,00	7.666.666,67	1.428.493,36	9.095.160,03
2028	0,00	0,00	7.666.666,66	1.122.577,95	8.789.244,61
2029	0,00	0,00	7.666.666,66	798.556,00	8.465.222,66
2030	0,00	0,00	7.666.666,66	455.581,95	8.122.248,61
2031	0,00	0,00	7.666.666,66	84.100,78	7.750.767,44
Total:	**92.000.000,00**	**92.000.000,00**	**92.000.000,00**	**27.460.219,13**	**119.460.219,13**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001020/2015-35

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Educação

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 80.800.000,00

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	19.730.000,00	8.070.000,00	0,00	683.674,00	683.674,00
2017	21.290.000,00	18.050.000,00	0,00	1.090.427,00	1.090.427,00
2018	15.280.000,00	27.270.000,00	0,00	1.874.094,00	1.874.094,00
2019	15.900.000,00	20.080.000,00	0,00	2.854.786,00	2.854.786,00
2020	8.600.000,00	7.330.000,00	0,00	3.505.147,00	3.505.147,00
2021	0,00	0,00	4.040.000,00	3.670.340,00	7.710.340,00
2022	0,00	0,00	4.040.000,00	3.484.500,00	7.524.500,00
2023	0,00	0,00	4.040.000,00	3.298.660,00	7.338.660,00
2024	0,00	0,00	4.040.000,00	3.112.820,00	7.152.820,00
2025	0,00	0,00	4.040.000,00	2.926.980,00	6.966.980,00
2026	0,00	0,00	4.040.000,00	2.741.140,00	6.781.140,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2027	0,00	0,00	4.040.000,00	2.555.300,00	6.595.300,00
2028	0,00	0,00	4.040.000,00	2.369.460,00	6.409.460,00
2029	0,00	0,00	4.040.000,00	2.183.620,00	6.223.620,00
2030	0,00	0,00	4.040.000,00	1.997.780,00	6.037.780,00
2031	0,00	0,00	4.040.000,00	1.811.940,00	5.851.940,00
2032	0,00	0,00	4.040.000,00	1.626.100,00	5.666.100,00
2033	0,00	0,00	4.040.000,00	1.440.260,00	5.480.260,00
2034	0,00	0,00	4.040.000,00	1.254.420,00	5.294.420,00
2035	0,00	0,00	4.040.000,00	1.068.580,00	5.108.580,00
2036	0,00	0,00	4.040.000,00	882.740,00	4.922.740,00
2037	0,00	0,00	4.040.000,00	696.900,00	4.736.900,00
2038	0,00	0,00	4.040.000,00	511.060,00	4.551.060,00
2039	0,00	0,00	4.040.000,00	325.220,00	4.365.220,00
2040	0,00	0,00	4.040.000,00	139.380,00	4.179.380,00
Total:	**80.800.000,00**	**80.800.000,00**	**80.800.000,00**	**48.105.328,00**	**128.905.328,00**

17944.000308/2016-73

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna

Finalidade: PMAT

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 6.297.049,00

Status: Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	333.333,30	3.000.000,00	0,00	195.123,88	195.123,88
2017	366.338,70	3.297.049,00	0,00	403.319,99	403.319,99

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

396

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	0,00	874.590,14	661.832,36	1.536.422,50
2019	0,00	0,00	1.049.508,17	532.986,62	1.582.494,79
2020	0,00	0,00	1.049.508,17	448.984,41	1.498.492,58
2021	0,00	0,00	1.049.508,17	362.287,88	1.411.796,05
2022	0,00	0,00	1.049.508,17	272.837,61	1.322.345,78
2023	0,00	0,00	1.049.508,17	180.573,02	1.230.081,19
2024	0,00	0,00	174.918,01	20.924,30	195.842,31
Total:	**699.672,00**	**6.297.049,00**	**6.297.049,00**	**3.078.870,07**	**9.375.919,07**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	362.583.817,77	0,00	141.049.448,31	503.633.266,08
2017	255.304.296,19	0,00	32.823.126,23	288.127.422,42
2018	62.235.327,12	0,00	0,00	62.235.327,12
Total:	**680.123.441,08**	**0,00**	**173.872.574,54**	**853.996.015,62**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	129.263.797,50	98.274.486,86	14.836.885,88	15.804.519,02	144.100.683,38	114.079.005,88
2017	118.643.001,86	71.744.428,73	49.055.042,54	42.159.314,83	167.698.044,40	113.903.743,56
2018	113.769.467,19	65.597.103,58	68.558.457,62	48.694.400,83	182.327.924,81	114.291.504,41
2019	76.055.073,84	59.114.507,82	71.928.508,63	45.774.780,68	147.983.582,47	104.889.288,50
2020	76.237.385,75	54.319.753,03	72.496.175,91	40.975.085,54	148.733.561,66	95.294.838,57
2021	68.354.669,07	49.030.486,86	73.176.253,90	36.120.060,15	141.530.922,97	85.150.547,01
2022	69.983.220,83	44.372.438,68	74.067.394,85	31.193.356,61	144.050.615,68	75.565.795,29

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	70.706.348,51	39.551.359,79	75.013.343,28	26.188.497,06	145.719.691,79	65.739.856,85
2024	51.260.008,50	35.282.130,25	32.526.919,84	22.494.969,84	83.786.928,34	57.777.100,09
2025	50.832.014,40	31.713.209,77	33.592.808,59	20.357.737,80	84.424.822,99	52.070.947,57
2026	53.178.645,05	27.916.639,00	34.724.258,24	18.127.019,60	87.902.903,29	46.043.658,60
2027	55.753.126,45	23.902.442,61	35.925.303,39	15.797.063,60	91.678.429,84	39.699.506,21
2028	56.380.306,14	19.776.669,98	37.200.227,05	13.361.764,15	93.580.533,19	33.138.434,13
2029	59.111.923,55	15.518.246,84	38.553.575,90	10.814.639,74	97.665.499,45	26.332.886,58
2030	57.287.164,05	11.174.406,74	34.393.653,05	8.317.167,42	91.680.817,10	19.491.574,16
2031	43.218.189,10	7.405.253,99	34.214.829,39	6.030.387,22	77.433.018,49	13.435.641,21
Restante a pagar	55.035.117,93	8.489.784,68	73.732.377,56	5.528.398,70	128.767.495,49	14.018.183,38
Total:	**1.205.069.459,72**	**663.183.349,21**	**853.996.015,62**	**407.739.162,79**	**2.059.065.475,34**	**1.070.922.512,00**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 149.343.043,56

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 484.644.216,55

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 913.630.372,11

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.050.566.383,70

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

396

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.517.931.063,16

Deduções: 692.452.933,39

Dívida consolidada líquida (DCL): 825.478.129,77

Receita corrente líquida (RCL): 4.924.553.538,38

% DCL/RCL: 16,76

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

397
1

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.377.142.988,74	118.478.924,57
Despesas não computadas	365.740.734,19	14.928.081,93
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	340.504.382,36	12.970.011,47
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.351.906.636,91	116.520.854,11
Receita Corrente Líquida (RCL)	4.924.553.538,38	4.924.553.538,38
TDP/RCL	47,76	2,37
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

11983

Data da LOA

23/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 153 - Qualifica POA, órgão executor: Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV - Projeto Nº 1316 - Revitalização dos Espaços
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal de Gestão - SMGES - Projeto nº 2706 - Administração e Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito
Tesouro-Livre e Operação de Crédito	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Projeto 1694 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Tesouro-Livre	Programa de Governo 161 - Gestão Total, órgão executor: Secretaria Municipal da Fazenda - SMF - Ação 1507 - Dívida Externa

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

11474

Data da Lei do PPA

02/09/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa de Governo 153 - Qualifica POA	Ação nº 1088 - Revitalização dos Espaços
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação nº 1520 - Administração e Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação nº 2350 - Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Programa de Governo 161 - Gestão Total	Ação 1507 - Dívida Externa

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

399
9

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
20,85 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
27,73 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 90010-170

Endereço: Praça Montevidéo, 10

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

Telefone: (51)3289-3633

Fax: (51)3289-3868

E-mail: fortunati@portoalegre.rs.gov.br

Sítio da internet:

Representante: José Alberto Réus Fortunati

Sexo: Masculino

Cargo: Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 90013-901

Endereço: Av. José Loureiro da Silva, nº 255 - Centro.

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

Telefone: (51)3220-4300

Fax: (51)3220-4313

E-mail: camara@camarapoa.rs.gov.br

Sítio da internet:

Representante: Mauro

Sexo: Masculino

Cargo: Presidente da Câmara

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	630.279.438,08
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	454.787.051,42
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	262.289.819,12
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	171.441.168,00
2020	0,00	29.170.468,00	29.170.468,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	268.022.002,70
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	291.405.509,58
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	313.118.455,95
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	276.231.603,05
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	300.497.385,03
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	299.538.170,69
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	291.090.803,74
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	281.348.100,47
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	210.126.418,18
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	203.000.848,36
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	198.276.473,62
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	193.819.690,79
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	187.203.732,19

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	182.454.104,28
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	167.523.641,12
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	145.001.994,23
Restante a pagar	0,00	142.785.678,87	142.785.678,87

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**484.644.216,55**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**484.644.216,55**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	149.343.043,56
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**149.343.043,56**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**913.630.372,11**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**913.630.372,11**
Liberações de crédito já programadas	538.748.638,08
Liberação da operação pleiteada	91.530.800,00
Liberações ajustadas	**630.279.438,08**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DESEMBOLSO ANUAL (R$) LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26
2021	0,00	0,00	5.716.469.934,20	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	5.839.137.420,34	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	5.964.437.179,96	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	6.092.425.697,98	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.223.160.671,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.356.701.035,33	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.493.106.989,56	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.632.440.025,66	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.774.762.954,73	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	6.920.139.935,71	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.068.636.504,30	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	7.220.319.602,52	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.375.257.608,84	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.533.520.369,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.695.179.227,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.860.307.060,57	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	8.028.978.306,73	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	8.201.269.003,01	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	8.377.256.817,76	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	8.557.021.086,00	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

11/04/2016 - 10:57

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
			Média até 2027:	4,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	39,69
			Média até o término da operação:	4,05
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	35,19

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**4.924.553.538,38**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00
Saldo total da dívida líquida	**2.373.446.074,39**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**40,16%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,97960	29/02/2016

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	630.279.438,08
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	454.787.051,42
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	262.289.819,12
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	171.441.168,00
2020	0,00	29.170.468,00	29.170.468,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	268.022.002,70
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	291.405.509,58
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	313.118.455,95
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	276.231.603,05
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	300.497.385,03
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	299.538.170,69
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	291.090.803,74
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	281.348.100,47
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	210.126.418,18
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	203.000.848,36
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	198.276.473,62
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	193.819.690,79
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	187.203.732,19

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	182.454.104,28
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	167.523.641,12
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	145.001.994,23
Restante a pagar	0,00	142.785.678,87	142.785.678,87

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**484.644.216,55**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**484.644.216,55**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	149.343.043,56
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**149.343.043,56**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**913.630.372,11**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**913.630.372,11**
Liberações de crédito já programadas	538.748.638,08
Liberação da operação pleiteada	91.530.800,00
Liberações ajustadas	**630.279.438,08**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	91.530.800,00	538.748.638,08	5.140.721.315,50	12,26	76,63
2017	91.530.800,00	363.256.251,42	5.251.034.037,86	8,66	54,13
2018	91.530.800,00	170.759.019,12	5.363.713.917,67	4,89	30,56
2019	91.530.800,00	79.910.368,00	5.478.811.750,82	3,13	19,56
2020	0,00	29.170.468,00	5.596.379.423,22	0,52	3,26
2021	0,00	0,00	5.716.469.934,20	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	5.839.137.420,34	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	5.964.437.179,96	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	6.092.425.697,98	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.223.160.671,40	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.356.701.035,33	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.493.106.989,56	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.632.440.025,66	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.774.762.954,73	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2030	0,00	0,00	6.920.139.935,71	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	7.068.636.504,30	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	7.220.319.602,52	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	7.375.257.608,84	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	7.533.520.369,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	7.695.179.227,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.860.307.060,57	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	8.028.978.306,73	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	8.201.269.003,01	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	8.377.256.817,76	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	8.557.021.086,00	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	6.926.440,51	261.095.562,19	5.140.721.315,50	5,21
2017	5.060.938,34	286.344.571,24	5.251.034.037,86	5,55
2018	7.504.459,74	305.613.996,20	5.363.713.917,67	5,84
2019	10.415.330,92	265.816.272,13	5.478.811.750,82	5,04
2020	41.021.409,22	259.475.975,81	5.596.379.423,22	5,37
2021	40.760.835,59	258.777.335,09	5.716.469.934,20	5,24
2022	40.207.546,79	250.883.256,95	5.839.137.420,34	4,99
2023	39.453.539,30	241.894.561,17	5.964.437.179,96	4,72
2024	39.901.184,97	170.225.233,21	6.092.425.697,98	3,45
2025	38.779.284,19	164.221.564,17	6.223.160.671,40	3,26
2026	37.343.686,99	160.932.786,63	6.356.701.035,33	3,12
2027	36.195.098,86	157.624.591,93	6.493.106.989,56	2,99

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/04/2016 - 19:29

Processo nº 17944.000819/2015-12

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2028	34.977.677,85	152.226.054,34	6.632.440.025,66	2,82
2029	33.688.200,10	148.765.904,18	6.774.762.954,73	2,69
2030	32.323.300,57	135.200.340,55	6.920.139.935,71	2,42
2031	30.844.954,10	114.157.040,12	7.068.636.504,30	2,05
			Média até 2027:	4,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	39,69
			Média até o término da operação:	4,05
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	35,19

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**4.924.553.538,38**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	825.478.129,77
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.181.844.744,62
Valor da operação pleiteada	366.123.200,00
Saldo total da dívida líquida	**2.373.446.074,39**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,48
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**40,16%**

TESOURONACIONAL

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela
ão a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	14/04/2016 13:52:35
Unidade da Federação:	RIO GRANDE DO SUL
Mutuário:	PORTO ALEGRE
Obrigações Financeiras:	Não há obrigações nesta data
rigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	Não há obrigações nesta data

Emitida às 17:55:48 do dia 14/04/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 14/04/2016

28/04/2016 Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

Ministério da Fazenda
Fls. nº 445
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

BRASIL Acesso à informação - Barra GovBr

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL Novidades Central de informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN **1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal**

Fonte: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Descrição: Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 28/04/2016

etalhamento

Não foi possível verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

Entidade Federativa: PORTO ALEGRE/RS
CNPJ Interveniente: 92.963.560/0001-60 - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
Última Atualização: 28/04/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
92963560000160	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Voltar

SOBRE O TESOURO NACIONAL

Sobre o Tesouro Nacional
Missão
Quem é quem
Galeria dos Secretários
Modelo de gestão
Organograma
Nossa marca
Trabalhe no Tesouro Nacional
Conheça o Tesouro Nacional
Prêmio Tesouro Nacional
Textos para discussão

POLÍTICA FISCAL

Política Fiscal
Prefeituras e Governos Estaduais
Contabilidade Pública
Fundo Soberano
Lei de Responsabilidade Fiscal

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Sobre a Dívida Pública Federal
Gestão da Dívida Pública Federal
Mercado Interno
Mercado Externo
Publicações
Relacionamento com Investidor

NOVIDADES
CENTRAL DE INFORMAÇÕES
IMPRENSA
PERGUNTAS FREQUENTES
GLOSSÁRIO
FALE CONOSCO

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.gelfo @ fazenda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A SER CELEBRADO COM A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO-CAF, COM GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. PARECER EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PGFN SOBRE A VALIDADE E EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES QUE DEVERÃO SER ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE COM BASE NA MINUTA CONTRATUAL NEGOCIADA.

Ao Senhor Procurador-Geral do Município de Porto Alegre, em exercício.

Durante os dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano o Município de Porto Alegre, com a presença do signatário, participou nos dois primeiros dias das reuniões da pré-negociação com a SEAIN/MP, PGFN/MF, e a STN/MF da minuta do contrato e seus anexos a ser celebrado com a CAF para o financiamento do PROGRAMA ORLA POA (ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE). Nos dias 27 e 28, também do corrente, juntamente com os órgãos recém mencionados participou com a Corporação Andina de Fomento-CAF da negociação propriamente dita da referida minuta do contrato a ser celebrado no valor de US$ 92.000.000.,00 (noventa e dois milhões de dólares norte americanos).

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Av. Siqueira Campos, 1300 - 7º andar - CEP 90010-907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

A manifestação desta Procuradoria-Geral é uma das condições para a instrução pela PGFN do processo a ser enviado ao Senado Federal para o atendimento da Constituição Federal que em seu art. 52, incisos V e VIII, preveem, respectivamente, que compete àquela Casa legislativa "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios" e "dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno e externo".

Veja-se.

No âmbito deste Município, a Lei Municipal nº. 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal 11.751, de 30 de dezembro de 2014, autorizaram o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento-CAF até US$ 92.000.000 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do "PROGRAMA ORLA POA-ORGANICIDADE E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO LAZER, DO ACESSO E MOBILIDADE DE PORTO ALEGRE".

Essas mesmas leis autorizaram o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, respeitados os comandos contidos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

De ressaltar, ainda, que na esfera municipal foi observada a existência prévia e expressa da adequação orçamentária para a execução do programa no Plano Plurianual (Lei nº. 11.474/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 11.939/2015), e na Lei Orçamentária que será executada no exercício de 2016 (Lei nº. 11.983/2015).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Av. Siqueira Campos, 1300, 1º andar CEP 90010-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL

Nessas condições, as exigências legais preparatórias foram cumpridas.

Visto isso passo à análise da minuta contratual.

Conforme se vê nas fls. 659 a 676 o contrato será composto das denominadas "Condições Particulares de Contratação", e dos "Anexos "A", "B"; e "C".

Nas "Condições Particulares de Contratação" encontram-se as cláusulas que trazem as condições e obrigações que envolvem de modo particular as partes com as peculiaridades próprias do negócio avençado, chamando a atenção para a "Cláusula Oitava" onde se encontram todas as condições especiais para que haja o primeiro desembolso; aquelas que deverão ser observadas antes do início de cada obra ou serviço; e as que deverão ser cumpridas durante o período de desembolso. Sem dúvida essa cláusula traz todo o norte para a execução contratual e se constitui na mais importante para a consecução do contrato. As demais cláusulas se constituem nas especificações comuns a todos os contratos, onde consta o objeto contratual, valor, prazo, aplicação dos recursos, quem executará o contrato, amortização, juros e demais estipulações financeiras.

No Anexo "A", estão arroladas as "Condições Gerais" do instrumento a ser firmado as quais tratam das cláusulas padrão a todos os contratos assinados pela CAF e que não são passíveis de negociação apresentando-se como obrigações por adesão, onde estão estabelecidas as definições das estipulações contratuais e a forma pela qual deverá o Mutuário agir em situações como, por exemplo, prazo de solicitação de desembolso, local do pagamento, imputação do pagamento, e outras atinentes as boas práticas que deverão ser seguidas para a perfeita execução do contrato.

Nesse Anexo "A", na "Cláusula 29", estão estabelecidas as regras para a "Arbitragem" em caso de controvérsias não solucionadas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Av. Siqueira Campos, 1300, 12º andar CEP 90010-001

amigavelmente entre as partes, o que não retira qualquer validade do contrato a ser assinado, mormente com o advento do novo CPC, onde tal prática está consagrada.

De qualquer sorte, no que diz respeito à "Cláusula Compromissória", é de praxe a sua previsão em contratos internacionais, pela qual as partes elegem o Tribunal de Arbitragem para a resolução das questões controversas que, por ventura, surjam durante a execução do contrato.

Aqui prevalece o entendimento de que mesmo nos contratos não sujeitos ao Protocolo de Genebra, de 1923, do qual o Brasil é signatário, e que foi introduzido no seu ordenamento jurídico pelo Decreto nº. 21.187, de 22 de março de 1932, há que se conferir validade plena, como já frisado, a clausula arbitral em razão do princípio da boa-fé das partes contratantes que preside o relacionamento internacional, conforme a orientação trazida no voto do Ministro Gueiros Leite, por ocasião do julgamento no STJ do Recurso Especial nº. 616/RJ (D.J. de 13/09/90). A arbitragem quando emanada do consenso das partes, afasta a intervenção jurisdicional do Estado criando uma jurisdição privada internacional, de forma consentânea com os princípios gerais do direito internacional, a serem observados.

Nesse passo, no que diz respeito à arbitragem, há que se trazer, ainda, o que está posto na Lei 9.307/96, alterada pela Lei nº. 13.129/15, art. 1º, §1º, que se traduz na nova Lei de Arbitragem, a qual prevê a submissão da administração pública direta e indireta à esse sistema de resolução de conflitos , o que espanca qualquer dúvida sobre e a validade da cláusula em comento.

De ressaltar, que na "Cláusula.30" do mesmo Anexo está posto que: "As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil", o que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

afasta por completo a apreciação pelo Poder Judiciário de questões que envolvam o contrato, o que é salutar.

No Anexo "B" encontra-se toda a descrição do Programa ORLA POA, inclusive a discriminação dos usos e fontes do programa, com todas as diretrizes para a sua operacionalização.

Por fim, no ANEXO "C" está a minuta do Contrato de Garantia que será firmado pela União Federal, por intermédio da PGFN, após aprovação pelo Senado Federal da operação de crédito que se está a tratar.

O contrato de financiamento cuja minuta está sob análise será firmado Prefeito de Porto Alegre, e pelo representante no Brasil da Corporação Andina de Fomento-CAF, ambos agentes legítimos e capazes para obrigar as partes contratantes.

O contrato de Garantia, por sua vez, será firmado pelo representante no Brasil da CAF, e pelo Procurador da Fazenda Nacional, por delegação do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Isso posto, tenho que as partes estarão bem representadas e o instrumento jurídico cuja minuta se encontra sob apreciação, formal e materialmente, se mostra de acordo com a legislação brasileira, não apresentando vícios que impeçam a sua executoriedade, o que, consequentemente, vinculará o Município de Porto Alegre por todas as obrigações contraídas em seus termos e cláusulas.

É o parecer. A sua consideração.

De acordo
em 23/01/2016

Em 23 de janeiro de 2016.

Gamaliel Borges
Procurador Municipal de Porto Alegre.
OAB/RS nº. 14.714 – B Matrícula nº. 286592.

Lieverson Luiz Perin
Procurador-Geral Adjunto / PGA-PCSP
Matr. 1038540 – OAB/RS 49740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM A GARANTIA DA UNIÃO

PARECER JURÍDICO para contratação de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US$ 92.000.000,00**, conforme a Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014.

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Porto Alegre, de operação de crédito externo com a garantia da União, **no valor de até US$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos)** junto ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF**, destinada a financiar os custos diretos de obras e equipamentos, incluindo obras civis, equipamentos e custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, e comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais, do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre.

Declaramos que:

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Porto Alegre para realizar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, no valor de até US$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), **destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, publicada em 06/10/2014 no Diário Oficial de Porto Alegre e alterada pela Lei nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014, publicada em 02/01/2015 no Diário Oficial de Porto Alegre.

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos na Lei Orçamentária Anual - 2015, no Programa de Governo "153 –Qualifica POA", órgão executor Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV , projeto nº 1316-Revitalização dos Espaços; no Programa de Governo "161 – Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal de Gestão-SMGES, projeto nº 2706- Administração e

Gestão Junto às Agências Multilaterais de Crédito; no Programa de Governo "161 – Gestão Total", órgão executor Secretaria Municipal da Fazenda- SMF, projeto nº 1694 – Reestruturação e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF, estão previstos na Lei nº 11.748, de 29 de dezembro de 2014.

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Porto Alegre (RS), 05 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DIONELLO
Procurador Chefe – PLC/PGM
Matr: 519525 – OAB/RS 47080

Representante do Órgão Jurídico

José Fortunati,
Prefeito.

Prefeito do Município de Porto Alegre

Jorge Fonetto
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 1238086

Secretário Municipal da Fazenda

Responsável pelo Controle Interno

Gilberto Bujak
Contador – CRC/RS 53100-0
Controlador-Geral

Ministério da Fazenda
Fls. nº 167
Rubrica
Tesouro Nacional - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de US$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos em dólar, a preços de

Fls. nº 365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

RREO de 29 de fevereiro de 2016 (US$ 1,00 = R$ 3,9790) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

2.2. Custos

Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

2.2.1. Custos do Projeto

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura**
  - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
  - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)

- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - *Data Center*
  - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*

- **Gerenciamento do Programa**
  - *Apoio à Gestão do Programa*
  - *Supervisão e fiscalização*
  - *Auditoria Externa*

Os custos do projeto e as contrapartidas consideradas são apresentados na tabela 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 1. Custos do Projeto identificação das contrapartidas

Componentes	Total (US$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
1 - TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	**9.923.806**	
1.1 - Data Center	9.789.662	
1.2 - Formação continuada em Gestão de tecnologia da Informação	134.144	
2 - INFRAESTRUTURA (*)	**76.476.467**	**86.930.000**
2.1 – PARQUES		
2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba	31.704.291	
2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000	
2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua Uruguai	3.624.325	
2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr Flores	4.071.472	
2.2 - SISTEMA VIÁRIO		
2.2.1 - Recuperação de pavimentos Asfálticos de Porto Alegre	33.276.379	
2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla	800.000	
2.2.3 - Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014		
2.2.4 - Edvaldo Trecho 3		
2.2.5 - Edvaldo Trecho 4		
2.2.2 - Viaduto Pinheiro Borda		
2.2.7 - Corredor da Av Padre Cacique		
2.2.8 - Iluminação da Av Edvaldo		
2.2.9 - Corredor Padre Cacique - lote 2		
2.2.10 - Estações de ônibus do corredor da Padre Cacique		
2.2.11 - Terminal de ônibus(Terminal Cristal)		
2.2.12 - Execução da pavimentação , drenagem e iluminção na área pública do entorno do Estádio Beira Rio		
2.2.13 - Trincheira da Ceará - 3ª Perimetral		
2.2.14 - Viaduto Av Bento - 3ª Perimetral		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Componentes	Total (US$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
2.2.15 - Trincheira da Av. Cristovão Colombo - 3ª Perimetral.		
2.2.16 - Perimetral Av Plínio Brasil Milano		
2.2.17 - Perimetral Anita Garibaldi		
2.2.18 - Serviços Complementares		
2.2.19 - Iluminação Pública Trincheira Anita		
2.2.20 - Contratação de empresa para realização de demolição das construções e remoções dos entulhos na Ceara e Anita		
2.2.21 - Sinalização Ceará		
2.2.22 - Anita Garibaldi		
2.2.23 - Sinalização Anita Garibaldi		
2.2.24 - Sinalização Cristóvão		
2.2.25 - Sinalização Ceará		
2.2.26 - Tronco Trechos 3 e 4		
2.2.27 - Tronco Trechos 1 e 2		
2.2.28 - Estações de ônibus		
2.2.29 - Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristóvão Colombo e Júlio de Castilhos.		
2.2.30 - Sinalização Tronco 3 e 4		
2.2.31 - Sinalização Tronco 1 e 2		
2.2.32 - VOLUNTARIOS T 1 - Corredor Voluntários da Pátria e Terminal São Pedro		
2.2.33 - VOLUNTARIOS T 2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria.		
2.2.34 - Terminal de ônibus São Pedro (Terminal Integração)		
2.2.35 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA TRECHO 1		
2.2.36 - Demolição e Remoção dos entulhos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá		
2.2.37 - Voluntários da Pátria Adjudicação		
2.2.38 - VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LOTE 2 – ADJUDICAÇÃO		
2.2.39 - Equipamentos e Sistemas do CCO		
2.2.40 - Monitoramento do Corredor da Avenida Tronco		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Componentes	Total (US$)	
	CAF	Contrapartida Prefeitura Municipal Porto Alegre
2.2.41 - Monitoramento do Corredor da Terceira Perimetral		
2.2.42 - Monitoramento do Corredor da Avenida Padre Cacique		
2.2.43 - Construção do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)		
2.2.44 - Instalação de subestação transformadora.		
2.2.45 - Instalação de grupo gerador		
2.2.46 - Fornecimento de No-break potencia nominal 15kva/12kw		
2.2.47 - Severo Dullius		
2.2.48 - Implantação da via (trecho av Severo Dullius - rua Dona Alzira		
2.2.49 - Viaduto Julio de Castilhos (Rodoviária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre.		
2.2.50 - Estação Especial da Rodoviária		
2.2.51 - Iluminação Pública Rodoviária - Júlio de Castilhos		
3. GESTÃO DO PROGRAMA	4.767.727	
3.1 - Supervisão e Fiscalização	3.471.000	
3.2 - Auditoria Externa	120.000	
3.3 - Apoio à Gestão do Programa	1.176.727	
4 - OUTROS GASTOS	832.000	
4.1 - Comissão de Financiamento	782.000	
4.2 - Comissão de Avaliação	50.000	
4.3 - Impostos e Encargos Sociais		
Total Geral	**92.000.000**	**92.000.000**

As áreas coloridas da tabela correspondem à participação como contrapartida. O detalhamento dos valores está apresentado na tabela 2.
* Os valores correspondentes à participação de contrapartida do item infraestrutura serão detalhados e estarão limitados a US$ 86.930.000,00.

2.2.2. Custos da Contrapartida

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida, apresentados na tabela 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 2

Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago à Partir 03/2014	Saldo a Pagar	
EMPREENDIMENTO: APOIO OPERACIONAL À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA DO PROGRAMA PORTO ALEGRE COPA 2014										
Andamento	Apoio Operacional à Fiscalização das Obras de Mobilidade Urbana do Programa Porto Alegre Copa 2014	Consórcio STE/VETEC/ENGEPLUS	3.873.610,88	-	3.873.610,88	2.971.408,71	530.606,46	1.165.716,15	2.177.288,27	1.964.566,11
			3.873.610,88	-	3.873.610,88	2.971.408,71	530.606,46	1.165.716,15	2.177.288,27	$1.964.566,11
EMPREENDIMENTO: CORREDOR AVENIDA PADRE CACIQUE/AVENIDA EDVALDO PEREIRA PAIVA										
Concluída - Aguardando TRP	Edvaldo Trecho 3	Consórcio TBS (Toniolo Busnelo S.A. Túneis, terraplenagens e pavimentações.; Sultepa Contrução	5.666.642,28	300.706,14	5.967.348,42	5.028.657,63	3.825.570,51	1.177.389,46	964.388,45	2.046.293,15
Andamento	Edvaldo Trecho 4	Consórcio Beira Rio (Toniolo Busnelo S.A. e Sultepa Construções e Comércio Ltda)	3.811.013,22	606.587,67	4.417.600,88	2.561.916,39	690.477,60	1.448.068,66	2.279.054,62	2.383.905,28
Andamento	Viaduto Pinheiro Borda	Consórcio Viaduto Pinheiro Borda (Sultepa Construções e Comércio Ltda.; Toniolo Busnello Tún	6.752.864,37	1.528.597,83	8.281.462,19	6.488.786,15	1.090.506,11	4.498.469,24	2.692.486,84	7.514.567,80
Andamento	Corredor da Av Padre Cacique	Consórcio Corredor Padre Cacique (Toniolo, Busnello S.A. - Túneis, Terraplenagens e Paviment	6.246.544,36	1.232.597,22	7.479.141,58	5.589.944,83	1.302.939,98	3.771.438,28	2.404.763,31	6.207.442,29
Andamento	Iluminação da Av Edvaldo	Montebras Montagens Elétricas LTDA	301.298,50	-	301.298,50	301.298,50	-	300.090,62	1.207,87	480.661,53
Não Iniciada	Corredor Padre Cacique - lote 2		1.831.509,23	-	1.831.509,23	-	-	-	1.831.509,23	-
Não Iniciada	Estações de ônibus do corredor da Padre Cacique		4.106.559,44	-	4.106.559,44	-	-	-	4.106.559,44	-
Não Iniciada	Terminal de ônibus(Terminal Cristal)		5.126.916,31	-	5.126.916,31	-	-	-	5.126.916,31	-
Andamento	Execução da pavimentação , drenagem e iluminção na área pública do entorno do Estádio Beira Rio	Consórcio PROCON-COESUL (Procon Industria e Comercio Ltda e Construtora Extremo Sul Ltda).	2.201.994,24	-	2.201.994,24	-	-	-	2.201.994,24	-
			36.045.341,95	3.668.488,85	39.713.830,80	19.970.603,50	6.909.494,21	11.195.456,26	21.608.880,32	$18.632.870,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago à Partir 03/2014	Saldo a Pagar	
EMPREENDIMENTO: CORREDOR DA 3ª PERIMETRAL: IMPLANTAÇÃO DE OBRAS ARTE ESPECIAIS										
Andamento	Trincheira da Ceará - 3ª Perimetral	Consórcio FARRAPOS (CONPASUL Construções e Serviços Ltda.; Sociedade Geral de Empreitadas Lt	7.420.431,07	1.196.574,39	8.617.005,47	3.863.587,46	313.549,69	3.117.729,91	5.185.725,87	3.904.154,03
Andamento	Viaduto Av Bento - 3ª Perimetral	Consórcio NOVA BENTO (Construtora Cidade Ltda. e Sultepa Construções e Comércio Ltda.)	17.510.366,37	3.454.413,51	20.964.779,88	19.859.583,17	4.299.114,96	16.595.418,84	70.246,09	27.108.387,34
Andamento	Trincheira da Av. Cristovão Colombo - 3ª Perimetral.	Consórcio EPT-SERENGE-SERKI (EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A., SERENGE - Serviço	3.340.449,92	-464.794,63	2.875.655,29	1.599.911,49	109.699,15	725.710,92	2.040.245,22	1.094.989,70
Andamento	3 Perimetral Av Plínio Brasil Milano	Consórcio PCS (Construtora Pelotense Ltda.; Conpasul construção e serviços Ltda. e Serki fun	7.797.163,11	16.335,76	7.813.498,88	740.096,50	20.157,04	669.221,07	7.124.120,77	1.015.209,06
Andamento	3 Perimetral Anita Garibaldi	Sultepa Construções e Comércio Ltda	2.584.691,39	773.109,00	3.357.800,39	1.325.310,41	458.717,65	967.698,20	1.931.384,55	1.601.148,82
Não Iniciada	Serviços Complementares		142.121,14	-	142.121,14	-	-	-	142.121,14	-
Andamento	Iluminação Pública Trincheira Anita	Cristel Sistema de Comunicação Ltda	110.574,44	-	110.574,44	97.067,91	60.245,66	105.144,43	-	169.795,76
Andamento	Contratação de empresa para realização de demolicao das contrucoes e remocoes		15.687,01	-	15.687,01	5.416,04	-	-	15.687,01	-
Andamento	Sinalização Ceará	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	39.783,66	-	39.783,66	38.736,91	-	-	39.783,66	-
Andamento	Anita Garibaldi	Consórcio Tradição (Construtora Pelotense Ltda.; Construtora Cidade Ltda.)	2.304.223,52	372.408,69	2.676.632,21	449.618,81	-	-	2.676.632,21	-
Andamento	Sinalização Anita Garibaldi	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	9.005,00	-	9.005,00	5.968,79	-	-	9.005,00	-
Andamento	Sinalização Cristovão	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	13.963,31	-	13.963,31	11.715,47	-	-	13.963,31	-
Andamento	Sinalização Ceará	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	26.390,45	-	26.390,45	662,11	-	-	26.390,45	-
			41.314.850,40	5.348.046,73	46.662.897,13	27.997.675,06	5.261.484,15	22.180.923,37	19.275.305,27	$34.893.684,72
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR AVENIDA TRONCO/CRUZEIRO DO SUL										
Andamento	Tronco Trechos 3 e 4	Consórcio CBG-CPL-TB (Construtora Brasilia Guaiba Ltda.; Construtora Pelotense Ltda. e Tonio	19.201.548,39	-648.194,86	18.553.353,53	3.859.374,66	1.581.298,42	752.070,25	16.219.984,86	1.253.419,20
Andamento	Tronco Trechos 1 e 2	Consórcio CBG-CPL-TB (Construtora Brasilia Guaiba Ltda ; Construtora Pelotense Ltda. e Tonio	12.001.633,86	372.839,29	12.374.473,15	3.280.613,96	1.062.193,31	1.754.060,86	9.558.218,98	2.849.261,81
Não Iniciada	Estações de ônibus		8.752.182,61	-	8.752.182,61	-	-	-	8.752.182,61	-
Andamento	Demolição e remoção de entulhos das Avenidas Tronco, Plínio Brasil Milano, Cristovão Colombo e Júlio de Castilhos.		196.133,95	-	196.133,95	57.533,09	-	19.391,07	176.742,88	28.594,46
Andamento	Sinalização Tronco 3 e 4	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	38.698,27	-	38.698,27	6.110,24	-	-	38.698,27	-
Andamento	Sinalização Tronco 1 e 2	SINAWAY Comércio de Sinalizações Ltda.	37.744,51	-	37.744,51	3.548,92	-	-	37.744,51	-
			40.227.941,59	-275.355,57	39.952.586,02	7.207.180,87	2.643.491,73	2.525.522,19	34.783.572,10	$4.131.275,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Situação	Objeto	Contratada	Contrato	Aditivo	Total Geral	Medido	Pago Até 02/2014	Pago à Partir 03/2014	Saldo a Pagar	
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA E TERMINAL SÃO PEDRO										
Andamento	VOLUNTARIOS T 1 - Corredor Voluntários da Pátria e Terminal São Pedro	Consórcio C.C. Pavimentadora PROCON (C. C Pavimentadora Ltda e Procon Construção, Indust	3.349.637,15	378.928,52	3.728.565,66	2.323.432,40	800.058,43	1.393.482,38	1.535.024,85	1.848.795,48
Andamento	VOLUNTARIOS T 2 - Execução e Duplicação da Avenida Voluntários da Pátria	Consórcio DPBARROS/FBS/SOEBE (DP Barros Pavimentação e Construção Ltda., FBS Construção Civi	8.972.521,17	-379.418,11	8.593.103,07	182.305,44	-	176.842,40	8.416.260,67	287.203,61
Não Iniciada	Terminal de ônibus São Pedro (Terminal Integração)		11.198.031,51	-	11.198.031,51	-	-	-	11.198.031,51	-
Andamento	ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA TRECHO 1	CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	285.800,70	-	285.800,70	136.170,83	-	257.792,07	28.008,63	281.294,00
Andamento	Demolição e Remoção dos entulhos da Av. Voluntários da Pátria e Av. Mauá		142.268,40	-	142.268,40	31.429,29	-	-	142.268,40	-
Andamento	Voluntários da Patria Adjudicação		8.211.227,44	-	8.211.227,44	-	-	-	8.211.227,44	-
Andamento	VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - LOTE 2 - ADJUDICAÇÃO		8.410.797,57	-	8.410.797,57	-	-	-	8.410.797,57	-
			40.570.283,93	-489,59	40.569.794,35	2.673.337,96	800.058,43	1.828.116,85	37.941.619,06	$2.417.293,10
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO OPERACIONAL DOS CORREDORES 3ª PERIMETRAL, AV. TRONCO E PADRE CACIQUE.										
Não Iniciada	Equipamentos e Sistemas do CCO		678.562,45	-	678.562,45	-	-	-	678.562,45	-
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Avenida Tronco		304.430,93	-	304.430,93	-	-	-	304.430,93	-
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Terceira Perimetral		985.775,27	-	985.775,27	-	-	-	985.775,27	-
Não Iniciada	Monitoramento do Corredor da Avenida Padre Cacique		159.463,69	-	159.463,69	-	-	-	159.463,69	-
Não Iniciada	Construção do Centro de Controle Operacional da EPTC (CCO)		1.045.740,14	-	1.045.740,14	-	-	-	1.045.740,14	-
Andamento	Instalação de subestação transformadora	CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907,95	5.037,70	85.945,65	85.383,38	-	-	85.945,65	-
Andamento	Instalação de grupo gerador	MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA	37.385,41	8.908,77	46.294,18	41.516,91	-	-	46.294,18	-
Andamento	Fornecimento de No-break potencia nominal 15kva/12kw		10.806,74	-	10.806,74	10.806,74	-	-	10.806,74	-
			3.303.072,57	13.946,47	3.317.019,04	137.707,03	-	-	3.317.019,04	$0,00
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. SEVERO DULLIUS.										
Andamento	Severo Dullius	Consórcio PROCON-CC-TB (Procon Construções, Industria e Comércio Ltda., C C Pavimentadora	17.963.928,61	-1.047.236,54	16.916.692,07	3.783.190,99	-	2.577.308,51	14.339.383,56	2.664.092,93
Não Iniciada	Implantação da via (trecho av Severo Dullius - rua Dona Alzira		2.895.583,83	-	2.895.583,83	-	-	-	2.895.583,83	-
			20.859.512,44	-1.047.236,54	19.812.275,90	3.783.190,99	-	2.577.308,51	17.234.967,39	$2.664.092,93
EMPREENDIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA RODOVIÁRIA.										
Andamento	Viaduto Julio de Castilhos (Rodoviária) - Complexo da Rodoviária de Porto Alegre	ARTELESTE-MAVILLIS (Arteleste Construções Ltda e Mavillis Construções Ltda)	4.869.660,73	205.115,54	5.074.776,27	4.513.876,28	2.824.095,90	2.037.448,93	213.231,45	3.346.014,35
Não Iniciada	Estação Especial da Rodoviária	ARTELESTE-MAVILLIS (Arteleste Construções Ltda e Mavillis Construções Ltda)	2.944.077,42	-	2.944.077,42	2.944.077,42	-	-	2.944.077,42	-
Concluída - TRD Expedido	Iluminação Pública Rodoviana - Julio de Castilhos	Montebras Montagens Elétricas LTDA	83.380,69	-2.231,00	81.149,69	80.130,94	-	126.653,16	-	165.748,53
			7.897.118,84	202.884,54	8.100.003,38	7.538.084,64	2.824.095,90	2.164.102,09	3.157.308,86	$3.511.762,88
TOTAL GERAL			**194.091.732,61**	**7.910.284,89**	**202.002.017,50**	**72.279.188,76**	**18.969.230,89**	**43.637.145,41**	**139.495.960,33**	**$68.215.545,26**

2.3. Benefícios

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 3.

Tabela 3. População abrangida pelo projeto proposto

Bairro	População
Agronomia	11.630
Belém Velho	18.582
Bom Fim	39.154
Cavalhada	7.471
Centro	16.522
Chácara das Pedras	14.972
Cidade Baixa	12.521
Cristal	27.661
Floresta	30.507
Guarujá	45.768
Jardim Botânico	2.281
Jardim do Salso	59.707
Lomba do Pinheiro	4.070
Menino Deus	87.367
Partenon	8.903
Ponta Grossa	6.769
Praia de Belas	5.875
Rubem Berta	2.612
São Geraldo	12.222
Sarandi	51.415
Serraria	5.160
Três Figueiras	20.958
Vila Ipiranga	11.979
Vila Jardim	8.292
TOTAL	512.398

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Benefícios em relação à mobilidade - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi

considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

Benefícios em relação à acessibilidade – a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podo tátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

Benefícios em relação à preservação de patrimônio – visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à pratica de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer – a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando á população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida (512.398 x 0,33), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês[1]. Este número foi anualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingess to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R$ 1,00 por pessoa por visita ao parque.

[1] Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados[2]. Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 5% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 4 e 5.

Tabela 4. Benefícios Potenciais do Programa

		Itens	Base do cálculo		Valor em R$		Valor em US$[1]
Benefícios imobiliários e impostos	A	Valorização Imobiliária	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m². Adotou-se entao o percentual de 15% do valor imobiliario.	R$	634.400.000,00	$	159.437.044,48
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%	R$	1.764.630,00	$	443.485,80
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R$	16.806.000,00	$	4.223.674,29
		TOTAL		R$	652.970.630,00	$	164.104.204,57
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem[2] no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados[3] x valor do tempo (R$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)	R$	70.518.000,00	$	17.722.543,35

[1] taxa cotação de 29 de fevereiro de 2016 (US$ 1,00 = R$ 3,9790)
[2] total de área construída (x m2) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R$ 3.792,00 /m2)
[3] é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

[2] Fonte: http://revista.penseimoveis.com.br/noticia/2010/07/o-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 5. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida

		Itens	Base do cálculo		Valor em R$		Valor em US$[1]
Benefícios imobiliários e impostos	A	Valorização Imobiliária	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. A área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m². Adotou-se então o percentual de 15% do valor imobiliario.	R$	1.903.200.000,00	$	478.311.133,45
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%	R$	1.932.690,00	$	833.056,03
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R$	50.418.000,00	$	21.731.896,55
		TOTAL		R$	1.955.550.690,00	$	500.876.086,04
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem[2] no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução medio das viagens nas interseções (4 minutos por veiculo/dia) x número de veículos beneficiados[3] x valor do tempo (R$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)	R$	70.518.000,00	$	17.722.543,35

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma ***proxy*** do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m2 específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veiculo.

2.4. Preço sombra (*Shadow Price*)

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço económico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços econômicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço econômico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o

rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços econômicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 6 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.

Tabela 6. Valores do Fator de Conversão Padrão

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
Fonte	Órgão financiador	Fator de Conversão Padrão – FCP
Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. https://web.bndes.net/bib/jspui/handle/1408/1466	**BNDES**	**0,98**
Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis **(BR-L1329).** www.iadb.org/projectDocument.cfm?id= 36767197	**IDB**	**0,96**
Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4	-	**0,94**
Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo M. Fortaleza: 2002a.	**IDB**	**0,94**
Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido	**IDB**	**0,94**

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
em: www.bnb.gov.br.		
Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007	**BIRD**	**0,94**

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.

2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

Valor presente Líquido – VPL – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.

Taxa interna de retorno – TIR – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar sei equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da

taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.

Relação B/C – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior á unidade, a TIR for superior á taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 7 a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Tabela 7. Fluxo de Caixa*

		Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
Desenvolvimento Institucional			$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,51		
Gerenciamento do Programa			$ 772.885,47	$ 772.885,47	$ 772.885,47	$ 772.885,45		
Infraestrutura	Requalificação de parques		$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71		
	Requalificação sistema viário		$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30		
Custo Contrapartida		$ 21.732.500,00	$ 21.732.500,00	$ 21.732.500,00	$ 21.732.500,00			
Total Custos		$ 20.428.550,00	$ 42.048.550,01	$ 42.048.550,01	$ 42.048.550,01	$ 21.619.999,97	$ -	$ -
Requalificação de parques	Valorização real imobiliaria		$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30
	Desinvestimento							
	ITBI		$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72
	IPTU		$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29
Requalificação do sistema viário			$ 8.861.271,68	$ 9.870.647,57				
Desenvolvimento institucional			$ 12.273.268,64	$ 12.273.268,64				
Benefícios Contrapartida			$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20
Total Benefícios		$ -	$ 44.196.603,81	$ 45.205.979,71	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50
Fluxo de Caixa		**$ -20.428.550,00**	**$ 2.148.053,80**	**$ 3.157.429,70**	**$ -18.986.486,51**	**$ 1.442.063,53**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**
Fluxo de Caixa Descontado					$ -13.514.206,07	$ 916.457,44	$ 13.086.034,18	$ 11.683.959,09

*A taxa de desconto considerada é de 12%.

Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30	$ 10.629.136,30
								$ 20.195.530,62
$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72	$ 29.565,72
$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29	$ 281.578,29
$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20	$ 12.121.783,20
$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 23.062.063,50	$ 43.257.594,12
$ 23.062.063,50	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 23.062.063,50**	**$ 43.257.594,12**
$ 10.432.106,33	$ 9.314.380,65	$ 8.316.411,29	$ 7.425.367,23	$ 6.629.792,17	$ 5.919.457,29	$ 5.285.229,73	$ 4.718.955,11	$ 7.903.000,72

Figuras de mérito

VPL	$ 55.467.307,11
TIR	30,56%
B/C	1,90

2.6.Análise de sensibilidade (risco)

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 8, 9, 10, 11 e 12.

Tabela 8. Cenário 1

VPL	$	31.331.240,49
TIR		19,60%
B/C		1,58

Tabela 9. Cenário 2

VPL	$	19.263.207,19
TIR		16,14%
B/C		1,46

Tabela 10. Cenário 3

VPL	$	20.237.779,07
TIR		17,76%
B/C		1,52

Tabela 11. Cenário 4

VPL	$	2.623.015,06
TIR		12,71%
B/C		1,33

Tabela 12. Cenário 5

VPL	$	-3.898.287,54
TIR		-
B/C		-

Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 13.

Tabela 13. Análise de Sensibilidade

Cenário	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	1,58	31.331.240,49	19,50
2	1,46	19.263.207,19	16,14
3	1,56	20.237.779,07	17,76
4	1,33	2.623.15,06	12,71
5	-	-3.898.287	-

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior á unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável. A exceção é o cenário 5, o mais pessimista, porém, dada a baixa probabilidade de ocorrência do mesmo, o projeto pode ser considerado robusto.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de Porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaque-se ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.
- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.

- KfW - O KFW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KFW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 14. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS											
ÁREAS	**BEI**	**BID**	**BIRD**	**CAF**	**FIDA**	**FONPLATA**	**GEF**	**JBIC**	**KfW**	**NIB**	**PPG7**
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transportes	X	X	X	X		X		X		X	
Turismo		X	X	X				X			

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

O Brasil é um dos principais parceiros do CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com vistas a resolver os problemas identificados está sendo proposto o Programa ORLA POA. O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

I. Ações de Infraestrutura;
II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
III. Gerenciamento do Programa

As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura**
  - Requalificação de parques
  - Requalificação do sistema viário
- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - Data Center
  - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação
- **Gerenciamento do Programa**
  - Apoio à Gestão do Programa
  - Supervisão e fiscalização
  - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas do município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um benefício socioeconômico potencial avaliado em US$ 900.741.991,28 ou R$ 3.584.052.383,30.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e da LOA/2016.

5.1. Objetivo geral

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.

5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário;
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação;
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria

Diante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre

6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 11 de abril de 2016.

Representante do Órgão Técnico
Geraldo Luís Felippe
Matrícula 78354003
ORLA POA

De acordo

Chefe do Poder Executivo
José Fortunati
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da contratação, pelo Município de Porto Alegre/RS, de operação de crédito externo, com a garantia da União, no valor de até US$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, destinada a financiar o **Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre**, incluindo os custos diretos de obras civis e equipamentos, custos ambientais e sociais, bem como os serviços de consultoria, apoio à gestão e supervisão técnica, ambiental e social, auditoria externa, comissão de financiamento e gastos de avaliação, excluindo impostos e encargos sociais.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

2.1. Introdução

O projeto ORLA POA tem por objetivo a qualificação de vias, parques e aumento da eficiência da máquina pública, com vistas a produzir um efeito multiplicador de benefícios sociais tanto para os usuários das facilidades qualificadas quanto para a comunidade como um todo. Tais benefícios caracterizam-se por uma melhoria geral da mobilidade e acessibilidade dos cidadãos no espaço urbano e da qualidade de espaços públicos como o parque Marinha do Brasil.

A análise custo-benefício apresentada mede a Taxa Interna de Retorno (TIR) e compara à Taxa de Desconto adotada, que equivaleria ao Custo de Oportunidade do Capital, a partir dos benefícios auferidos e dos investimentos projetados até o ano-horizonte do projeto.

O equilíbrio econômico do Projeto parte do pressuposto que os benefícios auferidos cubram os custos de Operação, Administração e Manutenção e propiciem um retorno dos investimentos realizados pela sociedade (Governo), com um retorno adequado. É importante ressaltar que este parâmetro não pode ser tomado isoladamente na avaliação da viabilidade de um projeto, devendo ser considerado sempre em conjunto com outros como: o Valor Presente Líquido (VPL), a relação Benefício/Custo (B/C), que contemplam, respectivamente, o montante do retorno do capital investido e a razão dos benefícios sobre os custos do projeto.

Para a avaliação da viabilidade econômica do projeto adotou-se a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado. Para tanto, supôs-se que os benefícios e despesas só ocorram após intervalos de tempo iguais e finitos de um ano, admitindo-se que os mesmos estejam concentrados no final desse ano. Por se tratar de um empreendimento eminentemente público e relacionado a obras de infraestrutura viária e de parques, adotou-se a taxa de desconto de 12% ao ano. Os valores monetários estão expressos dólar, a preços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

setembro de 2014 (US$ 1,00 = R$ 2,32) e o horizonte de análise correspondeu a um período de 15 anos.

A análise de sensibilidade foi utilizada como instrumento que permite avaliar o impacto de mudanças em variáveis, dentro do intervalo de imprecisão associado à estimativa das mesmas, ou ainda, devido a modificações imprevistas. Em outras palavras, a análise de sensibilidade consiste em definir a rentabilidade do projeto em função de cada uma das variáveis, e observar a variação que ocorrerá na rentabilidade para cada alteração nas variáveis elevando custos, reduzindo receitas ou ambos simultaneamente.

Os resultados finais dos levantamentos e processamento dos dados estão todos apresentados de forma padronizada, através do preenchimento de quadros adequados. Precedendo à apresentação dos quadros, constam os respectivos pressupostos adotados, bem como as análises efetuadas e notas explicativas julgadas necessárias para sua maior compreensão.

2.2. Custos

Os custos considerados compreendem aqueles associados ao projeto e os relativos às contrapartidas.

2.2.1. Custos do Projeto

Os custos considerados compreendem aqueles referentes aos seguintes componentes, subcomponentes e produtos:

- **Infraestrutura**
  - *Requalificação de parques* (Revitalização da Região da Orla do Guaíba, Revitalização da Usina do Gasômetro, Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai e Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores)
  - *Requalificação do sistema viário* (Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre e Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla)

- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - *Data Center*
  - *Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação*

- **Gerenciamento do Programa**
  - *Apoio à Gestão do Programa*
  - *Supervisão e fiscalização*
  - *Auditoria Externa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Os custos considerados são apresentados na tabela 1.

Tabela 1. Custos do Projeto

COMPONENTES	TOTAL POR FONTE		
	CAF	CF/ PMPA	TOTAL
1 – TI DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	**9.923.806**	**0**	**9.923.806**
1.1 - Data Center	9.789.662	0	9.789.662
1.2 - Formação continuada em Gestão de Tecnologia de Informação	134.144	0	134.144
2 - INFRAESTRUTURA	**76.476.467**	**86.930.000**	**163.406.467**
2.1 - PARQUES	42.400.088	0	42.400.088
2.1.1 - Revitalização da Região da Orla do Guaíba	31.704.291	0	31.704.291
2.1.2 - Revitalização da Usina do Gasômetro	3.000.000		3.000.000
2.1.3 - Revitalização da Rua dos Andradas e da Rua do Uruguai	3.624.325	0	3.624.325
2.1.4 - Revitalização do Quadrilátero formado pela Av. Borges de Medeiros, Rua Voluntários da Pátria, Av. Salgado Filho e Rua Dr. Flores	4.071.472	0	4.071.472
2.2 - SISTEMA VIÁRIO	34.076.379	86.930.000	121.006.379
2.2.1 - Recuperação de Pavimentos Asfálticos de Porto Alegre	33.276.379	0	33.276.379
2.2.2 - Projeto Especial de Mobilidade do Centro Histórico e Orla	800.000		800.000
2.2.3 - Trincheira da Av. Ceará	0	16.327.174	16.327.174
2.2.4 - Trincheira da Av. Cristóvão Colombo	0	5.386.121	5.386.121
2.2.5 – Av. Voluntários Trecho 1 e 2	0	21.000.000	21.000.000
2.2.6 - Corredor da Av. Tronco	0	38.487.211	38.487.211
2.2.7 - Centro de Controle Operacional	0	5.729.494	5.729.494
3 - GESTÃO DO PROGRAMA	**4.767.727**	**0**	**4.767.727**
3.1 - Supervisão e Fiscalização	3.471.000	0	3.471.000
3.2 - Auditoria Externa	120.000	0	120.000
3.3 - Apoio a Gestão do Programa	1.176.727	0	1.176.727
4 - OUTROS GASTOS	**832.000**	**5.070.000**	**5.902.000**
4.1 - Comissão de Financiamento	782.000	0	782.000
4.2 - Comissão de Avaliação	50.000	0	50.000
3.4 - Impostos e Encargos Sociais	0	5.070.000	5.070.000
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4)	**92.000.000**	**92.000.000**	**184.000.000**

Obs.: Valores em US$ milhares.

Fls. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2.2.2. Custos da Contrapartida

Os custos considerados compreendem aqueles referentes à construção, operação e manutenção das obras apresentadas como contrapartida: Trincheira Ceará; Trincheira da Cristóvão Colombo; Avenida Voluntários da Pátria Trecho 1 e 2; Corredor da Avenida Tronco; e Centro de Controle Operacional.

2.3. Benefícios

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de porto Alegre como um todo. Os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros). A estimativa dos benefícios é feita considerando o impacto sobre a população diretamente influenciada pelo projeto, que inclui os projetos de requalificação de parques e requalificação do sistema viário. A população dos bairros diretamente influenciada é apresentada na tabela 2.

Tabela 2. População abrangida pelo projeto proposto

Bairro	População
Agronomia	11.630
Belém Velho	18.582
Bom Fim	39.154
Cavalhada	7.471
Centro	16.522
Chácara das Pedras	14.972
Cidade Baixa	12.521
Cristal	27.661
Floresta	30.507
Guarujá	45.768
Jardim Botânico	2.281
Jardim do Salso	59.707
Lomba do Pinheiro	4.070
Menino Deus	87.367
Partenon	8.903
Ponta Grossa	6.769
Praia de Belas	5.875
Rubem Berta	2.612
São Geraldo	12.222
Sarandi	51.415
Serraria	5.160
Três Figueiras	20.958
Vila Ipiranga	11.979
Vila Jardim	8.292
TOTAL	512.398

Fonte: CENSO IBGE (2010) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Benefícios em relação à mobilidade - destaca-se o benefício associado à redução dos tempos de viagem dos usuários das vias incluídas no programa. A pavimentação do conjunto de vias considerado no projeto viabilizará viagens mais rápidas, propiciando a motoristas e usuários do transporte público redução de seus tempos de viagem. Foi considerado o *willingness to pay* para reduções nos tempos de viagem, considerados R$ 0,14 por minuto, conforme estudos anteriores realizados em Porto Alegre.

Benefícios em relação à acessibilidade – a substituição da pavimentação existente em paralelepípedo por pavimento em bloco de concreto no sistema de *traffic calming*, juntamente com a readequação de passeios públicos, de forma a promover acessibilidade universal, propiciará um acréscimo e a qualificação da acessibilidade, tanto para veículos quanto para pedestres. Dado o grande número de pedestres circulando na área central, a qualificação de passeios propicia também a circulação em um ambiente aprazível e confortável. Também devem ser considerados os benefícios advindos da execução de sinalização, rebaixos de passeios e meio fio, piso podo tátil e demais itens que atendam a legislação quanto a acessibilidade universal.

Benefícios em relação à preservação de patrimônio – visando o equilíbrio entre os processos de urbanização e preservação do ambiente, o projeto ORLA POA inclui aspectos culturais, estéticos e sociais. Entre os diversos benefícios das áreas verdes, pode-se destacar a recuperação/manutenção das condições microclimáticas confortáveis à população urbana, minimização das condições atmosféricas críticas (poluição do ar), ação acústica e visual, benefícios sociais e econômicos, como: satisfação e usuários de logradouros em áreas verdes, desenvolvimento de senso conservacionista, atrativos ao turismo, recuperação e manutenção dos recursos hídricos; manutenção de espécies de fauna e flora, entre outros. Além de se constituírem em elementos importantes para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade, a destinação desses espaços urbanos ao lazer contemplativo e à pratica de esportes são relevantes para a população, propiciando ainda serviços ambientais fundamentais como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade, controle da poluição sonora e do ar. Em função do grande número de usuários, a troca de pavimento do leito viário por bloco de concreto, juntamente com a readequação dos passeios com pedra portuguesa, ladrilho hidráulico e basalto, além da implantação de mobiliário urbano trará benefícios para a conservação e preservação do patrimônio histórico da área central da cidade.

Benefícios em relação à cultura, entretenimento e lazer – a requalificação de parques propostos no programa criará um espaço urbano que as pessoas utilizarão para a prática de esportes, convívio e contemplação do cenário local do Lago Guaíba. A implantação de equipamentos de mobiliário urbano, quadras esportivas e ciclovias promoverá uma maior qualidade de vida para as pessoas, entregando á população de Porto Alegre, um espaço que poderá ser desfrutado para as atividades culturais, entretenimento e lazer. O valor monetário estimado para tal benefício é obtido tomando por base 33% da população abrangida (512.398 x 0,33), que vão a parques e praças com regularidade, pelo menos uma vez por mês[1]. Este número foi anualizado. Finalmente, foi utilizada a disposição de pagamento (*willingess to pay*) estimada no estudo desenvolvido pela

[1] Este número tomou por base o estudo: parques urbanos e praças de São Paulo: conhecimento, uso e satisfação dos cidadãos (2013), desenvolvido pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap. Relatório de Pesquisa. Governo do estado de São Paulo. Secretaria da Gestão Pública.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COD/MINEIRO
Fls. 23
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Fundação do Desenvolvimento Administrativo de São Paulo, cujo valor é R$ 1,00 (US$ 0,39) por pessoa por visita ao parque.

Benefícios relativos à valorização imobiliária

A implantação de pólos geradores de viagem, como shopping centers e melhorias expressivas na qualidade urbanística de áreas da cidade impactam fortemente a valorização imobiliária. Um exemplo é o caso do Barra Shopping, que se constitui em um dos itens que valorizam o bairro Cristal e adjacências. Apenas como exemplo, no primeiro ano após a entrega do empreendimento, os valores de imóveis em bairros como Tristeza, Cristal e Camaquã cresceram cerca de 25%. Empreendimentos, assim como obras públicas, fazem o imóvel valorizar a partir do momento que são realizados[2]. Em relação aos benefícios relativos à valorização imobiliária, foram acrescentados 15% representando uma valorização real média dos imóveis na área de influência do projeto. Destaque-se que se assumiu que nos dois primeiros anos não ocorre esta valorização, que inicia apenas no terceiro ano.

Destaque-se que as variáveis referentes a benefícios relativos à Redução no tempo de viagem no conjunto de vias incluído no projeto e à Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários foram reduzidas em 2% a partir do quinto ano do projeto, denotando efeitos associados respectivamente ao crescimento da frota de veículos, que reduzirá parte dos ganhos de tempo dos usuários das vias, e aumento da população usuária dos serviços fazendários.

A relação dos benefícios, destacando a forma como foram calculados e os valores totais globais considerados são apresentados nas tabelas 3 e 4.

[2] Fonte: http://revista.penseimoveis.com.br/noticia/2010/07/o-mapa-da-mina-conheca-as-areas-mais-valorizadas-para-comprar-imoveis-em-porto-alegre-e-florianopolis-2973454.html

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COCIN/GEPO Fls. 24 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 3. Benefícios Potenciais do Programa

	Projeto						
		Itens	Base do cálculo		Valor em R$		Valor em US$[1]
Requalificação parques	A	Valor imobiliário da área de influência direta[2], sem projeto	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m²	R$	7.749.969.500,00	$	3.475.322 645,74
	B	Incremento no valor imobiliário da área de influência direta	Adotou-se o percentual de 2% do valor imobiliário da área de influência, sem projeto	R$	154 999.390,00	$	69 506 452,91
	C	Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto	É a soma dos ítems A e B	R$	7.904.968.890,00	$	3.544.829.098,65
	D	Valor do desinvestimento	Corresponde a 10% do valor do investimento e é alocado no ano final do fluxo de benefícios	R$	20.516.000,00	$	9.200.000,00
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%	R$	1.185.745,33	$	531.724,36
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R$	4.649.981,70	$	2.085.193,59
	G	Valor do investimento	Valor contido no orçamento do Programa	R$	205 160.000,00	$	92.000.000,00
	H	Custos com operação e manutenção	Considerado como 0,5% do valor do investimento (G)	R$	1.025.800,00	$	460 000,00
		Total = C+D+E+F+G+H		R$	8.137.506.417,03	$	104.276.917,95
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem** no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas vias (2 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados[3] (242.363) x valor do tempo (R$ 0,14[4]/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias x 2 anos)	R$	74.308.495,80	$	33.322.195,43
Desenvolvimento institucional	K	Redução no tempo de atendimento de demandas da população por serviços fazendários	É calculado como sendo a estimativa de tempo ganho com a maior eficiência do sistema de TI (1 minuto por habitante) x a população ativa de Porto Alegre (70% de 1.472.482) x o valor do tempo das população ativa estimada como sendo o valor do salário médio da cidade medido em minutos (R$ 1869,20/30/8/60) x 365 dias x 2 anos	R$	97.670.671,81	$	43.798.507,54

[1] taxa cotação de 01/09/2014 (US$ 1,00 = R$ 2,32)

[2] total de área construída (x m²) x valor médio de venda a partir de pesquisa de mercado (R$ /m²)

[3] é calculado como sendo a população na área de abrangência do projeto (484.727 habitantes) dividido pela taxa de motorização de porto alegre (2 habitantes por veículo) população na área de abrangência dos projetos.

[4] o valor do tempo (R$0,14) foi obtido a partir dos estudos PITMUrb e estudo de viabilidade Econômica do metro de Porto Alegre (1997), atualizados

Tesouro Nacional/CODINGEFO Fls. 25 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 4. Benefícios Potenciais advindos da Contrapartida

		Contrapartida					
		Itens	Base do cálculo		Valor em R$		Valor em US$[1]
Benefícios imobiliários e impostos	A	Valor imobiliário da área de influência direta[1], sem projeto	Considerou-se a área de bairros lindeiros definido pela poligonal apresentada na figura. a área construída é multiplicada pelo valor de mercado do m²	R$	11.204.000.000,00	$	4.829 310 344,83
	B	Incremento no valor imobiliário da área de influência direta	Adotou-se o percentual de 2% do valor imobiliário da área de influência, sem projeto	R$	193.130.000,00	$	83 245.689,66
	C	Valor imobiliário da área de influência direta, com projeto	É a soma dos items A e B	R$	11 397.130.000,00	$	4.912.556 034,48
	E	Valor do ITBI incremental	É calculado como 0,5% de C. desta valor, calcula-se 3%	R$	1.709.569,50	$	736.883,41
	F	Valor do IPTU incremental	Corresponde a 0,3% de B	R$	5.793.900,00	$	2.497.370,69
	G	Valor do investimento	Valor contido no orçamento do Programa	R$	205.160.000,00	$	88 431.034,48
	H	Custos com operação e manutenção	Considerado como 0,5% do valor do Investimento (G)	R$	1.025.800,00	$	442.155,17
		Total = C+D+E+F+G+H		**R$**	**406.819.269,50**	**$**	**175.353.133,41**
Requalificação do sistema viário	I	Redução do tempo de viagem[2] no conjunto de vias incluído no projeto	Calculado como sendo o tempo de redução médio das viagens nas interseções (4 minutos por veículo/dia) x número de veículos beneficiados[2] x valor do tempo (R$ 0,14/minuto) x número de pessoas ocupando carro por viagem (1,5) x tempo do benefício (365 dias)	**R$**	**56.721.000,00**	**$**	**24.448.706,90**

Destaque-se que os benefícios associados à valorização imobiliária pressupõem um incremento de 2% sobre o valor atual. Estes valores foram obtidos a partir de pesquisa realizada junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre para avaliar o impacto no valor dos imóveis após a implantação de alguns projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos em Porto Alegre. A metodologia utilizada para tal consiste das seguintes etapas:

- Aferição do número de Declarações Municipais (DM) emitidas a partir da implantação da facilidade, que é uma ***proxy*** do interesse do mercado/empreendedores nas áreas impactadas pelo projeto/empreendimento;
- Identificação do número de projetos aprovados na área de influência do projeto/empreendimento;
- Avaliação de séries históricas de preços de venda de imóveis na área de influência do projeto/empreendimento.

Em relação aos benefícios associados às obras apresentadas como contrapartida, foram considerados valores/m2 específicos para cada área impactada pela respectiva obra, que por sua vez propiciaram o cálculo dos respectivos impostos ITBI e IPTU. No caso dos benefícios relativos à redução dos tempos de viagem, foram considerados 4 minutos de ganho por veículo em cada interseção, dado que os tempos de semáforos atualmente utilizados são elevados, e os volumes de tráfego são expressivos. O cálculo levou em conta ainda a taxa de ocupação dos veículos em Porto Alegre, que é de 1,5 passageiros por veiculo. A memória de cálculo dos mesmos é apresentada nas tabelas 5, 6 e 7 a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 5. Benefícios valorização imobiliária

	Obra	Área (m2)	Valor atual/m2 (R$)	Valor atual (R$)	Incremento (R$)
Valorização imobiliária	Viaduto Plínio Brasil Milano	1700000	4770	8109000000	162180000
	Trincheira avenida Ceará	250000	2300	575000000	5750000
	Duplicação Avenida Voluntáruos da Pátria	1800000	1400	2520000000	25200000
				11204000000	193130000

Tabela 6. Impostos gerados

	Obra	Itbi	Iptu
Impostos gerados	Viaduto Plínio Brasil Milano	1240677	4865400
	Trincheira avenida Ceará	87112,5	172500
	Duplicação Avenida Voluntáruos da Pátria	381780	756000
		1709569,5	**5793900**

Tabela 7. Redução tempo de viagem

	Obra	Número veículos/ dia	Valor do tempo	redução total tempo de viagem (R$)
Redução tempo de viagem	Viaduto Plínio Brasil Milano	75000	0,14	22995000
	Trincheira avenida Ceará	75000	0,14	22995000
	Duplicação Avenida Voluntáruos da Pátria	35000	0,14	10731000
			Total	**56721000**

2.4. Preço sombra (*Shadow Price*)

O *preço sombra* corresponde ao custo de oportunidade de uma atividade, que pode ser referido como sendo o seu verdadeiro preço económico. Podem ser calculados para os bens e serviços que não tenham um preço de mercado. Por se tratar de um projeto público, se requer valores a preços econômicos. Para tanto são utilizados fatores de conversão para transformar os custos a preços de mercado para preços sociais. O preço econômico, sombra, social, ou de eficiência é aquele que ocorreria em uma economia em equilíbrio, em condições de concorrência perfeita e ausência de distorções de mercado – impostos discriminatórios, subsídios, externalidades etc. Muito embora o rigor técnico distinga diferenças metodológicas de cálculo desses preços, na prática, a conversão de um orçamento de um projeto a preços financeiros ou de mercado para preços sociais sempre se efetua empregando fatores de conversões sejam específicos para cada insumo empregado no projeto, ou generalizados: mão-de-obra, insumos importados, energia elétrica, ou componentes nacionais etc.

Fator de Conversão Padrão

O FCP será o multiplicar aplicado aos custos (investimentos) e aos benefícios relacionados à valorização dos imóveis. Os demais benefícios identificados como redução dos tempos de viagem e *willingness to pay* para a utilização de parques já se constituem em preços econômicos, não necessitando, da consideração sobre o FCP.

A tabela 8 apresenta exemplos de projetos com seus respectivos FCP.

Tesouro Nacional Fls. 27 Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 8. Valores do Fator de Conversão Padrão

Valores do Fator de Conversão Padrão – FCP		
Fonte	Órgão financiador	Fator de Conversão Padrão – FCP
Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura; Ernst & Young Terco; Trends Engenharia e Infraestrutura; Enefer Consultoria, Projetos; Siqueira Castro – Advogados; Vetec Engenharia. Corredor bioceânico ferroviário: estudos técnicos referentes ao Eixo de Capricórnio: relatório consolidado. https://web.bndes.net/bib/jspui/handle/1408/1466	**BNDES**	**0,98**
Roseli da Silva. Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis **(BR-L1329).** www.iadb.org/projectDocument.cfm?id=36767197	**IDB**	**0,96**
Campos, R. T. (2007). Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/resr/v45n4/a07v45n4	-	**0,94**
Fonte. BID.BNB. Critério de elegibilidade e avaliação de projetos do setor de saneamento no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo M. Fortaleza: 2002a.	**IDB**	**0,94**
Critério de elegibilidade e avaliação de projetos de urbanização de orlas e áreas turísticas no âmbito do Prodetur NE/II. Relatório Operacional, Anexo L. Fortaleza: 2002b. Obtido em: www.bnb.gov.br.	**IDB**	**0,94**
Avaliação benefício-custo de sistemas de dessalinização de água em comunidades rurais cearenses. Revista de Economia e Sociologia Rural - RER, Rio de Janeiro, vol. 45, nº 04, p. 963-984, out/dez 2007 – Impressa em novembro 2007	**BIRD**	**0,94**

No presente projeto é utilizado o Fator de Conversão Padrão – FCP, de 0,94, que representa o fator de conversão padrão para transformar o valor financeiro da Disposição a Pagar em valor econômico, que no caso em pauta pode ser considerado um valor conservador.

Fls. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2.5. Relação Benefício/Custo e figuras de mérito

A avaliação socioeconômica do projeto a alternativa considerada é realizada através da obtenção das figuras de mérito, tais como Taxa Interna de Retorno Econômico – TIR, Valor Presente Líquido – VPL e relação Benefício/Custo, obtidas a partir da confrontação dos benefícios e custos, apresentados nos fluxos de caixa tendo como base os cenários com e sem o projeto.

As variáveis que compõem os benefícios e os custos para este projeto foram descritas anteriormente e incluem os custos de capital, orçamento de custeio e as externalidades. As externalidades apresentam resultados positivos, computados como benefício social e negativo, considerado como custo de oportunidade.

Para cálculo de cada um dos benefícios considerados, foram estruturados fluxos diferenciados para o horizonte do projeto (15 anos). Os valores obtidos, para cada um dos benefícios considerados, foram transformados a preços de eficiência e atualizados à taxa de desconto de 12% ao ano.

Para a avaliação econômica do projeto são consideradas as seguintes figuras de mérito:

- Valor presente líquido – VPL;
- Taxa Interna de retorno - TIR;
- Relação B/C.

Valor presente Líquido – VPL – consiste na soma de todas as receitas e despesas ocorridas no período de análise, cada uma delas descontada para o presente pela taxa de juros adotada. Caso esse valor resulte maior do que zero, significa que os benefícios auferidos durante o período de análise serão suficientes para cobrir as despesas operacionais.
Taxa interna de retorno – TIR – em termos de cálculo consiste na taxa de juros que anula o VPL. Equivale à máxima taxa de juros que se pode pagar por um empréstimo, e assegurar sei equilíbrio durante o período de projeto. Assim, se a TIR resulta acima da taxa de juros do mercado, o empreendimento é atrativo. A TIR é também útil no caso de tomada de empréstimo a juros flutuantes, indicando o máximo de flutuação admissível sem afetar a rentabilidade do empreendimento.
Relação B/C – a comparação Benefício dividido pelo Custo deve ser maior ou igual a 1. Quanto maior esta relação mais robusta é a viabilidade do projeto.

Os resultados da avaliação econômica devem ser vistos sob uma ótica ampla, ou seja, se os mesmos apresentarem a relação Benefício/ Custo superior á unidade, a TIR for superior á taxa de desconto adotada e o VPL for positivo, o projeto pode ser considerado viável.

O fluxo de caixa e os resultados da análise são apresentados na tabela 9 a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Tabela 9. Fluxo de Caixa*

Desenvolvimento Institucional			$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,53	$ 2.730.951,51												
Gerenciamento do Programa			$ 772.885,47	$ 772.885,47	$ 772.885,47	$ 772.885,45												
Infraestrutura	Requalificação de parques		$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71	$ 8.176.072,71												
	Requalificação sistema viário		$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30	$ 11.320.090,30												
Custo Contrapartida		$ 23.246.019,80	$ 23.246.019,80	$ 23.246.019,80	$ 23.246.019,80													
Total Custos		$ 21.851.258,61	$ 43.471.258,62	$ 43.471.258,62	$ 43.471.258,62	$ 21.619.999,97	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -	$ -
Requalificação de parques	Incremento no valor imobiliário na área de influência do projeto		$ 4.355.737,72	$ 4.573.524,60	$ 4.802.200,83	$ 5.042.310,87	$ 5.294.426,42	$ 5.559.147,74	$ 5.837.105,12	$ 6.128.960,38	$ 6.435.408,40	$ 6.757.178,82	$ 7.095.037,76	$ 7.449.789,65	$ 7.822.279,13	$ 8.213.393,09	$ 8.624.062,74	
	Valorização real imobiliaria		-	$ 4.708.552,47	$ 4.943.980,09	$ 5.191.179,10	$ 5.450.738,05	$ 5.723.274,96	$ 6.009.438,70	$ 6.309.910,64	$ 6.625.406,17	$ 6.956.676,48	$ 7.304.510,30	$ 7.669.735,82	$ 8.053.222,61	$ 8.455.883,74	$ 8.878.677,93	
	"willingness to pay" para utilização do parque na orla		$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69	$ 1.075.614,69
	Desinvestimento																	$ 9.200.000,00
	ITBI		$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29	$ 35.448,29
	IPTU		$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91	$ 139.012,91
Requalificação do sistema viário			$ 2.221.479,70	$ 2.221.479,70	$ 2.221.479,70	$ 2.221.479,70	$ 2.177.050,10	$ 2.133.509,10	$ 2.090.838,92	$ 2.049.022,14	$ 2.008.041,70	$ 1.967.880,86	$ 1.928.523,25	$ 1.889.952,78	$ 1.852.153,72	$ 1.815.110,65	$ 1.778.808,44	
Desenvolvimento institucional			$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.919.900,50	$ 2.861.502,49	$ 2.804.272,44	$ 2.748.186,99	$ 2.693.223,25	$ 2.639.358,79	$ 2.586.571,61	$ 2.534.840,18	
Benefícios Contrapartida			$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	$ 13.320.122,69	
Total Benefícios		$ -	$ 24.067.316,49	$ 28.993.655,84	$ 29.457.759,70	$ 29.945.068,74	$ 30.412.313,65	$ 30.906.030,87	$ 31.427.481,82	$ 31.977.992,24	$ 32.500.557,33	$ 33.056.207,18	$ 33.646.456,88	$ 34.272.900,08	$ 34.937.212,83	$ 35.641.157,67	$ 45.586.587,86	
Fluxo de Caixa		**$ -21.851.258,61**	**$ -19.403.942,14**	**$ -14.477.602,78**	**$ -14.013.498,93**	**$ 8.325.068,77**	**$ 30.412.313,65**	**$ 30.906.030,87**	**$ 31.427.481,82**	**$ 31.977.992,24**	**$ 32.500.557,33**	**$ 33.056.207,18**	**$ 33.646.456,88**	**$ 34.272.900,08**	**$ 34.937.212,83**	**$ 35.641.157,67**	**$ 45.586.587,86**	
Fluxo de Caixa Descontado					$ -9.974.531,74	$ 5.290.731,71	$ 17.256.763,51	$ 15.557.957,07	$ 14.216.196,74	$ 12.915.374,73	$ 11.720.026,79	$ 10.643.214,01	$ 9.672.552,34	$ 8.796.999,81	$ 8.006.707,46	$ 7.292.887,00	$ 8.328.499,17	

*A taxa de desconto considerada é de 12%.

Figuras de mérito

VPL	**$ 61.701.531,57**
TIR	**24,27%**
B/C	**2,47**

Fls. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2.6.Análise de sensibilidade (risco)

Levando-se em conta a possibilidade de alteração nas estimativas dos benefícios e custos do projeto, inerente a todo estudo de viabilidade, foram realizados novos cálculos assumindo-se as seguintes variabilidades:

Cenário 1 – valores de investimentos 20% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 2 – valores de investimentos 30% superiores às estimativas iniciais;
Cenário 3 – valores de benefícios 20% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 4 – valores de benefícios 30% inferiores às estimativas iniciais;
Cenário 5 – valores de benefícios 20% inferiores e custos 20% superiores às estimativas iniciais.

A análise realizada a partir destes novos valores revelou que, para todas as hipóteses assumidas, o projeto é economicamente viável, conforme sintetiza as tabelas 10, 11, 12, 13 e 14.

Tabela 10. Cenário 1

VPL	$	36.701.212,34
TIR		17,97%
B/C		2,06

Tabela 11. Cenário 2

VPL	$	24.201.052,72
TIR		15,62%
B/C		1,90

Tabela 12. Cenário 3

VPL	$	24.360.906,02
TIR		16,75%
B/C		1,98

Tabela 13. Cenário 4

VPL	$	5.690.593,25
TIR		13,11%
B/C		1,73

Tabela 14. Cenário 5

VPL	$	-639.413,21
TIR		11,90%
B/C		1,65

Fls. 31
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Uma síntese das análises realizadas é apresentada na tabela 15.

Tabela 15. Análise de Sensibilidade

Cenário	B/C	VPL (US$)	TIR (%)
1	2,06	$ 36.701.212,34	17,92
2	1,90	$ 24.201.052,72	15,62
3	1,98	$ 24.360.906,02	16,75
4	1,73	$ 5.690.593,25	13,11
5	1,65	$ -639.413,21	11,90

Com base nos resultados da avaliação econômica observa-se que os mesmos apresentam relação Benefício/Custo superior á unidade, a TIR é superior à taxa de desconto adotada e o VPL é positivo. Mesmo considerando riscos de custos serem superiores e/ou benefícios menores, as figuras de mérito se mantêm robustas, o que indica que o projeto pode ser considerado viável.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Os benefícios considerados estão associados aos ganhos auferidos direta ou indiretamente por lindeiros ao projeto e pela população de porto Alegre como um todo.

De uma forma geral, os benefícios esperados com o resultado do programa incluem o impacto dessas obras para a população de Porto Alegre em todos os níveis de intervenção e seus setores (mobilidade, acessibilidade, lazer, preservação de patrimônio, cultura e entretenimento, entre outros).

Além dos impactos advindos do projeto e que afetam diretamente a população na área de entorno do mesmo, são também esperados benefícios para a população da cidade como um todo. Estes benefícios estão também associados à mobilidade, à acessibilidade, à preservação de patrimônio, à cultura, ao entretenimento e ao lazer.

Destaque-se ainda que, em um sentido mais amplo, a qualidade de vida é influenciada positivamente pelo projeto, impactando também na produtividade da cidade e na capacidade de atração de novos investimentos, que por sua vez resultarão em mais empregos e renda.

Fls. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA DE FINANCIAMENTO

A busca por financiamento externo se deu fundamentalmente em decorrência de carência de oferta de crédito interno para financiamento da infraestrutura, bem como pela capacidade de endividamento do município, pela necessidade de financiamento crescente no setor social e de infraestrutura, e pela busca por taxas de juros mais baixas.

Em relação às possibilidades de fontes internacionais alternativas, a justificativa para a escolha da CAF como financiador são as que seguem.

Entre as várias possibilidades de fontes de financiamento podem ser citadas:

- BEI - O Banco Europeu de Investimento (BEI) é uma instituição de crédito autônoma da União Européia (UE), com sede em Luxemburgo.
- BID - O Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com sede em Washington D.C., fundado em 1959, é uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe.
- BIRD - O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira de caráter multilateral, criada em 1944, juntamente com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por ocasião da Conferência Monetária e Financeira de *Bretton Woods*, realizada com o fim de criar um arcabouço de regras econômico-financeiras para o pós-guerra.
- CAF - A Corporação Andina de Fomento (CAF), com sede na Venezuela, constituída em 1968, é uma instituição financeira multilateral que apóia o desenvolvimento sustentável de seus países acionistas e a integração regional. Atende aos setores público e privado, oferecendo produtos e serviços financeiros múltiplos a uma ampla carteira de clientes constituída pelos governos dos Estados acionistas, instituições financeiras e empresas públicas e privadas. Em sua política de gestão integra as variáveis sociais e ambientais e inclui em suas operações critérios de eficiência e sustentabilidade.
- FIDA - O FIDA, ligado à Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), das Nações Unidas, foi criado em 1977, a partir das deliberações da Conferência Mundial de Alimentação, realizada em 1974. Tem como finalidade a mobilização de recursos financeiros adicionais para o incremento da produção agrícola dos países em desenvolvimento, focalizando, especialmente, pequenos produtores rurais, trabalhadores sem-terra e outros segmentos da população rural pobre. Sua missão específica é o combate à fome e à pobreza rural nos países em desenvolvimento, a melhoria das condições de suprimento alimentar e o alívio da pobreza por meio da elaboração e do financiamento de projetos que possam aumentar o nível de renda dessas populações.
- Fonplata - Em 1969 Brasil, Argentina, Bolívia Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado da Bacia do Prata a partir do qual, em 1977, o FONPLATA, Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, com sede em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.
- GEF- O Global Environment Facility – GEF (Fundo Global para o Meio Ambiente) é uma organização financeira independente, criada em 1991, com a finalidade de promover a cooperação internacional e financiar alocações de

doações, ações em seis áreas focais: diversidade biológica; mudança climática; águas internacionais; destruição da camada de ozônio; degradação de terras e poluentes orgânicos persistentes.

- JBIC- Criado em 1999, o *Japan Bank for International Cooperation* é um organismo constituído por 100% de capital do governo japonês, cujos orçamentos estão sujeitos à aprovação do Congresso e suas atividades operacionais estão especificadas na "Lei do JBIC". O JBIC – Japan Bank for International Cooperation- é um organismo constituído de 100% de capital do governo japonês, cujos principais objetivos são o fornecimento de apoio financeiro para o investimento externo e o comércio internacional das empresas japonesas, e apoiar os países em desenvolvimento através de recursos em condições financeiras subsidiadas para implementar a melhoria da infraestrutura sócio econômica e a estabilidade econômico-financeira.
- KfW - O KFW, criado em 1948, é uma agência oficial do Governo alemão, com sede em Frankfurt. Em 1949, o KFW já tinha várias fontes de recursos à sua disposição para financiar projetos de reconstrução alemã mais urgentes. Atualmente, na qualidade de instituto central de crédito da federação e dos estados, é um banco de fomento para a economia doméstica alemã e um banco de desenvolvimento oficial para países em desenvolvimento.
- PPG7 - O Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7 foi criado com o intuito de fortalecer e maximizar os benefícios ambientais das florestas tropicais brasileiras, de maneira compatível com o desenvolvimento do país. Representa um modelo único de cooperação entre o governo brasileiro, a sociedade civil e a comunidade internacional.

Uma síntese das instituições de fomento e as principais áreas em que atuam é apresentada na tabela 16. Observe-se que as áreas destacadas são aquelas que serão abrangidas no projeto ORLA POA.

Tabela 16. Principais Áreas de Atuação dos Agentes Financeiros

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS											
ÁREAS	**BEI**	**BID**	**BIRD**	**CAF**	**FIDA**	**FONPLATA**	**GEF**	**JBIC**	**KfW**	**NIB**	**PPG7**
Meio Ambiente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transportes	X	X	X	X		X		X		X	
Turismo		X	X	X				X			

Das instituições que cobrem as três áreas principais envolvidas no projeto, a CAF apresenta condições favoráveis e interesse em participar do financiamento do projeto ORLA POA.

A principal missão da CAF é promover o crescimento econômico sustentável, diminuindo as desigualdades regionais e reduzindo a pobreza, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável mediante operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

O Brasil é um dos principais parceiros do CAF, concentrando boa parte de suas operações. A parceria é de longa data, já somando 17 anos. O município de Porto Alegre tem procurado diversificar suas parcerias e a CAF se apresenta como uma excelente possibilidade.

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O programa ORLA POA é composto por um conjunto de ações que compreendem 3 (três) componentes. São eles:

I. Ações de Infraestrutura;
II. Ações de Implantação de nova estrutura tecnológica;
III. Gerenciamento do Programa

As ações são compostas pelos seguintes itens:

- **Infraestrutura**
  - Requalificação de parques
  - Requalificação do sistema viário

- **TI Desenvolvimento Institucional (Implantação de nova estrutura tecnológica)**
  - Data Center
  - Formação contínua em gestão de Tecnologia da Informação

- **Gerenciamento do Programa**
  - Apoio à Gestão do Programa
  - Supervisão e fiscalização
  - Auditoria

Neste sentido, as ações visam otimizar o orçamento da cidade, frente à crescente responsabilidade social e o aumento de gastos com investimento e manutenção de importantes áreas município, fato que sem dúvida tem acarretado a necessidade de melhorar as receitas municipais.

Para finalizar, é importante destacar que o Programa, ora proposto pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representa um beneficio socioeconômico potencial avaliado em R$ 8,46 bilhões de reais ou 3,80 bilhões de dólares.

O projeto está ligado ao plano estratégico do Município, em conformidade com as orientações estratégicas de governo e consta do PPA e do PLOA/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

5.1. Objetivo geral

O presente programa tem como objetivo geral promover um conjunto de ações que visam revitalizar e recuperar a Orla do Guaíba, o Centro Histórico e as vias urbanas que viabilizam a mobilidade e a acessibilidade a estas áreas da cidade, qualificando o espaço urbano. O projeto tem como pressuposto a valorização da imagem pública e a dinâmica funcional da região e seu entorno, bem como melhorar as condições financeiras de arrecadação para fazer frente às obrigações pertinentes ao novo cenário pretendido.

5.2. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do programa são:

- Desenvolver ações de melhoria e qualificação da infraestrutura que incluem a requalificação de parques e requalificação do sistema viário;
- Desenvolver ações que promovam o Desenvolvimento institucional do município de Porto Alegre, que incluem a implantação de nova estrutura tecnológica, qualificação da Gestão da Informação e Formação contínua de recursos humanos em gestão de Tecnologia da Informação;
- Estabelecer ações para o gerenciamento do programa, que incluem o Apoio à Gestão do Programa, Supervisão e fiscalização e Auditoria

Diante do exposto na presente análise ficam demonstradas as amplas possibilidades de viabilidade econômica do Projeto ORLA POA, em vista de que os benefícios a serem auferidos pela sociedade compensam as inversões necessárias para sua implantação.

O respaldo para essa afirmação foi dado tanto pelos indicadores econômicos calculados a partir do fluxo de caixa do projeto, onde se ressalta a Taxa Interna de Retorno (TIR), bem superior ao custo de oportunidade adotado e o valor Presente Líquido (VPL) positivo, quanto por fatores sociais que mesmo não sendo quantificáveis, são claramente impactados pelo projeto.

O projeto em análise se afigura como relevante para o setor público, principalmente aqueles inseridos na área central da cidade e no entorno das intervenções programadas.

A qualificação de vias, parques e o aumento da eficiência da máquina pública permitirá a melhoria imediata das condições de mobilidade e acessibilidade, a maior e mais qualificada utilização de parques pela população e um melhor atendimento aos usuários dos serviços fazendários de Porto Alegre, que trará certamente em seu bojo, outros efeitos multiplicadores de benefícios sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Porto Alegre (RS), 26 de agosto de 2015.

Representante do Órgão Técnico

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão

De acordo

Chefe do Poder Executivo

José Fortunati,
Prefeito.

FAX : 22 NOV 2014 17:27 Pág. 1

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/Coordenadoria Fls. 07 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

108ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)
2. Mutuário:	Município de Porto Alegre - RS
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 92.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 92.000.000,00

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 19 de dezembro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

DEZ-23-2014 02:38AM De: ID: Pág.:001 R=96%

Órgão de divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4855 - Sexta-feira, 3 de outubro de 2014

LEI Nº 11.691, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106935_1.pdf

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Declara Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista".

LEI Nº 11.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106938_1.pdf

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

LEI Nº 11.693, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106939_1.pdf

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências".

LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106942_1.pdf

Decretos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014, que "Permite o uso de próprio municipal à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Leopoldina (AMAJAL)".

DECRETO Nº 18.804, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106945_1.pdf

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, que "Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R$ 14.862.301,00".

DECRETO Nº 18.799, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1235_ce_106970_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL



LEI Nº 11.694, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito com:

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos); e

II – a Caixa Econômica Federal (CEF) até o limite de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas neste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou a transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inc. I, al. *b*, e § 3º, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Para a operação de crédito referida no inc. II do *caput* do art. 1º desta Lei, o procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Executivo Municipal, ficando a CEF autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

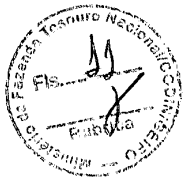

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município de Porto Alegre ou como créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Porto Alegre consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da sua contrapartida financeira no Projeto, bem como das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Sendo formalizado, o contrato referente às operações de crédito autorizadas por esta Lei será encaminhado ao Legislativo Municipal para conhecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de outubro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.



Órgão de divulgação do Município - Ano XIX - Edição 4916 - Quarta-feira, 31 de dezembro de 2014

que Estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgoto, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências –, e alterações posteriores, aos detentores do cargo de Guarda Municipal, quando habilitados com a respectiva Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e escalados para o exercício de direção de veículos usados nas atividades do serviço de vigilância, e dá outras providências".

LEI Nº 11.753, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114426_1.pdf

LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Altera a ementa, inclui art. 10-A e revoga os arts. 14, 15, 16, 17 e 18 e os Anexos I e II na Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, incluindo exigências ao licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre e excluindo a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA)".

LEI Nº 11.752, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114427_1.pdf

LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Altera o inc. I do caput do art. 1º e o caput do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais".

LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114428_1.pdf

LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), o uso do próprio que descreve, para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)".

LEI Nº 11.750, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1305_ce_114429_1.pdf

LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao médico doutor Pedro Gus".

LEI Nº 11.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.



LEI Nº 11.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o inc. I do *caput* do art. 1º e o *caput* do art. 2º e inclui art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 – que autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal (CEF), e operação de crédito externa junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) e dá outras providências –, dispondo acerca de limite e garantia para a contratação de crédito de que trata essa Lei e autorizando o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.694, de 1º de outubro de 2014, conforme segue:

"Art. 1º .....

I – o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento (CAF) até o limite de US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos), com vista à execução do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre; e

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

"Art. 2º As operações de crédito referidas no art. 1º desta Lei serão contratadas com garantia da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a oferecer, em contragarantia aos valores mencionados nos incs. I e II desse artigo, as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159,



complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

....." (NR)

Art. 3º Fica incluído art. 4º-A na Lei nº 11.694, de 2014, conforme segue:

"Art. 4º-A Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) até o limite previsto no art. 1º desta Lei." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de dezembro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - PMPA
Secretaria Municipal de Gestão -- SMGES

Ofício nº 050/15 GS/SMGES

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14 (via SADIPEM).
Assunto: Documentos para protocolo na COPEM/STN, referente ao **programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre)**. Verificação de limites, condições e análise da garantia da União, Operação de Crédito Externo, com a garantia da União, no valor total de até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA.

Senhora Coordenadora-Geral:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em relação à operação de crédito externo, com a garantia da União, referente ao **Programa ORLA POA (Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre),** no valor total de até US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares norte-americanos) junto à CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, encaminho à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de **verificação de limites, condições e análise da garantia da União**, os seguintes documentos necessários:

- Recomendação nº 04/0108, de 17 de dezembro de 2014 da COFIEX.
- Leis Autorizadoras: nº 11.694, de 1º de outubro de 2014 e nº 11.751, de 30 de dezembro de 2014;
- Parecer do Órgão Jurídico;
- Parecer do Órgão Técnico;
- Certidão do Tribunal de Contas.

Os demais documentos necessários (PVL, Cronograma Financeiro da Operação, Declaração do Chefe do Poder Executivo, CDP, Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação, Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar) foram preenchidos eletronicamente no **SADIPEM**, conforme **Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14.**

No aguardo das providências necessárias, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

Ilustríssima Senhora
Coordenadora-Geral Suzana Teixeira Braga
Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – **COPEM**
Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - sala 33.
CEP 70048-900 Brasília-DF

Protocolo Eletrônico de Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação contratual externa (com garantia da União)
00000.000000/2012-14

Continuação do Protocolo Eletrônico de PVL nº 00000.000000/2012-14

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2015

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com efeito de proposta firme, para a realização de Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Porto Alegre - RS e a Corporação Andina de Fomento, destinada a Destinada à execução do Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre., no valor de US$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos eua).

Base legal:

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

Relação de documentos preenchidos eletronicamente no SADIPEM:

1. Pedido de Verificação de Limites e Condições
2. Cronograma Financeiro da Operação
3. Declaração do Chefe do Poder Executivo
4. Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi
5. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação
6. Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Relação de documentos a serem entregues no Protocolo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

1. Recomendação da COFIEX
2. Autorização do Órgão Legislativo



3. Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso
4. Parecer do Órgão Jurídico
5. Parecer do Órgão Técnico
6. Certidão do Tribunal de Contas
7. Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que as informações prestadas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) espelham todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

(Assinado eletronicamente)

José Alberto Reus Fortunati

Prefeito

Aviso nº 229 - C. Civil.

Em 3 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 92,000,000.00 (noventa e dois milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

À publicação.

Encaminhe-se um autógrafo à

Câmara dos Deputados.

Em 5/5/2016

Mensagem nº 185

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016.

Brasília, 2 de maio de 2016.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22
SGM

Pareceres

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 472, DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2015-Complementar (nº 25/2015-Complementar, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 102, de 2015 – Complementar, tem por objetivo ampliar a área de abrangência da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A proposição corresponde à versão aprovada, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 25, de 2015, de autoria do Deputado Rogério Rosso.

O PLC nº 102, de 2015, é composto de dois artigos. O art. 1º dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. O art. 2º contém a cláusula de vigência.

A matéria foi distribuída apenas à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

Nesta Comissão, foi apresentada uma emenda ao Projeto, de autoria da Senadora Lúcia Vânia.

Com esta apresentação sucinta da proposição, passo à análise.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional, tal como propõe o PLC nº 102, de 2015.

A Constituição Federal, em seu art. 43, prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

A Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, no intuito de articular a ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal.

2.1 A matéria em discussão visa apenas a ampliar a área de abrangência da RIDE, com base no argumento de que existe um conjunto de municípios limítrofes a essa região os quais apresentam uma forte ligação socioeconômica com o Distrito Federal.

Dessa forma, não há o que questionar sobre a constitucionalidade e juridicidade da proposição, visto que a única inovação que se pretende introduzir na norma mencionada é a ampliação do número de municípios integrantes da RIDE. Também não foram identificados óbices quanto à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, é evidente que o contraste entre a força econômica do Distrito Federal e as grandes deficiências de infraestrutura e as carências socioeconômicas da região do entorno acaba por induzir a dependência dos municípios vizinhos em relação ao Distrito Federal.

A ampliação da RIDE permitirá desenvolver ações governamentais e viabilizar soluções para os diversos problemas que necessitam da atuação conjunta, buscando promover uma redução das diferenças socioeconômicas em toda a região atendida. Portanto, considero a proposição meritória.

2.1 - Emenda

A Senadora Lúcia Vânia apresenta Emenda que inclui os municípios de Gameleira, Teresina de Goiás e Colinas do Sul, no estado de Goiás, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE). Argumenta que essa medida estenderia os benefícios do desenvolvimento regional a uma região maior dos arredores de Brasília, municípios esses que já apresentam vocação natural de interagir de forma intensa e complementar com a RIDE.

Em contato com a autora, em comum acordo com ela, julgamos que a mudança sugerida ao texto da proposição poderia fazer com que a matéria retornasse ao exame da Câmara dos Deputados, o que retardaria a sua tramitação.

Em segundo lugar, poderamos que a demanda objeto da referida emenda poderá fazer parte de uma outra proposição já em tramitação nesta Casa.

Com relação à emenda apresentada, em que pese o indiscutível mérito da proposta oferecida pela nobre Senadora Lúcia Vânia, e em comum acordo com a autora, optamos por rejeitar a emenda de número 00001, tendo em vista, em primeiro lugar, que o seu acolhimento representaria o retorno da matéria à Câmara dos Deputados e, em segundo lugar, porque vislumbramos outra forma de viabilizar o conteúdo da referida emenda.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 102, de 2015 – Complementar, e pela rejeição da Emenda nº 1 – CDR.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2016.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente.

Senador Hélio José, Relator.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 04 de maio de 2016 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Walter Pinheiro (S/Partido)
Paulo Rocha (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Humberto Costa (PT)	3. Fátima Bezerra (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	4. VAGO
Gladson Cameli (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	2. Hélio José (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	5. Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	2. VAGO
Ricardo Franco (DEM)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PSD)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Lúcia Vânia (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. Douglas Cintra (PTB)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CDR
Data: 04 de maio de 2016 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 473, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (nº 2.776/2008, na Câmara dos Deputados), que *torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, aos portadores de doenças crônicas e, ainda, aos atendidos em regime domiciliar na modalidade "home care"* (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.412, de 2015)

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao reexame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.776, de 2008, na origem), de autoria do Deputado Neilton Mulim, composto por quatro artigos, que tem o objetivo de tornar obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes que se enquadrem em algum dos seguintes casos: que estejam em regime de internação hospitalar; que sejam portadores de doenças crônicas; ou, finalmente, que recebam atendimento domiciliar na modalidade *home care*. Esse é o conteúdo do art. 1º.

O art. 2º possui quatro parágrafos. O seu *caput* estabelece que a presença de profissionais de odontologia, para a prestação de cuidados de saúde bucal, será obrigatória nos hospitais públicos e privados sempre que eles possuam pessoas internadas ou que se enquadrem nos demais casos supramencionados. O § 1º ressalva que a imposição contida no *caput* alcança apenas os hospitais de médio e grande porte. O § 2º estende a obrigatoriedade da prestação de cuidados de saúde bucal a todos os pacientes portadores de doenças crônicas atendidos pelos estabelecimentos hospitalares , ainda que eles não estejam internados. O § 3º estabelece que

a assistência odontológica aos pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI) deverá ser, obrigatoriamente, prestada por cirurgião-dentista, além de autorizar que em outras unidades hospitalares esses cuidados possam ser prestados por "outros profissionais devidamente habilitados para atuar na área", que deverão ser supervisionados por odontólogo. O § 4º especifica que a prestação de serviços de saúde bucal aos pacientes internados não poderá prejudicar os pacientes atendidos nas emergências dos hospitais de que trata o *caput*.

O art. 3º, por sua vez, assenta que a aplicação de penalidade pelo descumprimento da Lei será definida pelo regulamento.

O art. 4º, cláusula de vigência, determina que a Lei originada do projeto entrará em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação.

O autor justifica que os pacientes internados em unidades de terapia intensiva (UTI) devem receber cuidados especiais e constantes, não só para tratar o problema que o levou à internação, mas também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico. O Deputado proponente acredita que nesses cuidados deve estar incluída a assistência odontológica, com higiene bucal adequada, dada a relação entre doenças bucais e sistêmicas e também sua importância para a prevenção de infecções, principalmente as respiratórias.

Inicialmente, o projeto foi distribuído apenas para a CAS, para apreciação em caráter terminativo, que aprovou o Parecer nº 1.103, de 2013, pela aprovação da matéria, com as Emendas nºs 1-CAS e 2-CAS, de redação, que substituíam o termo "*home care*" por "atendimento ou internação domiciliar".

No entanto, a apresentação do Recurso nº 17, de 2013, submeteu o PLC nº 34, de 2013, à deliberação do Plenário, de forma que o prazo para emendas foi reaberto. O Senador Wellington Dias ofereceu, então, a Emenda nº 3-PLEN, que cuida de restringir a obrigatoriedade da assistência odontológica de que trata o projeto aos "pacientes que,

conforme avaliação, apresentam algum problema de saúde bucal". A incorporação dessa emenda foi rejeitada pela CAS, segundo seu Parecer nº 1.392, de 2013.

A aprovação do Requerimento nº 1.445, de 2013, de autoria da CAS, colocou a proposta em comento em regime de urgência. Finalmente, quando do anúncio da matéria no Plenário, foi acatado o Requerimento nº 1.412, de 2015, de nossa autoria, para que o PLC nº 34, de 2013, fosse reexaminado por esta Comissão, nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

É atribuição da Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, assunto abordado pela proposta que ora analisamos. Ainda em consonância com o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o projeto em tela é permitida a parlamentar. Sendo assim, não vislumbramos qualquer vício de inconstitucionalidade no PLS.

Consideramos não haver também óbices quanto à técnica legislativa ou juridicidade da proposição.

Em relação ao mérito, mantemos a posição do Parecer nº 1.103, de 2013, exarado por esta Comissão, que assim se pronunciou:

> O mérito da proposição é inquestionável. O art. 198 da Constituição Federal estabelece que a integralidade na assistência à

> saúde é uma das diretrizes que devem ser observadas na organização do Sistema Único de Saúde (SUS). A lei que instituiu o Sistema – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) – estabelece, na alínea "d" do inciso I do art. 6º, que a execução de ações de "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica", é parte integrante do campo de atuação do SUS. Dessa maneira, a assistência odontológica, independentemente de quem dela se beneficiará, deve fazer parte das ações e serviços oferecidos pelo SUS, mormente quando os pacientes beneficiados são aqueles que frequentemente se encontram em situações que os impossibilitam até mesmo de fazer a higiene bucal rotineira.
>
> Com efeito, os pacientes internados em UTIs lá estão porque apresentam estado grave ou crítico e frequentemente estão sedados ou em estado de consciência alterado, o que os torna incapazes de cuidar da própria higiene corporal, inclusive a escovação dentária rotineira. A falta de cuidados de higiene bucal torna-os susceptíveis a infecções, principalmente da cavidade oral e do trato respiratório.

Concordamos que todos os pacientes internados em hospitais devem receber a aludida assistência odontológica, vez que a preocupação precípua do projeto é prevenir infecções que ocorrem nesses estabelecimentos, muito embora a proposta original do Deputado Neilton Mulim tratasse de garantir esses cuidados apenas àqueles internados em UTI, visto que esses pacientes geralmente estão em estado tão grave que podem não conseguir realizar a higiene bucal de maneira satisfatória.

Nesse sentido, entendemos que não há razão para excluir os pacientes de hospitais de pequeno porte e que se encontrem nas mesmas condições de outros internados em estabelecimentos de médio e grande porte, conforme restringe o § 1º do art. 2º do projeto. Cremos que esses pacientes também devem ser beneficiados. Por isso, propomos a supressão dessa restrição.

Complementarmente, consideramos que estender a obrigatoriedade da assistência odontológica aos pacientes associados a planos de saúde que estejam em atendimento ou internação domiciliar pode majorar severamente as despesas das operadoras, o que fará com que esses custos sejam repassados aos beneficiários e haja desequilíbrio econômico

no mercado. Entendemos que, nesses casos, esses cuidados continuem ocorrendo de acordo com a prescrição médica.

Outra alteração que julgamos necessária diz respeito aos pacientes portadores de doenças crônicas. O projeto estende a obrigatoriedade de prestação de assistência odontológica a todos esses pacientes, indiscriminadamente. Ocorre que o adjetivo "crônico" não implica, necessariamente, condição grave da doença. Existem doenças crônicas de grau leve, que em nada dificultam o seu portador a exercer atividades laborais, recreativas ou quaisquer outras, inclusive de cuidar, ele mesmo, da sua higiene, aí incluída a higiene bucal, ou de se dirigir a serviços ambulatoriais ou hospitalares de atenção à saúde, entre eles os consultórios odontológicos.

Ademais, como já foi mencionado, a assistência odontológica deve fazer parte da integralidade da assistência à saúde, independentemente da condição do beneficiário. Dessa maneira, propomos que a condição de portador de doença crônica não seja requisito para a prestação da assistência odontológica.

Por outro lado, alguns pacientes são portadores de agravos à saúde, a exemplo das tetraplegias, das fraturas ósseas múltiplas e de outras sequelas graves de traumatismos que, a rigor, não podem ser consideradas doenças crônicas. Essas sequelas muitas vezes os tornam incapacitados, temporária ou definitivamente, de se locomoverem. Consideramos, por isso, que a medida proposta deve beneficiar todos aqueles que se encontrem internados em hospitais, independentemente de qual seja a doença ou o agravo à saúde.

A lei deve prever, também, que a assistência objeto da proposição só seja prestada após consentimento informado do paciente ou do seu responsável legal, especialmente quando a assistência demanda pagamento, pelo próprio paciente ou pela família, de honorários e outros custos diretamente relacionados com os cuidados. Essa precaução evita que pacientes ou familiares sejam sobrecarregados com o pagamento de cuidados prestados compulsoriamente, mas que podem ser postergados sem

prejuízo para a saúde do paciente, a exemplo do que ocorre com aqueles submetidos a cirurgias eletivas ou a tratamentos que exigem internação por curtos períodos.

Finalmente, propomos a supressão do § 4º do art. 2º, por desnecessário que é, visto que uma modalidade assistencial – emergencial ou rotineira – não é excludente da outra. Ambas devem ser prestadas adequada e tempestivamente.

As alterações sugeridas demandam a apresentação da emenda substitutiva que ora submetemos à apreciação deste Colegiado, o que torna imperativa a rejeição das três emendas apresentadas, ainda que tenhamos incorporado no texto o uso da expressão "atendimento ou internação domiciliar" em vez de "*home care*".

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** das Emendas nº 1-CAS, nº 2-CAS e nº 3-PLEN, pela **rejeição** da Emenda nº 3-PLEN e pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.776, de 2008, na origem), nos termos da seguinte emenda:

EMENDA Nº 4-CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2013

Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar.

Parágrafo único. Os procedimentos da assistência a que se refere o *caput* serão definidos em regulamento.

Art. 2º Em todos os casos, a assistência de que trata esta Lei só será prestada após consentimento informado do paciente ou de seu representante legal.

§1º Nas situações em que a prestação da assistência demande o pagamento, pelo próprio paciente ou seu responsável legal, de honorários ou de outros custos diretamente relacionados com os cuidados prestados, o consentimento informado especificará os valores a serem cobrados.

§2º Os planos de assistência à saúde que incluírem internação entre os seus benefícios devem cobrir, para os seus beneficiários, os custos da assistência odontológica a que se refere esta Lei.

Art. 3º É obrigatória a disponibilidade de profissionais de odontologia, nos hospitais públicos ou privados, para a prestação da assistência de que trata esta Lei.

§1º Nas unidades de terapia intensiva (UTI), os cuidados serão prestados por odontólogo, e nas demais unidades hospitalares, o atendimento poderá ser feito por outros profissionais devidamente habilitados, sob supervisão de um odontólogo.

§ 2º O regulamento definirá a quantidade e qualificação dos profissionais necessários à prestação da assistência de que trata esta Lei, observando-se o porte dos hospitais.

Art. 4º O § 1º do art. 19-I da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 19-I.** .....
>
> § 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, odontológicos, de enfermagem,

fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

....." (NR)

Art. 5º As penalidades pelo descumprimento desta Lei serão definidas em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2016.

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente Eventual

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CAS
Data: 04 de maio de 2016 (quarta-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Humberto Costa (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. José Pimentel (PT)
Regina Sousa (PT)	4. Walter Pinheiro (S/Partido)
Angela Portela (PT)	5. Fátima Bezerra (PT)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
João Alberto Souza (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	6. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
VAGO	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Dalirio Beber (PSDB)	3. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Romário (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER N° 474, DE 2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 36, de 2016, que "Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6° da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Doutor CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ, Defensor Público Federal no Distrito Federal, para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral Federal na vaga decorrente do término do mandato do Doutor Haman Tabosa de Moraes e Córdova".

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 4 de maio de 2016, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 36, de 2016, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, da Lei Complementar nº 80, de 1994, por unanimidade, com 20 (vinte) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, do Dr. Carlos Eduardo Barbosa Paz para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Dr. Haman Tabosa de Moraes e Córdova.

Nos termos do art. 52, III, *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, as nomeações para o cargo de Defensor Público-Geral Federal se condicionam à aprovação da indicação presidencial pelo Senado Federal.

Diz o mencionado art. 6º, *verbis*: *a Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.*

Conforme o art. 1º da mesma Lei Complementar, a Defensoria Pública é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do

Estado, com funções de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados. A Defensoria Pública da União atua junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, bem como junto aos Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União.

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina do indicado.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a,* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O Dr. Carlos Eduardo Barbosa Paz exerce advocacia desde 2001, tendo sido Presidente da Comissão de Informática Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará, nos anos de 2004 a 2009.

Exerce o cargo efetivo de Defensor Público Federal desde 2006, tendo sido Defensor Público-Chefe Substituto da Defensoria Pública da União no Ceará, de 2007 a 2009, e vindo a titularizar esse cargo de Chefia no período de 2009 a 2012.

Foi membro do Conselho Superior da Defensoria Pública da União nos anos de 2012 e 2013. Desde 2014, é Presidente do Grupo de Trabalho Nacional de Comunidades Tradicionais da Defensoria Pública da União. E desde 2015, integra as Câmaras de Coordenação e Revisão Criminal e Cível da mesma Defensoria.

No campo acadêmico, graduou-se na Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 2001, e concluiu especialização *lato sensu* na mesma Universidade em Direito Processual Penal em 2003. Foi professor de Direito em diversas instituições, como a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, a Faculdade 7 de Setembro e a próprio UNIFOR, onde ainda leciona. Desde 2014, é mestrando do Programa de Pós-Graduação Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará.

Consta ainda de seu currículo a referência a dois artigos jurídicos de sua autoria, na área de Direito Penal.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *b*, do RISF, o indicado apresentou declarações de que: (i) nenhum de seus parentes desempenhou ou desempenha atividade pública ou privada vinculada à sua atividade profissional como Defensor Público federal; (ii) o indicado participa das seguintes entidades não governamentais: Instituto de Direito da

Tecnologia da Informação, como presidente, desde de janeiro de 2011; e Rotary Club Fortaleza Edson Queiroz, como associado representativo, desde de julho de 2001; (iii) atua como substituto processual em ação trabalhista do Sindicato dos Bancários do Ceará perante a 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, bem como foi autor de ação contra a União, tramitada perante a 14ª Vara Federal no Ceará e já arquivada, na qual se discutia a cobrança de contribuições previdenciárias; (iv) não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção nas agências reguladoras.

Ainda em atenção ao art. 383, I, *b*, do RISF, o indicado apresentou as seguintes certidões, todas negativas: de débitos estaduais, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará; de antecedentes criminais, emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de ações criminais, emitida pela Justiça Militar da União; de ações e execuções cíveis e criminais na Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão; de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; de débitos e tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza; de ações cíveis, execuções fiscais e criminais na Justiça Federal de 1ª instância, emitida pela Seção Judiciária do Estado do Ceará; de ações criminais, execuções penais e auditoria militar, emitida pela Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza.

Por fim, em conformidade com o art. 383, I, *c*, do RISF, o indicado apresentou argumentação sucinta, em que expõe sua experiência profissional e formação técnica, a justificarem, em seu entendimento, a nomeação para o cargo.

Ante o exposto, consideramos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/05/2016 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JADER BARBALHO		7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES		3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA		5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. LÍDICE DA MATA	

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/05/2016 às 10h - 12ª, Ordinária

Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM		1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES	

Não Membros Presentes

LASIER MARTINS

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação para o cargo de Defensor Público-Geral Federal
MSF 36/2016 - CARLOS PAZ

Início da votação: 04/05/2016 12:22:41 Fim da votação: 04/05/2016 12:55:24

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)		**Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)**	
JORGE VIANA	votou	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	votou	2. TELMÁRIO MOTA	votou
JOSÉ PIMENTEL	votou	3. LINDBERGH FARIAS	voto não computado
FÁTIMA BEZERRA	votou	4. ANGELA PORTELA	voto não computado
HUMBERTO COSTA	votou	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	votou	6. PAULO PAIM	voto não computado
BENEDITO DE LIRA	votou	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	
Maioria (PMDB)		**Maioria (PMDB)**	
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. SÉRGIO PETECÃO	
MARTA SUPLICY	votou	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA	
SIMONE TEBET	votou	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. HÉLIO JOSÉ	
JOSÉ MARANHÃO	votou	8. RAIMUNDO LIRA	
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)		**Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)**	
JOSÉ AGRIPINO		1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	votou
RONALDO CAIADO		2. ALVARO DIAS	
AÉCIO NEVES		3. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO	votou	4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA		5. DAVI ALCOLUMBRE	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)		**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. LÍDICE DA MATA	
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)		**Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)**	
EDUARDO AMORIM		1. DOUGLAS CINTRA	votou
MARCELO CRIVELLA	votou	2. BLAIRO MAGGI	
MAGNO MALTA	votou	3. VICENTINHO ALVES	

Votação:

TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador José Maranhão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 04/05/2016

Projetos de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 2016 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para reduzir o valor devido mensalmente por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional situadas em áreas urbanas de risco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18**. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º e nos §§ 4º-B, 4º-C e 5º deste artigo.

.....

§ 4º .....

I – revenda de mercadorias, que serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 4º-B deste artigo;

II – venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 4º-C deste artigo;

.....

VII – .....

.....

b) nos demais casos, quando serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no § 4º-B deste artigo.

.....

§ 4º-B. As alíquotas do IRPJ, da CSLL, da COFINS, da contribuição para o PIS/PASEP e da CPP indicadas no Anexo I desta Lei Complementar ficam reduzidas a zero para estabelecimentos localizados em áreas urbanas de risco conforme definidas no § 4º-D deste artigo.

§ 4º-C. As alíquotas do IRPJ, da CSLL, da COFINS, da contribuição para o PIS/PASEP, da CPP e do IPI indicadas no Anexo II desta Lei Complementar ficam reduzidas a zero para estabelecimentos localizados em áreas urbanas de risco conforme definidas no § 4º-D deste artigo.

§ 4º-D. Para efeitos desta Lei, consideram-se áreas urbanas de risco as áreas urbanas objeto de políticas de pacificação.

§ 5º Ressalvado o disposto no § 4º-C deste artigo, as atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

....."(**NR**)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos no ano subsequente.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Ao longo dos últimos anos, um enorme esforço vem sendo feito para retomar, de forma pacífica e permanente, áreas urbanas de risco dominadas pelo crime organizado, principalmente pelo tráfico de drogas. Na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, por exemplo, as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) têm permitido a retomada da presença do Estado e o restabelecimento de direitos básicos em comunidades mais carentes.

Em que pese a crescente presença do Estado nas áreas urbanas de risco, as atividades ilícitas muitas vezes atraem para si uma parte da população local que não tem acesso a oportunidades de trabalho. Sendo assim, a sustentabilidade das iniciativas de pacificação está condicionada ao desenvolvimento da economia local e à consequente ampliação das oportunidades de trabalho para a população dessas áreas.

A implantação de um regime fiscal diferenciado para as micro e pequenas empresas comerciais e industriais localizadas em áreas urbanas de risco tem, assim, o propósito de incentivar a agregação local de valor e a geração de emprego e renda para a população dessas áreas. A um custo fiscal muito baixo, esta iniciativa contribuirá para afastar os jovens das atividades ilícitas que eventualmente ainda persistirem nessas comunidades.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que difere positivamente dos programas de desenvolvimento econômico e de segurança pública tradicionais, uma vez que cria condições objetivas para que a comunidade local – ao ver a ampliação da oferta local de postos de trabalho – se beneficie diretamente do processo de pacificação.

Há ainda outro benefício decorrente desta proposta.

Hoje em dia, diversas pessoas que residem nas áreas urbanas de risco trabalham em outras regiões de seus municípios ou, muitas vezes, em outros municípios. Com isso, o tempo de deslocamento entre a casa e o trabalho é longo. Isso contribui para o aumento do fluxo de veículos, criando problemas ambientais e de mobilidade urbana. A geração de oportunidades de trabalho atrativas nas áreas urbanas de risco minimiza os problemas decorrentes dos longos trajetos entre a casa e o trabalho e permite que os pais possam permanecer mais tempo ao lado de seus filhos.

Estamos seguros de que esta iniciativa, além de proporcionar a melhoria da qualidade de vida das famílias que habitam comunidades carentes, consistirá, também, em uma importante estratégia para o assenhoreamento territorial. Por seu intermédio, o Estado, de forma pacífica e companheira, acomodará seu poder nas áreas dominadas por facções criminosas.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - SUPER SIMPLES - 123/06
artigo 18

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 2016

Altera o art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exigir que o edital de licitação de obra pública preveja a obrigatoriedade de revisão do cálculo estrutural por consultoria independente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 40.** .....

.....

XVIII – exigência de revisão do cálculo estrutural, bem como de aferição das peças estruturais, previamente à concretagem, por consultoria independente, quando se tratar de licitação de obras públicas que possam expor seus usuários a risco.

.....

§ 5º A consultoria independente de que trata o inciso XVIII do *caput* deverá possuir notória especialização, assim reconhecida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e sua contratação constituirá encargo do contratado." (**NR**)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Todos assistimos, com grande tristeza, ao lamentável acidente ocorrido na Ciclovia Tim Maia, em São Conrado, na Cidade do Rio de Janeiro. Na manhã de 21 de abril deste ano, um trecho de aproximadamente cinquenta metros da ciclovia desabou, ceifando a vida de pelo menos duas pessoas. O acidente ocorreu apesar de a obra ter sido inaugurada há poucos meses, em janeiro deste ano.

Segundo declaração do engenheiro Moacyr Duarte, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que estudou o projeto básico da ciclovia, sua elaboração foi "simplória e insuficiente".

Não se trata, infelizmente, de um caso isolado de elaboração de projeto básico insuficiente. País afora, verifica-se a execução de obras públicas com vícios estruturais, o que coloca em risco a integridade física de incontáveis cidadãos.

Com o objetivo de evitar novas tragédias, apresentamos o presente projeto de lei, que visa a exigir que os editais de licitação obriguem a contratação de consultoria independente, responsável pela revisão do cálculo estrutural das obras públicas e pela aferição das peças estruturais, previamente à sua concretagem.

O projeto exige que a consultoria independente possua notória especialização, o que deverá ser evidenciado mediante atestado fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Prevê, também, que a contratação da consultoria independente constituirá encargo do contratado pelo Poder Público, o que desburocratizará o procedimento.

Certos da relevância da presente proposição para a maior segurança das obras públicas e, consequentemente, de todos os cidadãos, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - 8666/93

artigo 40

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 2016

Modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a proposição de ação regressiva da Previdência Social em face do causador de acidente de trânsito que ocasione morte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 120.** A Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis nos casos de:

I – negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva;

II – concessão de pensão por morte, em decorrência de acidente de trânsito, em caso de condenação penal por crime doloso ou culposo." (**NR**)

"**Art. 121.** O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho ou da pensão por morte decorrente de acidente de trânsito não exclui a responsabilidade civil da empresa, do responsável por acidente de trânsito ou de outrem." (**NR**)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A proposição que ora apresento tem por objetivo sistematizar uma evolução jurisprudencial que vem sido observada nas cortes brasileiras em anos mais recentes: trata-se da proposição de ação de regresso em face do responsável por acidente de trânsito grave que provoque morte e que, consequentemente, acarrete a concessão de benefício previdenciário com as decorrentes despesas da administração previdenciária.

Efetivamente, os órgãos jurídicos da Previdência têm demandado, já há algum tempo, a responsabilização dos agentes, em caso de graves acidentes, por analogia do disposto no art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(Plano de Benefícios da Previdência Social) – que autoriza ação regressiva em caso de acidente do trabalho, quando houver negligência nas medidas de proteção e segurança laboral.

Se já existe uma tendência jurisprudencial referente ao tema, inexiste, ainda, uma orientação clara acerca da abrangência de sua aplicação. Por esse motivo, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Seu escopo é o de modificar os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 1991, para balizar a atuação da Previdência em tais casos. Para tanto, propomos que o regresso seja possível quando do acidente advenham a morte de alguém e a condenação do agente por crime de natureza dolosa ou culposa.

Esperamos assim, obter um equilíbrio entre a justa expectativa de ressarcimento da Previdência (e, indiretamente, da sociedade) e a efetiva culpabilidade do agente, pois, como sabemos, nem todos os acidentes de trânsito podem ter culpa atribuída a algum dos envolvidos.

Assim, a apresentação de ação regressiva deve ser limitada aos casos em que o agente detenha culpabilidade (em seu sentido amplo, que inclui a culpa e o dolo) pelos eventos que, em última instância, acarretam um custo social consubstanciado na concessão do benefício previdenciário.

Dessa maneira, entendemos que os interesses da Previdência e da Sociedade serão contemplados de forma equitativa e benéfica a todos e fará com que os motoristas redobrem a atenção ao dirigir.

Sala das Sessões,

Senador **MARCELO CRIVELLA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - 8213/91
artigo 120
artigo 121

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 198, DE 2016

Altera o inciso VI do art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para possibilitar a decretação de suspensão de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira por conveniência da instrução criminal, nos casos de utilização do cargo, função ou atividade para impedir ou dificultar a produção de provas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 319 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 319.**.....

.....

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira, quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais ou por conveniência da instrução criminal, nos casos de utilização do cargo, função ou atividade para impedir ou dificultar a produção de provas;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a legislação vigente possibilita a decretação, como medida cautelar, da suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais (art. 319, inciso VI, do Código de Processo Penal (CPP)).

Por sua vez, de uma forma mais ampla, o inciso I do art. 282 do CPP, estabelece que as medidas cautelares em geral devem ser aplicadas quando necessárias para a *"aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais"*.

No mesmo sentido, de uma forma igualmente mais ampla, o *caput* do art. 312 do CPP prevê a possibilidade de decretação de prisão preventiva, dentre outras circunstâncias, *"como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal"*.

Ora, se tais situações podem ensejar a prisão preventiva, seria incongruente que não pudessem ensejar a suspensão cautelar do agente público (ou do agente econômico ou financeiro), uma vez que o afastamento é medida menos gravosa e o art. 282, § 6º, do CPP estabeleceu que *"a prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar"*. Com isso, evita-se a prisão e decreta-se o afastamento.

Diante dessa incongruência existente na legislação vigente, e com o objetivo de se evitar a decretação de prisão preventiva nesses casos, propomos, por meio do presente projeto de lei, a alteração do inciso VI do art. 319 do CPP, para que, expressamente, seja possibilitado o afastamento por conveniência da instrução criminal, nos casos de utilização de cargo, função ou atividade de natureza econômica ou financeira para impedir ou dificultar a produção de provas.

A decretação de medida cautelar por conveniência da instrução criminal tem como objetivo precípuo salvaguardar a produção de provas, especialmente nas situações concretas de ameaça a testemunhas, ocultação de documentos, destruição dos vestígios do crime, dentre outras.

Sendo assim, o afastamento que ora se propõe é medida salutar, uma vez que, na forma atualmente regulada pelo CPP, o suposto autor do crime se manteria no local de trabalho, podendo se utilizar novamente das facilidades do cargo ou da atividade, bem como dos mesmos instrumentos que o levaram a prática do crime, principalmente quando ocupar posição de destaque em órgão público ou em empresa de grande poder econômico ou financeiro.

O presente projeto de lei, caso seja aprovado, implicará ganho de segurança jurídica, afastando-se eventuais controvérsias sobre essa possibilidade de afastamento cautelar.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - CODIGO DE PROCESSO PENAL - 3689/41

inciso VI do artigo 319

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 199, DE 2016

Dispõe sobre a isenção da tarifa de pedágio nas vias federais, exploradas direta ou indiretamente, pelos veículos que transportem pessoas com doença grave ou degenerativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São isentos da cobrança da tarifa de pedágio nas vias federais, exploradas direta ou indiretamente, os veículos particulares que transportem portadores de doença grave ou degenerativa nos termos desta Lei.

Art. 2º Para se beneficiar da isenção de tarifa, o enfermo deverá comprovar:

I - o tratamento de saúde fora do município de seu domicílio;

II - a inexistência de qualquer tratamento similar no município de seu domicílio;

III - a necessidade, a periodicidade e o prazo de realização do tratamento, por meio de laudo médico.

Art. 3º As empresas concessionárias da exploração das vias federais deverão cadastrar previamente os beneficiados de isenção da tarifa descritos nesta Lei, nos termos da regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o sistema de saúde no Brasil desequilibrado, os centros de saúde são concentrados em poucas cidades. Em todo o país, milhares de pessoas portadoras de doenças graves ou degenerativas sofrem com a necessidade de se locomover para longe de

seus municípios para passar por tratamentos médicos. Muitas dessas famílias são de poucas posses, de maneira que, além do sofrimento causado pela enfermidade, ainda pesam sobre elas os elevados custos com transportes.

Assim, o projeto de lei que ora submetemos visa a minimizar, ao menos, o custo com pedágios rodoviários que arcam diversas famílias humildes que precisam se submeter a tratamentos contínuos de saúde fora de seus municípios.

Esta proposição pretende isentar da cobrança de pedágios os usuários previamente identificados pelas empresas que exploram as vias federais que sofram de doenças como câncer, AIDS, mal de Parkinson, hanseníase, além de outras doenças graves ou degenerativas que precisem se locomover para tratamento contínuo e não disponham dos recursos necessários.

Por se tratar de matéria de extrema caridade e que necessita de urgente resposta legislativa, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras na rápida tramitação e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, DE 2016

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que "estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil", para instituir critérios de aplicação de sanções, bem como vedar, expressamente, a suspensão ou interrupção universais de aplicações de internet como medida coercitiva em investigação criminal ou processo judicial cível ou penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta os §2º, §3º e §4º ao art. 12 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para instituir critérios de aplicação de sanções, bem como vedar, expressamente, a suspensão ou interrupção universais de aplicações de internet como medida cominatória em investigação criminal ou processo judicial cível ou penal.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 12. 965, de 23 de abril de 2014 passa a viger acrescentado dos seguintes §2º, §3º e §4º ao art. 12 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

"**Art. 12** .....

.....

§2º Na aplicação das sanções previstas no presente artigo serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

§3º A aplicação das sanções deve ser realizada de modo a preservar os direitos dos usuários da internet.

§4º São incabíveis, em qualquer hipótese, a suspensão ou a interrupção universais de aplicações de internet enquanto medida coercitiva proferida em investigação criminal ou processo judicial cível e penal.

..... . " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos tempos, o Brasil tem sido surpreendido por decisões judiciais monocráticas que, a pretexto de coagir empresas de aplicativos de comunicação instantânea a revelar o conteúdo das conversas e os dados de determinados usuários sob investigação criminal, determinam o bloqueio completo dos referidos serviços, em todo o País.

Em primeiro lugar, é preciso dizer que não se nega a centralidade das investigações criminais e da repressão à violência no esquadro de competências do Poder Público. Todavia, o desenvolvimento desses misteres institucionais não pode acarretar danos tão graves quanto generalizados no exercício das liberdades de comunicação. No mundo atual, altamente conectado, não é minimamente razoável manter-se à disposição de dezenas de milhares de magistrados, espalhados por todo o País e encarregados de uma infinitude de investigações criminais, o poder de ceifar o direito de livre acesso à internet pela interrupção nacional de serviços de comunicação. Serviços que, senão públicos em seu nascedouro, adquirem, pelo desempenho, inquestionável relevância pública e social.

Com efeito, é de saber corrente a generalização do uso dos aplicativos de mensagens instantâneas. O *WhatsApp*, por exemplo, já passa de acachapantes 100 milhões de usuários. Amplíssimo universo de brasileiros e brasileiras que tem sido posto à mercê de decisões judiciais singulares. Aproximadamente metade da população nacional que, de uma hora para outra, experimenta o corte seco e abrupto de um instrumento essencial para suas comunicações familiares e afetivas, suas interações profissionais, seus círculos sociais, enfim.

A vida hodierna é também virtual. No plano da virtualidade se desenvolvem as mais diversas relações interpessoais e se gera parcela expressiva das riquezas de um país. Com o avançar da tecnologia, mudam-se paradigmas e novas práticas se tornam necessidades coletivamente sentidas. E sob a ótica da coletividade é que devem ser tuteladas e regradas juridicamente.

Nessa perspectiva, o bloqueio coletivo de acesso a aplicativos de comunicação enquanto medida cominatória, além não encontrar guarida na redação atual da

Lei nº 12.965/14, não resiste à mais depurada filtragem constitucional. Não subsiste ao encarecido teste de proporcionalidade, pois há outras providências com grau aproximado de apelo persuasivo, porém infinitamente menos lesivas às liberdades comunicacionais. A título de exemplo, podem ser impostas astreintes, plenamente adaptáveis às circunstâncias do caso, ou há a possibilidade, ainda, de se bloquear o acesso exclusivamente daqueles que estão sendo investigados.

Por fim, é importante não confundir discussões regulatórias e técnicas relativas ao grau de inviolabilidade do conteúdo das mensagens com as possibilidades cominatórias de eventual decisão que determine a sua flexibilização. Uma coisa é saber até que ponto é tecnicamente viável, juridicamente cabível e politicamente desejável relativizar-se a garantia constitucional da intimidade. Outra, bastante distinta, reside na definição do universo de medidas que estão à disposição da Justiça para assegurar a eficácia de eventual decisão nesse sentido. Os recentes pronunciamentos judiciais e o presente projeto atuam neste último plano. O projeto, no caso, veicula o declarado intuito de proteger as liberdades individuais e coletivas de comunicação de terceiros alheios às investigações ou processos judiciais.

Por essas resumidas razões, submeto à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição, pela qual torna-se expressa a vedação a ordens judiciais de bloqueio completo a aplicativos de internet. Com o que se espera resguardar a liberdade fundamental de comunicação, coma consciência de que a segurança pública e demais valores e competências estatais não restarão enfraquecidos.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

LEGISLAÇÃO CITADA

urn:lex:br:federal:lei:1914;12965
Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - 12965/14
artigo 12

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2016

Autoriza o controle populacional de espécies exóticas invasoras nocivas, estabelece condições para o consumo, a distribuição e a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do abate desses animais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza o controle populacional de espécies exóticas invasoras nocivas, bem como estabelece condições para o consumo, a distribuição e a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do abate desses animais.

Art. 2º Fica permitido, em todo o território nacional, o controle populacional de espécies exóticas invasoras declaradas nocivas em ato normativo próprio do órgão ambiental federal.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se controle populacional a perseguição, o abate, a captura e a marcação de espécimes seguidas de soltura para rastreamento, a captura seguida de eliminação e a eliminação direta de espécimes.

§ 2º Os animais capturados somente poderão ser soltos para uso de técnicas que visem ao aumento da eficiência do controle populacional.

§ 3º O controle populacional a que se refere esta Lei será realizado por meios físicos, observada a legislação pertinente, em especial o art. 10 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

§ 4º É vedado o uso de produtos cuja composição ou método de aplicação seja capaz de afetar animais que não sejam alvo do controle.

§ 5º O controle populacional a que se refere esta Lei somente será permitido em propriedades particulares com o consentimento expresso dos titulares ou detentores dos direitos de uso da propriedade.

§ 6º O controle populacional dentro de Unidades de Conservação da Natureza fica condicionado à anuência prévia do órgão gestor da Unidade.

§ 7º O ato normativo que declarar a nocividade da espécie exótica invasora determinará:

I – os limites temporais e geográficos das atividades de controle populacional;

II – a quantidade de espécimes passíveis de abate ou eliminação;

III – condições particulares para o controle populacional, em função das características da espécie.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica que realizar atividades de controle populacional deverá comprovar regularidade cadastral perante:

I - o órgão ambiental estadual;

II - o órgão responsável na forma do art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, quando da utilização de armas de fogo.

§ 1º São de porte obrigatório, durante a realização das atividades de controle populacional, os documentos que comprovem o atendimento das condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

§ 2º O cadastro das pessoas físicas e jurídicas a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será realizado pelo órgão ambiental estadual, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 3º Com a edição, pelo órgão ambiental federal, do ato normativo declaratório da nocividade da espécie exótica invasora, o órgão ambiental estadual adotará procedimento simplificado de cadastramento da pessoa física ou jurídica interessada em exercer atividades de controle populacional.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o órgão ambiental estadual emitirá o comprovante de regularidade cadastral no prazo máximo de quinze dias, contados da apresentação do requerimento devidamente instruído com a documentação necessária.

§ 5º Os documentos comprobatórios a que se refere o *caput* serão emitidos pelos órgãos competentes com período de validade de, no mínimo, um ano.

§ 6º O proprietário rural poderá promover o controle populacional de espécies exóticas invasoras nocivas em sua propriedade, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º O consumo, a distribuição e a comercialização dos produtos e subprodutos obtidos por meio do abate de animais a que se refere esta Lei obedecerão à legislação específica.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o transporte dos animais vivos entre o local de captura e o local de abate somente poderá ser feito mediante autorização do órgão competente.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o abate deverá ocorrer imediatamente após a chegada dos animais vivos ao local de abate, ficando vedada a manutenção de criadouros, exceto nos casos em que a legislação expressamente o permitir.

§ 3º O transporte de animais abatidos obedecerá à legislação pertinente.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas que realizarem o controle populacional nos termos desta Lei encaminharão, até o dia 1º de março de cada ano, relatórios anuais das suas atividades ao órgão ambiental estadual.

§ 1º O órgão ambiental estadual disponibilizará modelo padronizado de relatório, a ser preenchido e encaminhado eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores.

§ 2º Os relatórios a que se refere o *caput* deverão compreender o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior.

§ 3º Os relatórios a que se refere este artigo serão encaminhados, até o dia 30 de abril, ao órgão ambiental federal, para fins de controle e estatística.

§ 4º O órgão ambiental federal definirá o conteúdo mínimo dos relatórios a que se refere este artigo.

§ 5º O órgão ambiental estadual não emitirá certificado de regularidade para as pessoas físicas ou jurídicas que descumprirem a obrigação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 32.** .....
>
> .....
>
> § 3º Não pratica o crime previsto neste artigo quem promove o controle populacional de espécies exóticas invasoras declaradas nocivas em ato normativo próprio do órgão ambiental competente, nas condições estabelecidas no ato autorizativo respectivo, observada a legislação pertinente." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proliferação descontrolada de espécies exóticas invasoras é uma realidade no Brasil. A introdução dessas espécies pode ocorrer de forma acidental, como no caso do

mexilhão dourado, que chegou ao País trazido na água de lastro de navios, ou de modo deliberado, como no caso do javali europeu, que se destinava à criação comercial, autorizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O descontrole da produção comercial e a introdução clandestina de matrizes no Brasil do javali europeu, por exemplo, provocaram a propagação desenfreada da espécie em diversos estados brasileiros. Com alta taxa de reprodução e sem enfrentar predadores naturais, a população de javalis cresceu de modo exponencial, principalmente na área rural, onde existe abundância de alimento.

A grande quantidade de javalis presentes no campo tem gerado riscos à saúde humana e animal. A possibilidade de transmissão de doenças como peste suína, febre aftosa e brucelose ameaça à saúde de rebanhos destinados à alimentação humana. Além disso, os javalis têm provocado perdas econômicas para os produtores rurais, com a destruição de lavouras pela passagem da enorme quantidade de animais à procura de alimento; mesmo animais de pequeno porte, como ovelhas, servem de alimento. A presença desses animais acarreta, também, danos ao meio ambiente, com erosão e perda de fertilidade do solo e assoreamento de rios.

Para possibilitar o controle populacional do javali europeu, o Ibama editou a Instrução Normativa nº 3, de 31 de janeiro de 2013. Ao declarar a nocividade dessa espécie exótica invasora, o órgão pretendia criar as condições para a adoção de medidas de redução da quantidade de javalis presentes na natureza, inclusive por meio do abate desses animais. Entretanto, a iniciativa não surtiu efeitos na intensidade desejada, uma vez que criou, ainda que involuntariamente, uma série de entraves burocráticos desnecessários.

Para ilustrar esse ponto, basta salientar que menos de 20% das pessoas físicas e jurídicas inscritas no Ibama para exercer atividades de controle populacional conseguiram regularizar sua situação cadastral. Isso se reflete na quantidade de abates: em 2013, somente cerca de 600 animais foram oficialmente abatidos. Esses números são claramente insuficientes para o efetivo controle da proliferação do javali europeu no Brasil.

Além disso, o ordenamento jurídico brasileiro dá margem a interpretações incoerentes. Mesmo com a declaração da nocividade da espécie exótica invasora e a autorização para o abate desses animais, tem havido questionamentos com base no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que tipifica o crime de maus-tratos contra animais. Ora, se um órgão do Estado autorizou o abate com o objetivo de proteger a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente, não parece justo que outro órgão do mesmo Estado brasileiro defenda a punição dessa prática sob o argumento de que ela constituiria maus-tratos contra esses animais.

É claro que não se está, aqui, defendendo a prática de maus-tratos contra espécies exóticas invasoras nocivas. É fundamental que o abate, quando autorizado, seja feito com os meios que menos inflijam dor, lesões, sofrimento ou dano de natureza física ou mental aos animais.

Outro ponto que merece destaque diz respeito à distribuição de competências entre os entes da Federação. A Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, disciplinou o exercício de competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em matéria ambiental. Segundo o inciso II do art. 8º dessa Lei Complementar, compete aos Estados adotar as ações administrativas para exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições.

Esse dispositivo pressupõe, de modo acertado, que a autoridade administrativa estadual tem melhores condições de desempenhar determinadas atividades, justamente por estar mais próxima do problema que se pretende resolver. Parece mais adequado, portanto, que o órgão ambiental estadual seja o responsável pelo cadastramento e controle das pessoas físicas e jurídicas que se dediquem ao controle populacional. O órgão ambiental federal, por outro lado, deve continuar a desempenhar a atribuição de declarar, quando for o caso, a nocividade de espécies exóticas invasoras.

Além disso, é preciso disciplinar a possibilidade de consumo, distribuição e comercialização dos produtos e subprodutos obtidos por meio do abate de animais. Não há motivos para vedar a utilização desses produtos e subprodutos quando eles não apresentam riscos à saúde humana e animal. Ora, se os javalis europeus, por exemplo, foram introduzidos no Brasil para criação destinada à comercialização da sua carne, não há por

que impedir o seu consumo pelo simples fato de que, agora, eles se encontram soltos na natureza. Uma vez cumpridas as exigências legais referentes à liberação para consumo humano, este deve ser facultado àqueles que desejem consumir a carne desses animais.

Por fim, cabe ressaltar que este projeto não tem por objetivo estabelecer condições para porte e trânsito de armas de fogo utilizadas no abate autorizado de animais. Essa matéria é exaustivamente tratada em lei ordinária e em regulamentos do Exército Brasileiro.

Contudo, consideramos oportuno definir um prazo mínimo de validade para os documentos de porte obrigatório que demonstrem a regularidade cadastral perante o órgão ambiental estadual e o órgão responsável pelo controle da utilização de armas de fogo.

A proposição legislativa que oferecemos ao Senado Federal resulta dos debates travados em audiência pública realizada em 17 de março de 2016, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Naquela oportunidade, foram apresentados os argumentos técnicos que fundamentam esta proposta.

Contamos com o apoio dos nossos Pares para o aprimoramento e a aprovação deste projeto, que busca conferir segurança jurídica para todos os envolvidos na importante tarefa de conter o avanço desenfreado de espécies exóticas invasoras nocivas à saúde humana, à saúde animal, à atividade econômica e ao meio ambiente.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Complementar nº 140, de 8 de Dezembro de 2011 - 140/11
Lei nº 5.197, de 3 de Janeiro de 1967 - CODIGO DE CAÇA - PROTEÇÃO A FAUNA -

5197/67
artigo 10
Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS - 9605/98
artigo 32
Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO - 10826/03
artigo 24

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 202, DE 2016

Altera a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 1º. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

III – estejam em situação de inadimplência em razão da não quitação de débito decorrente de condenação imposta pelo Tribunal de Contas da União, inclusive por dano causado ao patrimônio das entidades corporativas integrantes do chamado Sistema "S".

(...)

§ 9º. As entidades corporativas de que trata o inciso III do **caput** poderão realizar diretamente inclusões e exclusões de pessoas físicas e/ou jurídicas no Cadin." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Serviços Sociais Autônomos – que constituem o chamado Sistema "S" – são pessoas jurídicas de direito privado criados mediante autorização legislativa e qualificados como entes de colaboração do Estado, que devem se pautar pelas normas e princípios que disciplinam o setor público – embora não sejam integrantes da Administração Pública – ao

aplicar em atividades de interesse público os recursos tributários provenientes da exação estatal federal que lhes são destinados, nos termos do art. 240 da Constituição Federal.

Pelo fato de arrecadarem e administrarem verbas de inequívoca natureza tributária e gozarem de uma série de privilégios próprios dos entes públicos, aquelas entidades estão sujeitas a normas semelhantes às aplicáveis à Administração Pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à observância dos princípios da licitação, à exigência de processo seletivo para contratação de pessoal, à prestação de contas, à equiparação de seus empregados aos serviços públicos para fins criminais e para fins de improbidade administrativa.

No que tange à fiscalização da aplicação de seus recursos públicos, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que as entidades do Sistema "S" estão "sujeitas, formalmente, ao controle finalístico, exercido pelo Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos recebidos (STF, RE 789.874, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2014), de modo que não há dúvidas da sujeição dessas entidades do Sistema "S" à jurisdição do Tribunal de Contas da União (TCU). Elas, inclusive, prestam contas ao TCU, conforme preceituam o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 5º, inc. V, da Lei 8.443/92.

Ainda no âmbito de sua jurisdição de contas, estabelece o art. 71, II, da Constituição Federal, que compete ao Tribunal de Contas da União julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

Portanto, diante da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais, o TCU imputa débito e multa a responsável por dano causado ao patrimônio de entidades do Sistema "S".

Quanto à multa aplicada pelo TCU, caso não quitada, a Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) é responsável pela inscrição do devedor inadimplente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

No entanto, quando a decisão do TCU imputa o débito em razão de dano ao patrimônio de entidade do Sistema “S”, a não quitação do débito deveria levar à inscrição do devedor inadimplente no Cadin, para os fins do art. 1º da Lei 10.522/2002 (Lei do Cadin), e gozar da proteção desse instrumento. Não é isso o que ocorre.

Quando se trata de decisão do TCU que imputa débito relativo à entidade do Sistema “S”, os créditos não quitados não estão sendo inscritos no Cadin, sob a alegação de que as entidades do Sistema “S” não integram a Administração Pública Federal.

Ressalte-se que a Lei do Cadin, no art. 2º e seguintes, estabeleceu o procedimento a ser adotado para inscrição de crédito não quitado do setor público federal, quando o seu titular for órgão ou entidade da administração pública federal. Mas por uma lacuna daquela lei, não restou expressamente consignado que tal procedimento se aplica também para inscrição de crédito não quitado do setor público federal, a despeito de o titular desse crédito não compor o conceito de administração pública federal.

Dessa lacuna resulta uma situação inaceitável, pois as entidades do Sistema “S” atuam em missão prevista na Constituição Federal, custeadas com recursos de natureza tributária, são fiscalizadas pelo TCU e, no entanto, encontram-se impedidas de inscreverem no Cadin os devedores inadimplentes das condenações em débito pelo TCU.

Afigura-se desarrazoado e contrário ao art. 1º da Lei 10.552/2002 a impossibilidade de se incluir no Cadin os créditos não quitados, em favor de paraestatais, decorrentes de imputação de débito imputado pelo Tribunal de Contas da União, inclusive dos serviços sociais autônomos.

Outro ponto a considerar para compreender a questão é que os créditos não quitados de entidades do Sistema “S” podem ser de natureza tributária e de natureza não tributária.

Quanto aos créditos não quitados das entidades do Sistema “S” de natureza tributária (contribuições compulsórias), é da competência da Receita Federal do Brasil (RFB) inscrever os inadimplentes de tais créditos no Cadin, conforme o entendimento da PGFN, por meio do Parecer PGFN/CDA nº 1459-2012. A PGFN encontrou uma solução prática para a questão, incumbindo à RFB a atribuição de incluir sujeitos passivos inadimplentes em relação à dívida tributária relacionada com contribuições para as entidades do Sistema “S”.

Contudo, os créditos não quitados do Sistema "S" decorrentes de decisão do TCU **não têm natureza tributária**, de modo que os créditos não quitados em favor dos serviços sociais autônomos decorrentes de débito imputado pelo TCU deveriam ser inscritos no Cadin pelos respectivos titulares desse crédito, mas isso não acontece por uma lacuna na Lei do Cadin, que tratou apenas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

Assim, a questão a ser solucionada refere-se ao credenciamento das entidades do Sistema "S" no Cadin, para que elas possam inscrever nesse cadastro os inadimplentes de créditos do setor público federal oriundos de condenação do TCU, quando tais créditos se referem a essas entidades.

A solução que apresento, no presente projeto, é a inclusão do inciso III e do §9º ao art. 2º da Lei do Cadin, para deixar expressamente consignado naquela Lei que as entidades do Sistema "S" têm competência para realizar diretamente inclusões e exclusões no Cadin dos créditos em situação de inadimplência, em razão da não quitação de débito decorrente de condenação imposta pelo TCU, inclusive por dano causado ao patrimônio das entidades corporativas integrantes do chamado Sistema "S".

Ressalte-se que a solução proposta neste projeto resultou de constatações em trabalhos do Tribunal de Contas da União e em consultas à Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e a PGFN/AGU, realizadas também por aquela Corte de Contas. Chegou-se à conclusão de que a melhor solução é proceder à alteração formal da Lei do Cadin, para afastar qualquer dúvida de que as entidades do Sistema "S" podem e devem ter acesso a esse cadastro de inadimplentes.

Certamente, a inscrição no Cadin dos devedores inadimplentes, pela não quitação dos débitos decorrentes de condenação imposta pelo TCU, contribuirá para incrementar a atualmente baixíssima taxa de sucesso das cobranças executivas dessas dívidas, em favor do cofre das entidades do Sistema "S".

Por tudo isso, solicito o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 1º do artigo 70
artigo 240
Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - 8443/92
inciso V do artigo 5º
Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - 10522/02
artigo 1º
Lei nº 10.552, de 13 de Novembro de 2002 - 10552/02
artigo 1º

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa)

Requerimentos

SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

APROVADO EM
3/5/2016

SENADOR WELLINGTON FAGUNDES
PRESIDENTE DA
COMISSÃO

A publicação.
Em 5/5/2016

REQUERIMENTO Nº 3 19/2016
(Da Comissão Senado do Futuro)

SF/16945.86408-58

Requeremos, nos termos dos arts. 104-D e 199 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de sessão solene para comemorar os 190 anos de instalação do Senado Federal, cuja primeira legislatura foi estabelecida em 6 de maio de 1826.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2016.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**
Presidente da Comissão Senado do Futuro

Página: 1/1 03/05/2016 13:09:36
f4bcaff12c6a63385f8169

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 4ª Reunião da CSF
Data: 03 de maio de 2016 (terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Donizeti Nogueira (PT)
Fátima Bezerra (PT)	2. Paulo Rocha (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	3. Ivo Cassol (PP)
Gladson Cameli (PP)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Maioria (PMDB)	
Lúcia Vânia (PSB)	1. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	3. Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(DEM, PSDB, PV)	
Wilder Morais (PP)	1. Ricardo Franco (DEM)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
José Medeiros (PSD)	1. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Blairo Maggi (PR)

SF/16690.29845-26
Página: 3/3 03/05/2016 16:00:03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Defiro
Em 5/5/2016

REQUERIMENTO Nº 320 DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 380/2015, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combiando com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Relações Exteriores sobre a sindicância/processo administrativo disciplinar em desfavor do diplomata Eduardo Sabóia.*

JUSTIFICAÇÃO

A matéria já recebeu o tratamento adequado, tornando-se dispensável o presente requerimento.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2016.

Senador Ronaldo Caiado
(DEM - GO)

Recebido em 03/05/16
Hora: 17:15
Marcelo Gomes de Souza - Matr. 256540
SCLSF/SGM

SF/16389.55133-09
Página: 1/1 03/05/2016 18:12:26
1858cde0e0e2bb752954cf6e7c40be21d92b0346

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo - Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70165-900 - Telefone:(61) 3303-6439 e 6440 – Fax: (61) 3303-6445

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 321, DE 2016

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, informações sobre as obras da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, que é a única via terrestre que liga o estado do Acre ao resto do País:

- Qual a situação do andamento da obra?
- Qual o valor do contrato dessa obra? Quanto já foi desembolsado? Qual o percentual de execução financeira?
- Qual o percentual de execução física (medição) dessa obra? Quanto já foi executado?
- Há recursos orçamentários e financeiros garantidos para a conclusão da obra?
- As medições, que descrevem o que já foi executado, estão de acordo com o cronograma de execução inicialmente previsto? Caso a resposta seja negativa, quais os motivos que levaram ao atraso da obra?
- Qual o prazo para a completa conclusão da obra da ponte sobre o Rio Madeira há tanto tempo esperada pela população acreana?

JUSTIFICAÇÃO

As obras da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364, que liga os estados do Acre e Rondônia, são resultado da luta de todos nós acreanos – Governador, Prefeitos,

parlamentares, políticos e sociedade –, por causa da sua fundamental importância para o desenvolvimento do estado do Acre e a sua integração com o resto do País.

Inúmeras vezes visitei pessoalmente o local e as obras andavam em ritmo acelerado. Recentemente, levantou-se a suspeita de que essas obras estariam paradas. Mas, o DNIT já se pronunciou em sentido contrário. Avisou que, apesar de seguir em um ritmo mais lento, o trabalho de construção no local continua e não vai parar.

Meu mandato está à disposição dessa causa, que é uma luta muito antiga de todos nós do Acre. Ainda hoje dependemos de um serviço caro e ruim das balsas para atravessar o Rio Madeira. Por isso, mesmo se tratando de uma obra em Rondônia, a prioridade é nossa, pois os acreanos serão os principais beneficiários. Há décadas o Acre espera por essa obra. Nesse sentido, para não haver atrasos injustificados, acompanho de perto a execução da obra da ponte sobre o Rio Madeira, na BR-364.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**

(À Comissão Diretora)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 322, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União informações sobre as atuais obras federais paralisadas, atrasadas ou com despesas empenhadas mas não iniciadas, detalhando, para cada caso, local da obra, objeto em construção, valor total estimado, datas de início e de paralisação da obra, previsão de término, percentuais físico e financeiro já executados, estimativa do valor remanescente a ser despendido, justificativa para o atraso e outras informações pertinentes.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente requerimento é colher informações sobre as obras federais objeto dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), instituída no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por intermédio do requerimento RMA nº 6 de 2015, Subcomissão da qual fomos designados Relator, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em 1º/3/2016.

Estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) de 2014 apontou que o atraso em apenas seis obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento causou, até 2013, prejuízos acima de R$ 28 bilhões. Esse montante seria suficiente para a construção de R$ 466 mil casas populares, que poderiam beneficiar em torno de 2 milhões de pessoas.

As obras analisadas pela CNI foram: o aeroporto de Vitória; o projeto de esgotamento sanitário da bacia do Cocó, em Fortaleza; a ferrovia de integração Oeste-Leste, na Bahia; o trecho da Rodovia BR-101 no Sul de Santa Catarina; as linhas de transmissão ligando as usinas hidrelétricas do Rio Madeira ao sistema interligado nacional; e o projeto de transposição do Rio São Francisco.

A estimativa do custo do atraso na transposição do Velho Chico atingiu expressivos R$ 16,7 bilhões até 2013. Essa cifra é equivalente a duas vezes e meia o orçamento original do projeto. Em geral, o estudo da CNI aponta que as principais causas desses atrasos foram a má qualidade dos projetos básicos, a demora na obtenção das

licenças ambientais e na realização das desapropriações, a má gestão dos projetos durante as obras e o viés da decisão política em detrimento dos critérios técnicos no tocante aos prazos e prioridades.

Em que pese o aumento da carga tributária, que saltou de 25% do produto interno bruto (PIB) no período de 1981-1989 para 35% do PIB no biênio 2011-2012, o investimento em infraestrutura no Brasil passou de 3,6% para 2,2% do PIB nos períodos em questão. Como os atrasos nas obras de infraestrutura inflam os custos dos investimentos, percebemos que o baixo nível de investimento do País em infraestrutura ainda está superestimado.

Diante disso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este importante requerimento, cujo objetivo é conhecer de antemão quais são as obras de infraestrutura federais paralisadas, atrasadas ou com despesa empenhada e não iniciadas. Obtidas essas informações, a CMAOBRAS poderá prosseguir suas atividades, conforme o cronograma de atividades constante do seu Plano de Trabalho de Fiscalização.

Sala da Comissão,

Senador **DOUGLAS CINTRA**

(À Comissão Diretora)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre as atuais obras federais paralisadas, atrasadas ou com despesas empenhadas mas não iniciadas, detalhando, para cada caso, local da obra, objeto em construção, valor total estimado, datas de início e de paralisação da obra, previsão de término, percentuais físico e financeiro já executados, estimativa do valor remanescente a ser despendido, justificativa para o atraso e outras informações pertinentes.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente requerimento é colher informações sobre as obras federais objeto dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), instituída no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por intermédio do requerimento RMA nº 6 de 2015, Subcomissão da qual fomos designados Relator, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em 1º/3/2016.

Estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) de 2014 apontou que o atraso em apenas seis obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento causou, até 2013, prejuízos acima de R$ 28 bilhões. Esse montante seria suficiente para a construção de R$ 466 mil casas populares, que poderiam beneficiar em torno de 2 milhões de pessoas.

As obras analisadas pela CNI foram: o aeroporto de Vitória; o projeto de esgotamento sanitário da bacia do Cocó, em Fortaleza; a ferrovia de integração Oeste-Leste, na Bahia; o trecho da Rodovia BR-101 no Sul de Santa Catarina; as linhas de transmissão ligando as usinas hidrelétricas do Rio Madeira ao sistema interligado nacional; e o projeto de transposição do Rio São Francisco.

A estimativa do custo do atraso na transposição do Velho Chico atingiu expressivos R$ 16,7 bilhões até 2013. Essa cifra é equivalente a duas vezes e meia o orçamento original do projeto. Em geral, o estudo da CNI aponta que as principais causas desses atrasos foram a má qualidade dos projetos básicos, a demora na obtenção das

licenças ambientais e na realização das desapropriações, a má gestão dos projetos durante as obras e o viés da decisão política em detrimento dos critérios técnicos no tocante aos prazos e prioridades.

Em que pese o aumento da carga tributária, que saltou de 25% do produto interno bruto (PIB) no período de 1981-1989 para 35% do PIB no biênio 2011-2012, o investimento em infraestrutura no Brasil passou de 3,6% para 2,2% do PIB nos períodos em questão. Como os atrasos nas obras de infraestrutura inflam os custos dos investimentos, percebemos que o baixo nível de investimento do País em infraestrutura ainda está superestimado.

Diante disso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este importante requerimento, cujo objetivo é conhecer de antemão quais são as obras de infraestrutura federais paralisadas, atrasadas ou com despesa empenhada e não iniciadas. Obtidas essas informações, a CMAOBRAS poderá prosseguir suas atividades, conforme o cronograma de atividades constante do seu Plano de Trabalho de Fiscalização.

Sala da Comissão,

Senador **DOUGLAS CINTRA**

(À Comissão Diretora)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2016

Nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União informações sobre as atuais obras federais paralisadas, atrasadas ou com despesas empenhadas mas não iniciadas, detalhando, para cada caso, local da obra, objeto em construção, valor total estimado, datas de início e de paralisação da obra, previsão de término, percentuais físico e financeiro já executados, estimativa do valor remanescente a ser despendido, justificativa para o atraso e outras informações pertinentes.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente requerimento é colher informações sobre as obras federais objeto dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), instituída no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), por intermédio do requerimento RMA nº 6 de 2015, Subcomissão da qual fomos designados Relator, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em 1º/3/2016.

Estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) de 2014 apontou que o atraso em apenas seis obras de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento causou, até 2013, prejuízos acima de R$ 28 bilhões. Esse montante seria suficiente para a construção de R$ 466 mil casas populares, que poderiam beneficiar em torno de 2 milhões de pessoas.

As obras analisadas pela CNI foram: o aeroporto de Vitória; o projeto de esgotamento sanitário da bacia do Cocó, em Fortaleza; a ferrovia de integração Oeste-Leste, na Bahia; o trecho da Rodovia BR-101 no Sul de Santa Catarina; as linhas de transmissão ligando as usinas hidrelétricas do Rio Madeira ao sistema interligado nacional; e o projeto de transposição do Rio São Francisco.

A estimativa do custo do atraso na transposição do Velho Chico atingiu expressivos R$ 16,7 bilhões até 2013. Essa cifra é equivalente a duas vezes e meia o orçamento original do projeto. Em geral, o estudo da CNI aponta que as principais causas desses atrasos foram a má qualidade dos projetos básicos, a demora na obtenção das licenças ambientais e na realização das desapropriações, a má gestão dos projetos durante

as obras e o viés da decisão política em detrimento dos critérios técnicos no tocante aos prazos e prioridades.

Em que pese o aumento da carga tributária, que saltou de 25% do produto interno bruto (PIB) no período de 1981-1989 para 35% do PIB no biênio 2011-2012, o investimento em infraestrutura no Brasil passou de 3,6% para 2,2% do PIB nos períodos em questão. Como os atrasos nas obras de infraestrutura inflam os custos dos investimentos, percebemos que o baixo nível de investimento do País em infraestrutura ainda está superestimado.

Diante disso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar este importante requerimento, cujo objetivo é conhecer de antemão quais são as obras de infraestrutura federais paralisadas, atrasadas ou com despesa empenhada e não iniciadas. Obtidas essas informações, a CMAOBRAS poderá prosseguir suas atividades, conforme o cronograma de atividades constante do seu Plano de Trabalho de Fiscalização.

Sala da Comissão,

Senador **DOUGLAS CINTRA**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 335, inciso I, do Regimento Interno de Senado Federal, a extinção do sobrestamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011, *que altera o art. 37 da Constituição Federal para determinar a suspensão da contagem do prazo de validade de concurso público nos casos que especifica*.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 22, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias e outros, estabelece importante regra sobre a suspensão da validade de concursos públicos no caso da também suspensão de nomeações dos aprovados.

Em 10 de março de 2016 foi aprovado pelo Plenário o Requerimento nº 1.385, de 2013, para sobrestamento do exame dessa Proposição em razão da aprovação, nesta Casa, do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, que traz regras gerais sobre os concursos públicos no âmbito da União. Este projeto de lei encontra-se, desde 2013, sob exame da Câmara dos Deputados.

Entretanto, a urgência da matéria justifica que o sobrestamento seja extinto.

Isso porque os entes federativos brasileiros experimentam grave crise econômico-financeira, o que acaba por dificultar a reposição dos quadros de pessoal da Administração Pública. O escoamento do prazo de validade dos concursos públicos sem as nomeações necessárias implica, de um lado, desperdício dos recursos públicos que deverão ser novamente investidos para realização de novo certame com prejuízos para as atividades do respectivo órgão ou entidade e, de outro lado, a desvalorização do mérito e êxito dos aprovados.

Salienta-se que o PLS nº 74, de 2010, trata de normas jurídicas a serem aplicadas exclusivamente no âmbito da União. Já a PEC nº 22, de 2011, apresenta regra que será aplicada a todos os entes federativos, gerando grande economia de recursos públicos e segurança jurídica para aprovados nos certames já realizados.

Sala das Sessões,

Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 326, DE 2016

Tendo sido designado, como membro do ParlaSul, para participar das reuniões das Comissões Permanentes da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat) a se realizarem em Lisboa, requeiro, nos termos do arts. 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, § 2º da resolução nº 1, de 2011-CN, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de **16 a 18 de maio de 2016**, a fim de atender honrosa missão, conforme convocatória que segue anexa.

Portanto, e nos termos do art. 39, do RISF, comunico que estarei ausente do País no período **13 a 19 de maio de 2016.**

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2016.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

(DEFERIDO)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 327, DE 2016

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro, na qualidade de co-presidente da Eurolat, licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 16 e 19 de maio de 2016, para participar de Sessão Plenária da Assembleia Euro-Latino Americana (EUROLAT), como integrante da Delegação Externa do Parlamento do Mercosul, a realizar-se nos dias 16 a 18 do referido mês, em Lisboa, conforme documentos anexos.

Desse modo, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 13 e 23 de maio de 2016.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

(Deferido)

Defiro
EM 5/5/2016

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2016

Requer, nos termos do art. 40 § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenho de missão como membro da delegação que representa a Casa nas Reuniões das Comissões Parlamentares Permanentes da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana – EuroLat, de 15 a 19 de maio próximo, em Lisboa, Portugal.

Na oportunidade, comunico a Vossa Excelência em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 15 a 19 de maio do corrente ano, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões,

LÍDICE DA MATA
Senadora

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6408 Fax 6414
lidice.mata@senadora.gov.br / secgabsenlidice@senado.gov.br

Recebido em 28/04/16
Hora 09:30
Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 25...
SGM - Senado Federal

DEFIRO
EM 5/5/2016

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2016

SF/16299.36533-84

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 16 a 19 de maio do corrente ano, para participar, da Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro-Latino Americana – EUROLAT, que se realizará de 16 a 18 de maio próximos em Lisboa, Portugal, integrando a delegação brasileira de Senadores que se fará presente no evento, com ônus para o Senado.

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do país no período de 13 a 19 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões,

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

Página: 1/2 04/05/2016 18:51:50
4b3e49150c3870dec49781765bb5addecabfd21f

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 330, DE 2016

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do **PLS 174, de 2016**, que *insere o inciso XIV no art. 7º da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar a implementação de franquia limitada de consumo nos planos de internet banda larga fixa*, com o **PLS 175, de 2016**, que *insere a Seção V no Capítulo III da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para estabelecer regras de comercialização da provisão de conexão à internet*, e o **PLS 176, de 2016**, que *altera o art. 7º da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para assegurar aos usuários da internet o direito à não limitação no volume de dados das conexões fixas*, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, de abril de 2016.

Senador **LASIER MARTINS**

(À Comissão Diretora)

DEFIRO.
EM 05/05/2016

REQUERIMENTO Nº 331 , de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tendo sido designada por Vossa Excelência para integrar Missão Oficial que participará da Sessão Plenária da Assembléia Parlamentar Euro-Latinoamericana – EUROLAT, que ocorrerá em Lisboa, Portugal, entre os dias 16 e 18 de maio do corrente ano, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida missão, com ônus para o Senado Federal.

Comunico, ainda, na forma do art. 39, I, do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 14 a 19 de maio do corrente ano para desempenhar a referida Missão.

Sala das sessões, 05 de maio de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

Ass. conferida - OK
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8B55A2400102698
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/autenticadoc

CONGRESSO NACIONAL

Adoção de medida provisória

A Senhora Presidente da República adotou, em 29 de abril de 2016, e publicou no Diário Oficial da União do dia 02 de maio do mesmo ano, a Medida Provisória nº 723 de 2016.

"Prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013".

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória serão publicados na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulso eletrônico.

É a seguinte a composição da Comissão Mista:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Eunício Oliveira	**1.**
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV)	
Cássio Cunha Lima	**1. Paulo Bauer**
Ronaldo Caiado	**2. José Agripino**
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT)	
Paulo Rocha	**1. Lindbergh Farias**
Acir Gurgacz	**2. Telmário Mota**
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)	
Antonio Carlos Valadares	**1. Vanessa Grazziotin**
Cristovam Buarque	**2. Randolfe Rodrigues**
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)	
Benedito de Lira	**1. Sérgio Petecão**
Omar Aziz	**2.**
Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)	
Elmano Férrer	**1. Eduardo Amorim**
Wellington Fagundes	**2. Marcelo Crivella**

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PP/ PTB/ PSC	
Aguinaldo Ribeiro	**1. Arnaldo Faria de Sá**
Jovair Arantes	**2. Wilson Filho**
Bloco PMDB/ PEN	
Leonardo Picciani	**1. Josi Nunes**
Leonardo Quintão	**2. Veneziano Vital do Rêgo**
PT	
Afonso Florence	**1. Moema Gramacho**
Ságuas Moraes	**2. Érika Kokay**
PSDB	
Raimundo Gomes de Matos	**1. Daniel Coelho**
PR	
Aelton Freitas	**1. Maurício Quintella Lessa**
PSD	
Rogério Rosso	**1. Paulo Magalhães**
PSB	
Fernando Coelho Filho	**1. Paulo Foletto**
DEM	
Pauderney Avelino	**1. Efraim Filho**
PRB	
Márcio Marinho	**1. Marcelo Squassoni**
REDE*	
Alessandro Molon	**1.**

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

É o seguinte o calendário:

- Publicação no DOU: 02/05/2016
- Designação da Comissão: 05/05/2016
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: até 09/05/2016 (6 dias após a publicação)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 16/06/2016 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 30/06/2016 (a prorrogar)

É o seguinte o ofício da liderança:

A Publicação
Em 05 / 05 / 2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 444 /2016/PSDB

Brasília, 04 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **RAIMUNDO GOMES DE MATOS**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 723/16, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o caput do art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Respeitosamente,

Deputado **ANTONIO IMBASSAHY**
Líder do PSDB

SEAU
Folha: 14
Rubrica

Comunicações

Façam-se as substituições solicitadas.
Em 04/05/2016.

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Moderador

OF. Nº 016/2016-BLOMOD

Brasília, 03 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente

Em atenção ao **Of. nº 006/2016-CMMC**, indico a Vossa Excelência os Senadores **Zezé Perrella (PTB/MG)**, como membro **Titular**, e **Douglas Cintra (PTB-PE)**, como membro **Suplente**, para comporem, a **Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC.**

Atenciosamente

Senador FERNANDO COLLOR
Líder do Bloco Moderador
PTB – PSC – PTC – PRB – PR

Senado Federal – Anexo II – Bloco A – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 49
CEP 70165-900 – Brasília – DF

Faça-se a substituição solicitada
Em 04 / 05 /20 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 110-L-Democratas/16

Brasília, 3 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PAULO AZI** para integrar, como membro **suplente,** a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 703,** de 18 de dezembro de 2015, que "Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre acordos de leniência", em minha substituição.

Respeitosamente,

Deputado **PAUDERNEY AVELINO**
Líder do Democratas

A Publicação
Em 04 / 05 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 021/16-GLPSDB Brasília, de maio de 2016.

Senhor Presidente,

De acordo com o ofício OF.nº143/2016-CN, indico o senador **FLEXA RIBEIRO**, como titular para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Câmara dos Deputados
Partido dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

A Publicação
Em 04 / 05 / 16

36 ANOS

OF nº 207/GAB-LidPT

Brasília - DF, 03 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir- me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os deputados ASSIS CARVALHO - PT/PI, BETO FARO - PT/ PA, REGINALDO LOPES - PT/MG e WALDENOR PEREIRA - PT/BA, e como membros suplentes os deputados ADELMO LEÃO - PT/MG, CAETANO - PT/BA, PAULÃO - PT/AL e VALMIR ASSUNÇÃO - PT/BA, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO.

Atenciosamente,

Dep. Afonso Florence - PT/BA
Líder da Bancada

CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Publicação
Em 04 / 05 / 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Of. N° 84/2016/Lid PDT

Brasília, 3 de maio de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados DAGOBERTO NOGUEIRA PDT/MS e ROBERTO GÓES PDT/AP, para integrarem na condição de membros **TITULAR E SUPLENTE**, respectivamente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente,

Deputado **WEVERTON ROCHA**

Líder do PDT

À Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO BLOCO PP/PTB/PSC

À publicação
Em 05/05/2016

Ofício/LID.PP/ nº 130 /2016

Brasília, 04 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de Membros para CMO do Bloco PP/PTB/PSC**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os seguintes deputados para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CMO:

TITULAR	**SUPLENTE**
SIMÃO SESSIM (PP/RJ)	HIRAN GONGALVES (PP/RR)
ARTHUR LIRA (PP/PE)	COVATTI FILHO (PP/RS)
NELSON MEURER (PP/PR)	
SÉRGIO MORAES (PTB/RS)	ZECA CAVALCANTI (PTB/PE)

Atenciosamente,

Deputado **AGUINALDO RIBEIRO**
Líder do Bloco PP/PTB/PSC

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PHS

Faça-se a substituição solicitada
Em 05/05/2016

Of. Lid. PHS nº 001/2015

Brasília, 04 de maio de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de indicação de parlamentar para compor comissão mista**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Givaldo Carimbão (PHS-AL)** pelo Deputado **Carlos Andrade (PHS-RR)**, como **SUPLENTE** da Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 706, de 2015

Atenciosamente,

Deputado **Givaldo Carimbão**
Líder do PHS

Projeto de Lei do Congresso Nacional

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 898.893.841,00, para o fim que especifica.

Mensagem nº 184, de 2016, na origem
DOU de 03/05/2016

Data da Leitura: **05/05/2016**
Prazo para recebimento de emendas: até **18/05/2016**

DOCUMENTOS:

- PROJETO DE LEI
- ANEXO
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- MENSAGEM

Publicação: Publicado no DSF de 06/05/2016

PROJETO DE LEI Nº 4 DE 2016-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 898.893.841,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 898.893.841,00 (oitocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 78 MP CRÉD ESPEC ENCARGOS FINANC UNIÃO R$ 898.893.841,00 (L5)

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71118 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**898.893.841**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00FS**	**Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)**							**898.893.841**
28 846	0909 00FS 0001	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011) - Nacional							898.893.841
			F	3	1	90	0	129	898.893.841
TOTAL – FISCAL									**898.893.841**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**898.893.841**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**898.893.841**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 0EB2**	**Participação da União no Capital da Eletrobrás**							**898.893.841**
28 846	0909 0EB2 0001	Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional							898.893.841
			F	5	2	90	0	129	898.893.841
TOTAL – FISCAL									**898.893.841**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**898.893.841**

EM nº 00078/2016 MP

Brasília, 29 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), no valor de R$ 898.893.841,00 (oitocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais), em favor de Encargos Financeiros da União, com vistas a incluir nova categoria de programação no orçamento vigente na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia.

2. O crédito possibilitará o pagamento do custo de cessão de energia elétrica proveniente de Itaipu devido pelo Brasil ao Paraguai.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será efetivada à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que a aplicação de recursos decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, pois não altera o montante das despesas primárias aprovadas na Lei nº 13.255, de 2016, por ser atendida com anulação parcial de dotação orçamentária, estando em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU constante do Relatório das Contas da Presidenta da República relativas ao exercício de 2014.

5. Destaca-se, por oportuno, que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, pois se refere à ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

6. Finalmente, salienta-se que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério de Minas e Energia, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do citado crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Francisco Gaetani

Mensagem nº 184

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 898.893.841,00, para o fim que especifica".

Brasília, 2 de maio de 2016.

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 722, DE 2016

EMENDAS

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R$ 180.000.000,00, para os fins que especifica.

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
DEPUTADO RAUL JUNGMANN	01
DEPUTADO VALDIR COLATTO	02
DEPUTADO RODRIGO MARTINS	03
DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY	04
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	05

Publicação: Publicado no DSF de 06/05/2016

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001
MP 722/2016
Mensagem nº 177/2016, na origem

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº 722/2016 - CN | 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se da Medida Provisória 722/2016 toda a programação da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, destinada a aplicação de recursos, contida no Anexo I da Medida Provisória 722/2016, no valor total de R$ 100 milhões

Por consequência, mantenha-se a programação oferecida como cancelamento no Anexo II, Unidade Orçamentária 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 722/2016 não se coaduna com os preceitos constitucionais de relevância e urgência, contido no Art. 62 da CF/88, bem como com o pressuposto de imprevisibilidade consagrado no Art. 167, § 3º, CF/88, haja vista não se tratar de fatos supervenientes, mas de despesas rotineiras, previsíveis e sem urgência, em especial no tocante à propaganda que o Governo pretende fazer à custa do erário. É claríssimo que a MP tem o único intuito de permitir que o Governo tenha autorização legal para realizar despesas DISCRICIONÁRIAS sem a anuência do Congresso Nacional. Tais despesas têm caráter político, não administrativo.

Ademais, para custear esse proselitismo o Executivo retira R$ 100 milhões que seriam aportados pela União no capital da Eletrobras. Ou seja, troca-se o investimento em energia elétrica por propaganda governista. É um acinte.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado RAUL JUNGMANN	PE	PPS

DATA	ASSINATURA
29/04/2016	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 33

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

E

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

Emenda - 00002
MP 722/2016
Mensagem nº 177/2016, na origem

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº 722/2016- CN

PAGINA: 1 DE 1

TEXTO

INCLUIR
Órgão: 51000 – Ministério do Esporte
Funcional Programática: 27 812 2035 5450
Ação: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer nos municípios no Estado de Santa Catarina.
GND 4; MOD 99
Valor R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

CANCELAR
Órgão: 51000 – Ministério do Esporte
Funcional Programática: 27 811 2035 14TQ
Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016
GND 4; MOD 90
Valor R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se à Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1063	VALDIR COLATTO	SC	PMDB

DATA	ASSINATURA
03/05/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA
Fls. 34

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00003
MP 722/2016
Mensagem nº 177/2016, na origem

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº 722 / 2016 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se o valor total, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinado às funcionais 04.131.2038.2017 (Comunicação Institucional) e 04.131.2038.4641 Publicidade de Utilidade Pública, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							100.000.000
		ATIVIDADES							
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional							85.000.000
04 131	2038 2017 6500	Comunicação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	129	85.000.000
04 131	2038 4641	Publicidade de Utilidade Pública							15.000.000
04 131	2038 4641 6500	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	129	15.000.000
TOTAL – FISCAL									100.000.000

JUSTIFICAÇÃO

O texto constitucional prevê que Medidas Provisórias só poderão ser editadas nas situações abaixo elencadas:

- "Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional" (art. 62 CF);

- e "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62" (art. 167 § 3º CF).

Ainda que a exposição de motivos apresentada pelo Poder Executivo argumente que os valores serão destinados ao combate do mosquito Aedes Aegypti, não parece razoável aumentar os gastos com comunicação e publicidade uma vez que o país atravessa aguda crise financeira.

CD169462948587

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RODRIGO MARTINS	PI	PSB

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

CONGRESSO NACIONAL CMO FIS. 35

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00004
MP 722/2016
Mensagem nº 177/2016, na origem

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Medida Provisória nº 722, de 28 de abril de 2016- CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Fica revogado o artigo 1º da Medida Provisória nº 722, de 16 de março de 2016 em relação ao crédito extraordinário aberto para o Órgão 2000, Presidência da República.

JUSTIFICAÇÃO

A edição de Medida Provisória, unicamente para destinar recursos de modo extraordinário para despesas de comunicação institucional da Presidência da República, foge aos critérios de relevância e urgência, sobretudo porque a Presidente se encontra em processo de impeachment, que resultará no seu iminente afastamento.

Cabe ressaltar que os princípios constitucionais da moralidade e legalidade do ato administrativo foram também flagrantemente violados, porque demonstra o interesse da Presidente em se valer de recursos públicos para se defender dos crimes de responsabilidade que cometeu.

Fica claramente evidenciado que a Medida Provisória exorbita a competência do Poder Executivo, dada a ausência de relevância e urgência e da flagrante inconstitucionalidade da medida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente Emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	LUIZ CARLOS HAULY	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2016	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA
Fls. 36

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00005
MP 722/2016
Mensagem nº 177/2016, na origem

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA : Medida Provisória nº 722/2016 - CN

PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do **Anexo I** da MPV nº 722, de 28/4/2016, da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, as seguintes programações

Programa de Trabalho: 04.131.2038.2017.6500 - Comunicação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)
Grupo de Despesa: 3 – ODC **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 85.000.000,00

Programa de Trabalho: 04.131.2038.4641.6500 - Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)
Grupo de Despesa: 3 – ODC **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 15.000.000,00

Reduza-se, consequentemente, a seguinte programação constante do **Anexo II**:
Unidade Orçamentária: 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta
Programa de Trabalho: 28.846.0909.0EB2.0001 - Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional
Grupo de Despesa: 5 – IFI **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Vivemos um momento de crise fiscal provocada pela condução desastrosa da política econômica do governo federal, com o que foi considerado, pelo Procurador de Contas do Ministério Público junto ao TCU, como "contabilidade destrutiva" praticada pela Presidente da República, culminando no processo de impedimento no Congresso Nacional.

A destinação de recursos para Comunicação Institucional e para Publicidade de Utilidade Pública, ambas da Presidência da República, constitui uma verdadeira afronta ao Poder Legislativo. Ressalte-se que no último dia 15 de abril, data em que se iniciou a discussão da admissibilidade da Denúncia por Crime de Responsabilidade da Presidente da República (PR) na Câmara dos Deputados, o governo editou crédito suplementar para Comunicação Institucional da PR no valor de R$ 76,4 milhões, por meio de portaria (delegada por decreto), o que já elevou a autorização para essa despesa R$ 238,4 milhões, valor expressivo para, num ambiente de crise, financiar as peças publicitárias do governo em vez de aplicar em políticas públicas que foram reduzidas pela queda de arrecadação.

A justificativa de que os recursos permitirão a realização de comunicação relacionada aos Jogos Olímpicos e Paraolimpicos – RIO 2016, em face da epidemia de Dengue, Zica e Chikungunya, nos causa estranheza, pois esse objetivo é suprido pela ação de "Publicidade de Utilidade Pública", que neste crédito é suplementado em R$ 15 milhões na PR, em detrimento do Ministério da Saúde, que ainda possui R$ 135,1 milhões para realizar campanhas com esta finalidade.

Nesse sentido, propomos a supressão da destinação de recursos para esse objetivo, com a consequente redução do valor do crédito extraordinário.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado BRUNO ARAÚJO	PE	PSDB

DATA	ASSINATURA
04/05/2016	

CONGRESSO NACIONAL CMO Fls. 37

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

S/Partido - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 14
PT-11 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 10
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

S/Partido - 3

Delcídio do Amaral. . . . . MS
Reguffe. . . . . DF
Walter Pinheiro. . . . . BA

PMDB	18
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco de Apoio ao Governo	14
Bloco Moderador	10
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	10
S/Partido	3
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (S/Partido-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (S/Partido-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 14	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV) - 16	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10
Líder **Paulo Rocha - PT** (36,48,67,74) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,75) Telmário Mota (4,30,41,51,70) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 11** **Paulo Rocha** (36,48,67,74) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,75) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Fátima Bezerra (33,72) Donizeti Nogueira (68) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,51,70)	**Líder** **José Agripino - DEM** (38,62) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (37) Antonio Anastasia (45) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (11,57) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) Aloysio Nunes Ferreira (39) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (38,62) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,77)	**Líder** **Lídice da Mata - PSB** (14,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (63,81) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (63,81) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (66) Roberto Rocha (44,65) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (76) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 10**	**PMDB - 18**
Líder **Omar Aziz - PSD** (16,53) Vice-Líderes Benedito de Lira (10,15,43,52,56) Otto Alencar (59) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (10,15,43,52,56) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (16,53) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,79,84) Vice-Líderes Wellington Fagundes (50,55,83) Elmano Férrer (80,82) Eduardo Amorim (85) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (80,82) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (86) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (50,55,83) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (85) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,8) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,79,84)	
Governo **Líder** **Humberto Costa - PT** (20,25,61,64) Vice-Líderes Hélio José (49,58) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Wellington Fagundes (50,55,83) Telmário Mota (4,30,41,51,70)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
16. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
38. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
39. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
48. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
52. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
53. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
57. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
58. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
59. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).

60. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).
61. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
62. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
63. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
64. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
65. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
66. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
67. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
68. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
71. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
74. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
75. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
76. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
77. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
78. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
79. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
80. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
81. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
82. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
85. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
86. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)

Instalação: 01/12/2015
Prazo final: 11/05/2016

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. VAGO (5,13,16)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. VAGO (7,19)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (6)

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (2)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (4)	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Magno Malta (PR-ES)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (1)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Morais e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrela; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

******. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno
Telefone(s): 33033511
E-mail: coceti@senado.leg.br

14) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.

1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

15) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/04/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

*****. O ato do Presidente nº 8, de 5 de abril de 2016, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de abril de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

16) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016
Prazo final prorrogado: 27/10/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (12)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).
**. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).
***. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).
****. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).
*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).
******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
*******. Em 29.03.2016, foi lido o Requerimento nº 227, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 12/06/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.

********. Em 09.03.2016, lido o Requerimento nº 148, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 45 dias.

*********. Em 27.04.2016, foi lido o Requerimento nº 314, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 45 dias.

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).
6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO (6)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (12)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (25)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
VAGO (32)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,14,21)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).
32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (7,30)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (34)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. VAGO (6,18)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,12)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (19)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Oficios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
VAGO (24)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (20)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (21)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,25)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,25)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. VAGO (19)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. VAGO (4)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. VAGO (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 31 Deputados

Designação: 03/05/2016

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR	2. VAGO
Eunício Oliveira - CE	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Donizeti Nogueira - PT/TO	1. Regina Sousa - PT/PI
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (5)	1. VAGO
Ricardo Franco - DEM/SE	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Gladson Cameli - PP/AC	1. Otto Alencar - PSD/BA

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PR, PSD, PROS	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS
Irajá Abreu - PSD/TO	5. VAGO
PP, PTB, PSC	
Simão Sessim - PP/RJ (7)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (7)
Arthur Lira - PP/AL (7)	2. Covatti Filho - PP/RS (7)
Nelson Meurer - PP/PR (7)	3. VAGO
Sérgio Moraes - PTB/RS (7)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (7)
VAGO	5. VAGO
PMDB, PEN	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
PT	
Assis Carvalho - PI (4)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (4)
Beto Faro - PA (4)	2. Caetano - BA (4)
Reginaldo Lopes - MG (4)	3. Paulão - AL (4)
Waldenor Pereira - BA (4)	4. Valmir Assunção - BA (4)
PSDB	
Bruno Araújo - PE	1. VAGO
Geraldo Resende - MS	2. VAGO
Rodrigo de Castro - MG	3. VAGO
PRB, PTN, PTdoB, PSL	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
VAGO	2. VAGO
PSB	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (6)
DEM	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. VAGO
PDT	
Dagoberto - MS (2)	1. Roberto Góes - AP (3)
SD	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
PCdoB	
Davidson Magalhães - BA	1. Rubens Pereira Júnior - MA
PPS (1)	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Raul Jungmann - PE

Notas:
1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Roberto Góes, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
4. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
7. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
Dário Berger - PMDB/SC (21)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Zeze Perrella - PTB/MG (22)	1. Douglas Cintra - PTB/PE (22)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PTB/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado (2,4)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão (5)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

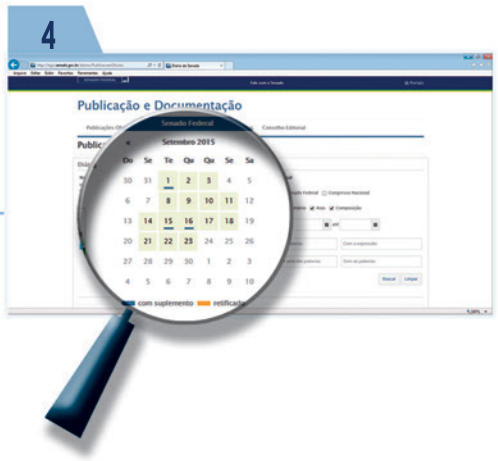

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211